



bt  
A  
F  
F

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

**CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DOS  
SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO E  
DE RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFLUENTES DO  
CONCELHO DE VALONGO:**

---

----Aos catorze dias do mês de Julho do ano de dois mil, nesta cidade de Valongo, perante mim, Ana Amélia Alves de Almeida Coelho, Chefe de Divisão dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Valongo, servindo de Notário Privativo na ausência do Director do Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram como outorgantes:

---

**PRIMEIRO** - Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo, casado, licenciado em medicina, natural da freguesia de Santo Ildefonso, da cidade do Porto, residente na Praceta Professor Egas Moniz, número dezasseis, segundo esquerdo, da cidade do Porto, que outorga em representação do Município de Valongo, pessoa colectiva número quinhentos e um milhões, cento e trinta e oito mil, novecentos e sessenta, de cuja Câmara Municipal é Presidente.

---

**SEGUNDO** – SBVAL - Saneamento Básico de Valongo, S.A., com sede na Avenida Cinco de Outubro, número trezentos e seis, em Valongo, titular do cartão de pessoa colectiva provisório número quinhentos e cinco milhões, oitenta e quatro mil e quarenta, constituída por escritura pública outorgada em onze de Julho do corrente ano, no



88  
✓  
✓  
✓  
✓

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

vigésimo primeiro Cartório Notarial de Lisboa, a folhas cinquenta e dois, a cinquenta e três verso ainda não matriculada na competente Conservatória do Registo Comercial do Porto, mas com requisição de registo já efectuado pela apresentação nº 2 de 14/7/2000 na terceira secção representada por Fernando José da Costa Ferreira, divorciado, natural de Moçambique, com domicílio em Lisboa, na Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, número dezanove, sétimo andar D, portador do bilhete de identidade número 7902199, datado de 13.07.1999, emitido pelos SIC Lisboa, e por Jerome Cardineau, casado, natural do México, com domicílio em Lisboa, na Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, número dezanove, sétimo andar D, portador do bilhete de identidade número 276-28/93, datado de 10.02.1993, emitido por Sevilha, que outorgam, ambos, na qualidade de membros do Conselho de Administração com poderes para o acto, que verifiquei pelo teor do artigo 24º. do Pacto Social.

Os outorgantes são pessoas cuja identidade reconheço, o primeiro por meu conhecimento pessoal e o segundo e terceiro, pela exibição dos Bilhetes de Identidade identificados.

Do meu conhecimento pessoal são também a qualidade de que se arroga o primeiro outorgante e os poderes que legitimam a sua intervenção neste acto.

Pelo primeiro outorgante foi dito:



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

NOTÁRIO PRIVATIVO

Que a Câmara Municipal de Valongo, que representa, em sua reunião extraordinária de vinte de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, deliberou abrir concurso público internacional com vista à adjudicação da “Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Valongo”, depois de devidamente autorizada pela Assembleia Municipal em sessão de quinze de Novembro de mil novecentos e noventa e nove .-----

Que, realizado o concurso com observância das formalidades legais, deliberou adjudicar no dia cinco de Julho corrente, a “Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas de Abastecimento de Água para Consumo Público e Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Valongo”, conforme proposta da Comissão de Avaliação, ao Concorrente “Águas de Valongo – CGE (P), S.A.”, -----

Que este concorrente constituiu a sociedade comercial anónima “ SBVAL – Saneamento Básico de Valongo, S.A”, com sede na Avenida Cinco de Outubro, número trezentos e seis, da Freguesia de Valongo, em Valongo, ora segundo outorgante, nos termos do estabelecido no artigo quarto do Caderno de Encargos e respectivos anexos, devidamente numerados e rubricados que se encontram exarados num único volume de (número por extenso) páginas as quais se dão aqui como transcritos para todos os efeitos e que ficam arquivados, a cujo exacto cumprimento das disposições o segundo



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

NOTÁRIO PRIVATIVO

outorgante se obriga, em conformidade, com a proposta apresentada em dois de Março do ano corrente, que é composta por três volumes – Elementos Curriculares, Proposta Económica e Proposta Técnica, com sujeição às cláusulas contratuais do Documento Complementar anexo elaborado nos termos do Artigo sexagésimo quarto do Código do Notariado, que faz parte integrante desta escritura e que expressamente declara conhecer e aceitar.

Para garantia das obrigações do presente contrato, cujo valor é de dez mil milhões de escudos, nos termos da cláusula 21º. do Programa de Concurso, o segundo outorgante apresentou a garantia bancária número 2.03181A, emitida pelo Banco Société Générale, com sede social na 29 Boulevard Haussmann 75454 Paris Cebex 09, em treze de Julho do ano corrente, no valor de três mil milhões de escudos a favor da primeira outorgante.

Foi ainda dito pelo primeiro outorgante que foram cumpridas pela Concessionária todos os condicionalismos estabelecidos no Decreto-lei número trezentos e setenta e nove barra noventa e três, de cinco de Novembro.

Pela segunda outorgante foi dito que aceita e se compromete a cumprir com as cláusulas atrás referidas das quais declara ter perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obriga a sua representada nos termos exarados na presente escritura.

O segundo outorgante não fez prova de que não é devedor à Segurança Social e não



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

exibiu o documento comprovativo do pagamento do IRC (Imposto sobre o rendimento de Pessoas Colectivas), pois que apenas foi constituída em onze de Julho corrente .—

Assim o disseram e outorgaram e vão assinar comigo a presente escritura depois de ser por mim lida e explicada, em voz alta, na presença dos outorgantes.

**ARQUIVO:**-----

Documento complementar elaborado nos termos do disposto no nº 2 artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, que contém as cláusulas do contrato de concessão , em referência;

Fotocópia autenticada em onze de Julho corrente da escritura pública de constituição da sociedade segunda outorgante, outorgada no vigésimo primeiro Cartório Notarial de Lisboa;

Deliberação da Câmara Municipal proferida na sua reunião extraordinária de 14 de Julho do corrente ano, que aprova a minuta de contrato de concessão .

Carta do concorrente Águas de Valongo – GGE(P)S . A . indicando a sociedade segunda outorgante, por si constituída em onze de Julho do corrente ano, como concessionária, nos termos do artigo quarto do caderno de encargos do processo de concurso.

**FOI-ME EXIBIDO:**-----



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

17480-3

A garantia bancária atrás referida.

O documento da apresentação n.º 2 de 14/7/2000, comprovativa da requisição de registo comercial da segunda outorgante, na terceira secção da Conservatória do Régistro

Comercial do Porto.

a solicitação

da farmácia Unisocfma Cachorro

Vicente  
Fernando José de Carvalho Figueiredo

Fernando José de Carvalho Figueiredo



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*(Handwritten signature)*

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

Documento complementar elaborado nos termos do nº 2 do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, que faz parte integrante da escritura pública do contrato de concessão da exploração e gestão dos sistemas de abastecimento de água para consumo público e de recolha, tratamento e rejeição de efluentes do concelho de Valongo outorgada em 14 de Julho de 2000

**CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO  
DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO  
PÚBLICO  
E DE RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFLUENTES  
DO CONCELHO DE VALONGO**

**CONTRATO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

**INDICE**

<b>Capítulo I - DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>1</b>
<b>CLÁUSULA 1.º - Definições .....</b>	<b>1</b>
<b>CLÁUSULA 2.º - Disposições e cláusulas por que se rege a concessão .....</b>	<b>3</b>
<b>CLÁUSULA 3.º - Regras de interpretação dos documentos .....</b>	<b>3</b>
<b>CLÁUSULA 4.º - Sociedade concessionária .....</b>	<b>3</b>
<b>CLÁUSULA 5.º - Responsabilidade pela concessão .....</b>	<b>4</b>
<b>CLÁUSULA 6.º - Responsabilidade da concessionária .....</b>	<b>4</b>
<b>CLÁUSULA 7.º - Alienação ou oneração da concessão .....</b>	<b>5</b>
<b>CLÁUSULA 8.º - Utilidade pública .....</b>	<b>5</b>
<b>Capítulo II - OBJECTO E DURAÇÃO DA CONCESSÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>CLÁUSULA 9.º - Objecto do contrato .....</b>	<b>6</b>
<b>CLÁUSULA 10.º - Perímetro territorial da concessão .....</b>	<b>6</b>
<b>CLÁUSULA 11.º - Sede dos serviços .....</b>	<b>6</b>
<b>CLÁUSULA 12.º - Exclusividade .....</b>	<b>6</b>
<b>CLÁUSULA 13.º - Modificação do âmbito da concessão .....</b>	<b>7</b>
<b>CLÁUSULA 14.º - Bens afectos à concessão .....</b>	<b>7</b>
<b>CLÁUSULA 15.º - Duração do contrato de concessão .....</b>	<b>8</b>
<b>CLÁUSULA 16.º - Reversão .....</b>	<b>8</b>
<b>CLÁUSULA 17.º - Resgate .....</b>	<b>9</b>



*[Handwritten signature]*

3  
—  
*[Handwritten mark]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

**Capítulo III - TRABALHOS ASSOCIADOS À GESTÃO E EXPLORAÇÃO 12**

<b>CLÁUSULA 18.º - Obrigações gerais da concessionária .....</b>	<b>12</b>
<b>CLÁUSULA 19.º - Trabalhos com os sistemas prediais .....</b>	<b>13</b>
<b>CLÁUSULA 20.º - Trabalhos com os ramais domiciliários .....</b>	<b>13</b>
<b>CLÁUSULA 21.º - Trabalhos com os contadores .....</b>	<b>14</b>
<b>CLÁUSULA 22.º - Qualidade .....</b>	<b>15</b>
<b>CLÁUSULA 23.º - Sistemas de controlo .....</b>	<b>16</b>
<b>CLÁUSULA 24.º - Quantidade .....</b>	<b>16</b>
<b>CLÁUSULA 25.º - Interrupções de serviço .....</b>	<b>16</b>
<b>CLÁUSULA 26.º - Manutenção do armazém .....</b>	<b>18</b>
<b>CLÁUSULA 27.º - Trabalhos de manutenção e reparação .....</b>	<b>18</b>
<b>CLÁUSULA 28.º - Trabalhos de renovação .....</b>	<b>19</b>

**Capítulo IV - TRABALHOS ASSOCIADOS À CONSTRUÇÃO ..... 20**

<b>CLÁUSULA 29.º - Plano de Investimentos .....</b>	<b>20</b>
<b>CLÁUSULA 30.º - Estudos e projectos .....</b>	<b>21</b>
<b>CLÁUSULA 31.º - Condições gerais e específicas de execução das obras .....</b>	<b>21</b>
<b>CLÁUSULA 32.º - Projectos de execução .....</b>	<b>22</b>
<b>CLÁUSULA 33.º - Execução das obras .....</b>	<b>22</b>
<b>CLÁUSULA 34.º - Utilização de vias públicas e privadas .....</b>	<b>23</b>
<b>CLÁUSULA 35.º - Fiscalização dos projectos e dos trabalhos .....</b>	<b>23</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*[Handwritten signatures]*  
1  
4

<b>Capítulo V - EXISTÊNCIAS .....</b>	<b>25</b>
<b>CLÁUSULA 36.º - Contadores .....</b>	<b>25</b>
<b>CLÁUSULA 37.º - Outras aquisições .....</b>	<b>25</b>
<b>CLÁUSULA 38.º - Cauções .....</b>	<b>25</b>
<b>CLÁUSULA 39.º - Pagamentos e recebimentos .....</b>	<b>26</b>
<b>Capítulo VI - FASES DO CONTRATO .....</b>	<b>27</b>
<b>CLÁUSULA 40.º - Consignação .....</b>	<b>27</b>
<b>CLÁUSULA 41.º - Período de transição .....</b>	<b>27</b>
<b>CLÁUSULA 42.º - Período de funcionamento normal .....</b>	<b>27</b>
<b>Capítulo VII - RELAÇÕES COM OS CONSUMIDORES .....</b>	<b>29</b>
<b>CLÁUSULA 43.º - Regulamento .....</b>	<b>29</b>
<b>CLÁUSULA 44.º - Contratos de fornecimento .....</b>	<b>29</b>
<b>CLÁUSULA 45.º - Atendimento ao público e operações de socorro ..</b>	<b>30</b>
<b>CLÁUSULA 46.º - Estabelecimento de ligações .....</b>	<b>31</b>
<b>Capítulo VIII - PESSOAL .....</b>	<b>32</b>
<b>CLÁUSULA 47.º - Estrutura de pessoal .....</b>	<b>32</b>
<b>CLÁUSULA 48.º - Implementação .....</b>	<b>34</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*(Handwritten signatures)*

<b>Capítulo IX - CONTRATOS COM TERCEIROS .....</b>	<b>35</b>
<b>CLÁUSULA 49.º - Obrigações existentes .....</b>	<b>35</b>
<b>CLÁUSULA 50.º - Obrigações a firmar .....</b>	<b>35</b>
<b>Capítulo X - RETRIBUIÇÃO DA CONCESSÃO .....</b>	<b>36</b>
<b>CLÁUSULA 51º - Montantes e pagamento .....</b>	<b>36</b>
<b>Capítulo XI - TAXAS E TARIFAS A COBRAR PELA CONCESSIONÁRIA</b>	<b>36</b>
<b>CLÁUSULA 52º - Tipos de taxas e tarifas .....</b>	<b>36</b>
<b>CLÁUSULA 53º - Preço fixo .....</b>	<b>37</b>
<b>CLÁUSULA 54º - Tarifa volumétrica .....</b>	<b>37</b>
<b>CLÁUSULA 55º - Tarifas por outros serviços .....</b>	<b>37</b>
<b>CLÁUSULA 56º - Outras obrigações .....</b>	<b>38</b>
<b>CLÁUSULA 57º - Facturação e cobrança .....</b>	<b>38</b>
<b>CLÁUSULA 58º - Revisão e alteração do tarifário .....</b>	<b>39</b>
<b>Capítulo XII - FISCALIZAÇÃO .....</b>	<b>42</b>
<b>CLÁUSULA 59º - Disposições gerais .....</b>	<b>42</b>
<b>CLÁUSULA 60º - Actividade social .....</b>	<b>43</b>
<b>CLÁUSULA 61º - Relatórios .....</b>	<b>43</b>
<b>CLÁUSULA 62º - Acções de fiscalização específicas .....</b>	<b>44</b>
<b>CLÁUSULA 63º - Determinações .....</b>	<b>44</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

6/4

<b>Capítulo XIII - SEGUROS .....</b>	<b>46</b>
<b>CLÁUSULA 64º - Obrigações da concessionária .....</b>	<b>46</b>
<b>CLÁUSULA 65º - Encargos .....</b>	<b>47</b>
<b>Capítulo XIV - CAUÇÃO DEFINITIVA .....</b>	<b>47</b>
<b>CLÁUSULA 66º - Montante e forma .....</b>	<b>47</b>
<b>CLÁUSULA 67º - Reposição do valor da caução .....</b>	<b>48</b>
<b>CLÁUSULA 68º - Execução da caução .....</b>	<b>48</b>
<b>Capítulo XV - PENALIDADES .....</b>	<b>49</b>
<b>CLÁUSULA 69º - Aplicação .....</b>	<b>49</b>
<b>CLÁUSULA 70º - Interrupções de abastecimento e falta de pressão .....</b>	<b>49</b>
<b>CLÁUSULA 71º - Qualidade .....</b>	<b>50</b>
<b>CLÁUSULA 72º - Outras infracções .....</b>	<b>50</b>
<b>CLÁUSULA 73º - Sequestro .....</b>	<b>51</b>
<b>CLÁUSULA 74º - Processo de aplicação de penalidades .....</b>	<b>51</b>
<b>CLÁUSULA 75º - Pagamento das multas .....</b>	<b>52</b>
<b>Capítulo XVI - RESOLUÇÃO DO CONTRATO .....</b>	<b>53</b>
<b>CLÁUSULA 76º - Resolução por facto imputável à concessionária .....</b>	<b>53</b>
<b>CLÁUSULA 77º - Resolução por facto imputável à concedente .....</b>	<b>55</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*(Handwritten signatures)*

<b>Capítulo XVII - DENÚNCIA DO CONTRATO .....</b>	<b>57</b>
<b>CLÁUSULA 78º - Casos de força maior .....</b>	<b>57</b>
<b>Capítulo XVIII - RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS .....</b>	<b>58</b>
<b>CLÁUSULA 79º - Comissão paritária .....</b>	<b>58</b>
<b>CLÁUSULA 80º - Foro competente .....</b>	<b>59</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>60</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*[Handwritten signatures]*  
8/  
A

É MUTUAMENTE ACEITE E RECIPROCAMENTE ACORDADO QUE O PRESENTE CONTRATO SE REGE PELO CLAUSULADO SEGUINTE:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 1<sup>a</sup>**  
**DEFINIÇÕES**

Neste contrato e em todos os documentos que lhe sejam anexos são aplicáveis as seguintes definições:

**1. CONCEDENTE:**

Significa a Câmara Municipal de Valongo.

**2. CONCESSIONÁRIA:**

Significa a sociedade anónima SBVAL – Saneamento Básico de Valongo, SA, a quem é atribuída a exploração e gestão dos sistemas de abastecimento de água para consumo público e de recolha, tratamento e rejeição de efluentes, bem como a execução das obras constantes do Plano de Investimentos no Concelho de Valongo, por meio do Contrato de Concessão.

**3. EXPLORAÇÃO:**

Significa o conjunto das actividades, direitos e obrigações emergentes do Contrato pelo qual a Concessionária assegurará a operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água para consumo público e de recolha, tratamento e rejeição de efluentes do Concelho de Valongo, bem como as decorrentes da reparação, renovação e manutenção de infra-estruturas, instalações e equipamentos e respectiva melhoria.

**4. PARTES:**

Significa a Câmara Municipal de Valongo e a Concessionária no exercício dos direitos e cumprimento das obrigações do Contrato de Concessão.

**5. PROPOSTA:**

Significa o conjunto de documentos apresentados ao Concurso pela Concessionária (Elementos Curriculares, Proposta Técnica, Proposta Económica, documento "Proposta" e outros documentos diversos).



K  
J  
9  
C

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

**6. INFRA-ESTRUTURAS:**

Significa todas as redes públicas de abastecimento, as redes públicas de saneamento, os ramais de ligação e todas as construções civis tais como: reservatórios, interceptores, emissários, estações de tratamento e estações elevatórias.

**7. INSTALAÇÕES:**

Significa o conjunto de bens imóveis que integram os Sistemas de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes dentro do perímetro territorial da Concessão de Valongo, inerentes à actividade da .

**8. EQUIPAMENTOS:**

Significa todos os equipamentos eléctricos, mecânicos e electromecânicos e quaisquer outros maquinismos afectos à Concessão.

**9. SERVIÇOS:**

Significa o conjunto de atribuições associadas ao serviço público de abastecimento de água e de águas residuais que a Concessionária se obrigará a desenvolver por força do Contrato de Concessão.

**10. CONSUMIDOR, UTENTE OU CLIENTE:**

Significa qualquer pessoa singular ou colectiva, privada ou pública, que utilize os sistemas concessionados, de forma temporária ou permanente, e que estabeleça uma relação contratual com a Concessionária.

**11. CONTRATO DE CONCESSÃO ou CONTRATO:**

Significa o contrato celebrado pela Concedente e pela Concessionária através do qual esta assume o compromisso de gerir e explorar os serviços concessionados, bem como a executar as obras constantes do Plano de Investimentos nos termos e condições nele consignados.

**12. SISTEMAS:**

Significa os sistemas de abastecimento de água para consumo público e de recolha, tratamento e rejeição de efluentes do Concelho de Valongo.

**13. ÁGUAS RESIDUAIS:**

Significa as águas residuais domésticas e industriais.

**14. GESTÃO:**

Significa a integração dos conhecimentos, das capacidades e das actividades relativas às componentes de gestão orçamental, gestão comercial, gestão financeira, gestão de stocks, gestão técnica e gestão do pessoal inerentes ao normal funcionamento dos Sistemas a concessionar, bem como as necessárias à reparação, renovação e manutenção de obras e equipamentos, e respectiva melhoria.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

re  
S  
JO  
H

**15. OBRAS:**

Significa as obras necessárias para realizar o Plano de Investimentos, bem como quaisquer outras obras de construção, expansão, renovação, reparação, manutenção e melhoria dos sistemas concessionados.

**CLÁUSULA 2<sup>a</sup>**  
**DISPOSIÇÕES E CLÁUSULAS POR QUE SE REGE A CONCESSÃO**

**1. Na execução do Contrato observar-se-ão:**

- a) As cláusulas do Contrato de Concessão e o estabelecido em todos os documentos que fazem parte integrante da escritura pública, ou quaisquer aditamentos que venham a ser estabelecidos de comum acordo entre a Concedente e a Concessionária;**
- b) A legislação portuguesa em vigor aplicável, tendo em conta a natureza do contrato.**

**2. Para efeitos do estipulado na alínea a) do número anterior consideram-se integrados no Contrato de Concessão o Caderno de Encargos, a Proposta e todos os outros documentos nela contidos.**

**CLÁUSULA 3<sup>a</sup>**  
**REGRAS DE INTERPRETAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

As divergências que porventura existam entre os vários documentos que se consideram integrados no Contrato, se não puderem ser solucionados pelos critérios legais de interpretação, resolver-se-ão de acordo com a seguinte sequência de prevalências:

- a) O estabelecido no Contrato de Concessão prevalecerá sobre o que constar em todos os demais documentos;**
- b) O estabelecido na Proposta prevalecerá sobre os restantes documentos, salvo naquilo em que tiver sido alterado pelo Contrato;**
- c) O Caderno de Encargos que será atendido em último lugar.**

**CLÁUSULA 4<sup>a</sup>**  
**SOCIEDADE CONCESSIONÁRIA**

- 1. Os títulos representativos do capital social da Concessionária serão acções nominativas, não permitindo o pacto social da Concessionária a existência de acções ao portador.**



✓ ✓ ✓  
J J  
✓

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

2. Qualquer transmissão ou oneração das acções representativas do capital social da Concessionária, terá que ser previamente autorizada pela Concedente e consentida pela sociedade Concessionária, nos termos do pacto social.
3. Os accionistas da Concessionária gozam de direito de preferência caso um deles queira transmitir as suas acções a terceiro.
4. A Concessionária manterá a relação entre os capitais próprios, acrescidos da dívida aos accionistas, e o activo líquido do balanço a 31 de Dezembro de cada ano, superior a 25%.

**CLÁUSULA 5ª**  
**RESPONSABILIDADE PELA CONCESSÃO**

A responsabilidade da Concessionária pela correcta exploração e gestão da concessão e pela execução do Plano de Investimentos ocorrerá perante a Concedente, mesmo que aquela recorra a terceiros para a sua concretização.

**CLÁUSULA 6ª**  
**RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA**

1. A Concessionária responderá, pela culpa ou pelo risco, nos termos da lei geral, por quaisquer danos causados no exercício das actividades que constituem o objecto da Concessão.
2. A Concessionária é responsável, perante terceiros, pelos prejuízos causados pelos serviços concessionados, incluindo danos materiais e morais, continuados ou não, e lucros cessantes, resultantes, nomeadamente, de doença, intoxicação, envenenamento e poluição provenientes da água distribuída ou dos efluentes rejeitados.
3. A Concessionária responderá também, nos termos em que o comitente responde pelos actos do comissário, pelos prejuízos causados por terceiros contratados no âmbito dos trabalhos compreendidos na Concessão.
4. Constitui especial dever da Concessionária promover e exigir a qualquer parte terceira com quem venha a contratar que tome as medidas necessárias para salvaguarda da integridade física do público em geral e do pessoal afecto à Concessão, devendo ainda cumprir e zelar pelo cumprimento dos regulamentos de higiene e segurança aplicáveis.
5. A Concessionária não será responsabilizada pelos danos que os clientes possam sofrer em consequência de perturbações ocorridas nos sistemas públicos que ocasionem interrupções no serviço, desde que resultem de



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

NOTÁRIO PRIVATIVO

*[Handwritten signatures]*  
J2

caso fortuito ou de força maior ou de execução de obras previamente programadas, desde que neste último caso os clientes tenham sido avisados com, pelo menos, 48 horas de antecedência.

### CLÁUSULA 7<sup>a</sup> ALIENAÇÃO OU ONERAÇÃO DA CONCESSÃO

1. A Concessionária não pode transmitir, trespassar, ceder, alienar, total ou parcialmente a Concessão, nem associar outra entidade à Concessão.
2. Os actos praticados em violação do disposto no parágrafo anterior são nulos, sem prejuízo de outras sanções que, ao caso, sejam aplicáveis.

### CLÁUSULA 8<sup>a</sup> UTILIDADE PÚBLICA

1. No estabelecimento e exploração dos sistemas, a Concessionária goza do direito de utilizar o domínio público afecto ao Município de Valongo a título gratuito, requerer a constituição de servidões, a expropriação por utilidade pública, a constituição de zonas de protecção e o acesso a terrenos ou edifícios privados.
2. Em caso de litígio com terceiros, nas relações com estes e com entidades públicas ou equiparadas, a Concedente prestará, a requerimento fundamentado da Concessionária, todo o apoio necessário para o exercício dos direitos referidos no número anterior.



13

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

4

**CAPÍTULO II**  
**OBJECTO E DURAÇÃO DA CONCESSÃO**

**CLÁUSULA 9<sup>a</sup>**  
**OBJECTO DO CONTRATO**

1. A Concessão tem por objecto:

- a) a exploração e a gestão dos sistemas de abastecimento de água para consumo público e de recolha, tratamento e rejeição de efluentes do Concelho de Valongo, constituído pelas instalações existentes, em construção e a construir;
- b) a realização de todas as obras necessárias à execução do Plano de Investimentos, constante do Anexo I à presente escritura.

2. Consideram-se abrangidas, no objecto da Concessão, a construção, extensão, reparação, renovação, manutenção e melhoria de todas as obras, infra-estruturas, instalações e equipamentos que compõem os sistemas, ainda que não estejam explicitadas no Plano de Investimentos.

**CLÁUSULA 10<sup>a</sup>**  
**PERÍMETRO TERRITORIAL DA CONCESSÃO**

O perímetro territorial da Concessão corresponde, basicamente, ao limite do Concelho de Valongo.

**CLÁUSULA 11<sup>a</sup>**  
**SEDE DOS SERVIÇOS**

A Concessionária obriga-se a manter na Cidade de Valongo a sede dos serviços administrativos, técnicos e de atendimento público bem como uma delegação na Cidade de Ermesinde, que deverão estar abertos ao público, pelo menos, durante o horário normal de funcionamento das repartições públicas.

**CLÁUSULA 12<sup>a</sup>**  
**EXCLUSIVIDADE**

A concessão da "Exploração e Gestão dos Sistemas de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho" confere à Concessionária, durante o seu período de vigência, o direito exclusivo de garantir, perante a Câmara Municipal de Valongo e perante os consumidores e utentes, o fornecimento de água para abastecimento público e a drenagem e o tratamento de efluentes no interior do perímetro territorial do Concelho de Valongo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*[Handwritten signatures]*  
14

**CLÁUSULA 13<sup>a</sup>  
MODIFICAÇÃO DO ÂMBITO DA CONCESSÃO**

1. A Concedente poderá vir a incluir no âmbito do serviço concessionado outras actividades da indústria da água.
2. Assim, e desde que considerações de ordem técnica ou económica o justifiquem, a Concedente terá a faculdade de alargar o âmbito do serviço concessionado em condições a acordar com a Concessionária, obrigando-se a repor o equilíbrio económico-financeiro do contrato. Neste caso ter-se-ão em consideração os investimentos a realizar pela Concessionária que não estavam inicialmente previstos e os benefícios que esta retire da exploração das redes públicas cuja construção não implicou para a Concessionária a realização de quaisquer investimentos que sejam integrados na Concessão.

**CLÁUSULA 14<sup>a</sup>  
BENS AFECTOS À CONCESSÃO**

1. Os seguintes bens ficarão afectos à Concessão, nela se integrando para os devidos e legais efeitos:
  - a) todas as infraestruturas, instalações, equipamentos e quaisquer outros bens afectos à exploração dos sistemas concessionados;
  - b) todas as máquinas, equipamentos, aparelhos e respectivos acessórios, utilizados na exploração, manutenção e gestão dos sistemas, incluindo os necessários às operações de controlo de qualidade;
  - c) todos os imóveis que venham a ser adquiridos pela Concessionária e sejam por esta utilizados na sua actividade;
  - d) todos os direitos de propriedade intelectual e industrial de que a Concessionária seja ou venha a ser titular e que estejam afectos à Concessão;
  - e) quaisquer outros bens afectos à Concessão, desde que directamente relacionados com a exploração dos sistemas concessionados.
2. A Câmara Municipal de Valongo, ao realizar o Contrato de Concessão da exploração e gestão dos sistemas de abastecimento de água para consumo público e de recolha, tratamento e rejeição de efluentes do Concelho, porá à disposição da Concessionária os bens e equipamentos que constam do Anexo II à presente escritura, obrigando-se a Concessionária a desenvolver todas as actividades necessárias e convenientes para a correcta manutenção, reparação, renovação e melhoria desses bens e equipamentos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

3. Enquanto durar a Concessão, a propriedade das infra-estruturas, instalações, equipamentos e bens integrados nos sistemas e afectos à Concessão, pertence à Concessionária, revertendo para a Concedente finda a Concessão, quaisquer que sejam as obras de melhoramento ou os novos equipamentos integrados.
4. A Concessionária não poderá ceder, arrendar, alienar, hipotecar, penhorar, ou por qualquer outra forma transmitir ou onerar, os bens imóveis, os equipamentos, as infra-estruturas e as instalações integradas ou afectas à Concessão, sem prévia autorização da Concedente.
5. A Concessionária poderá transmitir os bens móveis referidos no número anterior, sem prévia autorização da Concedente, no caso de os mesmos se apresentarem obsoletos ou dispensáveis. Será dispensada também a autorização da Concedente, no caso de se proceder à substituição dos referidos bens, em prazo conveniente com as necessidades da exploração, por outros bens com garantidas condições de operacionalidade, qualidade e funcionamento equivalentes ou superiores. A Concessionária deve comunicar à Concedente tal substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a transmissão.
6. A Concedente colocará à disposição da Concessionária, a título oneroso as actuais instalações dos Serviços Municipalizados de Valongo, quer a sua sede quer a delegação de Ermesinde, mediante o pagamento de uma renda mensal de Esc.: 3.500.000\$00 (três milhões e quinhentos mil escudos). Esta renda será anualmente actualizada de acordo com Portaria a publicar no Diário da República, a vigorar para os arrendamentos comerciais.

**CLÁUSULA 15<sup>a</sup>**  
**DURAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO**

O período de vigência do Contrato de Concessão é de 30 (trinta) anos, ficando titulado por escritura pública. O referido período será contado a partir da data de início do "período de funcionamento normal".

**CLÁUSULA 16<sup>a</sup>**  
**REVERSÃO**

1. No final do Contrato de Concessão, a Concessionária será obrigada a entregar à Câmara Municipal de Valongo, sem qualquer encargo para esta, todas as instalações e equipamentos afectos aos serviços concessionados em estado normal de funcionamento e manutenção, tendo embora em consideração os anos de serviço efectuado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*[Handwritten signatures]*  
16

2. Nomeadamente, reverterão para a Concedente, nos termos do disposto no parágrafo anterior, as infra-estruturas, instalações, equipamentos e quaisquer outros bens:
  - a) que tenham sido postos à disposição da Concessionária pela Concedente nos termos do disposto no nº 2 da Cláusula 14<sup>a</sup>;
  - b) que se tenham integrado ou estejam afectos aos sistemas concessionados em virtude da execução do Plano de Investimentos;
  - c) que tenham sido postos à disposição da Concessionária pela Concedente ou por quaisquer outras entidades públicas ou privadas, durante o prazo da Concessão e se tenham integrado ou estejam afectos aos sistemas concessionados;
  - d) que tenham sido construídos ou adquiridos pela Concessionária e se tenham integrado ou estejam afectos aos sistemas concessionados.
3. No final do Contrato de Concessão, se a Concedente assim o entender, reverterão ainda para esta os "stocks" de consumíveis e substituíveis, as viaturas, o equipamento e material administrativo, a maquinaria e as ferramentas e o material de armazém directamente afectos à prestação dos serviços concessionados em estado de funcionamento e conservação que permita a prestação do serviço, sem quebra de qualidade e continuidade.
4. A reversão dos bens referidos no número anterior far-se-á a título oneroso, sendo o valor dos bens dela objecto estabelecido com base no valor líquido contabilístico.
5. Em caso de reversão, a Concedente assumirá o pessoal da Concessionária afecto às actividades objecto do Contrato de Concessão nas condições, salariais e outras, em vigor à data da reversão.

**CLÁUSULA 17<sup>a</sup>**  
**RESGATE**

1. A Concedente poderá, por justificado interesse público e decorrido metade do prazo da Concessão, resgatar a mesma, mediante aviso prévio à Concessionária com, pelo menos, um ano de antecedência.
2. Em caso de resgate todas as instalações e equipamentos que façam parte, nessa data, do conjunto em operação e manutenção pela Concessionária, reverterão para a Concedente em perfeito estado de funcionamento e manutenção, tendo embora em consideração os anos de serviço efectuado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

NOTÁRIO PRIVATIVO

*[Handwritten signatures]*

3. Em caso de resgate, se a Concedente assim o entender, reverterão ainda a seu favor os bens de propriedade da Concessionária directamente afectos à prestação dos serviços concessionados, em estado de funcionamento e conservação que permitam a continuidade dos serviços, sem quebra de qualidade. Neste caso a reversão daqueles bens far-se-á a título oneroso, sendo o valor dos bens dela objecto determinado por acordo entre as partes, estabelecido com base no valor líquido contabilístico.
4. No período de pré-aviso referido no nº 1 desta Cláusula, as partes tomarão, concertadamente, as medidas adequadas à continuidade dos serviços sem quebra de qualidade.
5. Em caso de resgate, a Concessionária terá direito:
  - a) a uma indemnização no montante de 5% do valor da facturação global dos serviços concessionados, registada durante o ano anterior àquele em que se verificar o resgate, multiplicado pelo número de anos que decorreriam entre a data do resgate e o termo do prazo da Concessão;
  - b) ao valor líquido contabilístico, à data do resgate, dos montantes investidos pela Concessionária no âmbito do Contrato de Concessão, se o resgate ocorrer em data anterior ao final do prazo de amortização dos mesmos, que a Concedente devolverá à Concessionária devidamente actualizados com base na taxa de referência da Associação Portuguesa de Bancos (APB - 90 dias);
  - c) ao valor do montante, à data do resgate, dos pagamentos diferidos não liquidados pelos consumidores, utentes e clientes e relativos à execução dos ramais domiciliários, devidamente actualizados com base na taxa de referência da Associação Portuguesa de Bancos (APB - 90 dias).
6. O pagamento devido pela Concedente e referente às obrigações decorrentes do resgate efectuar-se-á à data da sua efectiva entrada em vigor.  
Na falta de pagamento na data referida, serão devidos, além do montante em falta, juros de mora à taxa de referência da Associação Portuguesa de Bancos (APB - 90 dias) à data em que era devido o pagamento não efectuado.
7. Em caso de resgate, a Concedente assumirá todos os compromissos da Concessionária com todo o pessoal afecto às actividades objecto do Contrato de Concessão resgatado, nas condições, salariais e outras, em vigor à data do aviso prévio referido no nº 1 desta Cláusula.
8. As obrigações da Concessionária referidas nas Cláusulas 36<sup>a</sup> e 37<sup>a</sup> serão assumidas e transferidas para a Concedente nos mesmos termos aí fixados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*[Handwritten signatures]*  
A 18

9. O crédito da Concessionária referido no número 5 desta Cláusula, será compensado à Concedente por multas contratuais e a título de indemnizações por prejuízos causados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*(Handwritten signatures and initials)*

**CAPÍTULO III**  
**TRABALHOS ASSOCIADOS À GESTÃO E EXPLORAÇÃO**

**CLÁUSULA 18<sup>a</sup>**  
**OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONCESSIONÁRIA**

A Concessionária, no âmbito do seu Contrato de Concessão, deverá promover, nomeadamente, a prestação dos seguintes serviços e a realização dos seguintes trabalhos:

- a) assegurar o abastecimento de água para consumo público e a recolha e tratamento de efluentes, de forma contínua e com a qualidade que a legislação estabelece;**
- b) assegurar no caso das águas residuais o cumprimento do conteúdo da(s) respectiva licença(s) de descarga emitida(s) pela Direcção Regional do Ambiente do Norte;**
- c) operar as infra-estruturas, instalações e equipamentos que se integram nos sistemas concessionados, de forma permanente e em boas condições, garantindo o cumprimento de todas as exigências do Contrato;**
- d) efectuar todos os trabalhos de manutenção, reparação, conservação e renovação de todas as infra-estruturas, equipamentos e instalações existentes bem como as que venham a ser construídas em cumprimento do Plano de Investimentos, por iniciativa da Concessionária, que lhe sejam postas à disposição pela Concedente ou por terceiros e integradas ou afectas aos sistemas concessionados;**
- e) manter em perfeito estado de funcionamento e utilização todos os bens móveis dos sistemas, os quais deverão ser substituídos por outros de qualidade não inferior quando se deteriorarem;**
- f) efectuar o controlo do funcionamento das instalações, o controlo da qualidade da águaposta à disposição dos consumidores e o controlo das condições de descarga e rejeição dos efluentes finais;**
- g) adquirir, financiar, manter e renovar todos os meios necessários à prestação dos serviços;**
- h) adquirir todos os materiais, instrumentos e serviços necessários à operação, manutenção e conservação dos sistemas;**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

NOTÁRIO PRIVATIVO

*(Handwritten signatures)*

- i) fornecer à Concedente, ou a quem esta indicar, as informações, dados e estatísticas referentes ao funcionamento dos sistemas e à prestação dos serviços;
- ii) emitir parecer, sobre infra-estruturas de abastecimento de água e de drenagem e/ou tratamento de águas residuais, quando da consulta pela Câmara Municipal de Valongo, prévia à aprovação do pedido de licenciamento de loteamentos e de edifícios em geral e após proceder à apreciação técnica desses projectos;
- iii) estabelecer uma relação global com os clientes no espírito de prestação de serviço público.

### CLÁUSULA 19<sup>a</sup> TRABALHOS COM OS SISTEMAS PREDIAIS

1. Antes da aprovação do pedido de licenciamento de qualquer obra particular pela Concedente, a Concessionária, após consulta da Concedente, emitirá parecer sobre os projectos dos sistemas prediais de distribuição de água e de drenagem de águas residuais, nos termos do regime jurídico do licenciamento municipal de obras particulares.
2. Os sistemas prediais ficam sujeitos a acções de inspecção da Concessionária sempre que esta o entenda, ou quando haja reclamações de clientes, perigos de contaminação ou poluição, devendo o respectivo auto de vistoria ser comunicado aos responsáveis pelas anomalias ou irregularidades detectadas, com fixação de prazo para a sua correcção.
3. Independentemente da solicitação ou autorização do proprietário ou usufrutuário, a Concessionária deve promover as acções necessárias para restabelecer o normal funcionamento dos sistemas, sendo as despesas resultantes destas obras coercivas suportadas pelos responsáveis, sem prejuízo do direito de reclamação que a estes assista.

### CLÁUSULA 20<sup>a</sup> TRABALHOS COM OS RAMAIS DOMICILIÁRIOS

1. São considerados ramais domiciliários de abastecimento de água, os troços de canalização e acessórios que fazem a ligação desde a rede pública de distribuição até ao limite da propriedade ou entre esta e qualquer dispositivo terminal de utilização instalado na via pública.
2. São considerados ramais domiciliários de águas residuais, os troços de canalização que fazem a ligação desde o limite da propriedade até à rede pública.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*[Handwritten signatures]*  
A 21

3. Os ramais de ligação consideram-se tecnicamente como partes integrantes das redes públicas de distribuição e drenagem, competindo à Concessionária promover a sua construção, instalação, conservação, substituição e/ou renovação.
4. No caso de construção de novos ramais domiciliários os custos respectivos serão debitados aos consumidores e utentes e pagos por estes à Concessionária de acordo com as condições previstas neste Contrato de Concessão.
5. Se o detentor de título legítimo e válido de posse do local requerer para o ramal de ligação do sistema predial à rede pública, modificações, devidamente justificadas, às especificações estabelecidas pela Concessionária, nomeadamente do traçado ou do diâmetro, compatíveis com as condições de exploração e manutenção do sistema público, esta entidade pode dar-lhe satisfação desde que aquele tome a seu cargo o acréscimo das respectivas despesas.

**CLÁUSULA 21<sup>a</sup>**  
**TRABALHOS COM OS CONTADORES**

1. Os contadores serão fornecidos pela Concessionária aos consumidores, em regime de aluguer, cabendo-lhe definir o seu tipo, calibre e classe metrológica de acordo com os parâmetros fixados na legislação específica em vigor.
2. A instalação dos contadores será feita pela Concessionária sendo os custos debitados aos consumidores e pagos, por estes, à Concessionária de acordo com as condições previstas neste Contrato de Concessão.
3. A manutenção, reparação e substituição de contadores é da responsabilidade da Concessionária.
4. Os consumidores podem apresentar reclamações à Concessionária sempre que julguem que o contador não mede correctamente a água consumida, não podendo a Concessionária opor-se à sua verificação extraordinária. Caso não se confirme a deficiência do contador, as despesas de verificação serão cobradas ao consumidor, de acordo com o tarifário em vigor.
5. Os medidores de caudal de águas residuais industriais, os dispositivos de medição dos parâmetros de poluição e os dispositivos de recolha de amostras, são fornecidos, instalados e mantidos pela Concessionária.
6. Os medidores e dispositivos referidos no número anterior, quando fixos, serão fornecidos, instalados e mantidos pela Concessionária, a expensas



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

NOTÁRIO PRIVATIVO

*[Handwritten signatures]*

22

dos proprietários dos estabelecimentos industriais, segundo tarifas aprovadas pela Concedente.

7. Os custos de aluguer, de manutenção e de reparação dos contadores serão debitados aos consumidores incluídos na parte fixa do tarifário, e pagos, por estes, à Concessionária de acordo com as condições previstas na Cláusula 53<sup>a</sup> números 1 e 2, deste Contrato de Concessão.

### CLÁUSULA 22<sup>a</sup> QUALIDADE

1. A Concessionária garantirá o cumprimento do estipulado no Decreto-Lei 236/98, de 1 de Agosto, no que se refere às características de qualidade da água de abastecimento para consumo público e à qualidade dos efluentes descarregados.
2. A Concessionária cumprirá as regras da arte e respeitará todas as disposições administrativas e técnicas da legislação em vigor, devendo a água de abastecimento e os efluentes rejeitados no meio receptor apresentarem, constantemente, as características de qualidade exigidas e referidas no número 1 desta Cláusula, salvo casos de força maior ou em circunstâncias que escapem ao controlo da Concessionária.
3. Caso as instalações de tratamento, existentes ou previstas no Plano de Investimentos, não correspondam às reais necessidades da exploração, nomeadamente como consequência de novas exigências de qualidade ou por alterações qualitativas a montante, no caso da água de abastecimento para consumo público, deverá a Concessionária dar conhecimento do facto à Concedente, apontando a solução aconselhável a fim de se manterem os níveis de qualidade do serviço prestado.
4. Sempre que os critérios e normas referidos no número 1 desta Cláusula deixem de ser cumpridos em consequência da inadequação das condições de exploração ou das condições de ligação ou utilização dos sistemas prediais, são da responsabilidade da Concessionária todos os trabalhos ou acções de adaptação ou fiscalização.
5. Os meios laboratoriais utilizados no controlo de qualidade são os propostos pela Concessionária e aprovados pela Concedente, devendo no entanto estar sempre disponíveis meios próprios de resultados imediatos para proceder ao controlo analítico de maior frequência.
6. A Concedente conservará sempre o direito de proceder a um controlo de qualidade por sua própria iniciativa ou de recusar, justificadamente, qualquer laboratório que colabore com a Concessionária no controlo de qualidade.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

NOTÁRIO PRIVATIVO

*[Handwritten signatures]*  
23

### CLÁUSULA 23<sup>a</sup> SISTEMAS DE CONTROLO

1. A Concessionária procederá ao controlo de qualidade da água distribuída e das águas residuais rejeitadas com a frequência mínima anual de amostragem e de realização das determinações analíticas exigíveis e de acordo com as especificações constantes no Decreto-Lei 236/98, de 1 de Agosto (para água de abastecimento) e no Decreto-Lei 152/97, de 19 de Julho (para águas residuais) ou outras que venham a ser impostas por legislação aplicável.
2. Sem prejuízo das acções de fiscalização e controlo efectuadas pela Concedente, a Concessionária prestará todo o apoio às entidades oficiais com competências atribuídas em matéria de controlo de qualidade e vigilância sanitária, nas acções de inspecção relativas à qualidade das águas em qualquer ponto dos sistemas.
3. A Concessionária deverá articular com os serviços competentes da empresa responsável pelo fornecimento de água à área territorialmente abrangida pela concessão, actualmente a Águas do Douro e Paiva, S.A., as acções de controlo que entender implementar, estabelecendo, desde o início da concessão uma forma sistematizada de troca de informação.

### CLÁUSULA 24<sup>a</sup> QUANTIDADE

1. A água para abastecimento público no interior do perímetro territorial da concessão, será adquirida à empresa Águas do Douro e Paiva, S.A..
2. A Concessionária deverá garantir uma boa gestão no abastecimento de água para consumo público destinada a satisfazer as necessidades privadas e públicas no interior do perímetro territorial da Concessão.
3. Para efeitos de cálculo e dimensionamento correcto dos sistemas, a Concessionária observará o disposto no Decreto Regulamentar nº 23/95, de 23 de Agosto, sem prejuízo da demais legislação aplicável.

### CLÁUSULA 25<sup>a</sup> INTERRUPÇÕES DE SERVIÇO

1. O fornecimento de água aos sistemas prediais pode ser interrompido, no caso de se verificar alguma das seguintes situações:
  - a) alteração na qualidade da água distribuída ou previsão da sua deterioração a curto prazo;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*[Handwritten signatures]*  
24

- b) avarias ou obras no sistema público de distribuição ou no sistema predial, sempre que os trabalhos justifiquem essa suspensão;
  - c) ausência de condições de salubridade no sistema predial;
  - d) casos fortuitos ou de força maior, nomeadamente incêndios, inundações e redução imprevista no caudal;
  - e) trabalhos de reparação ou substituição de ramais de ligação;
  - f) modificação programada, quando autorizada pela Concedente, das condições de exploração do sistema público ou alteração justificada, quando autorizada pela Concedente, das pressões de serviço.
2. Qualquer interrupção no abastecimento de água ou nos sistemas de tratamento de águas residuais que impliquem descargas directas para os meios receptores, necessários a uma intervenção programada nos sistemas, deverá ser feita após autorização da Direcção Regional do Ambiente do Norte, e em articulação com a Concedente.
  3. Nos casos referidos no número anterior desta Cláusula serão tomadas pela Concessionária todas as medidas que estiverem ao seu alcance para minimizar os inconvenientes e os incómodos causados aos consumidores e aos utentes dos serviços.
  4. Em caso de avarias ou de qualquer outro acidente que obrigue à interrupção do fornecimento de água ou à descarga de águas residuais sem tratamento, a Concessionária tomará as providências no sentido de dar conhecimento imediato e directo à Concedente, ao Delegado Concelhio de Saúde, à Direcção Regional do Ambiente do Norte e aos consumidores especiais afectados, em particular hospitais, estabelecimentos escolares e grandes indústrias, e a todos os restantes consumidores, estes através dos meios considerados adequados, se houver a previsão de que a situação se prolongue por mais de 4 (quatro) horas.
  5. Em caso de avaria imprevisível, ou de qualquer acidente, a Concessionária compromete-se a mobilizar todos os meios adequados à reparação da avaria no menor período de tempo possível.
  6. Cabe à Concedente avaliar o desempenho da Concessionária, na eficiência com que retoma a situação após uma interrupção accidental do serviço, para a considerar ou não justificada nos termos do número 2 da Cláusula 69<sup>a</sup>, deste Contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

NOTÁRIO PRIVATIVO

### CLÁUSULA 26<sup>a</sup> MANUTENÇÃO DO ARMAZÉM

A Concessionária obriga-se a manter, em instalações específicas, um armazém com todos os materiais, peças de reposição, ferramentas e consumíveis necessários ao funcionamento normal dos sistemas e às reparações de rotina e acidentes de maior risco, em conformidade com o especificado na sua Proposta Técnica, com o objectivo de garantir as melhores condições de prestação dos serviços, nomeadamente em termos de qualidade, quantidade e continuidade.

### CLÁUSULA 27<sup>a</sup> TRABALHOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO

1. Todos os trabalhos de manutenção e reparação das infra-estruturas, instalações, equipamentos e quaisquer outros bens integrados ou afectas aos sistemas concessionados são da responsabilidade da Concessionária.
2. Todas as infra-estruturas, instalações, equipamentos e acessórios necessários à boa execução da exploração serão mantidos em bom estado de funcionamento e reparados ou melhorados, se necessário, qualquer que seja a dimensão da reparação, pela Concessionária, que suportará os respectivos custos.
3. Os trabalhos de conservação, a reparação e as operações necessárias para manter em perfeitas condições de funcionamento e salubridade os sistemas prediais são da responsabilidade do proprietário ou usufrutuário e do cliente, na parte que a cada um compete.
4. Quando os sistemas prediais forem de grande capacidade e quando se justifique, a Concessionária pode exigir um programa de operações que refira os tipos de tarefas a realizar, a sua periodicidade e metodologia, sendo o seu cumprimento da responsabilidade dos clientes dos sistemas.
5. A Concedente poderá promover a execução de qualquer dos trabalhos de manutenção e reparação que sejam da responsabilidade da Concessionária no caso dos mesmos serem considerados urgentes, ou se conduzirem a uma interrupção do abastecimento superior a 24 (vinte e quatro) horas, sem que a Concessionária tome as devidas medidas. Nestes casos, todos os custos serão da responsabilidade da Concessionária que ficará ainda obrigada a pagar à Concedente, a título de sanção, uma quantia correspondente ao quíntuplo do custo dos trabalhos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

NOTÁRIO PRIVATIVO

*[Handwritten signatures]*

26

### CLÁUSULA 28<sup>a</sup> TRABALHOS DE RENOVAÇÃO

1. Os trabalhos de renovação são todos aqueles que se destinam a repor as infra-estruturas existentes em condições idênticas às que se verificam em novo.
2. Os trabalhos de renovação de todas as infra-estruturas, instalações e equipamentos existentes (edifícios, estações elevatórias, reservatórios, estações de tratamento, equipamentos mecânicos, equipamentos eléctricos, equipamentos electromecânicos e acessórios hidráulicos das estações elevatórias, reservatórios e estações de tratamento, canalizações das redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais domésticas e industriais) são da responsabilidade da Concessionária, que suportará os respectivos custos.
3. Os trabalhos de renovação respeitantes aos ramais domiciliários de abastecimento de água e de águas residuais domésticas e industriais e aos contadores são da responsabilidade da Concessionária, que suportará os respectivos custos.
4. Todos os trabalhos de renovação referidos neste Cláusula, serão planeados e programados pela Concessionária com base no seu conhecimento pormenorizado das condições de exploração das infra-estruturas e das regras de arte aplicáveis.
5. Até 31 de Outubro de cada ano a Concessionária apresentará à Concedente o Piano relativo aos trabalhos de renovação a executar no ano seguinte.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*(Handwritten signatures)*

**CAPÍTULO IV**  
**TRABALHOS ASSOCIADOS À CONSTRUÇÃO**

**CLÁUSULA 29<sup>a</sup>**  
**PLANO DE INVESTIMENTOS**

1. A execução das Obras abrangidas na concessão deverá obedecer ao Plano de Investimentos constante do Anexo I à presente escritura, incluindo as alterações que eventualmente venham a ser acordadas nas revisões periódicas, realizando-se a primeira ao fim do 1º ano e anualmente nos anos subsequentes as seguintes, traduzindo os objectivos gerais da Concessão e a estratégia a prosseguir pela Concessionária durante o período de vigência do Contrato de Concessão.
2. Com o Plano de Investimentos pretende-se assegurar as seguintes taxas e valores mínimos de cobertura da população, medidas a 31 de Dezembro de cada ano, pelas disponibilidades de serviço geradas pelas redes executadas, no concelho de Valongo:
  - a) redes de abastecimento de água - 98% - durante o período da concessão;
  - b) reservas de água - 2 (dois) dias - durante o período da concessão;
  - c) redes de drenagem de águas residuais

Ano 1	75 %
Ano 2	85 %
Ano 3	90 %
Ano 4	92,5 %
Ano 5	95 %

3. Face à natureza de algumas intervenções compete à Concessionária a execução das pavimentações da totalidade da faixa de rodagem, nos arruamentos definidos nos Mapas de Investimentos apresentados no Anexo III à presente escritura.
4. Nos casos em que as obras, por iniciativa ou intermédio da Concedente, venham a merecer qualquer financiamento, designadamente, a fundo perdido, entre outros, de origem comunitária ou outra, o respectivo montante reverterá para a realização de obras suplementares ao Plano de Investimentos, no mesmo montante.



*[Handwritten signatures and initials]*

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

NOTÁRIO PRIVATIVO

### CLÁUSULA 30<sup>a</sup> ESTUDOS E PROJECTOS

1. Compete à Concessionária promover por sua conta e inteira responsabilidade, de acordo com o disposto na legislação aplicável, nomeadamente, no Decreto Regulamentar nº 23/95, de 23 de Agosto, a elaboração dos estudos e projectos relativos às obras abrangidas na Concessão.
2. Esses estudos e projectos deverão satisfazer as regras gerais relativas à qualidade, segurança, economia e comodidade.
3. A Câmara Municipal de Valongo facultará à Concessionária todos os estudos e projectos de que disponha, relativos às actividades que são objecto da presente Concessão.
4. Os estudos e projectos disponibilizados nos termos do número anterior, não constituem compromisso para a Câmara Municipal de Valongo, nem obrigação para a Concessionária, que poderá propor e realizar por sua iniciativa as alterações que julgue necessárias para que as obras a realizar correspondam da melhor forma à finalidade em vista.
5. As normas a observar na elaboração dos projectos deverão ser as que melhor se coadunem com a técnica de construção das obras abrangidas na concessão.

### CLÁUSULA 31<sup>a</sup> CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

1. As condições gerais e específicas de execução das obras, atendendo à diferente natureza das mesmas, devem tratar separadamente os aspectos referentes à construção das infra-estruturas, instalações e equipamentos e os aspectos referentes à manutenção e conservação daqueles.
2. As condições gerais e específicas de execução das obras deverão contemplar, no mínimo, os aspectos seguintes:
  - a) relações entre a Concedente, a Concessionária, incluindo as subcontratadas, e a população, nomeadamente, quanto às regras de informação, divulgação e sinalização das obras, direitos dos utentes da via pública, direitos dos residentes e da população em geral;
  - b) aspectos técnicos relativos à execução e aos materiais, nomeadamente, caracterização dos materiais, normas técnicas de aprovação, recepção e armazenamento, normas de utilização ou assentamento, regras e técnicas de escavação e aterro, levantamento e reposição de pavimentos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*[Handwritten signatures and initials]*

**CLÁUSULA 32<sup>a</sup>**  
**PROJECTOS DE EXECUÇÃO**

1. O Plano de Investimentos será faseadamente concretizado em projectos de execução, que deverão ser totalmente compatíveis com os objectivos e prioridades estabelecidos naquele.
2. Até 30 (trinta) dias após a data de início do "período de funcionamento normal", a Concessionária apresentará à Concedente os projectos de execução relativos às obras para os primeiros dois anos do Contrato. Os projectos de execução relativos às obras para os anos seguintes serão anuais e deverão ser apresentados à Concedente cerca de um ano antes da data de início da sua execução.
3. As alterações aos projectos de execução devem ser previamente comunicadas pela Concessionária à Concedente, juntando o respectivo projecto de alteração, exceptuando-se aquelas que, pelas suas características, não afectam a solução adoptada, devendo, no entanto, a Concessionária delas dar conhecimento à Concedente no prazo de 30 (trinta) dias após a alteração.
4. Cada projecto de execução deverá definir os processos de construção, a natureza dos materiais e equipamentos a utilizar, descrevendo de forma detalhada e tão exaustiva quanto possível as diversas situações de trabalhos, materiais e equipamentos cuja utilização se torne possível ou mais conveniente durante a realização das Obras e todos os procedimentos e normas a cumprir na execução das mesmas.

**CLÁUSULA 33<sup>a</sup>**  
**EXECUÇÃO DAS OBRAS**

1. A Concessionária não poderá dar início à execução das obras sem previamente ter apresentado à Concedente os projectos de execução, respectivos cadernos de encargos e normas técnicas de construção, dando-lhe também conhecimento prévio da data prevista para o seu início.
2. A Concedente deverá pronunciar-se sobre os projectos de execução num prazo máximo de 30 (trinta) dias para as obras a executar durante os primeiros 2 (dois) anos e de 60 (sessenta) dias para as obras previstas para os anos seguintes.
3. Todas as Obras serão realizadas com emprego de materiais de boa qualidade e a devida perfeição, segundo as regras da arte, em harmonia com as disposições legais e regulamentares em vigor e as características



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

✓  
✓  
✓  
30

habituais em obras do tipo das que constituem o objecto do presente Contrato de Concessão. Em especial a Concessionária deverá respeitar:

- a) a legislação em vigor relativa à divulgação e sinalização das obras, nomeadamente o disposto no Decreto-Regulamentar nº 33/88, de 12 de Setembro;
- b) Regulamentos e Posturas Municipais em vigor à data da intervenção;
- c) os direitos dos utentes das vias públicas e da população em geral.

**CLÁUSULA 34<sup>a</sup>**  
**UTILIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PRIVADAS**

1. A Concessionária obrigar-se-á ao estabelecimento de um adequado planeamento dos seus trabalhos em conjunto com as entidades ou serviços aos quais possa interessar a execução dos trabalhos nas vias públicas, por forma a minorar os inconvenientes que daí advinham para a população.
2. Sempre que seja necessário executar trabalhos nas vias públicas, a Concessionária informará previamente a Concedente e cumprirá a legislação em vigor relativa à sinalização e divulgação à população das obras a realizar, especificando, designadamente, o trabalho que está a ser executado, a sua data de início e finalização e o horário de condicionamento ou interrupção da via pública.
3. A Concessionária deverá repor no estado em que se encontravam, de acordo com as normas técnicas emanadas das diversas entidades competentes e sem direito a qualquer indemnização, os pavimentos e quaisquer outras instalações e estruturas afectadas pela realização das obras que efectuar.

**CLÁUSULA 35<sup>a</sup>**  
**FISCALIZAÇÃO DOS PROJECTOS E DOS TRABALHOS**

1. A Concessionária terá a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a boa execução dos projectos referentes às obras, no caso em que estas sejam executadas mediante o recurso a subcontratados, ou tarefeiros, devendo impor a existência de um livro de obra no respectivo estaleiro.
2. A Concessionária não poderá em caso algum alegar deficiências de concepção ou de construção, bem como quaisquer atrasos ou falta de recepção das obras acima referidas para se escusar ao cumprimento de qualquer das suas obrigações contratuais.
3. A Concedente poderá acompanhar e fiscalizar todas as obras realizadas pela Concessionária, tendo livre acesso ao respectivo estaleiro e livro de



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

+ 31

bras, podendo a Concedente emitir pareceres e recomendações à Concessionária.

4. Em todos os contratos que celebre com terceiros para realização de obras, a Concessionária obriga-se a inserir uma cláusula que permita à Concedente, ou a quem esta indicar, acompanhar e fiscalizar a execução de todas as Obras, nos termos referidos no número anterior.
5. A Concessionária terá, ainda, a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a boa execução dos projectos particulares, nomeadamente de infra-estruturas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais, de loteamentos e de edifícios em geral. Nesse sentido a Concedente incluirá nos processos de licenciamento cláusula para que o promotor do empreendimento se obrigue a dar conhecimento prévio à Concedente da data do seu início.
6. Sempre que a Concessionária, no âmbito do acompanhamento e fiscalização de obras particulares, detecte qualquer anomalia de construção ou omissão que possa conduzir a futuros problemas ou dificuldades na exploração notificará de imediato o responsável pela construção, solicitando a sua correcção e dando de seguida conhecimento à Concedente, por escrito, no prazo de oito dias.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*[Handwritten signatures]*  
32

**CAPÍTULO V**  
**EXISTÊNCIAS**

**CLÁUSULA 36<sup>a</sup>**  
**CONTADORES**

1. A Concessionária adquirirá os contadores novos existentes em armazém, pelo preço global de Esc.: 13.569.933\$00 (treze milhões quinhentos e sessenta e nove mil novecentos e trinta e três escudos ).
2. Os contadores já instalados e com período de funcionamento inferior a 6 (seis) meses - à data de trinta de Junho de dois mil - serão adquiridos pelo preço global de Esc.: 5.957.998\$00 (cinco milhões novecentos e cinquenta e sete mil novecentos e noventa e oito escudos).
3. Todos os outros contadores serão adquiridos pela Concessionária pelo preço global de Esc.: 59.636.102\$00 (cinquenta e nove milhões seiscentos e trinta e seis mil cento e dois escudos ).

**CLÁUSULA 37<sup>a</sup>**  
**OUTRAS AQUISIÇÕES**

A Concessionária adquirirá o material existente em armazém, as viaturas, a maquinaria e as ferramentas, o equipamento e o material administrativo pelo preço global de Esc.: 135.649.662\$00 (cento e trinta e cinco milhões seiscentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e dois escudos ).

**CLÁUSULA 38<sup>a</sup>**  
**CAUÇÕES**

1. As cauções prestadas pelos actuais consumidores terão que ser objecto de restituição, conforme o que estabelece o Decreto-Lei nº 195/99, de 8 de Junho, e as que ainda não tenham sido objecto de restituição pelos Serviços Municipalizados de Valongo, serão restituídas aos consumidores ou aos seus herdeiros pela Concessionária, depois da entrega pela Concedente da relação e dos montantes a restituir, assumindo nestes casos a Concessionária as responsabilidades dos Serviços Municipalizados de Valongo.
2. As cauções prestadas aos actuais Serviços Municipalizados por fornecedores e empreiteiros, serão transferidos para a Concessionária, a qual assumirá os direitos e obrigações dos SMAES relativos às referidas cauções, liquidando à



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*S. J.*  
*J.* *J.*  
*J.* *33*

Câmara Municipal de Valongo o respectivo valor remanescente, até ao final do ano civil de início do Contrato.

**CLÁUSULA 39<sup>a</sup>**  
**PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS**

1. A Concessionária obriga-se a pagar os montantes a que respeitam as Cláusulas 36<sup>a</sup> e 37<sup>a</sup>, da seguinte forma:
  - a) No acto da assinatura do Contrato, 50% do valor, ou seja, Esc.: 107.406.847\$00 (cento e sete milhões quatrocentos e seis mil oitocentos e quarenta e sete escudos);
  - b) No início do "período de funcionamento normal", os valores reais apurados, deduzindo-se o já pago, em conformidade com o disposto na alínea anterior.
2. Todos os recibimentos e pagamentos correspondentes a fornecimentos e aquisições realizados anteriormente à data de início do "período de funcionamento normal" deverão ser remetidos pela Concessionária à Concedente em encontro de contas mensal.
3. A Concessionária desenvolverá todas as acções e tomará todas as medidas de boa gestão para promover a boa cobrança da facturação relativa aos fornecimentos referidos no número anterior, assumindo igualmente todos os encargos que daí advêm.
4. Seis meses após a data de início do "período de funcionamento normal" termina a obrigação de transferência referida no número dois desta Cláusula, devolvendo a Concessionária à Concedente todos os documentos de cobrança referentes à facturação mencionada no número dois que não tenham sido liquidados.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

NOTÁRIO PRIVATIVO

RJ 34

## CAPÍTULO VI FASES DO CONTRATO

### CLÁUSULA 40<sup>a</sup> CONSIGNAÇÃO

1. No prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Concessão, far-se-á a consignação de todos os bens afectos à Concessão comunicando-se à Concessionária, por carta registada com aviso de recepção, o dia, a hora e o local em que se deve apresentar.
2. Da consignação será lavrado o respectivo auto, em duplicado e assinado pelas Partes, no qual se fará referência às instalações que foram objecto de prévia vistoria.

### CLÁUSULA 41<sup>a</sup> PERÍODO DE TRANSIÇÃO

1. Após a consignação e por um período de 90 (noventa) dias, decorrerá o "período de transição" que tem por objectivo permitir à Concessionária o desenvolvimento de todas as acções de implementação da estrutura (de pessoal e de meios técnicos) destinadas a assegurar o funcionamento dos sistemas.
2. Após a comunicação da adjudicação será designado pela Concessionária um elemento que constituirá o seu interlocutor e que, exercendo esta função pelo menos até ao final do "período de transição", representará a Concessionária junto da Concedente, estabelecendo a transição até à completa estruturação da Concessionária.
3. Durante este período, a Concedente permitirá o livre acesso e a máxima disponibilidade do pessoal envolvido, sem prejuízo das normais funções dos Serviços, para o desenvolvimento das acções referidas no ponto anterior.
4. Não será admitida qualquer interrupção ou quebra de continuidade do serviço com base em justificações associadas a este período de transição.

### CLÁUSULA 42<sup>a</sup> PERÍODO DE FUNCIONAMENTO NORMAL

1. No prazo máximo de 181 (cento e oitenta e um) dias após a data da assinatura do Contrato de Concessão, inicia-se o "período de funcionamento normal" que terminará na data em que o mesmo se extinguir e durante o qual a Concessionária deverá dar cumprimento integral às obrigações emergentes do Contrato de Concessão.



*(Handwritten signatures and initials)*

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

2. Com o início do "período de funcionamento normal", a Concessionária deverá dar cumprimento à realização do Plano de Investimentos de acordo com os estudos e projectos respectivos.

*3/*

*(Signature)*



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*[Handwritten signature]*  
36

**CAPÍTULO VII**  
**RELAÇÕES COM OS CONSUMIDORES**

**CLÁUSULA 43<sup>a</sup>**  
**REGULAMENTO**

1. No prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Concessão será apresentado pela Concessionária à Concedente um "Regulamento dos Serviços" que, baseado nos termos daquele Contrato de Concessão e com respeito pelas disposições legais e regulamentares, estabelecerá as obrigações e direitos da Concessionária e dos consumidores e utentes.
2. O regulamento incluirá todos os direitos adquiridos pelos consumidores e utentes, e será aprovado pela Concedente, que nele pode introduzir as alterações que considere aconselháveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que será disponibilizado a todos os consumidores e utentes e divulgado a todos os interessados.
3. O regulamento deve incluir, pelo menos, os seguintes pontos:
  - a) Disposições gerais do documento;
  - b) Regras de relacionamento entre a Concessionária e os clientes;
  - c) Regras de utilização dos serviços, nomeadamente a definição das condições de aceitabilidade das águas residuais industriais, métodos de controlo e verificações da Concessionária e auto-controlo a realizar pelos utentes;
  - d) Definição das normas de prestação dos serviços, nomeadamente quanto à qualidade dos mesmos;
  - e) Preparação do processo de ligação;
  - f) Definição do modo de aplicação das diversas taxas e tarifas;
  - g) Normas e competências para aplicação de sanções e montantes.

**CLÁUSULA 44<sup>a</sup>**  
**CONTRATOS DE FORNECIMENTO**

1. O pedido de fornecimento de água e de recolha de águas residuais é da iniciativa do cliente, obrigando-se a Concessionária a fornecer a cada um dos consumidores a água necessária ao seu consumo, com ressalva das



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

NOTÁRIO PRIVATIVO

*(Handwritten signatures)*

37

situações de força maior ou de razões técnicas julgadas atendíveis pela Concedente.

2. A prestação de serviços de abastecimento de água e de recolha de águas residuais é objecto de contrato, que pode ser único e englobar ambos os serviços prestados, celebrado entre a Concessionária e os clientes.
3. Os contratos são elaborados em impressos de modelo próprio da Concessionária e instruídos em conformidade com as disposições legais em vigor, nomeadamente o disposto no Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto, no Decreto-Lei n.º 147/95, de 21 de Junho, na Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, e no Decreto-Lei n.º 220/95, de 31 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 114-B/95, de 31 de Agosto, no que respeita respectivamente aos direitos dos clientes e à protecção do consumidor e à inscrição, nos contratos, de cláusulas contratuais gerais.
4. A Concessionária obriga-se a celebrar com todos os utentes contratos de utilização do sistema de drenagem de águas residuais e a procurar substituir os contratos de fornecimento de água celebrados pelos Serviços Municipalizados de Valongo. Caso o utente não aceite esta substituição, a Concessionária fica obrigada nos precisos termos dos contratos existentes.
5. O contrato de fornecimento de água ou de drenagem de águas residuais poderá ser estabelecido com proprietários, usufrutuários, arrendatários ou qualquer indivíduo ou entidade que nos termos legais efectue prova de deter título legítimo e válido de posse do local a abastecer. As condições de garantias, taxas de ligação ou outras, constarão do "Regulamento dos Serviços" e cumprirão o que se especifica no Contrato de Concessão, no Caderno de Encargos e na Proposta Adjudicada.

### CLÁUSULA 45<sup>a</sup> ATENDIMENTO AO PÚBLICO E OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA

1. A Concessionária terá a funcionar 24 horas por dia, todos os dias do ano, um piquete de alerta e emergência, facilmente contactável pelo cliente, destinado a dar resposta rápida e eficaz a problemas que eventualmente surjam e sejam denunciados pelos clientes afectados.
2. A existência e funcionamento deste serviço é da inteira responsabilidade da Concessionária, não podendo os seus custos serem debitados ao cliente pelas utilizações que deles faça.
3. No caso de intempéries geradoras de situações de emergência a Concessionária prestará todo o apoio ao Município, nomeadamente nas operações de Protecção Civil, sem qualquer contrapartida por tal serviço.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

NOTÁRIO PRIVATIVO

*[Handwritten signatures and initials]*  
33

**CLÁUSULA 46<sup>a</sup>  
ESTABELECIMENTO DE LIGAÇÕES**

1. De acordo com as condições consignadas no presente Contrato a Concessionária obriga-se a aceitar como consumidor e/ou utente, qualquer indivíduo ou entidade que o solicite, proprietário ou ocupante de boa fé, desde que o local de ligação se encontre adjacente a qualquer percurso de canalizações de água de abastecimento ou de águas residuais e cujas exigências quantitativas ou qualitativas de fornecimento solicitadas aos sistemas não venham a colocar em causa o normal funcionamento das infra-estruturas.
2. A ligação aos sistemas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais é obrigatória para os municípios, podendo a Concedente, em condições excepcionais, deliberar no sentido da dispensa desta obrigação quando razões ponderosas de interesse público assim o justifiquem.
3. A Concessionária só poderá, porém, celebrar contratos e estabelecer ligações após exibição, pelo consumidor, da respectiva licença de construção ou documento que a substitua.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*[Handwritten signatures]*  
39

**CAPÍTULO VIII**  
**PESSOAL**

**CLÁUSULA 47<sup>a</sup>**  
**ESTRUTURA DE PESSOAL**

1. A Concessionária obriga-se a estabelecer uma estrutura de pessoal que permita dar satisfação aos objectivos propostos e às exigências deste Contrato, mas tendo por base inicial a estrutura que actualmente está afecta aos serviços e que se descreve no Anexo IV à presente escritura.
2. A Concessionária integrará todos os trabalhadores afectos aos Serviços Municipalizados de Valongo, à data do presente concurso, indicados no Anexo V, que o pretendem.
3. A integração dos trabalhadores poderá ser feita de acordo com os seguintes critérios:
  - a) Serão transferidos para o quadro de pessoal da Concessionária todos os elementos afectos aos Serviços a concessionar, que o desejarem;
  - b) Os restantes elementos, que concordem, serão afectos em regime de requisição ao serviço da Concessionária nos termos do Artigo 16º do Decreto-Lei nº 379/93, de 5 de Novembro e do Artigo 10º do Decreto-Lei nº 147/95, de 21 de Junho, sendo as respectivas retribuições e encargos assegurados pela Concedente que, por sua vez é reembolsada do valor desse encargo pela Concessionária;
  - c) Serão integrados nos Serviços Municipais da Autarquia os restantes elementos que não concordem com a requisição nos termos da alínea anterior, bem como a todo o tempo os funcionários referidos na alínea b) do número 3 desta Cláusula.
4. Para efeitos de integração dos funcionários referidos nas alíneas b) e c) do número anterior, na data do Contrato de Concessão, o quadro do Município integrará na totalidade o quadro dos Serviços Municipalizados de Valongo.
5. Os funcionários referidos nas alíneas b) e c) do número 3 desta Cláusula mantêm a categoria e carreira que já detêm bem como escalão e índice a que corresponda o vencimento que auferem, com total respeito pelos direitos, retribuições e outras regalias dos funcionários, nomeadamente quanto à assistência médica e medicamentosa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*(Handwritten signatures)*

6. O Município obriga-se a não preencher os lugares do quadro correspondentes aos funcionários requisitados no âmbito do Contrato de Concessão.
7. Os trabalhadores referidos na alínea b) do número 3, ficam dependentes da hierarquia municipal, embora com informação prévia da Concessionária e sujeitos ao regime jurídico do pessoal das Autarquias Locais, nomeadamente Regime de Faltas, Férias e Licenças, Estatuto Disciplinar, Estatuto de Aposentação, Estatuto de Assistência na Doença e Regime Jurídico de Duração do Trabalho. Ficam, igualmente, dependentes da hierarquia municipal, no que respeita a promoções, progressões, concursos e tudo o que se relacionar com a carreira do funcionário.
8. A Concessionária obriga-se a receber os trabalhadores requisitados nas categorias e funções detidas por estes, quer à data da abertura do concurso de Concessão quer as obtidas posteriormente.
9. A Concessionária obriga-se a informar a Concedente, com 6 meses de antecedência, dos trabalhadores referidos na alínea b) do nº 3 desta Cláusula que se encontrem em situação de serem promovidos.
10. Os trabalhadores poderão optar livre e pessoalmente pela modalidade que mais lhes convier, sendo a sua opção obrigatória para a Concessionária.
11. O pessoal referido na alínea a) do número 3 desta Cláusula será integrado no quadro da Concessionária sem perda de remuneração ou de qualquer outro direito ou regalia, à data em que seja exercida a opção pelo funcionário.
12. A Concessionária elaborará para cada funcionário referido na alínea a) do número 3 da presente Cláusula uma proposta de contrato individual de trabalho em que figurará a categoria e carreira do novo quadro, respectiva remuneração e demais direitos e regalias.
13. A opção referida deverá ser efectuada por declaração assinada pelo funcionário simultaneamente com a assinatura do contrato individual de trabalho e será acompanhada de pedido de exoneração do quadro do Município ou de pedido de licença sem vencimento.
14. A Concessionária encaminhará o pedido de exoneração ou de licença sem vencimento para o Município, iniciando-se o contrato individual de trabalho no dia imediatamente a seguir à produção de efeitos da exoneração ou do deferimento da licença sem vencimento.
15. A Concessionária deverá promover a formação profissional dos funcionários de acordo com um programa devidamente adaptado e que vise a conveniente integração dos funcionários na estrutura da Concessionária e a mais



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

NOTÁRIO PRIVATIVO

*SJ*  
*GT*  
*J*  
*41*

adequada formação técnica que garanta o seu melhor desempenho. Estas acções de formação profissional decorrerão em articulação e acompanhando, sempre que possível, o programa desenvolvido pela Câmara Municipal de Valongo.

### CLÁUSULA 48<sup>a</sup> IMPLEMENTAÇÃO

1. No prazo máximo de seis meses a partir da data do início do "período de funcionamento normal" a Concessionária deverá fornecer à Concedente, a referência e função de cada elemento da estrutura do pessoal que foi integrado nos seus quadros e do pessoal que optou por ser requisitado.
2. No prazo de 3 meses, após a comunicação referida no nº 1 desta Cláusula, a Concessionária e a Concedente obrigam-se a dar por concluído o processo tendente à sua concretização.
3. A Concessionária fica sujeita ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre acidentes de trabalho e doenças profissionais, relativamente a todo o pessoal afecto aos serviços, sendo da sua conta os encargos que daí resultem.
4. Durante este período de implementação os funcionários dos SMAES de Valongo ficam a exercer funções na Concessionária em regime de requisição.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*[Handwritten signatures and initials]*  
42

**CAPÍTULO IX**  
**CONTRATOS COM TERCEIROS**

**CLÁUSULA 49<sup>a</sup>**  
**OBRIGAÇÕES EXISTENTES**

1. Todas as obrigações contratuais referentes à aquisição de serviços ou fornecimentos assumidas pela Concedente enquanto responsável pela exploração e gestão dos sistemas e que constam do Anexo VI à presente escritura serão cumpridas pela Concessionária sendo por ela assumidas como suas.
2. Em especial, a Concessionária assumirá a posição contratual da Câmara Municipal de Valongo no contrato de fornecimento de água celebrado entre esta e a empresa Águas do Douro e Paiva, SA., constante do Anexo VII à presente escritura, assumindo a qualidade de utilizadora e ficando obrigada nos precisos termos e condições ali indicados.
3. A Concessionária assumirá também a posição contratual da Câmara Municipal de Valongo no compromisso de tratar os caudais de águas residuais provenientes de Paredes na ETAR de Campo, Sobrado e Valongo, constante do Anexo VIII à presente escritura, ficando obrigada nos precisos termos e condições ali indicados.

**CLÁUSULA 50<sup>a</sup>**  
**OBRIGAÇÕES A FIRMAR**

Todos os contratos estabelecidos pela Concessionária com entidades terceiras e que sejam determinantes a uma boa execução continuada da exploração, deverão incluir uma cláusula reservando, expressamente, à Concedente, a faculdade de se substituir à Concessionária no caso de rescisão, resgate ou outro meio de extinção do Contrato de Concessão, nos mesmos termos e nas mesmas condições contratualizadas com essas entidades terceiras.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

NOTÁRIO PRIVATIVO

43

## CAPÍTULO X RETRIBUIÇÃO DA CONCESSÃO

### CLÁUSULA 51º MONTANTES E PAGAMENTO

1. Como contrapartida pela utilização das infra-estruturas objecto da concessão, a Concessionária pagará anualmente 25\$00 por m<sup>3</sup> de água vendida.
2. O montante da retribuição referido no ponto anterior será actualizado anualmente, com base na variação do IPC (Índice de Preços no Consumidor - sem habitação -, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística) verificada durante o ano anterior com referência a Janeiro. A primeira actualização, a efectuar no segundo ano, terá como referência inicial o IPC correspondente ao mês anterior àquele em que ocorreu o acto público de Concurso.

## CAPÍTULO XI TAXAS E TARIFAS A COBRAR PELA CONCESSIONÁRIA

### CLÁUSULA 52º TIPOS DE TAXAS E TARIFAS

1. A Concessionária, precedendo aprovação da Concedente, tem direito a fixar, liquidar e cobrar as taxas e tarifas aos consumidores e utentes no que respeita à venda de água e a cada um dos serviços prestados no âmbito do Contrato de Concessão. A fixação das tarifas obedece aos princípios enunciados no Artigo 15º do Decreto-Lei nº 379/93, de 5 de Novembro, no número 1 do Artigo 5º do Decreto-Lei nº 147/95, de 21 de Junho e no Decreto Regulamentar nº 23/95, de 23 de Agosto.

Serão cobradas pela Concessionária, aos clientes, os seguintes tipos de taxas ou tarifas:

- a) Preço fixo – aluguer de contador;
  - b) Tarifa volumétrica - abastecimento de água e saneamento;
  - c) Tarifas de outros serviços;
  - d) Taxas ou tarifas por conta da Câmara Municipal;
  - e) Impostos e outras obrigações.
2. A Concessionária não poderá cobrar quaisquer taxas ou tarifas que não constem deste Contrato, nem aplicá-las de forma diferente à estabelecida por este, nem onerar por qualquer forma o preço do serviço.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*SJ*  
*JF*  
*AF*  
*JG*  
*44*

3. A Concessionária não poderá cobrar os consumos de água destinados ao combate a incêndios.

**CLÁUSULA 53<sup>a</sup>**  
**PREÇO FIXO**

1. O preço fixo destina-se a cobrir os custos de manutenção dos ramais domiciliários e de manutenção e de disponibilidade dos contadores.
2. O preço fixo será aplicado em função do calibre do contador instalado e será expresso em escudos por mês, independentemente da forma de facturação e cobrança adoptadas, sendo os valores os constantes do Anexo IX.

**CLÁUSULA 54<sup>a</sup>**  
**TARIFA VOLUMÉTRICA**

1. A tarifa volumétrica constitui a parte do preço da água (venda de água) e/ou da drenagem e tratamento das águas residuais (tarifa de conservação de saneamento), calculada em função do volume de água consumido.
2. A tarifa volumétrica será definida em função de escalões de consumo e do tipo de consumidor, segundo os valores constantes do Anexo IX.

**CLÁUSULA 55<sup>a</sup>**  
**TARIFAS POR OUTROS SERVIÇOS**

1. No Anexo IX estão estipulados os custos máximos que a Concessionária poderá cobrar, aos clientes, por prestação de outros serviços ou trabalhos.
2. Quando o cliente solicitar a prestação do serviço respectivo, a Concessionária pode cobrar o seu custo ou um preço fixo e único por cada serviço prestado.
3. Para efeitos do disposto nos pontos anteriores, podem ser cobradas pelo menos as seguintes tarifas:
  - a) Tarifa de ensaio das canalizações interiores (vistoria), destinada a verificar a qualidade das redes prediais, distinguindo-se o custo devido pelo primeiro ensaio, pelo segundo ensaio e pelos restantes ensaios requeridos;
  - b) Tarifa de instalação ou de mudança de local do contador, destinada a cobrir os custos da primeira instalação do contador e sua transferência para outro local, bem como as colocações subsequentes, excepto as que resultem de operações de manutenção, reparação ou substituição do contador;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

43

- c) Tarifa de verificação extraordinária de contador, cujo valor será devolvido ao consumidor caso se confirme a deficiência do contador;
- d) Tarifa de restabelecimento de ligação de fornecimento de água, nos casos de interrupção da prestação do serviço imputável ao consumidor. Quando o restabelecimento do abastecimento implicar a colocação de contador, pode ser cobrada a tarifa referida na alínea b) anterior;
- e) Tarifa de alteração do Contrato ou de reinstalação de contador;
- f) Tarifa de ligação de saneamento destinada a cobrir os custos com o estabelecimento das ligações;
- g) Tarifa de vistoria final e/ou ensaio de saneamento (por cada vistoria e/ou ensaio);
- h) Tarifa de desobstrução, segundo os valores constantes do Anexo IX.

**CLÁUSULA 56<sup>a</sup>**  
**OUTRAS OBRIGAÇÕES**

- 1. Todos os impostos ou taxas exigíveis pelo Estado à Concessionária, à data do estabelecimento do tarifário, estarão nele incluídos, à excepção do IVA.
- 2. No caso de entrada em vigor de novos impostos ou de novas obrigações específicas da actividade da indústria da água, cujos custos sejam debitados ao cliente, estes serão apresentados em separado de forma a serem claramente identificados por aqueles.
- 3. O IVA será identificado na facturação emitida pela Concessionária.
- 4. Todos os casos de benefícios fiscais que venham a ser definidos para as Autarquias e que possam vir a ser transferidos para a Concessionária serão analisados caso a caso pelas duas entidades no sentido de fazer usufruir, a Concessionária e os clientes, desses benefícios.

**CLÁUSULA 57<sup>a</sup>**  
**FACTURAÇÃO E COBRANÇA**

- 1. Todos os serviços prestados pela Concessionária aos clientes serão facturados, por aquela a estes, com base no tarifário em vigor e de acordo com a legislação aplicável, designadamente o disposto na Lei nº 23/96, de 26 de Julho.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

NOTARIO PRIVATIVO

2. A facturação será emitida com a periodicidade definida pela legislação aplicável, nomeadamente o disposto no número 4 do Artigo 9º do Decreto - Lei nº 147/95, de 21 de Junho, devendo, no entanto, o sistema de leitura, facturação e cobrança, evoluir gradualmente no sentido da optimização de recursos e da comodidade dos clientes.
3. O atraso no pagamento, depois de decorrido mais de um mês sobre a data de emissão da factura, determinará o envio de um aviso de cobrança e conferirá à Concessionária, automaticamente, o direito a juros de mora à taxa legal em vigor.
4. O atraso no pagamento da factura superior a quinze dias para além do prazo de pagamento referido no número anterior, conferirá à Concessionária, o direito de proceder à interrupção do fornecimento de água, nos termos do disposto na Lei nº 23/96, de 26 de Julho, se a justificação apresentada pelo consumidor não for considerada aceitável.
5. O restabelecimento da ligação só será efectuada, depois de liquidadas todas as dívidas à Concessionária.

### CLÁUSULA 58<sup>a</sup> REVISÃO E ALTERAÇÃO DO TARIFÁRIO

1. O tarifário apresentado nas Cláusulas 53<sup>a</sup>, 54<sup>a</sup> e 55<sup>a</sup> será revisto anualmente por aplicação da fórmula de revisão seguinte, respeitando a legislação em vigor, designadamente, o disposto no Decreto-Lei nº 147/95, de 21 de Junho:

$$C_t = \frac{IPC_t}{IPC_0}$$

sendo:

- $C_t$  - o coeficiente de actualização do ano  $t$ ;
  - $IPC_t$  – o índice de preços no consumidor (sem habitação), publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, referente a Outubro do ano  $(t-1)$ ;
  - $IPC_0$  – o índice de preços no consumidor (sem habitação), publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, relativo a Outubro de 1999.
2. A fórmula de revisão das tarifas, estabelecida contratualmente, será revista e alterada durante a vigência do Contrato, com o objectivo de a readaptar à estrutura de custos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

NOTÁRIO PRIVATIVO

- 47
3. A solicitação para alteração da fórmula de revisão do tarifário poderá ser apresentada por qualquer das partes, não podendo o processo de negociação daí decorrente implicar qualquer suspensão das obrigações contratuais em vigor.
4. Qualquer alteração ao tarifário não poderá ser implementada sem a prévia autorização da Concedente, sem prejuízo da obrigação que daí possa advir para esta de repor o equilíbrio económico-financeiro do Contrato.
5. Haverá lugar à reposição do equilíbrio económico-financeiro do Contrato nos termos do disposto neste Contrato ou, ainda, quando se verificar alguma das seguintes ocorrências:
- Alteração superior a 20% para mais ou para menos, dos caudais totais anuais de água de abastecimento, em relação aos valores previstos no Processo de Concurso;
  - Alteração superior a 20% para mais ou para menos, do valor total dos caudais anuais referentes ao saneamento, em relação aos valores previstos no Processo de Concurso;
  - Ampliação ou redução do âmbito do serviço concessionado;
  - Alteração significativa do Plano de Investimentos;
  - Alteração significativa das normas ou legislação em vigor, que conduza à exigência de alteração do serviço ou dos procedimentos;
  - Se por facto superveniente à data da abertura do concurso a Concessionária tiver de suportar encargos referentes a factores que não poderiam ter sido previstos, como por exemplo, novas taxas, tarifas ou impostos determinados por legislação superveniente àquela data;
  - Se o preço unitário da água comprada à empresa Águas do Douro e Paiva, S.A. sofrer alterações de valor diferente da evolução prevista no contrato celebrado entre a empresa Águas do Douro e Paiva, S.A. e a Câmara Municipal de Valongo.
6. A reposição do equilíbrio económico-financeiro do Contrato será requerida por qualquer uma das partes, mediante comunicação escrita nesse sentido a solicitar o início das negociações, identificando o ou os eventos que considera terem ocorrido. Qualquer uma das partes deverá juntar todos os elementos susceptíveis de comprovar a pretensão e as razões invocadas, com indicação devidamente justificada sobre se esse ou esses eventos e/ou os efeitos desse ou desses eventos são ou não continuados no tempo e respectiva quantificação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*(Handwritten signatures and initials)*

7. Sempre que haja lugar à reposição do equilíbrio económico-financeiro do Contrato, tal reposição poderá ter lugar através de qualquer uma das seguintes modalidades, aplicando-se, de entre elas, a que, para cada caso for escolhida por acordo entre as partes ou, na falta de acordo, através dos mecanismos de resolução de divergências previsto no Contrato:
  - a) alteração do Tarifário;
  - b) ampliação ou redução do objecto do Contrato;
  - c) atribuição de compensação financeira directa;
  - d) alteração da retribuição ao Concedente;
  - e) alteração do prazo da Concessão;
  - f) qualquer combinação de algumas das modalidades anteriores;
  - g) qualquer outra modalidade que venha a ser acordada pelas Partes no respeito pela lei aplicável e pelo Contrato.
8. Caso as Partes não cheguem a acordo sobre a reposição do equilíbrio económico-financeiro do Contrato no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da notificação da parte que pretende a reposição do equilíbrio económico-financeiro, qualquer das partes poderá recorrer à Comissão Paritária, nos termos da Cláusula 79<sup>a</sup>, sem prejuízo de se proceder à imediata implementação da reposição na parte que tiver obtido o acordo das partes.
9. Em caso algum a Concessionária poderá, durante a negociação conducente à reposição do equilíbrio económico-financeiro do Contrato, paralisar, interromper ou suspender o cumprimento das suas obrigações.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*S.B.F.*  
*49*  
*G*

**CAPÍTULO XII**  
**FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA 59<sup>a</sup>**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A Concessionária ficará sujeita às acções de fiscalização previstas no presente Contrato de Concessão.
2. As acções de fiscalização serão exercidas pela Concedente ou por qualquer entidade devidamente credenciada por esta.
3. No âmbito dos seus poderes de fiscalização a Concedente poderá emitir pareceres, recomendações, instruções e directivas, que a Concessionária deverá observar e respeitar.
4. A Concessionária concederá à Concedente todas as facilidades necessárias ao exercício da acção fiscalizadora e fornecerá todos os elementos que sejam solicitados segundo um critério de razoabilidade. Nomeadamente, a Concessionária deverá:
  - a) fornecer à Concedente, sempre que esta o solicite, todos os documentos e quaisquer outros elementos relativos às principais características e condições de funcionamento de todas as infra-estruturas, instalações e equipamentos afectas à exploração dos sistemas concessionados;
  - b) imediatamente após a sua recepção, fornecer à Concedente cópia dos relatórios do controlo analítico efectuado às águas para consumo público e aos efluentes rejeitados;
  - c) permitir à Concedente livre acesso a todos os locais de trabalho, zonas de obras, estaleiros e livro de registo de obras;
  - d) incluir, nos contratos de empreitada que celebre com terceiros, uma cláusula que permita o acesso da Concedente às zonas de obras, estaleiros, e ao livro de registo de obras;
  - e) prestar à Concedente todos os esclarecimentos e informações que esta solicitar;
  - f) facultar à Concedente todos os livros, registos, documentos e quaisquer outros elementos, incluindo dados estatísticos, relativos ao objecto da Concessão;



SST  
F  
F  
10

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

- g) prestar à Concedente todos os esclarecimentos quanto aos trabalhos ou serviços sub-contratados e à idoneidade técnica dos respectivos executantes.

**CLÁUSULA 60<sup>a</sup>**  
**ACTIVIDADE SOCIAL**

1. A Concessionária facultará à Concedente livre acesso aos livros de actas, livro de registos de acções, diário, e quaisquer outros elementos ou documentos contabilísticos estritamente necessários à fiscalização do Contrato.
2. A Concessionária enviará à Concedente uma certidão actualizada da Conservatória do Registo Comercial, bem como cópia das actas de reuniões do conselho de administração e assembleias gerais nos termos do número anterior.
3. A Concedente, sempre que o entenda, poderá solicitar à Concessionária a realização de reuniões com os membros do conselho de administração.

**CLÁUSULA 61<sup>a</sup>**  
**RELATÓRIOS**

1. A Concessionária apresentará até ao dia 30 de Setembro de cada ano, relatório sobre a actividade desenvolvida no semestre anterior de onde constem:
  - Volume de água recebida do sistema em "alta" e proveniente da empresa Águas do Douro e Paiva, S.A.;
  - Volume de água tratada;
  - Volume de água drenada e tratada nas ETAR;
  - Volume de água vendida (por tipo de consumidor e escalões de consumo);
  - Interrupções de funcionamento acidentais;
  - Resumo dos resultados de controlo analítico efectuado;
  - Intervenção de entidades fiscalizadoras.
2. A Concessionária apresentará até ao dia 31 de Março, relatório anual sobre a actividade desenvolvida no ano anterior, quer no que se refere à execução do Plano de Investimentos, quer no que se refere à exploração e gestão dos sistemas concessionados. Este relatório anual, deverá dar no mínimo, cumprimento às seguintes exigências:
  - a) Aspectos técnicos:
    - Volumes de água tal como referido para o relatório semestral;



*[Handwritten signatures]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

- Número e tipo de consumidores e sua variação;
- Pessoal efectivo;
- Rendimento do sistema de abastecimento de água para consumo público;
- Trabalhos de renovação e grandes reparações efectuadas ou a efectuar;
- Evolução da qualidade de água captada e distribuída;
- Evolução da qualidade das águas residuais drenadas e tratadas.

**b) Aspectos financeiros:**

- Despesas efectuadas e sua evolução relativamente ao ano anterior;
- Receitas de exploração detalhadas em termos de proveniência e sua evolução relativamente ao ano anterior;
- Balanço global analítico da actividade de exploração e gestão.

**CLÁUSULA 62<sup>a</sup>**  
**ACÇÕES DE FISCALIZAÇÃO ESPECÍFICAS**

1. A Concedente poderá, sempre que o entender, verificar a veracidade e autenticidade das informações e elementos fornecidos pela Concessionária, podendo exigir desta a apresentação de qualquer documento ou a realização de qualquer diligência que, para tanto, seja necessária, segundo um critério de razoabilidade.
2. A Concedente poderá, na presença de representantes da Concessionária, efectuar ensaios, vistorias ou exames que permitam averiguar a veracidade das informações e elementos fornecidos, avaliar as condições de funcionamento e as características das infra-estruturas, instalações, equipamentos e de quaisquer outros bens integrados nos sistemas concessionados.
3. A Concedente poderá ainda, na presença de representantes da Concessionária, realizar quaisquer ensaios, vistorias, exames ou outras acções de controlo e fiscalização relativas à qualidade da água distribuída e dos efluentes rejeitados.
4. Os encargos com os ensaios, vistorias, exames ou quaisquer outras acções de controlo ou fiscalização correm por conta da Concedente.

**CLÁUSULA 63<sup>a</sup>**  
**DETERMINAÇÕES**

1. As instruções, pareceres, recomendações, directivas e, em geral, todas as determinações da Concedente que venham a ser emitidas no âmbito dos seus poderes de fiscalização serão imediatamente aplicáveis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*S J F*  
*JZ*  
*CF*

2. A Concessionária poderá opor-se às determinações referidas no número anterior, sempre que essas determinações afectem a qualidade da concepção e/ou da execução das obras, a gestão e a exploração dos sistemas concessionados, e/ou o cumprimento integral das obrigações da Concessionária no âmbito do Contrato de Concessão.
3. Quando a Concessionária, injustificadamente, não respeite as determinações referidas no número um desta Cláusula, a Concedente poderá proceder à correcção da situação directamente ou através de terceiros, correndo os respectivos custos por conta da Concessionária, sem prejuízo das sanções que eventualmente lhe venham a ser aplicadas.
4. A Concedente poderá recorrer à caução prestada nos termos do disposto na Cláusula 66<sup>a</sup>, números 1 e 2, deste Contrato, para pagamento dos custos referidos no número anterior.
5. A Concessionária, caso não concorde com a decisão da Concedente e com as determinações que lhe foram impostas, poderá requerer a constituição da Comissão Paritária prevista na Cláusula 79<sup>a</sup> deste Contrato e, caso esta lhe dê razão, a Concessionária será reembolsada de todos os custos e, se necessário, reposta, às custas da Concedente, à situação inicial.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

S  
F  
S  
53  
H

**CAPÍTULO XIII  
SEGUROS**

**CLÁUSULA 64<sup>a</sup>  
OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

1. A Concessionária deve apresentar uma apólice de seguro que cubra a totalidade do valor da Concessão, de acordo com o disposto no nº 3 do Artigo 11º do Decreto-Lei nº 379/93, de 5 de Novembro.
2. A Concessionária obriga-se, ainda, pelo menos, às seguintes apólices:
  - a) apólices de seguro contra acidentes de trabalho e doenças profissionais relativamente a todos os seus funcionários;
  - b) apólices de seguros relativas a veículos automóveis postos à disposição do seu pessoal e por estes utilizados, bem como de todo o pessoal nele transportado;
  - c) apólice de seguro de responsabilidade civil relativo aos riscos próprios do exercício da sua actividade;
  - d) apólice de seguro relativo à integridade de pessoas e bens por danos causados no exercício da sua actividade;
  - e) apólice de seguro que cubra o valor das infra-estruturas, instalações, equipamento e outros dispositivos intrinsecamente associados à exploração dos sistemas contra qualquer tipo de acidente, pelo seu valor real.
3. Os seguros referidos no número anterior devem vigorar desde o início do "período de funcionamento normal" até ao termo da concessão, obrigando-se a Concessionária a manter válidas e actualizadas as respectivas apólices e a exibi-las sempre que a Concedente o exija.
4. Para efeitos da aplicação desta Cláusula, definem-se no Anexo X os valores reais a considerar para cada um dos bens a segurar.
5. A Concessionária obriga-se ainda a segurar, pelo seu valor, tão rapidamente quanto possível, as infra-estruturas, instalações e equipamentos, que sejam construídas em virtude do Plano de Investimento, devendo apresentar as respectivas apólices à Concedente sempre que tal lhe seja solicitado.



S/3  
G

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

**CLÁUSULA 65<sup>a</sup>  
ENCARGOS**

1. Os encargos referentes a todos os seguros, bem como qualquer dedução efectuada pela Companhia Seguradora a título de franquia em caso de sinistro indemnizável, serão da conta da Concessionária.
2. Os contratos de seguro actualmente existentes são os constantes do Anexo X à presente escritura.

**CAPÍTULO XIV  
CAUÇÃO DEFINITIVA**

**CLÁUSULA 66<sup>a</sup>  
MONTANTE E FORMA**

1. A Concessionária manterá válida a favor da Concedente uma caução de montante igual a Esc.: 3.000.000.000\$00 (três mil milhões de escudos) correspondente a 30% do valor da Concessão.
2. A caução poderá ser prestada por garantia bancária.
3. A caução garantirá o exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas pela Concessionária em virtude da Concessão e será restituída em caso de resgate ou no fim do Contrato de Concessão.
4. Sendo a caução prestada por garantia bancária, deverá referir expressamente, que todo e qualquer pagamento por sua conta será realizado imediatamente após pedido escrito nesse sentido por parte da Concedente, no sistema de "garantia automática" ou de "pagamento à primeira solicitação", com total e absoluta autonomia relativamente ao Contrato de Concessão. A garantia deverá ser irrevogável, não podendo ser alterada sem o expresso consentimento da Concedente.
5. Sendo a caução prestada por seguro-caução, este deverá incluir, além de cláusula idêntica à referida no número anterior, uma cláusula a coberto da qual o cancelamento do seguro só poderá ser efectivado após autorização expressa da Concedente.
6. Qualquer alteração da forma de prestação da caução poderá ser autorizada pela Concedente desde que não haja qualquer período de tempo entre o cancelamento da caução em vigor e a apresentação da nova.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

**CLÁUSULA 67<sup>a</sup>  
REPOSIÇÃO DO VALOR DA CAUÇÂO**

A diminuição da caução, por força de levantamentos que dela sejam feitos por parte da Concedente nos termos do estabelecido por este Contrato, implica para a Concessionária, a obrigação de proceder à reposição do seu valor inicial no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data em que a Concedente comunique ter efectuado tal levantamento.

**CLÁUSULA 68<sup>a</sup>  
EXECUÇÃO DA CAUÇÂO**

1. A Concedente poderá executar a caução definitiva prevista nas Cláusulas anteriores, no caso da Concessionária faltar com o pagamento à Concedente de qualquer montante líquido e exigível e que seja devido à Concedente.
2. Previamente à execução da caução definitiva, a Concedente notificará a Concessionária com uma antecedência de oito dias úteis relativamente à data em que pretenda executar a caução, informando a Concessionária da obrigação que considera violada e que dará lugar à execução da caução, e concedendo-lhe um prazo não inferior a cinco dias úteis para sanar o incumprimento.



S  
F  
J  
16  
A

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

**CAPÍTULO XV**  
**PENALIDADES**

**CLÁUSULA 69<sup>a</sup>**  
**APLICAÇÃO**

1. A Concedente poderá aplicar penalidades à Concessionária por incumprimento das obrigações que lhe estão cometidas por força do estipulado no Contrato de Concessão, sem prejuízo das responsabilidades da Concessionária perante terceiros.
2. As penalidades referidas no número anterior não serão aplicadas em casos de força maior ou em circunstâncias que escapem ao controlo da Concessionária.

**CLÁUSULA 70<sup>a</sup>**  
**INTERRUPÇÕES DE ABASTECIMENTO E FALTA DE PRESSÃO**

1. No caso de interrupção geral não justificada de fornecimento de água, será aplicada uma penalidade horária equivalente ao custo de 150 m<sup>3</sup> de água (escalão mais elevado do consumo doméstico).
2. No caso da interrupção do fornecimento referido no número anterior, ultrapassar as 6 horas, a penalidade horária será agravada para o custo equivalente a 300 m<sup>3</sup> de água (escalão mais elevado do consumo doméstico).
3. No caso de interrupção parcial não justificada do abastecimento que prejudique mais de um terço do total dos consumidores durante mais de quarenta e oito horas, será aplicada uma penalidade horária equivalente ao custo de 0,015 m<sup>3</sup> de água por consumidor prejudicado e por hora de interrupção (com base no escalão mais elevado do consumo doméstico), sem que esta penalidade exceda a correspondente à interrupção geral.
4. No caso da falta de pressão de água na rede de distribuição se manter, sem justificação e por mais de quarenta e oito horas, inferior em mais de dez metros ao mínimo admissível, será aplicada uma penalidade correspondente ao custo de 0,0075 m<sup>3</sup> de água por metro de deficiência de pressão por hora e por consumidor da zona de distribuição onde a deficiência foi detectada (com base no escalão mais elevado do consumo doméstico), sem que esta penalidade exceda a correspondente à interrupção geral.
5. No caso de interrupção geral não justificada de tratamento de águas residuais em qualquer das estações de tratamento, ou no caso de interrupção de funcionamento de redes de drenagem ou de centrais



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*[Handwritten signatures]*

elevatórias que determinem a descarga de água residual não tratada para o meio receptor, será aplicada uma penalidade horária equivalente à prevista no nº 1 desta Cláusula.

**CLÁUSULA 71<sup>a</sup>**  
**QUALIDADE**

1. No caso de violação dos limites máximos admissíveis em qualquer dos parâmetros analisados para a água de abastecimento e cuja manutenção dentro dos valores limite seja directamente controlável pela Concessionária, será aplicada uma penalidade por cada hora ou fracção, equivalente ao custo de 300 m<sup>3</sup> de água (com base no último escalão do consumo doméstico).
2. No caso de violação dos limites máximos admissíveis em qualquer dos parâmetros analisados para os efluentes rejeitados após tratamento e cuja manutenção dentro dos valores limite seja directamente controlável pela Concessionária, será aplicada uma penalidade por cada hora ou fracção, equivalente ao custo de 300 m<sup>3</sup> de água (com base no último escalão do consumo doméstico).

**CLÁUSULA 72<sup>a</sup>**  
**OUTRAS INFRACÇÕES**

1. No caso de incumprimento de prazos para entrega dos relatórios semestrais ou anuais previstos neste Contrato, será aplicada uma penalidade diária equivalente ao custo de 200 m<sup>3</sup> de água (com base no último escalão do consumo doméstico).
2. No caso de não fornecimento à Concedente de elementos solicitados ou de prestação de informações falsas, será aplicada uma penalidade equivalente ao custo de 300 m<sup>3</sup> de água (com base no último escalão do consumo doméstico).
3. No caso de acto ou omissão da Concessionária que obrigue à intervenção da Concedente, em conformidade com o estipulado no número 4 da Cláusula 41<sup>a</sup>, deste Contrato, será aplicada uma penalidade equivalente a 50% do custo dos trabalhos.
4. No caso de aplicação de taxas e tarifas não homologadas, em violação do estipulado na Cláusula 52<sup>a</sup>, deste Contrato, será aplicada uma penalidade de quantia igual aos montantes indevidamente facturados, sem prejuízo do dever de reposição dos montantes indevidamente recebidos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

**CLÁUSULA 73<sup>a</sup>  
SEQUESTRO**

1. A Concedente poderá, mediante sequestro, intervir na exploração dos serviços e tomar posse administrativa de todas as instalações e bens afectos à Concessão em caso de falta grave e continuada da Concessionária, designadamente:
  - a) se a qualidade da água distribuída puser em risco a saúde pública;
  - b) se o abastecimento de água e a recolha e tratamento de efluentes não estiverem a ser assegurados na totalidade;
  - c) sempre que se afigure iminente uma cessação ou interrupção total ou parcial da exploração do serviço;
  - d) se verifiquem graves deficiências na respectiva organização ou funcionamento ou no estado geral das instalações, e do equipamento, susceptíveis de comprometerem a regularidade da exploração.
2. Em caso de sequestro, e durante o período em que este vigorar, todos os custos de manutenção dos serviços e quaisquer despesas extraordinárias necessárias ao estabelecimento da normalidade da exploração e que não possam ser cobertas pelo resultado da exploração, devidamente documentados e justificados, em que incorra a Concedente, serão suportados pela Concessionária.
3. O sequestro não poderá, porém, ser superior a 120 (cento e vinte) dias, cabendo à Concedente a adopção de todas as medidas para restabelecer a normalidade dos serviços, por conta e risco da Concessionária.
4. A verificação, pela Concedente, da impossibilidade do restabelecimento do normal funcionamento dos sistemas após o termo do prazo para o sequestro, é fundamento para resolução do contrato por decisão unilateral da Concedente, sem lugar a indemnização da Concessionária.

**CLÁUSULA 74<sup>a</sup>  
PROCESSO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

1. Em caso de ocorrência de facto passível de aplicação de penalidades, a Concedente caracterizando devidamente o facto ocorrido, solicitará por escrito à Concessionária, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da ocorrência, a apresentação de justificação para a ocorrência de tal facto.
2. A Concessionária deverá dar resposta, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a recepção do pedido de justificação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*[Handwritten signatures]*

3. A Concedente deverá aceitar ou recusar a justificação apresentada pela Concessionária no prazo de 10 (dez) dias úteis, definindo então caso haja recusa da aceitação da justificação, as penalidades em que a Concessionária ocorrerá.
4. O anteriormente disposto não prejudica a possibilidade da Concessionária contestar a aplicação de quaisquer penalidades, ou o respectivo montante, pela via de resolução de litígios contratualmente prevista.

**CLÁUSULA 75<sup>a</sup>**  
**PAGAMENTO DAS MULTAS**

1. As multas caso sejam aplicáveis serão pagas no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data em que a Concessionária tiver sido notificada da sua aplicação, reservando-se a Concedente a faculdade de se fazer pagar pela caução, se este prazo não for respeitado.
2. As penalidades aplicadas pela Concedente à Concessionária por incumprimento das obrigações que lhe estão atribuídas por força do Contrato de Concessão, são independentes das responsabilidades da Concessionária perante terceiros.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*(Handwritten signatures and initials)*

**CAPÍTULO XVI**  
**RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 76<sup>a</sup>**  
**RESOLUÇÃO POR FACTO IMPUTÁVEL À CONCESSIONÁRIA**

1. A Concedente poderá resolver o Contrato em caso de violação grave, continuada das obrigações da Concessionária, nas seguintes situações:
  - a) Falta de pagamento da retribuição devida pela Concessão;
  - b) Não cumprimento das obrigações a que a Concessionária se encontra sujeita, pondo em causa ou prejudicando gravemente o objecto do Contrato de Concessão;
  - c) Falta de cumprimento grave ou reiterada do Plano de Investimentos;
  - d) Falta sistemática de cumprimento, não justificada, das obrigações relativas à continuidade, quantidade e qualidade da água e dos efluentes rejeitados;
  - e) Abandono da construção, conservação ou exploração da Concessão;
  - f) Declaração de falência da Concessionária;
  - g) Transmissão ou oneração da Concessão, no todo ou em parte;
  - h) Transmissão ou oneração das acções representativas do capital social da Concessionária, sem cumprimento dos procedimentos estipulados no Contrato de Concessão, excepto se a favor das entidades financiadoras da Concessão;
  - i) Em caso de sequestro, verificação da impossibilidade do restabelecimento do normal funcionamento dos serviços, nos termos da Cláusula 73<sup>a</sup> deste Contrato, ou se posteriormente à normalização da situação, a Concessionária, reincidir nas causas que originaram o referido sequestro;
  - j) Não cumprimento reiterado das obrigações que originaram a aplicação das sanções previstas nas Cláusulas 69<sup>a</sup> a 72<sup>a</sup> deste Contrato de Concessão;
  - k) Falta de cumprimento das decisões ou sentenças proferidas pelas entidades competentes para tal, no tocante ao objecto da concessão;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

61

- I) Falta de prestação ou reposição das cauções nos termos e prazos previstos;
  - m) Falta de cumprimento das disposições deste Contrato de Concessão ou das legalmente aplicáveis relativas aos contratos de seguro;
  - n) Desobediência reiterada às indicações, recomendações e determinações feitas pela Concedente, nomeadamente no âmbito dos seus poderes de fiscalização;
  - o) Falta de cumprimento das obrigações de manutenção, conservação e renovação das instalações, equipamentos e infra-estruturas, indispensáveis ao seu bom estado de funcionamento;
  - p) Prestação de indicações ou informações falsas à Concedente;
  - q) Prática de actividade fraudulenta que de algum modo lese o interesse público;
  - r) A falta de cumprimento do "rácio" de 25% previsto no número 7 da Cláusula 4<sup>a</sup>, deste Contrato;
  - s) A falta de pagamento de quaisquer impostos, taxas ou contribuições;
  - t) O exercício de actividades diferentes das previstas no objecto social da Concessionária;
  - u) A liquidação, dissolução, sujeição a qualquer medida judicial de recuperação de empresa ou a inabilitação judicial ou administrativa do exercício da actividade social;
  - v) A condenação por sentença transitada em julgado por qualquer delito que afecte a sua honorabilidade profissional.
2. Caso se verifique algum dos fundamentos de resolução acima referidos, a Concedente notificará a Concessionária para que esta reponha a normalidade da situação, cumprindo integralmente as suas obrigações e corrigindo ou reparando as consequências dos seus actos, nos termos e prazos que razoavelmente lhe vierem a ser fixados.
3. Se a Concessionária não proceder conforme solicitado nos termos do número anterior, será notificada da intenção de resolução, dando-se-lhe um prazo não inferior a 30 (trinta) dias úteis para contestar as razões apresentadas, salvo no caso mencionado na alínea f) do número 1 desta Cláusula.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*[Handwritten signatures]*  
62

4. No caso de resolução nos termos desta Cláusula, a Concessionária será responsável por prejuízos directamente resultantes da resolução, sendo os seus efeitos e montantes os fixados nos termos gerais do Direito.

**CLÁUSULA 77<sup>a</sup>**  
**RESOLUÇÃO POR FACTO IMPUTÁVEL À CONCEDENTE**

1. A Concessionária poderá resolver o Contrato:
  - a) Se o mesmo for suspenso pela Concedente por qualquer via legalmente admissível, por um período superior a três meses;
  - b) Se o volume de água anual vendida for inferior em 50% ao estabelecido no presente Contrato, por facto não imputável à Concessionária. Considera-se facto imputável a esta a não realização dos investimentos atempadamente;
2. Pertencendo o direito de resolução à Concessionária, esta notificará a Concedente da intenção do seu exercício e dos fundamentos do mesmo, dando-lhe um prazo não inferior a 30 (trinta) dias úteis para se pronunciar justificadamente, sob pena de se considerarem aceites as razões invocadas pela Concessionária.
3. No caso de resolução nos termos desta Cláusula, a Concedente, será responsável por danos emergentes e lucros cessantes recebendo a Concessionária uma indemnização.
4. A indemnização referida no número anterior será constituída pela soma de três parcelas e calculada do seguinte modo:
  - a) Uma indemnização igual a 15% da facturação correspondente à venda de água verificada no ano anterior, multiplicada pelo número de anos que decorrerão entre a data de rescisão e a data de finalização do período contratual;
  - b) Um montante igual aos valores investidos pela Concessionária no âmbito do contrato (anuidades incluídas, correspondentes à retribuição da Concessão), actualizados com base na taxa de referência da Associação Portuguesa de Bancos (APB - 90 dias), e que não tenham sido amortizados à data da rescisão do Contrato;
  - c) Um montante igual ao valor, à data da rescisão do Contrato, dos pagamentos em dívida pelos consumidores e pelos utentes relativos à execução de ramais domiciliários, actualizado com base na taxa de referência da Associação Portuguesa de Bancos (APB - 90 dias) em vigor à data de rescisão do Contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*[Handwritten signatures and initials]*  
63

5. Os montantes devidos pela Concedente à Concessionária serão pagos durante os 6 (seis) primeiros meses que se seguirão à rescisão.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*[Handwritten signatures]*  
64  
*[Handwritten mark]*

**CAPÍTULO XVII**  
**DENÚNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 78<sup>a</sup>**  
**CASOS DE FORÇA MAIOR**

1. Em caso de força maior poderá ocorrer denúncia do contrato por qualquer das partes.
2. Considera-se como caso de força maior uma ocorrência pela qual a Concessionária não seja responsável e para a qual não haja contribuído e bem assim como qualquer outro facto natural ou situação imprevisível ou inevitável, cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou circunstâncias pessoais da Concessionária, tais como, nomeadamente mas não exclusivamente, actos de guerra ou subversão, epidemias, ciclones, tremores de terra, fogo, raios, inundações, greves gerais ou sectoriais, e quaisquer outros eventos que afectem o cumprimento das obrigações da Concessionária, desde que se verifique não poderem ser evitados por cuidados normais de vigilância e de prevenção por parte desta.
3. Cessa a responsabilidade da Concessionária por falta ou deficiência na execução do Contrato de Concessão, quando o incumprimento resulte de caso de força maior devidamente comprovado.
4. Os danos causados às infra-estruturas, instalações e equipamentos e à Concessionária por caso de força maior serão suportados pela Concedente, quando não correspondam a riscos que devam ser segurados pela Concessionária e não se prove ter havido negligência ou dolo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*[Handwritten signatures and initials]*

**CAPÍTULO XVIII**  
**RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS**

**CLÁUSULA 79<sup>a</sup>**  
**COMISSÃO PARITÁRIA**

1. A constituição e o funcionamento da comissão paritária pode ser requerida por qualquer uma das partes, sempre que exista qualquer questão, divergência ou conflito acerca da interpretação ou execução do Contrato de Concessão.
2. A parte que pretenda requerer a constituição da comissão paritária notificará, por escrito, a outra parte da sua intenção, indicando o nome do árbitro por si escolhido e expondo os motivos porque julga assistir-lhe razão no litígio em causa.
3. No prazo de 10 (dez) dias úteis, a outra parte contestará, por escrito, as razões apresentadas pela requerente e nomeará o segundo árbitro.
4. Caso não seja nomeado o segundo árbitro a comissão será constituída, unicamente, pelo primeiro árbitro.
5. No prazo de 10 (dez) dias úteis, após o termo do prazo referido no número 3, os dois árbitros nomeados escolherão de comum acordo um terceiro árbitro, o qual presidirá ao funcionamento da comissão paritária.
6. Caso os dois árbitros nomeados não cheguem a acordo no prazo acima referido, o terceiro árbitro será sorteado de uma lista de, pelo menos, dois nomes, apresentados pelos dois primeiros árbitros.
7. A comissão paritária, após ter sido constituída, decidirá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, com base na notificação referida no número 2 e na contestação referida no número 3.
8. A comissão paritária, sem prejuízo do prazo acima referido poderá apreciar quaisquer outros elementos e proceder às diligências que entender serem úteis ou convenientes para a boa resolução do litígio.
9. A decisão da comissão paritária, caso não seja constituída unicamente pelo primeiro árbitro nomeado, será tomada por maioria de votos, admitindo-se o voto de vencido, com o registo da respectiva declaração e prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente. A decisão será comunicada às partes por escrito.



*[Handwritten signature]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

10. Qualquer uma das partes pode recorrer ao foro competente indicado na Cláusula seguinte deste Contrato, caso não concorde com a decisão da comissão paritária.
11. Em qualquer caso, cada uma das partes suportará os honorários, caso os haja, do árbitro por si nomeado, sendo os honorários do terceiro árbitro repartidos, em partes iguais, por ambas as partes.

**CLÁUSULA 80<sup>a</sup>**  
**FORO COMPETENTE**

Para a resolução de quaisquer litígios entre a Concedente e a Concessionária, sobre a interpretação e execução do Contrato de Concessão, será competente o Tribunal Administrativo de Círculo do Porto.

*CD*  
*X*  
*67*  
*A*

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO  
DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO  
E DE RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFLUENTES  
DO CONCELHO DE VALONGO

ANEXO I

PLANO DE INVESTIMENTOS

**PLANO DE INVESTIMENTOS**  
**Abastecimento de Água**

INVESTIMENTO	GLOBAL	ANO 1		ANO 2		ANO 3		ANO 4		ANO 5	
		DESIGNAÇÃO	CUSTO PREVISTO	DESIGNAÇÃO	CUSTO PREVISTO	DESIGNAÇÃO	CUSTO PREVISTO	DESIGNAÇÃO	CUSTO PREVISTO	DESIGNAÇÃO	CUSTO PREVISTO
RESERVAS	RV6 (Sustão)			RV4 (F.Serra)		RV2 (F.Sr <sup>a</sup> )		RV3 (Bacelos)		RV5 (Cana)	
	RV4 (F.Serra)			RV1(Esl.Vel.)		RA03 (Urban.)		RCC2 (Colet.)		RS01 (Vilar)	
A						RC01 (A.Mina)				RA02 (Gandra)	
B											
C											
S											
I											
COD. ADUATORIAS	RV6			RV1-RV3		EN105.1/RA03				EN15/RV5	
E											
C											
I											
M											
E											
N											
EST ELEVADORIAS						RV1-RV3				RE02/RV04	
O											
D	ALFENA										
E	CAMPO										
R											
I	R.C.Capela										
S											
A	ERMESINDE										
O											
G	SOBRADO										
U											
V	VALONGO			RV1		RV2		RV1		RV2	
L											
C	QUECA			RV6		RV4		RV2		RV3	
A											
O										RV5	
TOTAL											
											CUSTO PREVISTO EM MILHÕES DE ESCUDOS

F  
10/10/15

**PLANO DE INVESTIMENTOS**  
**Abastecimento de Água**

INVESTIMENTO	GLOBAL	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	CUSTO PREVISTO		
							DESIGNAÇÃO	CUSTO PREMSTO	DESIGNAÇÃO
RESERVAS	0	RC03(Farv.)	RS02 (V. Diri)						
A B A S - E C I M E N I L S I O D E A G U A		RC04(Pov.)	RS04 (Costa)						
		RCF/RC03	RSP/RS04	L.Cha/RS01/2					
		RCF/RC04							
		Jardim/RV02							
		RC03							
		ALTAIA							
		CAMPO							
		ERMESENDE							
		SOUZA							
		VALONGO							
		TOTAL							

CUSTO PREVISTO EM MILHÕES DE ESCUDOS

4/6/4  
X  
X

**PLANO DE INVESTIMENTOS**  
Abastecimento de Água

INVESTIMENTO	GLOBAL	ANO 11		ANO 12		ANO 13		ANO 14		ANO 15	
		DESIGNAÇÃO	CUSTO PREVISTO								
RESERVAS											
A COND. ADUORAS											
A SIST. LLEVADIAS											
E I D	ATENA					RA01		RA03			
M N R E T O D E S	(CAMPO)					RA03		EE1		RC01	
T E D R										RC02	
O D S U										RC02	
D E S D										RC03	
A D I E G U A	EMESINDE										RC04
G U A	AYA										
	SCINNAX										
	VALONGO										
	TOTAL										

CUSTO PREVISTO EM MILHÕES DE ESCUDOS

6 18 6  
X X X  
A A A

**PLANO DE INVESTIMENTOS**  
Abastecimento de Água

INVESTIMENTO	GLOBAL	ANO 21			ANO 22			ANO 23			ANO 24			ANO 25		
		DESIGNAÇÃO	CUSTO PREVISTO													
A	RESERVAS															
B	CODH ALJUCHAS															
C	ESI ELEVADORIAS															
D	I	ALJUCHA														
E	M	-														
F	E	R	S	CAMPO												
G	N	R	S	CAMP												
H	T	E	T	ERMESINDE												
I	O	O	R	SOLIFRADO												
J	O	S	O													
K	E	E	U													
L	A	D	C													
M	G	E	C													
N	U	A	O	VAN ORCHIO												
O	A	U	A													
P	TOTAL															

CUSTO PREVISTO EM MILHÕES DE ESCUDOS

412  
X X  
A B

21

**PLANO DE INVESTIMENTOS**  
**Abastecimento de Água**

INVESTIMENTO	GLOBAL	ANO 26			ANO 27			ANO 28			ANO 29			ANO 30		
		DESIGNAÇÃO	CUSTO PREMSTO													
A B A S T E C I N E N T O O D E E D S D E A G U	Ribeiras Conduitoras Est. Elvatórias Alfená Campo Erme simole S. M. (A) O V. L. O TOTAL															

CUSTO PREVISTO EM MILHÕES DE ESCUDOS

4 124  
X ✓ 50

## PLANO DE INVESTIMENTOS

### ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E PAVIMENTAÇÃO

INVESTIMENTO	GLOBAL	ANO 1		ANO 2		ANO 3		ANO 4		ANO 5	
		EXTENSÃO	ORÇAMENTO								
ALFETIA	4670			2053		2917		1030		670	
CAMPO	14207			14396		5032		2638		822	
ERMESINDE	3570			2600		3320		3250		1250	
SOBRADU	11703			10812		3797		4090		2460	
VALONGO	3275			3263		3110		3170		1500	
CONCELHO											
TOTAL	37425			33124		18176		14118		6702	

4/13/98  
A. T. S. W.

## PLANO DE INVESTIMENTOS

### ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E PAVIMENTAÇÃO

INVESTIMENTO	GLOBAL	ANO 6		ANO 7		ANO 8		ANO 9		ANO 10	
		EXTENSÃO	ORÇAMENTO								
ALFENIA											
CAMPO											
ERMESENDE											
SOBRADO											
VALONGO											
CONCELHO	3000			3000		3000		3000		3000	
TOTAL											

4 12 4 4  
4 12 4 4  
4 12 4 4  
4 12 4 4

## PLANO DE INVESTIMENTOS

### ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E PAVIMENTAÇÃO

INVESTIMENTO	GLOBAL	ANO 11			ANO 12			ANO 13			ANO 14			ANO 15		
		EXTENSÃO	ORÇAMENTO													
ALFENA																
CAMPO																
ERMESENDE																
SOBRAZO																
VALONGO																
CONCELHO		XXX	3000					3000				3000				
TOTAL																

A 17/4/12  
AC

## PLANO DE INVESTIMENTOS

### ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E PAVIMENTAÇÃO

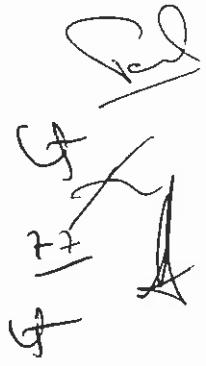
INVESTIMENTO	GLOBAL	ANO 16			ANO 17			ANO 18			ANO 19			ANO 20		
		EXTENSÃO	ORÇAMENTO													
ALFENA																
CAMPO																
ERMESENDE																
SOBRADO																
VALONGO																
CONCELHO		3000				3000				3000						
TOTAL																

APR 17 2018  
JF

## PLANO DE INVESTIMENTOS

### ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E PAVIMENTAÇÃO

INVESTIMENTO	GLOBAL	ANO 21				ANO 22				ANO 23				ANO 24				ANO 25			
		EXTENSÃO	ORÇAMENTO																		
ALFENA																					
CAMPO																					
ERMESINDE																					
SOBRADÓ																					
VALONGO																					
CONCELHO		3000				3000				3000											
TOTAL																					


  
 F. L. T. G. V. D. / 2023

## PLANO DE INVESTIMENTOS

### ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E PAVIMENTAÇÃO

INVESTIMENTO	GLOBAL	ANO 26			ANO 27			ANO 28			ANO 29			ANO 30		
		EXTENSÃO	ORÇAMENTO													
ALFENA																
CAMPO																
ERMESINDE																
SOBRADO																
VALONGO																
CANCELHO		3000		3000		3000		3000		3000		3000		3000		
TOTAL																

410 55 1000

**PLANO DE INVESTIMENTOS  
RESUMO**

INVESTIMENTOS	GLOBAL	ANO 1		ANO 2		ANO 3		ANO 4		ANO 5		
		ÁGUAS RESIDUAIS	ABAST. ÁGUA	PAVIM.	ÁGUAS RESIDUAIS	ABAST. ÁGUA	PAVIM.	ÁGUAS RESIDUAIS	ABAST. ÁGUA	PAVIM.	ÁGUAS RESIDUAIS	ABAST. ÁGUA
RESERVAS												
COND ADUTORAS												
EST. ELEVATÓRIAS												
ALFENA												
CAMPO												
ERMESINDE												
SOBRADO												
VALONGO												
ÁGUAS PLUVIAIS												
PAVIMENTAÇÕES												
TOTAIS												

10  
10  
10

**PLANO DE INVESTIMENTOS**  
**RESUMO**

INVESTIMENTOS	GLOBAL	ANO 6		ANO 7		ANO 8		ANO 9		ANO 10		
		ÁGUAS RESIDUAIS	ABAST. ÁGUA	PAVIM.	ÁGUAS RESIDUAIS	ABAST. ÁGUA	PAVIM.	ÁGUAS RESIDUAIS	ABAST. ÁGUA	PAVIM.	ÁGUAS RESIDUAIS	ABAST. ÁGUA
RESERVAS												
COND. ADUTORIAS												
EST. ELEVADORIAS												
ALFENA												
CAMPO												
ERMESINDE												
SOBRADO												
VALONGO												
CONCELHO												
ÁGUAS PLUVIAIS												
PAVIMENTAÇÕES												
TOTAIS												

100  
100

**PLANO DE INVESTIMENTOS**  
**RESUMO**

INVESTIMENTOS	GLOBAL	ANO 11				ANO 12				ANO 13				ANO 14				ANO 15			
		ÁGUAS RESIDUAIS	ABAST. ÁGUA	PAVIM	ÁGUAS RESIDUAIS	ABAST. ÁGUA	PAVIM	ÁGUAS RESIDUAIS	ABAST. ÁGUA	PAVIM.											
RESERVAS																					
COND ADUTORAS																					
EST. ELEVATÓRIAS																					
ALFENA																					
CAMPO																					
ERMESINDE																					
SOBRAZO																					
VALONGO																					
CONCELHO																					
ÁGUAS PLUVIAIS																					
PAVIMENTAÇÕES																					
TOTAIS																					

**PLANO DE INVESTIMENTOS**  
**RESUMO**

INVESTIMENTOS	GLOBAL	ANO 16				ANO 17				ANO 18				ANO 19			
		ÁGUAS RESIDUAIS	ABAST. ÁGUA	PAVIM.													
RESERVAS																	
COND ADUTORAS																	
EST. ELEVATORIAS																	
ALFENA																	
CAMPO																	
ERMESINDE																	
SOBRAZO																	
VALONGO																	
CONCELHO																	
AGUAS PLUVIAIS																	
PAVIMENTAÇÕES																	
TOTAIS																	

076

14/08/12  
GVA

83

**PLANO DE INVESTIMENTOS  
RESUMO**

INVESTIMENTOS	GLOBAL	ANO 21				ANO 22				ANO 23				ANO 24				ANO 25			
		ÁGUAS RESIDUAIS	ABAST. ÁGUA	PAVIM.																	
RESERVAS																					
COND. ADUTORAS																					
EST. ELEVATÓRIAS																					
ALFENA																					
CAMPO																					
ERMESINDE																					
SOBRAZO																					
VALONGO																					
CONCELHO																					
ÁGUAS PLUVIAIS																					
PAVIMENTAÇÕES																					
TOTAIS																					

**PLANO DE INVESTIMENTOS**  
**RESUMO**

INVESTIMENTOS	GLOBAL	ANO 26			ANO 27			ANO 28			ANO 29			ANO 30		
		ÁGUAS RESIDUAIS	ABAST. ÁGUA	PAVIM.												
RESERVAS																
COND ADUTORAS																
EST ELEVATÓRIAS																
ALFENA																
CAMPO																
ERMESINDE																
SOBRADO																
VALONGO																
CONCELHO																
ÁGUAS PLUVIAIS																
PAVIMENTAÇÕES																
TOTAIS																

INVESTIMENTO TOTAL PREVISTO EM MILHÕES DE ESCUDOS:

8  
14  
6  
✓  
✓  
✓  
✓

*CD*  
*AFH*  
*85 AF*  
*AF*

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO  
DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO  
E DE RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFLUENTES  
DO CONCELHO DE VALONGO

ANEXO II

RELAÇÃO DOS BENS E EQUIPAMENTOS A CEDER À CONCESSIONÁRIA

CD  
F F F  
DE F  
F

**EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO  
E OUTRO**

**EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO E OUTRO ATÉ AO ANO  
DE 1998**

ANO DE AQUISIÇÃO	DESCRÍÇÃO	CUSTO AQUISIÇÃO	VALOR
1991	Ferramentas e utensílios (Admin.)	47.183,00	9.436,60
até 1988	Máq. Aparelhagem Diversa	2.839.839,00	567.967,80
1989	Máq. Ap. Diversa - Máquina Heliográfica	306.300,00	61.260,00
1990	Aparelhagem e Máquinas Eléctricas	270.000,00	54.000,00
	Máquinas de escrever e calcular	150.800,00	30.160,00
	Máquinas não especificadas	323.631,00	64.726,20
1991	Máquinas de escrever e calcular	344.360,00	68.872,00
	Computadores	315.000,00	63.000,00
	Aparelhagem e Máquinas Eléctricas	115.149,00	23.029,80
1992	Fax	250.000,00	50.000,00
	Máquinas de escrever e calcular	319.630,00	63.926,00
	Aparelho de Secagem	73.720,00	14.744,00
1994	Computador e Impressora	6.040.142,00	2.416.056,80
	Fotocopiadora e máquina de escrever	471.500,00	188.600,00
1995	Material Informático	5.759.945,00	2.879.972,50
	Telemóvel, UPS e Fotocopiadora	2.840.180,00	1.420.090,00
1996	Arquivador	54.347,00	32.608,20
	Floreiras	147.422,00	88.453,20
1997	Relógio de Ponto	102.000,00	71.400,00
	Telemóvel Ericsson	98.888,00	69.221,60
	5 Máquinas de Calcular	77.800,00	54.460,00
	6 Bip's	15.385,00	10.769,50
	Máquina de Etiquetar	15.380,00	10.766,00
	Balança Digital	9.645,00	6.751,50
	Desumidificadores	98.290,00	68.803,00
1998	Telefone	27.160,00	21.728,00
	Aparelho telefónico	45.100,00	36.080,00
	Telemóveis	108.272,00	86.617,60
	Fotocopiadoras	1.301.500,00	1.041.200,00
	Numerador datador	32.514,00	26.011,20
	Detector de notas	32.820,00	26.256,00
até 1988	Móveis e Utensílios	2.175.276,00	435.055,20
1989	Estantes e divisórias	809.333,00	161.866,60
	Ferramentas e Utensílios	54.467,00	10.893,40
	Cinzeiros	28.650,00	5.730,00
	Mobiliário	54.584,00	10.916,80
1990	Móveis e Utensílios	747.160,00	149.432,00
1991	Móveis e Utensílios	1.905.861,00	381.172,20
1992	Móveis e Utensílios	1.596.096,00	319.219,20
1993	Móveis e Utensílios	522.520,00	156.756,00
1994	Móveis e Utensílios	425.020,00	170.008,00
	A TRANSPORTAR	30.952.869,00	11.428.016,90

83  
C

ANO DE AQUISIÇÃO	DESCRIPÇÃO	CUSTO AQUISIÇÃO	VALOR
	TRANSPORTE	30.952.869,00	11.428.016,90
1995	Móveis e Utensílios	3.635.014,00	1.817.507,00
1996	Móveis e Utensílios	1.382.663,00	829.597,80
1997	Móveis e Utensílios	750.109,00	525.076,30
1998	Móveis e Utensílios	1.834.502,00	1.467.601,60
até 1988	Outro Equipamento Administrativo	38.769,00	7.753,80
1989	Equipamento Administrativo - Central Telef	2.113.800,00	422.760,00
1990	Software	135.000,00	27.000,00
1991	Software	225.000,00	45.000,00
1992	Software	305.000,00	61.000,00
1994	Unidade de Alimentação	300.000,00	120.000,00
1994	Equipamento Administrativo	2.323.660,00	929.464,00
1995	Equipamento Administrativo	815.500,00	407.750,00
1996	Equipamento Administrativo	666.812,00	400.087,20
1996	Equipamento Administrativo	745.236,00	447.141,60
1997	Software	1.467.550,00	1.027.285,00
1997	Hardware	1.575.311,00	1.102.717,70
1998	Equipamento Informático	3.508.464,00	2.806.771,20
1998	Software	1.504.800,00	1.203.840,00
até 1988	Máquinas e Aparelhagem Diversa	7.554.382,00	1.510.876,40
1991	Máq. Ad. Diversa - Placa Vibratória	1.395.000,00	279.000,00
1996	Aparelho PH	78.000,00	46.800,00
	Termômetro Opalino	1.400,00	840,00
	Destilador água	239.800,00	143.880,00
	Aparelho Oxigénio	150.100,00	90.060,00
	Conductivímetro	128.500,00	77.100,00
	Material Laboratório	43.565,00	26.139,00
	Bomba Doseadora	390.000,00	234.000,00
	Turbidímetro	630.000,00	378.000,00
	Minicolorímetro	98.000,00	58.800,00
	Cilindro	1.490.000,00	894.000,00
	Aparelho de soldar semi-automático	171.700,00	103.020,00
	Espectrofotômetro	1.500.000,00	900.000,00
	Frigorífico	21.368,00	12.820,80
1996	Compressor	33.160,00	19.896,00
1997	Bomba Transfega	110.900,00	77.630,00
1998	Material de Laboratório	96.520,00	77.216,00
1989	Outro Equipamento Exploração de Água	668.298,00	133.659,60
1994	Frigorífico	29.310,00	11.724,00
1996	Outro Equip. - Máq. Lavadora Alta Pressão	184.360,00	110.616,00
1991	Máquinas Aparelhagem Diversa	225.000,00	45.000,00
	A TRANSPORTAR	69.519.422,00	30.307.447,90

CF  
SC  
FJ  
89  
AF

ANO DE AQUISIÇÃO	DESCRÍÇÃO	CUSTO AQUISIÇÃO	VALOR
	TRANSPORTE	69.519.422,00	30.307.447,90
até 1988	Ferramentas e Utensílios	878.918,00	175.783,60
1989	Ferramentas e Utensílios Água	452.108,00	90.421,60
1990	Ferramentas e Utensílios Água	327.355,00	65.471,00
1992	Ferramentas e Utensílios Água	137.100,00	27.420,00
1994	Ferramentas e Utensílios Água	307.732,00	123.092,80
1994	Ferramentas e Utensílios Água	1.650.000,00	660.000,00
1995	Ferramentas e Utensílios Água	791.506,00	395.753,00
1996	Ferramentas e Utensílios p/ obras	724.050,00	434.430,00
	Rebarbadeira	28.282,00	16.969,20
	Detector de metais	78.000,00	46.800,00
	Capa para disco detecção	2.500,00	1.500,00
1996	Electrobomba e outros	651.500,00	390.900,00
	Agitador Chorumes	235.000,00	141.000,00
	Contentores	270.000,00	162.000,00
até 1988	Ferramentas e Utensílios	139.959,00	27.991,80
1989	Ferramentas e Utensílios - Saneamento	212.750,00	42.550,00
1990	Ferramentas e Utensílios - Saneamento	46.376,00	9.275,20
1992	Ferramentas e Utensílios - Saneamento	137.100,00	27.420,00
1994	Ferramentas e Utensílios - Saneamento	85.918,00	34.367,20
1995	Ferramentas e Utensílios - Saneamento	16.756,00	8.378,00
até 1988	Oficina de Serralharia	235.967,00	47.193,40
1989	Equipamento Complementar Comum	97.210,00	19.442,00
1990	Oficina de Serralharia	21.448,00	4.289,60
1992	Oficina de Serralharia	86.800,00	17.360,00
1993	Máquina de Soldar	30.000,00	9.000,00
1992	Outro Equip. Compl. - Máq. Corte de Solos	927.510,00	185.502,00
1993	Outro Equip. Compl. - Discos	133.900,00	40.170,00
1994	Outro Equip. Compl. - Betoneira	271.700,00	108.680,00
1995	Outro Equip. Compl. - Ferramentas	3.995,00	1.997,50
1994	Berbequim, Rebarbadeira e Máquina de furar	166.372,00	66.548,80
1994	Equip. - Serviços Complementares	8.138,00	3.255,20
1997	Atomizador com Bomba	47.812,00	33.468,40
1997	Ferramentas	676.262,00	473.383,40
1998	Cadeiras, martelos e materiais	962.748,00	770.198,40
1995	Central Telefónica e Atendedor Chamadas	2.172.186,00	1.086.093,00
	TOTAL	82.534.380,00	36.055.553,00

70/10

EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO E OUTRO ADQUIRIDO EM 1999 E 2000 (ATÉ 30/06)

ANO DE AQUISIÇÃO	DESCRÍÇÃO	CUSTO AQUISIÇÃO	VALOR
1999	Máquina para laboratório	308.000,00	277.200,00
	Placas de sinalização	88.000,00	79.200,00
	Telemóveis	93.584,00	84.225,60
	Escadotes	58.300,00	52.470,00
	Moto serra	188.779,00	169.901,10
	Equipamento p/ reparação redes sanea	114.680,00	103.212,00
	Destruidor de papel	19.051,00	17.145,90
	Secador de mãos	23.077,00	20.769,30
	Ferramentas e utensílios	530.991,00	477.891,90
	Telefones	48.000,00	43.200,00
	Relógio de ponto	150.000,00	135.000,00
	Calculadoras	24.870,00	22.383,00
	Ventilador	35.000,00	31.500,00
	Mobiliário	1.835.248,00	1.651.723,20
	Hardware	5.228.350,00	4.705.515,00
	Software	531.699,00	478.529,10
	TOTAL DE 1999	9.277.629,00	8.349.866,10
2000	Ferramentas e utensílios	71.927,00	71.927,00
	Hardware	688.700,00	688.700,00
	Software	249.648,00	249.648,00
	Telemóvel	6.411,00	6.411,00
	Mobiliário	1.215.070,00	1.215.070,00
	Cinzeiro	20.916,00	20.916,00
	Numerador datador	42.880,00	42.880,00
	Equipamento e mobiliário (ETAR de Ca	1.706.362,00	1.706.362,00
	TOTAL DE 2000	2.295.552,00	2.295.552,00

RESUMO	VALOR
ATÉ 1998	36.055.553,00
1999	8.349.866,10
2000	2.295.552,00
TOTAL	46.700.971,10

91  
F S  
F L  
A

## MÁQUINAS E VIATURAS

92  
S  
S  
F  
A

## RELAÇÃO DE MÁQUINAS E VIATURAS DOS SMAES

(Valorização nos termos do art.º 37.º do Caderno de encargos)

(Valores em Esc.)

DESIGNAÇÃO	ANO DE AQUISIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR
APE - VLG - 81 - 74	1996	746 694	448 016\$40
APE - VLG - 81 - 75	1996	746 694	448 016\$40
CITROEN - SAXO	1997	2 500 000	1 750 000\$00
RENAULT - 4 - GTL	1988	925 680	185 136\$00
TOYOTA - HILUX	1996	3 887 201	2 332 320\$60
CITROEN - AX	1994	1 731 000	692 400\$00
CITROEN - AX	1994	1 731 000	692 400\$00
RENAULT - 4 - GTL	1988	994 500	198 900\$00
BEDFORD - KBD 27Y	1988	1 256 353	251 270\$60
BEDFORD - KBD 26	1982	539 020	107 804\$00
BEDFORD - KBD 26	1982	539 020	107 804\$00
BEDFORD - NKR - 35	1988	2 041 000	408 200\$00
TOYOTA-HILUX 4WD	1988	2 079 706	415 941\$20
SUZUKI-VITARA ETD31V	1997	3 500 000	2 450 000\$00
VOLVO - FL617 - 40K17	1989	21 500 000	4 300 000\$00
TOYOTA - BV-96L - MDT3	1992	7 770 000	1 554 000\$00
FIAT - TRACTOR	1988	2 569 500	513 900\$00
FIAT - TRACTOR	1991	3 300 000	660 000\$00
FIAT - TRACTOR	1993	5 913 000	1 773 900\$00
CISTERNA	1993	1 199 450	359 835\$00
TOYOTA - DINA 300	1995	4 867 000	2 433 500\$00
VELOCÍPEDE C/ MOTOR	1981	51 000	10 200\$00
TOYOTA - DYNÄ	1998	4 375 000	3 500 000\$00
CISTERNAS (2)	1991	2 173 140	434 628\$00
MINI-ESCAVADORA	1995	6 590 000	3 295 000\$00
RETROESCAVADORA-JCB	1987	6 008 621	1 201 724\$20
COMPRESSOR	1988	1 303 700	260 740\$00
VIAT. REC. LAMAS (Em.)	1998	9 000 000	7 200 000\$00
VIAT. REC LAMAS (Camp.)	2000	19 704 000	19 704 000\$00
	TOTAL		57 689 636\$40

93  
Φ Φ Φ Φ

## MATERIAL EXISTENTE EM ARMAZÉM

94  
A  
A  
A

**MATERIAL EXISTENTE EM ARMAZÉM**  
**(EM 30.06.2000)**

**VALOR TOTAL - 31.259.054\$83**

Observações: Valor expurgado dos contadores

BEST 048  
4.1.0.0.1.

SERVICIOS MUNICIPALIZ. VALDERRAMA

08/07/86

BESTAO DE STOCKS

III - INVENTARIO DOS ARMAZENS - 02 - ARMAZEM QUARTAS

95  
PAG. 67

\* 700:

ALIMENTACAO A FRECO MECIO

25 :  
400 : 000000000000

✓ ✓  
✓ ✓  
✓ ✓  
✓ ✓

CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA ACTUAL		COMPRAS ACUMULADAS		CONSUMO ACUMULADO	
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
	TOTAIS .....	45733757\$32		18813096636		17123678696	

## INVENTARIO DE ESTOKE - 03 - ARMAZEM AVARIAS

ESTOQUE  
ACUMULACAO A PRECO MEDIO

CÓDIGO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	EXISTENCIA ACTUAL		COMPRAS ACUMULADAS		CONSUMO ACUMULADO	
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
01001	RUBRO BEN						
010	RUBRO						
0	MATERIAL EMBALAMENTO						
01101001	DISCOS CORTE DE FERRO 180 DE DIAMETRO						
01101	DISCOS						
01101001	DISCOS DE PEDRA REF. 180						
01102	PIEÇAS DE PEDRA						
011	PIEÇAS						
0	MATERIAL ELÉTRICO						
01201001	ROLE FITA SINAL BALIQUADA DE 300 M						
01201	ROLE DE FITA						
0120	ROLE DE FITA						
01200101	SINAL TRAPEZOIDAL ESTRELA C/TRIPÉ APARAFUSA						
012001	SINAL DE TRIPÉ						
01200101	SINAL DE TRIPÉ C/REFLETOR AT-1500/TRÍPÉ APARAFUSA						
01201	SINAL DIRETO REFLETOR						
01201001	SINAL DIRETO C/REFLETOR C/ TRÍPÉ APARAFUSA						
01201	SINAL DIRETO						
0120	SIGNAL						
0	PIEÇAS DE FERRO						
	PIEÇAS DE FERRO						

FOLHA 001 ..... .

FOLHA 001

## W E M I A O B I I S T O C K

III INVENTARIO DO ARMAZEM - 82 - ARMAZEM AVARIAS

PAS. AE

卷之三

REFORTE A PRECO BAIXO

三

270 : 

97 *St* *St*

## S E S T A O D E S T O C K S

111 INVENTARIO DO ARMAZEM - 82 - ARMAZEM AVARIAS

PAG. 42

VALORIZADO A PRECO MEDIO

DE :  
ATE : 100000000000000093  
AF  
AF  
J

CODIGO MATERIAL	D E S I G N A C A O	EXISTENCIA ACTUAL	COMPRAS	ACUMULADAS	CONSUMO ACUMULADO
			QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE
14201087	TES EN LATAS 1" 1/4X3/4				
14201086	TES EN LATAS 1" 1/2X3/4				
14201	TES EN LATAS				
14202001	TES PVC 63 ROSCADO 1 1/2	1,00	1400465		
14202002	TES PVC 63 J 1/2 AUTOBLOCANTE INJECTAVEL	2,00	2322\$06		
14202003	TES PVC 98 J 1/2 AUTOBLOCANTE INJECTAVEL	3,00	6836\$87		
14202004	TES PVC 98X63 J 1/2 AUTOBLOCANTE INJECTAV	2,00	3867\$86		
14202005	TES PVC 118X63 J18 AUTOBLOCANTE INJECTAV	1,00	3162\$53		
14202006	TES PVC 125 310 AUTOBLOCANTE INJECTAVEL				
14202007	TES PVC 125X63 J18 AUTOBLOCANTE INJECTAV				
14202008	TES PVC 160 310 AUTOBLOCANTE INJECTAV				
14202009	TES PVC 160X63 310 AUTOBLOCANTE INJECTA				
14202010	TES PVC		16802697		
145	TES		16802697		
14301081	TORNEIRAS EM LATAS 15MM FLANQUEADAS				
14301082	TORNEIRAS EM LATAS 25 MM FLANQUEADAS	11,00	7412\$519		
14301083	TORNEIRAS EM LATAS 38MM FLANQUEADAS	7,00	6749\$934		
14301084	TORNEIRAS EM LATAS 50MM FLANQUEADAS				
14301	TORNEIRAS 57 14740		5766\$507		
140	TORNEIRAS		5766\$507		
15001081	TUB FERRO GALVANIZADO 3/4				
15001080	TUBO FERRO GALVANIZADO 1 1/4	3,00	13075\$97		
15001085	TUBO FERRO GALVANIZADO 1 1/2	6,00	29036\$64		
15001	TUB FERRO GALVANIZADO		4674\$507		
14501071	TUBO PVC 12 1/2				
14501081	TUBO PVC 25 1/2				
14501077	TUBO PVC 100 1/2				
14501074	TUBO PVC 125 1/2	1,00	10719\$70		
14501076	TUBO PVC 150 1/2				
14501075	TUBO PVC 200 1/2				
14501070	TUBO PVC 350 1/2	1,00	10601\$12		
14501079	TUBO PVC 500 1/2				
14501078	TUBO PVC 750 1/2				
14501	TUBO PVC 1/2		10601\$12		
14501	TUBO PVC 1/2 1000 1/2		10601\$12		
14501	TUBO PVC 1/2 1500 1/2		10601\$12		
14501	TUBO PVC 1/2 2000 1/2		10601\$12		
14501	TUBO PVC 1/2 3000 1/2		10601\$12		

## ESTADO DE STOCKS

III INVENTARIO DO ARMAZEM - 02 - ARMAZEM AVARIAS

PAG. 43

VALORIZADA A PRECO MEDIO

DE:

ATE: 22/07/2006

99  
4  
S  
F  
A

CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA ACTUAL		COMPRAS ACUMULADAS		CONSUMO ACUMULADO	
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
13481	PASSADORES						
13483081	PASSADORES DE SELAGEM 3/4 EM LATAO						
13483	PASSADORES SELAGEM						
134	PASSADORES						
13682081	PORTINHOLAS REDONDAS EN F.F.						
13682	PORTINHOLAS REDONDAS						
13682	PORTINHOLAS						
13901021	TACOS 3/4 EM LATAO						
13901085	TACOS 1" EM LATAO						
13901084	TACOS 1" 1/2 EM LATAO						
13901	TACOS						
139	TACOS						
14001001	TAMPOES EN LATAO 3/4						
14001002	TAMPOES EN LATAO 1" 1/4						
14001003	TAMPOES EN LATAO 1" 1/2						
14001004	TAMPOES EN LATAO 2"						
14001005	TAMPOES EN LATAO 3"						
14001	TAMPOES EN LATAO						
14008	TAMPOES DE PVC 3/4 1/2	4,00	7464,00				
14008005	TAMPOES DE PVC 3/4 1/2						
14008007	TAMPOES PVC 1 1/2 1/2	1,00	220,00				
14008001	TAMPOES PVC 1 1/2 1/2	1,00	220,00				
14008005	TAMPOES PVC 1 1/2 1/2	1,00	220,00				
14008	TAMPOES DE PVC			1500,00			
1400	TAMPOES			1500,00			
14001001	TELA DE 1 MT BY 50 CM DE 50 X 6						
1400	TELA						
-	TELA						
14001001	TELA DE 1 MT BY 50 CM DE 50 X 6						
14001002	TELA DE 1 MT BY 50 CM DE 50 X 6						
14001003	TELA DE 1 MT BY 50 CM DE 50 X 6						
14001004	TELA DE 1 MT BY 50 CM DE 50 X 6						
14001005	TELA DE 1 MT BY 50 CM DE 50 X 6						

## GESTAO DE STOCKS

001 INVENTARIO DO ARMAZEM - 02 - ARMAZEM AVARIAS

PAG. 42

VALORIZADA A PRECO MEDIO

DE:

DATA:

100  
A  
S  
A F

CÓDIGO MATERIAL	DESTINACAO	EXISTENCIA ACTUAL QUANTIDADE	COMPRAS ACUMULADAS QUANTIDADE	CONSUMO ACUMULADO QUANTIDADE	VALOR
12981003	JUNCOES EM LATAS 1" 1/2 S/COMICA				
12981004	JUNCOES EM LATAS 1" S/COMICA				
12981	JUNCOES EM LATAS				
1298	JUNCOES				
12981003	JUNTAS CEBAS 63MM F.F. P/TUBO PVC				
12981004	JUNTAS CEBAS 98MM F.F. P/TUBO PVC				
12981	JUNTAS CEBAS				
12982001	JUNTAS GIBAULT F.FUNDICAO 50 MM P/TUB.LUE	6,00	3900\$10		
12982002	JUNTAS GIBAULT F.FUND.63MM P/TUBO PVC	10,00	9870\$50		
12982004	JUNTAS GIBAULT FER.FUND.98MM P/TUBO PVC	9,00	11860\$10		
12982005	JUNTAS GIBAULT FER.FUND.118MM P/TUB.PVC	9,00	15005\$07		
12982006	JUNTAS GIBAULT FER.FUND.125MM P/TUB.PVC	8,00	18127\$29		
12982007	JUNTAS GIBAULT FER.FUND.160MM P/TUBO PVC	6,00	19333\$30		
12982008	JUNTAS GIBAULT FER.FUND.200MM P/TUBO PVC	2,00	5299\$50		
12982009	JUNTAS GIBAULT FER.FUND.250MM P/TUBO PVC	2,00	13021\$94		
12982011	JUNTAS GIBAULT F.FUND.315MM P/TUBO PVC	2,00	56129\$40		
12982	JUNTAS GIBAULT				121577\$67
12983001	JUNTAS TRANSEIDAD F.F.120X100 P/LUSAL E PVC	4,00	3530\$66		
12983002	JUNTAS TRANSEIDAD F.F.130X100 P/LUSAL E PVC	5,00	13543\$30		
12983003	JUNTAS TRANSEIDAD F.F.160X110 P/LUSAL E PVC	6,00	5349\$20		
12983004	JUNTAS TRANSEIDAD F.F.195X110 P/TUBO PVC	7,00	35149\$20		
12983005	JUNTAS TRANSEIDAD F.F.195X125 P/LUSAL E PVC				
12984	JUNTAS TRANSEIDAD F.F.150X100 P/LUS.V.PVC	4,00	9254\$16		
12985	JUNTAS TRANSEIDAD F.F.190X100 P/LUS. E PVC	5,00	5577\$40		
12986	JUNTAS TRANSEIDAD F.F.190X100 P/LUSAL E P/PVC				
12987	PUNTAS TRANSEIDAD F.F. 120X100 P/LUSAL E PVC				
12988	JUNTAS TRANSEIDAD				47915\$07
12989	JUNTAS				15984\$01
12990	LIGAS F.F.				
12991	LIGAS				
12992	PLASTICO S/ELA. 1/4" X 1/4" COM 8000				
12993	PLASTICO S/ELA. 1/4" X 1/4"				
12994	PARAFUSOS				
12995	ESTAQUINAS				

SERVIÇOS PÚBLICOS S.P.R.C.

SERVÍCIO MUNICIPAL DE VAGENS

08/07/86

BEM INVENTARIO DO ARMAZEM - BE - ARMAZEM AVARIAS

SESTAO DE STOCKS

- 750-

ALLOCACAO A PRECO FESTO

DE:

STE: 11111111111111111

01  
G  
SF  
JL

CDMCO MATERIAL	PEDIMENTADO	EXISTENCIA ACTUAL QUANTIDADE	COMPRA ACUMULADA QUANTIDADE	CONSUMO ACUMULADO QUANTIDADE	PAB. DE
16	CRUZETAS				
11702001	CURVA PVC 60-45 (JOEL) AUTO B.C/JUNTA LISA	1,00	622541		
11702002	CURVA PVC 60-90 (JOEL) AUTO B.C/JUNTA LISA	2,00	1512616		
11702003	CURVA PVC 90-45 (JOEL) AUTO B.C/JUNTA LISA				
11702004	CURVA PVC 90-90 (JOEL) AUTO B.C/JUNTA LISA	4,00	6227638		
11702005	CURVAS PVC 110-45 (JOEL) AUTO B.C/JUNTA LIS	1,00	5547432		
11702007	CURVAS PVC 125-45 (JOEL) AUTO B.C/JUNTA LIS	1,00	2845617		
11702008	CURVA PVC 125-90 (JOEL) AUTO B.C/JUNTA LISA	1,00	7235678		
11702009	CURVA PVC 160-45 (JOEL) AUTO B.C/JUNTA LISA	1,00	7170411		
11702010	CURVA PVC 160-90 (JOEL) AUTO B.C/JUNTA LISA				
11702012	CURVA PVC 650-90 (JOEL) AUTO B.C/JUNTA LISA				
117022	CURVAS P/PVC		3417458		
117	CURVAS		3417458		
12001001	ELECTRODOIS DE FERRO N.2,5				
12001002	ELECTRODOIS DE FERRO N.3,25				
12001	ELECTRODOIS				
130	ELECTRONOS				
13301001	POLEGAS DE SEPPA REF. 5ANFELIX				
13301	POL. SEPPA 5ANFELIX				
133	POLEGAS DE SEPPA				
13501	FLANGES 1/4 X 1/4 TORNEIRAS DE 10MM	25,00	5000600		
13501005	FLANGES 1/4 X 1/4 TORNEIRAS DE 10MM	20,00	1000040		
13501006	FLANGES 1/4 X 1/4 TORNEIRAS DE 10MM	30,00	1000050		
13501008	FLANGES 1/4 X 1/4 TORNEIRAS DE 10MM				
13701	FLANGES		34039510		
137	FLANGES		34039510		
13901001	TUBO PVC DT. 1/4" L. 100				
13901005	TUBO PVC DT. 1/4" L. 100	1,00	226510		
13901007	TUBO PVC DT. 1/4" L. 100	1,00	226510		
13901009	TUBO PVC DT. 1/4" L. 100				
13901010	TUBO PVC DT. 1/4" L. 100				
13901011	TUBO PVC DT. 1/4" L. 100				
13901012	TUBO PVC DT. 1/4" L. 100				
13901013	TUBO PVC DT. 1/4" L. 100	1,00	226510		
13901014	TUBO PVC DT. 1/4" L. 100	1,00	226510		
14001	TUBO PVC DT. 1/4" L. 100				
140	TUBO PVC DT. 1/4" L. 100				

095

## BALANÇO DE STOCKS

BALANÇO DE STOCKS - BB - ARMAZÉM AVARIAS

BALANÇO

ESTIMACAO A PREÇO MÉDIO

PÁG. 40

102  
J  
S  
F  
J

CÓDIGO MATERIAL	DESCRIÇÃO	EXISTÊNCIA ACTUAL QUANTIDADE	COMPRAIS ACUMULADOS QUANTIDADE	CONSUMOS ACUMULADOS QUANTIDADE	CONSUMOS ACUMULADOS VALOR

10001 CARRINHOS MOVEIS 7249961

1007 CARRINHOS MOVEIS 7249961

11001001 CABOUILHOS DUPLOS 3/4 EM LATAO  
 11001002 CABOUILHOS DUPLOS 1" EM LATAO  
 11001003 CABOUILHOS DUPLOS 1" 1/4 EM LATAO 7,00 11500002  
 11001004 CABOUILHOS DUPLOS 1" 1/2 EM LATAO  
 11001005 CABOUILHOS DUPLOS 1"X3/4 EM LATAO  
 11001006 CABOUILHOS DUPLOS 1" 1/4X1" EM LATAO  
 11001007 CABOUILHOS DUPLOS 1" 1/2X1" EM LATAO  
 11001008 CABOUILHOS DUPLOS 1" 1/8X1" 1/4 EM LATAO

11001009 CABOUILHOS DUPLOS 11500003

11000001 CABOUILHOS DUPLOS 1" 1/8X3/4 EM LATAO 4,00 14000001  
 11000002 CABOUILHOS DUPLOS 1" 1/4X3/4 EM LATAO

11001010 CABOUILHOS EM LATAO 14000001

11001011 CABOUILHOS REDUZIDOS 1" 1/8X3/4 EM LATAO  
 11001012 CABOUILHOS REDUZIDOS 1" 1/4X1" EM LATAO  
 11001013 CABOUILHOS REDUZIDOS 1" 1/8X3/4 EM LATAO  
 11001014 CABOUILHOS REDUZIDOS 1" 1/8X1" EM LATAO  
 11001015 CABOUILHOS REDUZIDOS 1" 1/8X1" 1/4 EM LATAO

11001016 CABOUILHOS REDUZIDOS

11001017 CABOUILHOS 25700000

11001018 CASTELOS BOCAS INDIMENTO PARENTE 1" 1/8

11001019 CASTELOS A INDIMENTO

## CASTELOS

11001020 CORAS PEQUENAS 10X10X1000 MM LATAO E LIXA	100	10000000
CORAS PEQUENAS 10X10X1000 MM LIXA E LIXA	100	10000000
CORAS PEQUENAS 10X10X1000 MM LIXA E LIXA	100	10000000
CORAS PEQUENAS 10X10X1000 MM LIXA E LIXA	100	10000000
CORAS PEQUENAS 10X10X1000 MM LIXA E LIXA	100	10000000

11001021 CORAS PEQUENAS 10000000

11001022 CORAS PEQUENAS 10000000

11001023 COLCHETAS 10X10X1000 MM

11001024 COLCHETAS 10X10X1000 MM

## BALANÇO DE STOCKS

001 INVENTARIO DE ESTOQUE - 00 - ARMAZEM AVAÍTAS

PAG. 00

DATA:

VALOR ACUMULADO A PREÇO MÉDIO

DE:

ATE: 31/12/2004

103

SG  
FJ  
FH

CÓDIGO MATERIAL	DESCRIÇÃO	EXISTÊNCIA ATUAL QUANTIDADE	COMPRAIS ACUMULADOS QUANTIDADE	CONSUMO ACUMULADO	
				VALOR	QUANTIDADE
10101001	ABRACADEIRA LUSALITE 50X3/4				
10101002	ABRACADEIRA LUSALITE 50X1				
10101004	ABRACADEIRA LUSALITE 60X1				
10101005	ABRACADEIRA LUSALITE 60X1 1/2				
10101009	ABRACADEIRA LUSALITE 80X1 1/4				
10101011	ABRACADEIRA LUSALITE 100X3/4				
10101017	ABRACADEIRA LUSALITE 150X3/4				
10101018	ABRACADEIRA LUSALITE 150X1				
10101021	ABRACADEIRA LUSALITE 175X1				
10101025	ABRACADEIRA LUSALITE 250X1 1/4				
10101	ABRACADEIRAS LUSALITE				
10102001	ABRACADEIRAS FER.FUND. P/TUB.PVC 63X3/4	2,00	1646,56		
10102002	ABRACADEIRAS FER.FUNDIDO P/TUBO PVC 63X1	1,00	819,61		
10102007	ABRACADEIRAS FER.FUND.P/TUB.PVC 63X1 1/4				
10102008	ABRACADEIRAS FER.FUND.P/TUB.PVC 63X1 1/2	2,00	1647,65		
10102009	ABRACADEIRAS FER.FUND.P/TUBO PVC 98X3/4	2,00	1965,42		
10102010	ABRACADEIRAS FER.FUND.P/TUBO PVC 98X1	5,00	4881,60		
10102003	ABRACADEIRAS F.FUND.P/TUB.PVC 98X1 1/4	3,00	3123,55		
10102008	ABRACADEIRAS F.FUND.P/TUBO PVC 98X1 1/2	1,00	915,74		
10102009	ABRACADEIRAS F.FUND. P/TUBO PVC 110X3/4	1,00	1250,64		
10102010	ABRACADEIRAS F.FUND.P/TUBO PVC 110X1	2,00	8475,62		
10102011	ABRACADEIRAS F.FUND.P/TUB.PVC 110X1 1/4	2,00	9464,64		
10102013	ABRACADEIRAS F.FUND.P/TUB.PVC 110X1 1/2	1,00	1021,95		
10102017	ABRACADEIRAS F.FUND.P/TUBO PVC 125X3/4	4,00	7269,65		
10102018	ABRACADEIRAS F.FUND.P TUBO PVC 125X1	7,00	5469,60		
10102019	ABRACADEIRAS F.FUND.P TUB.PVC 125X1 1/4				
10102020	ABRACADEIRAS F.FUND.P TUB6.PVC 125X1 1/2	1,00	1461,60		
10102027	ABRACADEIRAS F.FUND.P/TUBO PVC 160X3/4	1,00	2379,64		
10102019	ABRACADEIRAS F.FUND.P/TUBO PVC 160X1 1/4	1,00	2254,61		
10102021	ABRACADEIRAS F.FUND.P/TUB.PVC 160X1 1/2	2,00	3636,60		
10102022	ABRACADEIRAS F.FUND.P TUBO PVC 160X1	1,00	3357,62		
10102023	ABRACADEIRAS F.FUND.P TUBO PVC 80X1 1/2				
10102024	ABRACADEIRAS F.FUND.P TUBO PVC 80X1 1/4				
101025	ABRACADEIRAS PVC				
101025	ABRACADEIRAS PVC				
101026	POLI-PINTADO FAZENDA DE 100L				
101027	POLI-PINTADO PLAST				
101028	POLI-SÓLIDO FAZENDA DE 100L				
	TOTAL: 10000,00				
	PRODUTO: 10000,00				
	VALOR: 10000,00				
	VALOR: 10000,00				

104  
4 Fe  
4 Fe  
4 Fe

## GESTAO DE STOCKS

EX. INVENTARIO DO ARMAZEM - 21 - ARMAZEM PRINCIPAL

FAB. SE

VALORIZACAO A PRECO MEDIO

DE : 000000000000  
ATE : 000000000000

CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA ACTUAL		COMPRAS ACUMULADAS		CONSUMO ACUMULADO	
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
481	1000 GRDIDER						
48201001	BOTIJAS DE CAMPING GAS DE 2,750 KG						
48201	BOTIJAS DE GAS						
482	BOTIJAS DE GAS						
48301001	MACARICOS						
48301	MACARICOS						
	MACARICOS						
48401001	REBARBADEIRAS GRANDES						
48401	REBARBADEIRAS						
48402001	REBARBADEIRAS PEQUENAS						
48402	REBARBADEIRAS PEQUEN						
485	REBARBADEIRAS						
48601001	EXTENSORES TOROFASTICAS DE 50 MT	1,00	7500000				
48601	EXTENSORES TOROFASTICAS		7500000				
486	EXTENSORES		7500000				
4881	PETIFICADOR PARA PEDRA DE ESMERIL						
489101	PETIFICADORES						
489	PETIFICADORES						
49001001	COLLOR COM RASPADOR COP 204424						
49001	COLLOR						
490	COLLOR						
4	COLLOR 2740			350000000	7500000	380000000	
TOTAL			45336566997		13517864536		17153672598

## GESTAO DE STOCKS

INVENTARIO DO ARMAZEM - 81 - ARMAZEM PRINCIPAL

PAG. 57

DATA:

VALORIZACAO A PRECO MEDIO

DE:

ATE:

CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA ACTUAL		COMPRAS ACUMULADAS		CONSUMO ACUMULADO	
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
473	612		3600000				
47501061	TAPETE BETUMINOSO A PUENTE						
47501	TAPETE BETUMINOSO						
475	TAPETE BETUMINOSO						
47601001	PO PARA CORTA RECTAS (SACOS DE 250 GR.)	2,00	363026				
47601	PO		363026				
476	PO		363026				
47701001	BARROTES DE EUCALIPTO (TABUAS)	19,00	5920000			7,00	2104000
47701	BARROTES EUCALIPTO		5920000				2104000
477	BARROTES		5920000				2104000
47801001	TINTA PLASTICA BRANCA EXT. LATAS DE 20 L	6,00	56774000				
478010002	TINTA PLASTICA CINZENTA LATAS DE 20 L	4,00	36516000				
47901	TINTA PLASTICA		91290000				
47900001	TINTA ESMALTE ESTERICO PRETO LATAS 0,1 L	5,00	50300000				
479000002	TINTA ESMALTE ESTERICO VERDE LATAS 0,1 L	1,00	47600000				
47900	TINTA DE ESMALTE		97900000				
	TINTAS		119000000				
47901001	PILLEMENTO CELULOSE 1 LITRO/0,01	6,00	1890000				
47901	PILLEMENTO CELULOSE		1890000				
479010001	PILLEMENTO CELULOSE LATAS DE 0,01 L	1,00	315000				
479010002	PILLEMENTO CELULOSE		315000				
47901	PILLEMENTO		315000				
479010001	REFOGUE 1,575 LITROS	1,00	100000				
479010002	REFOGUE 1,575		100000				
479010003	REFOGUE		100000				
479010004	REFOGUE 1,575 LITROS		100000				
479010005	REFOGUE 1,575		100000				
479010006	REFOGUE		100000				
479010007	REFOGUE 1,575 LITROS		100000				
479010008	REFOGUE 1,575		100000				
479010009	REFOGUE		100000				

## ESTADO DE STOCKS

III INVENTARIO DO ARMAZEM - B1 - ARMAZEM PRINCIPAL

PAG. 36

1.000

VALORIZACAO A PRECO MEDIO

DE :

ATE : 000000000000

107



A A

CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA ACTUAL		COMPRAS QUANTIDADE	ACUMULADAS QUANTIDADE	CONSUMO ACUMULADO QUANTIDADE	ACUMULADO VALOR
		QUANTIDADE	VALOR				
466	LIMATOS ESPECIAIS		4791\$50				
46781001	LIMATOS QUADRADOS BASTARDOS 6" C/CABO	1,00	383\$00				
46781002	LIMATOS QUADRADOS BASTARDOS 8" C/CABO	1,00	465\$00				
46781	LIMATOS QUAD.BASTAR		840\$00				
46782001	LIMATOS QUADRADOS MURCA 6" C/CABO	1,00	407\$00				
46782002	LIMATOS QUADRADOS MURCA 8" C/CABO	1,00	552\$00				
47282	LIMATOS QUADR.MURCA		959\$00				
487	LIMATOS QUADRADOS		1807\$00				
48801001	TRIPES ARTIC.P/SINAIS PEG.C/BASE 600 MM	4,00	9800\$00				
48851	TRIPES ARTICULADOS		9800\$00				
488	TRIPES		9800\$00				
49981001	PEDRAS EBERRILADAS 200MM X 40 MACIA	2,00	6975\$00				
49981	PEDR.EBERRILADAP.MACIA		6975\$00				
49902001	PEDRAS EBERRILADAS 200 MM X 40 AGREPA	2,00	6975\$00				
49902	PEDR.EBERRILADAP.AGREPA		6975\$00				
499	PEDRAS EBERRILADAS		13950\$00				
5001	COM. FACH.400 INLES 1,6;1,4,5/8,7/8						
500101	COM.FACH.400 INLE.						
500	COM.FACH.400 INLE.						
50101001	TABORET ALUMINIO NATURAL - C/SAE DE BANHO	6,00	100\$00				
50101	TABORET ALUM. SAE		100\$00				
501	TABORET		100\$00				
501001001	TRAVEL DE BANHO 1,50 X 1,50 X 1,50						
501001	TRAVEL DE BANHO						
501	TRAVEL						
502001001	TRAVEL DE BANHO 1,50 X 1,50 X 1,50	1,00	100\$00				
502001	TRAVEL DE BANHO		100\$00				

## BESTAO DE STOCKS

001 INVENTARIO DO ARMAZEM - 01 - ARMAZEM PRINCIPAL

PAG. 35

DATA:

VALORIZACAO A PRECO MEDIO

DE :

ATE : 000000000000

100  
50  
40  
F

CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA ACTUAL QUANTIDADE	VALOR	COMPRAS ACUMULADAS		CONSUMO ACUMULADO	
				QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
46001001	GRAMPOS DE SERRALHARIA P/ BANCA SER.N. 5						
46001	GRAMPOS SERRALHARIA						
460	GRAMPOS						
46181001	DISCO DIAMANTADO D.EXT.450ASF D.CEN.25MM	4,00	244522\$00	2,00	186200\$00		
46181	DISCO DIAMANTADO						
462001	BISCOOS SERRA 400 CORTE FER.250MM ESP.2MM	3,00	174795\$00	2,00	116000\$00	1,00	64400\$00
46182	BISCOOS SERRAS						
461	BISCOOS						
46201001	BALIZAS DE ALINHAMENTO	22,00	264025\$00			5,00	480050\$00
46201	BALIZAS ALINHAMENTO						
462	BINAL - BALIZAS						
46300401	COLETES REFLECTORIZANTES	8,00	140000\$00				
463004	COLET.REFLECTORIZANT.						
461	SINAL - COLETES						
46001001	DOMES SINALIZACAO ET.4	12,00	48000\$00				
46001	DOMES						
461	SINAL - DOMES						
46181001	PRODUCTOS ESTACIONAMENTO ETC.	5,00	25000\$00				
46181	PRODUCTOS ESTACIONAMENTO						
461	PRODUCTOS						
46400101	LUMATORES REFLETORES BASTAFIOS 10 X 10CM	7,00	16000\$00				
46400100	LUMATORES REFLETORES BASTAFIOS 10 X 10CM	7,00	16000\$00				
46400100	LUMATORES REFLETORES BASTAFIOS 10 X 10CM	7,00	16000\$00				
464001	LUMATORES REFLETORES						
46400101	LUMATORES REFLETORES 10 X 10 CM	7,00	16000\$00				
46400100	LUMATORES REFLETORES 10 X 10 CM	7,00	16000\$00				
46400100	LUMATORES REFLETORES 10 X 10 CM	7,00	16000\$00				
464001	LUMATORES REFLETORES						

## GESTAO DE STOCKS

EXA INVENTARIO DO ARMAZEM - P1 - ARMAZEM PRINCIPAL

PAG. 34

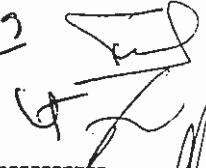
IMPRESS:

VALORIZACAO A PRECO MEDIO

DE :

ATE : 22/07/86

103



CODIGO MATERIAL	D E S I G N A C A O	EXISTENCIA ACTUAL QUANTIDADE	COMPRAS ACUMULADAS		CONSUMO ACUMULADO	
			QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
456	VASSOURAS	3848425			1958500	2176921
45781001	VERNIZ TAPA Furos					
45781002	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE					
45781003	VERNIZ SINTETICO MATE					
45781	VERNIZ					
457	VERNIZ					
5981001	PA SEXT.DIREITA 1 1/8 913	2,00	154000000			
45901	PA SEXT. DIREITA					
458	PA SEXT.					
45901001	LIMAS TRIANGULARES C/CABO 5	4,00	52200000			
45901002	LIMAS TRIANGULARES 6" C/CABO	1,00	536500			
45901003	LIMAS TRIANGULARES 6" C/ CABO	1,00	591500			
45901	LIMAS TRIANGULARES					
459060001	LIMAS 1/2 CANA BASTARDA 5,5 C/CABO	2,00	1771500			
459060002	LIMAS PARALELAS BASTARDAS 5,5 C/CABO	2,00	1287500			
459060003	LIMAS 1/2 CANA BASTARDAS 12" C/CABO	1,00	1164500			
459060004	LIMAS PARALELAS BASTARDAS 12" C/CABO	1,00	770500			
45906	LIMAS PARAL.BASTARDA					
4597001	LIMAS 1/2 CANA MURCA 0/0480 8"	2,00	5475000			
45902	LIMAS PARALELAS MURCA 8" C/CABO	2,00	1750050			
459060007	LIMAS PARALELAS MURCA 12" C/CABO	1,00	775000			
459070004	LIMAS PARALELAS MURCA 12" C/CABO	1,00	597500			
459070005	LIMAS PARALELAS MURCA 12" C/CABO	1,00	528500			
459070006	LIMAS 1/2 CANA MURCA 12" C/CABO	1,00	1047500			
459070007	LIMAS 1/2 CANA MURCA 12" C/CABO	1,00	1781500			
459070008	LIMAS 1/2 CANA MURCA 12" C/CABO	1,00	217500			
45907	LIMAS MURCA 12"					
459080001	LIMAS FASES 8" 0/0480 C/CABO	1,00	452500			
459080002	LIMAS FASES 8" 0/0480 C/CABO	1,00	112500			
459080003	LIMAS FASES 8" 0/0480 C/CABO	1,00	592500			
45908	LIMAS FASES					
459090001	LIMAS FASES 12" 0/0480 C/CABO	1,00	705000			
45909	LIMAS FASES 12"					
45910	LIMAS 12"					

## BALANÇO DE STOCKS

REF INVENTARIO DO ARMAZEM - 01 - ARMAZEM PRINCIPAL

LOTE:

APROXIMACAO A PRECO MEDIO

DE :

ATE : 00000000000000

112

PAG. 33

4

4

CÓDIGO INTERNA	DESIGNAÇÃO	EXISTENCIA ACTUAL		COMPRAS ACUMULADAS		CONSUMO ACUMULADO	
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
458	SELOS		2630\$00				
45101001	SERROTE DE CORTAR MADEIRA C/FOLHA 65	7,00	1190\$00				
45101002	SERROTES DE CORTAR MADEIRA C/FOLHA 65 N	4,00	4930\$00	5,00	3000\$00		
45101	SERROTE DE TRACAO		16832\$00			3000\$00	
451	SERROTES		16832\$00			3000\$00	
45201001	MEAÇA TALOCHA	13,00	2990\$00				
45201	MEAÇA TALOCHA		2990\$00				
45202001	TALOCHAS MEDIAS	6,00	1430\$00			1,00	200\$00
45202	TALOCHAS MEDIAS		1430\$00				200\$00
452	TALOCHAS		1430\$00				200\$00
45301001	TESOURA PARA CORTAR FERRO 12 MM	1,00	1950\$00				
45301	TESOURA P/CORTAR FER		1950\$00				
453	TESOURAS		1950\$00				
45401001	TURBESAS FOLH	4,00	3140\$00				
45401	TURBESAS FOLH		3140\$00				
454	TURBESAS		3140\$00				
45501001	TABUA DE CARPINTA 4,20x1,70	11,00	118070\$00				
45501	TABUA CARPINTA		118070\$00				
45501001	TABUAS DE CORPO	29,00	31150\$00			22,00	6150\$00
45501	TABUAS DE CORPO		31150\$00			22,00	6150\$00
45501001	TABUAS DE CORPO 50	1,00	31150\$00	20,00	1700\$00	21,00	3300\$00
45501	TABUAS DE CORPO 50		31150\$00	20,00	1700\$00	21,00	3300\$00
45501001	TABUAS FRANCAS	1,00	31150\$00			1,00	31150\$00
45501	TABUAS FRANCAS		31150\$00			1,00	31150\$00
456	TOCA		200\$00				
45601001	TOCA DE PLASTICO 0,05x0,05	1,00	150\$00				
45601	TOCA PLASTICO		150\$00				
45601001	TOCA PLASTICO 0,05x0,05	1,00	150\$00				
45601	TOCA PLASTICO		150\$00				
45701001	APARELHO DE CORTAR FERRO 12 MM SETA 12	5,00	600\$00	2,00	100\$00	5,00	600\$00
45701	APARELHO DE CORTAR FER		600\$00	2,00	100\$00	5,00	600\$00

## ESTADO DE STOCKS

EX INVENTARIO DO ARMAZEM - E1 - ARMAZEM PRINCIPAL

PAG. 28

LITROS:

VALORIZACAO A PRECO MEDIO

DE :

ATE : 00000000000000000000

111  
\$  
\$ F

CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA ACTUAL		COMPRAS QUANTIDADE	ACUMULADAS VALOR	CONSUMO QUANTIDADE	ACUMULADO VALOR
		QUANTIDADE	VALOR				
44904001	SINAL OUT. PERIGOS AT-150/TRIPE APARAFUSA	6,00	348000000				
44904	SINAL OUTROS PERIGOS		348000000				
44905001	SINAL SENT. PROIBIDO BT-60/TRIPE APARAFUS	3,00	17175000			2,00	11450000
44905	SINAL SENT. PROIBIDO		17175000				11450000
44906001	SINAL LIMITE VEL.30KM/H C/TRIPE APARAFUS	5,00	35409505				
44906	SINAL LIMITE VELOCID		35409505				
44907001	PLACAS TRAB-PED. DESCULP. INC.MED.2000X900	4,00	77200000				
44907	PLACAS-TRABALHOS-		77200000				
44908001	QUADRIPES ARTICULADOS	2,00	15700000				
44908	QUADRIPES		15700000				
44909001	CONTA BAR. PORTAO.REFLET.C/POSTES ERASE	4,00	59000000				
44909	BARBEIRAS PROTECAO		59000000				
44910001	10M TRIANG. BASE 600 RETROIT.VIA ESG.REF	5,00	12400000				
44910002	20M TRIANG. BASE 600 C RETROIT.VIA DT.REF	5,00	12400000				
44911	10M 10' TRAVOLLAZER		54200000				
44912001	50M RETRIB-RAP. ROU. RED. VEL. PRED.1000X1600	3,00	36000000				
44912	50M 10' RETRIB-RAP		36000000				
44913001	SINAL EDIFICO OBRIGATÓRIO C/TRIPE APARAF						
44914	SINAL EDIFICO OBRIGAT						
44915001	SINAL TRABALHO PROTEC						
44916	SINAL TRABALHO PROTEC						
44917001	SINAL DE PROTECCAO DE VIEIRA A DIREITA						
44918001	SINAL DE PROTECCAO DIREITA A ESQUERDA						
44919	SINAL DE PROTECCAO						
44920	10M 10' RETRIB-RAP		54200000				
44921001	50M 10' RETRIB-RAP		36000000				
44921	50M RETRIB-RAP		36000000				

## SESTADO DE STOCKS

001 INVENTARIO DE ARMASER - 01 - ARMAZEM PRINCIPAL

PAG. 31

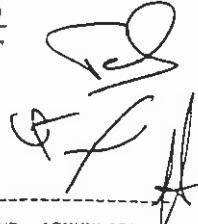
DRITOS:

VALORIZACAO A PRECO MEDIO

DE :

ATE : 2000-07-28

112  
4  
F



CODIGO MATERIAL	D E S I G N A C A O	EXISTENCIA ACTUAL		COMPRAS ACUMULADAS		CONSUMO ACUMULADO	
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
55501007	PLACA KAMB.FOLH. 10X2,50X1,00						
54681	PLACAS KAMEALA						
545	PLACAS						
44681001	REBITES 3X6	400,00	488000				
44681002	REBITES 3X8	400,00	536000				
44681003	REBITES 3X10	400,00	576000				
44681004	REBITES 3X12	400,00	768000				
44681005	REBITES 3X14	400,00	912000				
44681006	REBITES 4X6	400,00	576000				
44681007	REBITES 4X8	400,00	684000				
44681008	REBITES 4X10	400,00	780000				
44681009	REBITES POP 4X12	400,00	820000				
44681010	REBITES POP 4X14	400,00	984000				
44681011	REBITES POP 5X6	400,00	712000				
44681012	REBITES POP 5X8	400,00	816000				
44681	REBITES						
545	REBITES						
44781001	ROLE FITA SINAL BALIZADA DE 250 M	21,00	18570000				
44781002	ROLE FITA NYLON 57,2 MM - ROLE DE 1000 M					11,00	8500000
44781	ROLE DE FITA NYLON						
44782001	ROLE DE 250 MM PATRIMONIAL	11,00	4500000				
44782	ROLE						
44783001	ROLE DE PVC						
44881001	CACIQUE 0,1000 TIP0 0	11,00	1100000				
44881002	CACIQUE TIP0 0						
44881	CACIQUE						
44901001	ROL. COURO 0,1000 MM X 1000 M						
44901	COURO						
44902001	ROL. TECIDO POLIESTER 0,1000 MM X 1000 M	1,00	1000000				
44902002	ROL. TECIDO POLIESTER 0,1000 MM X 1000 M	1,00	1000000				
44902	TECIDO						
44903001	ROL. TECIDO POLIESTER 0,1000 MM X 1000 M	1,00	1000000				
44903	POLIESTER						

## ESTADO DE STOCKS

100% INVENTARIO DO ARMAZEM - 01 - ARMAZEM PRINCIPAL

PAG. 34

COTAS:

VALORIZACAO A PRECO MEDIO

DE :  
ATE : 222222222222113  
8 4 F A

CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA ACTUAL		COMPRAS ACUMULADAS		CONSUMO ACUMULADO	
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
43862001	PINCEIS N.22	10,00	1480500				
43802	PINCEIS N. 22		1450500				
438	PINCEIS		4595514				222451
43981001	PICO SEXT. 1 1/8X160X450	4,00	12000500				
43901	PICO SEXT.		12000500				
39	PICO		12000500				
44001001	PE DE CABRA	3,00	2219550				
44001	PE DE CABRA		2219550				
228	PE DE CABRA		2219550				
44101001	PPUNDS X.6 C/FID	6,00	7300500				
22101	PPUND C/FID		7300500				
441	PPUNDS		7300500				
44201001	TRINCHAS DE 1 1/2	10,00	1000500				
44201000	TRINCHAS DE 2"	3,00	4000500				
44201002	TRINCHAS DE 3"	5,00	1000500				
44201	TRINCHAS		5000500				
	TRINCHAS		5000500				
44301001	PICADEIRAS C/CAPO	0,00	7000500			1,00	9400500
44301	PICADEIRAS		7000500				9400500
443	PICADEIRAS		7000500				9400500
44401001	PESSOAS P/ARMAZENAMENTO DE 25 KG	25,00	1000500			10,00	2000500
44401002	PESSOAS DE 15 KG/UNID. P/ARMZENAMENTO DE 25 KG	25,00	4000500				
44401	PESSOAS ACC		5000500				2000500
444	PESSOAS		5000500				2000500
44501001	PLACAS DE PVC 1,0 X 2,0 X 10 MM	20					
44501002	PLACAS PVC 1,0 X 2,0 X 10 MM	20					
44501003	PLACAS PVC 1,0 X 2,0 X 10 MM	20					
44501	PLACAS PVC 1,0 X 2,0 X 10 MM						
44501	PLACAS PVC 1,0 X 2,0 X 10 MM						
44501004	PLACAS PVC 1,0 X 2,0 X 10 MM	20					
44501005	PLACAS PVC 1,0 X 2,0 X 10 MM	20					

EST 748  
SERV.

SERVICOS MUNICIPALIZ. VALONGO

29/07/06

## GESTAO DE STOCKS

FIC INVENTARIO DO ARMAZEM - E1 - ARMAZEM PRINCIPAL

PAG. 29

Lote 001

VALORIZACAO A PRECO MEDIO

DE :

ATE : 00000000000000000000

114  
A A Z J

CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA ACTUAL		COMPRAS ACUMULADAS QUANTIDADE	CONSUNTO ACUMULADO QUANTIDADE	VALOR
		QUANTIDADE	VALOR			
43161002	MARTELLO COM CABO 1 KG	11,00	7760\$63		1,00	700\$00
43181	MARRETAS C/CABO		15420\$63			700\$00
171	MARRETAS		15420\$63			700\$00
53321001	MACETA BELOTA C/CABO	5,00	10050\$00			
43201	MACETAS DE BELOTA		10050\$00			
132	MACETAS		10050\$00			
1001	MANDOMETRO	1,00	700\$00			
43301	MANDOMETRO		700\$00			
433	MANDOMETRO		700\$00			
43401001	NIVEIS DE 50	5,00	16125\$00			
20801	NIVEIS		16125\$00			
172	NIVEIS		16125\$00			
43500001	PARETE DE LIVROS DE BORRACHA	6,00	9320\$70			
43501	PULMAS DE BORRACHA		9320\$70			
43500001	LUVAS TRABALHADAS DE PELE CICATRA NORMAL					
71	LUVAS DE PELE					
43600001	LUVAS PU TPU DE ARMED - LIMA COLETOR					
43601	LUVAS PU TPU					
437	PAPES DE LIVROS		4025\$70			
43800001	PAP. BURGUE	10,00	89497\$20		1,00	89497\$20
43801	PAP. BURGUE		89497\$20			89497\$20
439	PAP.		89497\$20			89497\$20
43900001	PAP. BURGUE 100% COTTON 100% POLI. 1000	10,00	89497\$20		1,00	89497\$20
439	PAP. BURGUE		89497\$20			89497\$20
440	PAP. BURGUE		89497\$20			89497\$20
44000001	PAP. BURGUE 100% COTTON 100% POLI. 1000	10,00	89497\$20		1,00	89497\$20
440	PAP. BURGUE		89497\$20			89497\$20

## GESTAO DE STOCKS

ATE INVENTARIO DO ARMAZEM - 01 - ARMAZEM PRINCIPAL

PAG. 29

VALORIZACAO A PRECO MEDIO

11/2  
+ + L  
L

DE :  
ATE :

CODIGO INTERNA	DESIGNACAO	EXISTENCIA ACTUAL		COMPRAS ACUMULADAS	CONSUMO ACUMULADO	QUANTIDADE	VALOR
		QUANTIDADE	VALOR				
42503885	CHAVES DE ESTRIAS 27/32	1,00	695\$00				
42508	JOGO CHAVES ESTRIAS		9210\$00				1250\$00
42603082	JOGO DE CHAVES ROQUETE COMPLETO PAL. 1/2	1,00	22000\$00				
42503	JOGO CHAVES ROQUETE		22000\$00				
42504001	JOGOS CHAVES CAIXA STANLEY 16X22X1 1/2"	1,00	12870\$00				
42504002	JOGOS CHAVES CAIXA STANLEY 22X46X34	1,00	37800\$00				
504	JOGOS CHAVES CAIXA ST		50670\$00				
425	JOGO DE CHAVES		9610\$00				4457\$00
42601281	LANTERNA FARO TOPLUX 5/5	1,00	24915\$00				
42601	LANTERNAS		24915\$00				
42602001	LANTERNAS AUTOMATICAS INTERMITENTES	8,00	20800\$00	8,00	20800\$00		
42602	LANTERNAS INTERMITENTES		20800\$00		20800\$00		
426	LANTERNAS		45715\$00		20800\$00		
42701001	LAMINAS P/TEBOLAS C/FECHO 16	2,00	13120\$00				
42701	LAMINAS		13120\$00				
427	LAMINAS		13120\$00				
4281	MEDIDOR DE TENSAO	1,00	13445\$00				
42801	MEDIDOR DE TENSAO		13445\$00				
429	MEDIDORE		13445\$00				
42801001	MAPELLO DE SOLA 1/8 X 1 C/ABR	10,00	27505\$00				
42801	MAPELLO DE SOLA		27505\$00				
42800001	MAPELLO DE CALCETEIRO C/ABR	1,00	74425\$00				
42800	MAPELLO DA CALCA		74425\$00				
42800001	MAPELLO DE CALCA MISTER C/ABR	1,00	12000\$00				
42800	MAPELLO DA CALCA		12000\$00				
42800001	MAPELLO		12000\$00				
42800001	MAPELLO		12000\$00				

## G E S T A O D E S T O C K S

100 INVENTARIO DO ARMAZEM - 01 - ARMAZEM PRINCIPAL

PAG. 27

100 0001

VALORIZACAO A PRECO MEDIO

BE

ATE : 000000000000

116  
Sob  
F.J.  
F.J.

CODIGO MATERIAL	D E S I G N A C A O	EXISTENCIA ACTUAL		COMPRAS ACUMULADAS QUANTIDADE	CONSUMO ACUMULADO QUANTIDADE	VALOR
		QUANTIDADE	VALOR			
41981001	FITAS METRICAS STANLEY 3 M	25,00	7484\$50		1,00	299\$30
41981002	FITAS METRICAS STANLEY 30 M	2,00	4713\$34			
41981003	FITAS METRICAS TIPO STANLEY EUROLOK 5 M	9,00	6003\$00			
41981	FITAS METRICAS		18200\$24			299\$30
419	FITAS METRICAS		18200\$24			299\$30
42001001	FOLHAS DE SERRA 910MM P/SERRAS LAUREANAS	3,00	645\$00		1,00	215\$00
42001002	FOLHAS DE SERRA 500MM P/SERRAS LAUREANAS	10,00	1900\$00			
42001	FOLHAS DE SERRA		2545\$00			215\$00
42002	FOLHAS DE SERRA		2545\$00			215\$00
42101001	JOGOS DE TARRACHAS 1/8X2"	1,00	44793\$00			
42101	JOGOS DE TARRACHAS		44793\$00			
421	JOGOS TARRACHAS		44793\$00			
42201001	FECHADURAS METRAS	2,00	4310\$34			
42201002	FECHADURAS NORMAIS ELO	3,00				
42201	FECHADURAS		4310\$34			
422	FECHADURAS		4310\$34			
42701001	SAMELAS PLASTICAS MEDIAS	0,00	775\$00			
42701	SAMELAS PLASTICAS		775\$00			
427	SAMELAS		775\$00			
42901001	BRONZAS 1/2 TANCA DE 10M DURAPOL	10,00	8451\$00		1,00	845\$10
42901	BRONZAS		8451\$00			845\$10
429	BRONZAS		8451\$00			845\$10
4701001	CHAVE DE BOCAS 10-12-14-16	1,00	1140\$00		1,00	114\$00
4701002	CHAVE DE BOCAS 14-17	1,00	170\$00			
4701003	CHAVE DE BOCAS 14-18	1,00	170\$00			
4701004	CHAVE DE BOCAS 17-19	1,00	170\$00			
4701005	CHAVE DE BOCAS 17-19	1,00	170\$00			
4701	CHAVE DE BOCAS DE 10-12-14-16		1140\$00			114\$00
4702	CHAVE DE BOCAS DE 10-12-14-16		1140\$00			114\$00
4703	CHAVE DE BOCAS DE 14-17		170\$00			
4704	CHAVE DE BOCAS DE 14-18		170\$00			
4705	CHAVE DE BOCAS DE 17-19		170\$00			
4706	CHAVE DE BOCAS DE 17-19		170\$00			

## S E S T A O D E S T O C K S

III INVENTARIO DE ARMAZEM - RE - ARMAZEM PRINCIPAL

PAG. 26

DATA:

VALORIZACAO A PRECO MEDIO

DE :

ATE : 30/06/86

112  
113  
F  
F

CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA ACTUAL		COMPRAS ACUMULADAS QUANTIDADE	CONSUMO ACUMULADO QUANTIDADE	VALOR
		QUANTIDADE	VALOR			
41261001	CARROS DE MAG PEQUENOS	2,00	5850\$00			
41281	CARROS DE MAG		5850\$00			
412	CARROS		5850\$00			
41301001	CHAVES DE CANDS ALEMAS DE 9"	23,00	48801\$86			
41301002	CHAVES DE CANDS ALEMAS 16" 1/2	17,00	45756\$86			
41301	CHAVES CANDS ALEMAS		94558\$78			
4132001	CHAVE DE SEGREDO					17131\$78
41302	CHAVES DE SEGREDO					
417	CHAVES		94558\$78			
41480001	COLHERES DE LOTA	8,00	14692\$48			
41501	COLHERES DE LOTA		14692\$48			
41500001	COLHER DE TROCA PONTA DE LOTA	7,00	10000\$00			
41500	COLHERES TROCA		10000\$00			
4150	COLHERES		20773\$48			
41501001	CAPACETE DE PROTECAO	39,00	18709\$11			
501	CAPACETE		18709\$11			
5	CAPACETE		18709\$11			
41500001	COFFTA PENTO COR. 50	7,00	87065\$00			
41500	COFFTA PENTO		87065\$00			
4150	COFFTA PENTO		87065\$00			
41500001	REFRESCANTE	1,00	17406\$00			
4150	REFRESCANTE		17406\$00			
-	REFRESCANTE		17406\$00			
41500001	REFRESCANTE	1,00	15603\$00			
4150	REFRESCANTE		15603\$00			
4150	REFRESCANTE		15603\$00			

## ESTADO DE STOCKS

III INVENTARIO DO ARMAZEM - B1 - ARMAZEM PRINCIPAL

118

PAG. 25

COSTOS:

VALORIZACAO A PRECO MEDIO

DE :

ATE : 000000000000

A  
G  
F

CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA ACTUAL		COMPRAS ACUMULADAS		CONSUMO ACUMULADO	
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
48702006	BROCAS HILT 12 MMX410MMX460MM C/RANHURA	2,00	457,600				
48702007	BROCAS HILT 14MMX410MMX460MM C/RANHURA	2,00	525,600				
48702008	BROCAS HILT 16MMX410MMX460MM C/RANHURA	2,00	575,600				
48702009	BROCAS SADY P/MARTEL 14X160 MM C/RANHURA	2,00	199,760				
48702	BROCAS HILT			229,961,18			
48703001	BROCAS ACO RAPIDO N. 3	20,00	680,000				
48703002	BROCAS ACO RAPIDO N. 3,5	20,00	765,000				
48703003	BROCAS ACO RAPIDO N. 4,5	20,00	920,000				
48703004	BROCAS ACO RAPIDO N. 5	20,00	760,000				
48703005	BROCAS ACO RAPIDO N. 5	20,00	632,600				
48703	BROCAS ACO RAPIDO			2,727,162			
48704001	BROCAS PARA PEDRA N. 6	6,00	420,000				
48704002	BROCAS PARA PEDRA N. 8	6,00	342,000				
48704003	BROCAS PARA PEDRA N.10	6,00	212,000				
48704	BROCAS PARA PEDRA			1,753,000			
487	BROCAS			1,000,000			1,000,000
48801002	ANEL DE BORRACHA S A/160	16,00	1,000,000			16,00	736,000
48801	ANEL DE BORRACHA			1,000,000			736,000
488	ANEL DE BORRACHA			1,000,000			736,000
48801001	CABOS DE FICARETAS PARA FICARETAS DE 9,5	20,00	70,000			20,00	200,000
48801	CABOS DE FICARETAS			70,000			200,000
48802001	CABOS DE MARRETAS PARA MARRETAS DE 9,5	5,00	50,000				
48802	CABOS DE MARRETAS			50,000			
48802001	CABOS DE SACHETES	17,00	170,000				
48802	CABOS DE SACHETES			170,000			
48803001	CABOS DE CHOCOLATE	5,00	45,000				
48803	CABOS DE CHOCOLATE			45,000			
48804001	CABOS DE CHOCOLATE	5,00	45,000				
48804	CABOS DE CHOCOLATE			45,000			
48805001	CABOS DE CHOCOLATE	5,00	45,000				
48805	CABOS DE CHOCOLATE			45,000			
48806001	CABOS DE CHOCOLATE	5,00	45,000				
48806	CABOS DE CHOCOLATE			45,000			
48807001	CABOS DE CHOCOLATE	5,00	45,000				
48807	CABOS DE CHOCOLATE			45,000			
48808001	CABOS DE CHOCOLATE	5,00	45,000				
48808	CABOS DE CHOCOLATE			45,000			
48809001	CABOS DE CHOCOLATE	5,00	45,000				
48809	CABOS DE CHOCOLATE			45,000			
48810001	CABOS DE CHOCOLATE	5,00	45,000				
48810	CABOS DE CHOCOLATE			45,000			
48811001	CABOS DE CHOCOLATE	5,00	45,000				
48811	CABOS DE CHOCOLATE			45,000			
48812001	CABOS DE CHOCOLATE	5,00	45,000				
48812	CABOS DE CHOCOLATE			45,000			
48813001	CABOS DE CHOCOLATE	5,00	45,000				
48813	CABOS DE CHOCOLATE			45,000			

## ESTADO DE STOCKS

III INVENTARIO DO ARMAZEM - 01 - ARMAZEM PRINCIPAL

119 PAG. 24

DE:

ATE: 222222222222

VALORIZACAO A PRECO MEDIO

CÓDIGO MATERIAL	DESIGNAÇÃO	EXISTENCIA ACTUAL QUANTIDADE	COMPRAS ACUMULADAS QUANTIDADE	CONSUMO ACUMULADO QUANTIDADE	VALOR
#6001	ARMADORES P/SEPROTES	28499559			1322\$27
423	ARMADORES	22499559			1322\$27
40401001	AREIA BRANCA TRATINA	11,50	30887610	90,00	210199596
40401002	MEIA AREIA	1,50	4685604	54,00	162828500
40401003	AREIA GROSSA	44,00	135567608	36,00	111600000
40401004	AREIA FINA			31,50	96560475
40401	AREIA	171875452	495319596		689304\$00
12001	BRITA 45/65	29,50	72924520		15,50
40402	BRITA	72924520			37255600
40403001	TOUT VENANT AZUL	35,00	76913945	36,00	75342500
40403	TOUT VENANT	76913945	73956500		103475504
40404001	PISO				
40404	PISO				
40405001	GRANITO				
40406	GRANITO				
40407	CADERETES	11,00	770220517	770220517	770220517
40408001	ALCOQUETES N. 30	14,00	770220506		5,00
40409	ALCOQUETES	770220506			500000
40410	ALCOQUETE	770220506			500000
40411	PA.000 PLASTICO DE DUREZA DE 10.00.	15,00	1401771		
40412	PA.000 PLASTICO	1401771			
40413	PA.000	1401771			
40414001	PRODOS HIDR. CORT. AERODINAM. LIGAS	11,00	770220507		1,00
40414002	PRODOS HIDR. CORT. AERODINAM. LIGAS	1,00	770220508		
40415	PRODOS HIDR. CORT. AERODINAM. LIGAS	770220507			1000000
40416	PRODOS HIDR. CORT. AERODINAM. LIGAS	770220508			
40417	PRODOS HIDR. CORT. AERODINAM. LIGAS	1,00	770220509		
40418	PRODOS HIDR. CORT. AERODINAM. LIGAS	770220509			
40419	PRODOS HIDR. CORT. AERODINAM. LIGAS	1,00	770220510		
40420	PRODOS HIDR. CORT. AERODINAM. LIGAS	770220510			

## ESTADO DE STOCKS

DEPARTAMENTO DO ARMAZEM - 01 - ARMAZEM PRINCIPAL

PAG. 02

VALORIZACAO A PRECO MEDIO

DE :  
ATE :

120  
J  
F  
F

CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA ACTUAL		COMPRAS ACUMULADAS		CONSUMO ACUMULADO	
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
32361001	TOMADAS 057 TET	43,00	6744\$98				
32381	TOMADAS TET			6744\$98			
32382001	TOMADAS C/ALV.PROTEG. 1676 APM	23,00	665\$48				
32382	TOMADAS C/ALV.PROTEG			665\$48			
32383001	TOMADAS MONOFASICAS 1676 TM	22,00	622\$00				
32383	TOMADAS MONOFASICAS			622\$00			
323	TOMADAS			622\$00			
32501001	TUBO PP DE 9 MM	64,00	115\$00				
32501002	TUBO PP DE 11 MM	137,50	207\$00				
32501	TUBO PP			207\$00			
32502001	TUBO VP DE 20 MM	128,00	261,76\$00				
32502	TUBO VP			261,76\$00			
32503001	TUBO PVC DE 38 MM	67,00	135\$00				
32503	TUBO PVC			135\$00			
325	TUBO			135\$00			
	MATERIAL ELETTRICO			11557\$57		11557\$57	18290\$11
40101001	ALIMENTOS DE PRECARGA DE 1,8K VISE GRIP	15,00	1096\$00			4,00	5184\$00
40101	ALIMENTOS			1096\$00		1096\$00	
40102001	ALIMENTOS DE SELECAO 1,8K						
40102002	ALIMENTOS DE SELECAO 1,8K						
40103	ALIMENTOS DE SELECAO						
401	ALIMENTOS			1096\$00		1096\$00	
40201001	ALIMENTOS DE 1,8K DE 4 646746	10,00	955\$00			3,00	382\$00
40201	ALIMENTOS 1,8K			955\$00		955\$00	
403	ALIMENTOS			955\$00		955\$00	
40401	ALIMENTOS PARA SERRA DE CORTE DE PESO	1,00	225\$00			1,00	225\$00
40402	ALIMENTOS SERRA DE CORTE DE PESO	1,00	225\$00			1,00	225\$00
40403	ALIMENTOS SERRA DE CORTE DE PESO	1,00	225\$00			1,00	225\$00

## GESTAO DE STOCKS

INVENTARIO DO ARMAZEN - B1 - ARMAZEM PRINCIPAL

PAG. 22

1/07/96

VALORIZACAO A PRECO MEDIO

DE :  
ATE : 177777777777121  
+  
4  
+

CÓDIGO MATERIAL	DESIGNAÇÃO	EXISTENCIA ACTUAL QUANTIDADE	VALOR	COMPRAS ACUMULADAS QUANTIDADE	VALOR	CONSUMO ACUMULADO QUANTIDADE	VALOR
31801001	LAMPADAS DE 3 W	41,00	920\$00				
31801002	LAMPADAS DE 40 W NORMAIS	250,00	11152\$50				
31801003	LAMPADAS DE 75 W NORMAIS	3,00	299\$18				
31801	LAMPADAS NORMAIS		12301\$68				
31802001	LAMPADAS FLUORESCENTES DE 20 W	58,00	7251\$74	50,00	5300\$500		
31802002	LAMPADAS FLUORESCENTES DE 25 W	62,00	14721\$96				
31802003	LAMPADAS FLUORESCENTES DE 40 W	480,00	183065\$60				
31802004	LAMPADAS FLUORESCENTES DE 65 W	10,00	250\$48				
31802	LAMPADAS FLUORESCENT		127542\$64		5300\$500		
31803001	LAMPADAS IODINEDE 100W WFTS	4,00	46285\$00				
31803	LAMPADAS IODINEDE		46285\$00				
31804001	LAMPADAS DULUX L 18/21 OSRAM	24,00	195395\$00	20,00	156005\$00		
31804002	LAMPADAS DULUX L 24/21 OSRAM	30,00	157500\$00			16,00	126005\$00
31804	LAMPADAS DULUX L		357795\$00		156005\$00		126005\$00
318	LAMPADAS		179210\$00		5300\$500		126005\$00
31901001	LIGADORES REF. 600	52,00	19756\$00				
31901	LIGADORES		19756\$00				
319	LIGADORES		19756\$00				
31902001	MOLAS 9 K/M	1,00	900\$00				
31901002	MOLAS DE 11 K/M	1,00	1150\$00				
31901	MOLAS		1950\$00				
3192	MOLAS		1950\$00				
32001001	ROSETAS 8 VORNEX 8085	15,00	150\$00				
32001	ROSETAS 8 VORNEX		150\$00				
320	ROSETAS		150\$00				
32001002	SUPORTES 70 X 5	10,00	74\$00				
32001003	SUPORTES 75 X 5	5,00	37\$50				
32001004	SUPORTES 70 X 5 PARA APENAS 100000	5,00	77\$50				
32001004	70 X 5 PARA APENAS 100000	15,00	225\$00				
32001005	SUPORTES 70 X 5 EPP	55,00	475\$00				
32001	SUPORTES		577\$50				
320	SUPORTES		577\$50				

## GESTAO DE STOCKS

EX. INVENTARIO DO ARMAZEN - E1 - ARMAZEM PRINCIPAL

PAG. 21

DATA:

VALORIZACAO A PRECO MEDIO

DE :

ATE : 07/07/1986

122

A S J

A F

CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA ACTUAL		COMPRAS ACUMULADAS		CONSUMO ACUMULADO	
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
31102001	BISCOOS DE PEDRA REF. 108	47,00	10471\$13			1,00	222\$79
31103	BISCOOS DE PEDRA		10471\$13				222\$79
311	BISCOOS		29600\$88		15042\$00		5635\$47
31201001	DISJUNTORES DE 6 AMPERES AEB	6,00	1017\$00				
31201002	DISJUNTORES DE 16 AMPERES AEB	5,00	947\$50				
31201003	DISJUNTORES DE 25 AMPERES AEB	2,00	320\$00				
3121	DISJUNTORES AEB		2184\$50				
31282001	DISJUNTORES DE BRC. DE 30 AMP.	6,00	876\$00				
31282	DISJUNTORES BRC.		876\$00				
312	DISJUNTORES		3860\$56				
31361001	ESPELHOS SIMPLES REF. 1070	10,00	91\$00				
31361002	ESPELHOS TRIPLOES	10,00	153\$50				
31361	ESPELHOS		236\$50				
313	ESPELHOS		236\$50				
31491001	FECHOS P/ MOLDEAR 57/6 1/8	178,00	6586\$00				
31491	FECHOS		6586\$00				
	FECHOS		6586\$00				
31561001	FICHAS DA BIF DE 75/10 AMPERES	5,00	77\$50				
31571	FICHAS		77\$50				
3158	FICHAS		77\$50				
31661001	POLIA 100MM X 15	20,00	270\$00				
31671	POLIA 100MM		270\$00				
3168	POLIA		270\$00				
317001	CABEÇEIRA P/ LIT. 5	1,00	450\$00				
317002	CABEÇEIRA 1,77M	1,00	150\$00				
317003	CABEÇEIRA 1,97M	1,00	170\$00				
317004	CABEÇEIRA P/ LIT. 3,00M	1,00	500\$00				
317	CABEÇEIRAS		1000\$00				
	CABEÇEIRAS		1000\$00				

III INVENTARIO DO ARMAZEM - 01 - ARMAZEM PRINCIPAL

PAG. 28

LISTAS:

VALORIZACAO A PRECO MEDIO

DE :

ATE : 22222222222222

123  
F  
F  
F

CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA ACTUAL		COMPRAS ACUMULADAS QUANTIDADE	CONSUMO ACUMULADO QUANTIDADE	VALOR
		QUANTIDADE	VALOR			
38481002	BOQUILHAS 11 MM	159,00	143410			
38481003	BOQUILHAS 13 MM	78,00	6515			
38481004	BOQUILHAS 15 MM	75,00	71625			
38481	BOQUILHAS		297432			
384	BOQUILHAS		297430			
38581001	BOTAO PRESSAO REF. 1877 N	3,00	73600			
38581	BOTAO DE PRESSAO		73600			
	BOTAO DE PRESSAO		73600			
38681001	BETONEIRAS 600 REF. 97-37	3,00				
38681	BETONEIRAS					
386	BETONEIRAS					
38781001	BUCHAS FD 5 MM	1760,00	909510			
38781002	BUCHAS FD 6 MM	100,00	57500			
38781003	BUCHAS FD 8 MM NYLON					
38781004	BUCHAS 10 MM	58,00	325500			
38781	BUCHAS		1273510			
387	BUCHAS		1273510			
38881001	BUCINS REF. 2080 P/T. ESTANQUE	11,00	101670			
	BUCINS		101670			
388	BUCINS		101670			
38981001	CAIXAS DE DELIVERY N. 55	1,00	1-500			
38981002	CAIXAS DE DELIVERY N. 310	100,00	107700			
	CAIXAS DE DELIVERY		107700			
389	CAIXAS		107700			
38981001	COMUTADORES DE LUSTRE N. 22	50,00	200000			
38981002	COMUTADORES DE LUSTRE N. 1877	11,00	11000			
	COMUTADORES		210000			
389	COMUTADORES		210000			
38981001	CABOS E FIOS DE ALUMINIO 10 X 100MT	57,00	1145000	75,00	21,00	541350
38981002	CABOS DE ALUMINIO 10 X 100MT	57,00	1145000	75,00	21,00	541350
	CABOS		1145000	75,00	21,00	541350

## SESTAO DE STOCKS

INVENTARIO DO ARMAZEM - 01 - ARMAZEM PRINCIPAL

PAG. 19

DATA FERIA:

VALORIZACAO A PRECO MEDIO

DE :

ATE : 22222222222222

124  
C  
G  
JF

CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA ACTUAL		COMPRAS ACUMULADAS		CONSUMO ACUMULADO	
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
21901001	MANGUEIRA HELIFLEX HD DIAM.105,COMP.3MT	12,00	283800\$00	12,00	283800\$00		
21601	TUBO CHUP HEL-HK		283800\$00		283800\$00		
219	TUBO CHUP HEL-HK		283800\$00		283800\$00		
22001001	CAIXA FUNDO SARGETA BETAO 0,80X0,56X0,33						
22001	CAIXAS DE FUNDO						
22001001	CAIXAS DE FUNDO						
22001001	COMPLA CAIXA FUNDO SARG.0,80X0,56X0,33						
22101	COMPLEMENTO CAIX.FUN.SAR						
221	COMPLEMENTO CAIX.FUNDO						
2	MATERIAL SANEAMENTO		0887415579		1275587540		1518778618
38101001	ARMADURA OILHO P/OL PEF. 000	57,00	58225500				
38101002	ARMADURA P/LAMPARAS TL 20	7,00	248100				
38101003	ARMADURA TL 25 A P. 1 LAMPADA						
38101004	ARMADURA TL 40 *						
38101005	ARMADURA TL 20 *						
38101006	ARMADURA TL 65 *						
38101	ARMADURAS		51666500				
381	ARMADURA		51666500				
38101001	ARRANCIADORES 0.5					0,50	340664
38081002	ARRANCIADORES 0.10	176,00	7020500				
3800	ARRANCIADORES 0		7020500				
38000001	ARRANCIADORES FG-05	95,00	7020500	60,00	4203000	0,00	320000
38000	ARRANCIADORES FG		7020500		4203000		320000
3800	ARRANCIADORES FG		7020500		4203000		320000
38000001	BALAETRAS P/LAMPARAS 20 A P/UFDF	7,00	400000				
38000002	BALAETRAS P/LAMPARAS 25 A P/UFDF	5,00	200000				
38000003	BALAETRAS P/LAMPARAS 30 A P/UFDF	7,00	200000				
38000004	BALAETRAS P/LAMPARAS 50 A P/UFDF	7,00	200000				
38000	BALAETRAS		1200000				
38000001	BALAETRAS		1200000				
38000002	BALAETRAS		1200000				
38000003	BALAETRAS		1200000				

## GESTAO DE STOCKS

MATERIAL INVENTARIO DO ARMAZEM - E1 - ARMAZEM PRINCIPAL

PAG. 18

COTAS:

VALORIZACAO A PRECO MEDIO

DE :

ATE : 000000000000

125  
S  
A  
F

CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA ACTUAL		COMPRAS ACUMULADAS		CONSUMO ACUMULADO	
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
014	SIFONIS		179725\$12				48352\$00
21581001	TAMPAS F.F.REB.REF.50X50C/ARO P/AB.PL.RS	21,00	167160\$00			21,00	246765\$00
21581002	CARGETA PRE-FARICADA 090.050020 C/RELH	21,00	147000\$00			9,00	63000\$00
21581004	TAMPAS F.F.REB. D400 P/AB.PLUV. E RESID.	64,00	709249\$92			25,00	277050\$75
21581005	TAMPAS EM F.F.50X50 REBAIXADAS E SEM ARO	19,00	75240\$00				
21581006	TAMPAS CLAS.D/A00 S/ARO C/BORRACHA AP010	9,00	51900\$00			1,00	9100\$00
21581	TAMPAS REBAIX.REFORC		1180549\$92				595912\$75
21582001	PLACA BETAO ARM.RED.1,20X0,20C/FU.C.RD60	26,00	142480\$00	26,00	113400\$00	6,00	311205\$00
21582002	PLACAS EM BETAO REDONDAS 1,20X0,10 ARMAD	5,00	16702\$00				
21582003	PLACA BETAO ARM.RED.1,20X0,15C/FUR.C.R60	26,00	98322\$30			1,00	3781\$60
21582004	PLACA BETAO ARMAD.1,50X0,20C/FUR.RE.CE60						
21582005	PLACA BET.ARM.RED.93X120/BDC.BU.CE.40X40	9,00	48930\$22			10,00	55775\$00
21582006	PLACAS BETAO ARM.RED.C/BC.RD.93X120 F/CE60	16,00	53800\$00	10,00	330225\$00		
21582007	TAMPAS DUVIDADAS EM BETAO 1,40X0,20M						
21582	TAMPAS EM BETAO		360243\$40				39577\$43
21587001	SARRET.C/SPRL.C/MACIÇO BET.R,30X0,56X075						
21587	SARGETAS C/SPRLHA						
216	TAMPAS		1640797\$72				485120\$00
22081001	TAMPOES LIM.100	101,00	51015\$00			1,00	515\$00
22181	TAMPOES 010		21015\$00				215\$00
	TAMPOES		81015\$00				815\$00
22701001	TEB.014.000.00 PVC	96,00	179400\$90			4,00	10840\$00
22701002	TEB.014.000.00 PVC	17,00	246215\$94	17,00	246775\$00	10,00	43371\$50
22701007	TEB.014.000.00 PVC + PVC						
22701	TEB.014		35571,584				3,5571\$00
227	TEB.		55571,584				5,5571\$00
2270100	TEB.014.000.00 PVC + PVC						
22701001	TEB.014.000.00 PVC + PVC	46,00	179400\$90			7,00	10840\$00
22701002	TEB.014.000.00 PVC + PVC	79,00	246215\$94				
22701007	TEB.014.000.00 PVC + PVC						
22701	TEB.014.000.00 PVC + PVC		124075\$20	77,00	17475\$00	17,00	10840\$00
2270100	TEB.014.000.00 PVC + PVC						
22701001	TEB.014.000.00 PVC + PVC	246,00	179400\$90	77,00	17475\$00	101,00	10840\$00
22701002	TEB.014.000.00 PVC + PVC	271,00	246215\$94				
	TAMPOES		179400\$90				17940\$00
	TAMPOES		246215\$94				24621\$50

## GESTAO DE STOCKS

EXCELENTE DO ARMAZEM - E1 - ARMAZEM PRINCIPAL

FAB. 17

107.700

VALORIZACAO A PRECO MEDIO

DE :

ATE : 22222222222222222222

126  
F  
F  
F  
F

CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA ACTUAL		COMPRAS ACUMULADAS QUANTIDADE	CONSUMO ACUMULADO QUANTIDADE	VALOR
		QUANTIDADE	VALOR			
20761001	DEGRAUS DE F.F. COMP.24,5XLG.12XESP.1,5CM	383,00	186540\$15		1,00	487\$05
20781	DEGRAUS DE FERRO		186540\$15			487\$05
207	DEGRAUS		186540\$15			487\$05
20901001	DOBRADICAS SOLDAR (OLHAIS) 3/8	225,00	11925\$00			
20901002	DOBRADICAS DE SOLDAR (OLHAIS) 4/8	50,00	9750\$00			
20901	DOBRADICAS SOLDAR		21675\$00			
209	DOBRADICAS		21675\$00			
20901001	FERRO EM VARAO 6MM VARA DE 6M EM ELIDACO	63,00	25340\$05		15,00	6335\$05
20901002	FERRO EM VARAO 8MM VARA 6M EM ELIDACO	75,00	13163\$25		22,00	6669\$38
20901003	FERRO EM VARAO 10MM VARA 6 M EM ELIDACO	88,00	55576\$64		3,00	3234\$64
20901004	FERRO EM VARAO 12MM VARA 6 M EM ELIDACO	26,00	17159\$74		64,00	42279\$36
20901	FERRO EM VARAO		91247\$68			58178\$68
209	FERRO		91247\$68			58178\$68
21001001	FORQUILHAS 200X125 D16 EM PVC	64,00	49905\$68		16,00	73008\$08
21001002	FORQUILHAS 125 D16 EM PVC	103,00	110360\$00		24,00	26480\$00
21001	FORQUILHAS		163245\$68			13596\$00
210	FORQUILHAS		163245\$68			13596\$00
21001	MANTILHAS EM BETAC 20 C/AMPANULA	53,00	108545\$00			
21002002	MANTILHAS EM BETAC 30 C/AMPANULA	3,00	1740\$00	20,00	17400\$00	87,00
21002003	MANTILHAS EM BETAC 40 C/AMPANULA	26,00	22905\$00			16405\$00
21002004	MANTILHAS EM BETAC 50 C/AMPANULA	12,00	11525\$00			11525\$00
21002005	MANTILHAS EM BETAC 40 C/ENCAIXE ARMADA					
21002006	MANTILHAS EM BETAC 30 C/20 C/ENCAIXE ARMADA	48,00	10740\$50			10740\$50
21002007	MANTILHAS EM BETAC 30/50 C/ENCAIXE ARMADA	9,00	43075\$50			43075\$50
21002008	MANTILHAS EM BETAC 30/50 C/20 C/ENCAIXE	38,00	96500\$00			96500\$00
21003	MANTILHAS EM BETAC		722147\$00			573715\$00
210	MANTILHAS		722147\$00			573715\$00
21004001	PALETA DE CIMENTO	54,00	251015\$01	420,00	329102\$60	729,00
21004002	PALETA DE CIMENTO		251015\$01	70,00	251015\$01	351775\$07
21004003	PALETA DE CIMENTO		251015\$01	200,00	251015\$01	502735\$07
21004004	PALETA DE CIMENTO		251015\$01	200,00	251015\$01	502735\$07
21004	PALETA		251015\$01			502735\$07

## GESTAO DE STOCKS

111 INVENTARIO DO ARMAZEM - B1 - ARMAZEM PRINCIPAL

PAG. 16

111-1783:

VALORIZACAO A PRECO MEDIO

DE :

ATE : 222222222222

127

A

A

CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA ACTUAL QUANTIDADE	COMPRAS ACUMULADAS QUANTIDADE	CONSUMO ACUMULADO QUANTIDADE	VALOR
20101004	ANEIS BETAO ARMADOS 1,20X0,25				
20101005	ANEIS BETAO ARMADO 1,20X0,50				
20101	ANEIS BETAO C/ENCAIX	181581\$94	127350\$00	37966\$68	
201	ANEIS	181581\$94	127350\$00	37966\$68	
20201001	ADUELAS DE BETAO DE 40X20X50	186,00	29471\$70	40,00	63384\$00
20201002	ADUELAS DE BETAO 0,40X0,20X0,20				
20201	ADUELAS DE BETAO	29471\$70			63384\$00
20201	ADUELAS	29471\$70			63384\$00
20301001	BARRA QUADRADA 20 X/M	70,00	96032\$00	9,00	12670\$68
20301002	BARRA QUADRADA 32 X/K	4,00	14320\$00		
20301003	BARRA QUADRADA 40 X/M	6,00	36000\$00		
20301004	BARRA QUADRADA DE 16 MM	2,00	1679\$34		
20301	BARRA QUADRADA	158237\$34			12670\$68
203	BARRA	158237\$34			12670\$68
20401001	BLOCOS DE BETAO 50X20X15	300,00	83487\$04		
20401005	BLOCOS BETAO 50X20X10	337,00	21675\$84	375,00	15115\$68
20401	BLOCOS DE BETAO	105122\$85			15115\$68
20403001	BLOCOS DE BETAO MACIDOS 0,40X0,40X0,20				
20403	BLOCOS BETAO MACIDOS				
205	BLOCOSE	125102\$00			15115\$68
20501001	COLHETE DE RETUCAZ 200X150X100MM PVC LIN	49,00	77090\$00	50,00	77090\$00
20501	COLHETE RETUCAZ	77090\$00			77090\$00
206	COLHETE	77090\$00			77090\$00
20601001	CURVAZ LIN 100 X 50 X 50 EM PVC	51,00	125735\$00	12,00	47645\$62
20601002	CURVAZ LIN 200 X 50 X 50 EM PVC-405	51,00	47227\$95	15,00	32,00
20601007	CURVAZ LIN 100 X 50 X 50 PVC	74,00	194095\$15	39,00	15036\$62
20601004	CURVAZ LIN 200 X 50 X 50 PVC	1,00	112005\$00	1,00	1,00
20601008	CURVAZ LIN 200 X 50 X 50 PVC - 405				
20601	CURVAZ LIN	125735\$00			47645\$62
20602001	CURVAZ PVC 100X50X50				
20602	CURVAZ PVC 100X50X50				
20603	CURVAZ PVC 200X50X50				

## ESTADO DE STOCKS

INVENTARIO DO ARMAZEM - RI - ARMAZEM PRINCIPAL

PAG. 15

UNIDADES:

VALORIZACAO A PRECO MEDIO

DE :

ATE : 1996-07-01

128  
JF  
JF

CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA ACTUAL		COMPRAS ACUMULADAS QUANTIDADE	CONSUMO ACUMULADO QUANTIDADE	VALOR VALOR
		QUANTIDADE	VALOR			
14686	VALVULAS ESFERA		76969\$48			208524\$66
14687001	VALV.BEG. INV.1/4DE VOLTA/MCH/ESF.ENT.FEM	12,00	42660\$00	12,00	42660\$00	
14687	VALVULA ESFERA SELAR		42660\$00		42660\$00	
146	VALVULAS		3210450\$53		1210910\$00	1195193\$33
14701001	VENTOSAS 1 1/2	3,00	22824\$00			
	VENTOSAS		22824\$00			
147	VENTOSAS		22824\$00			
15001002	HASTES COMPLET.P/VALV.CDR.63 MAR.FUGOLI	19,00	18730\$00			
15001003	HASTES COMPLET.P/VALV.CDR.90MM AVK					
15001004	HASTES COMPLETAS P/VALVULAS CORREDIC.118	14,00	18740\$00			
15001005	HASTES COMPLETAS P/VALVULAS CORRED. 125	15,00	13650\$00			
15001006	HASTES COMPLETAS P/VALVULAS CDR.160MMAVK					
15001007	HASTES COMPLETAS P/VALVULAS CDR.220MMAVK					
15001	HASTES		41722\$00			
15002001	HASTES COMPLETAS P/VALV.CDR.AVK AUTOP.90	4,00	12500\$00			
15002002	HASTES COMPL.P/VALV.CORREI.AVK AUTOP.118	2,00	9700\$00			
15002003	HASTES COMPL.P/VALV.CORREI.AVK AUTOP.125	3,00	9700\$00			
15002004	HASTES COMPL.P/VALV.CORREI.AVK AUTOP.160	2,00	6900\$00			
15002005	HASTES COMPL.P/VALV.CORREI.AVK AUTOP.200	1,00	3100\$00			
	HASTES COMPLETAS AVK		40600\$00			6250\$00
	HASTES		25470\$00			6250\$00
15301001	DAISE P/VALVULAS CORREDICAS 60MM FUGOLI	29,00	5900\$00			
15701002	DAISE P/VALVULAS CORREDICAS 90	94,00	7297\$00			
15701	DAISE P/VALVULAS CDR		18300\$00			18300\$00
	DAISE		18300\$00			18300\$00
15401001	MARCO DE INVENTARIO DO ESTOQUE					
15501	MARCO DE INVENTARIO					
156	MARCO					
	ESTOQUE DE 07/07/96		707400\$700			707400\$700
151001	MARCO DE ESTOQUE EMPRESA APAREL. 100000	10,00	77150\$00	10,00	77150\$00	77150\$00
151002	MARCO DE ESTOQUE EMPRESA 100000	10,00	18470\$00	10,00	18470\$00	18470\$00
151003	MARCO DE ESTOQUE EMPRESA 100000	10,00	18470\$00	10,00	18470\$00	18470\$00

## ESTADO DE STOCKS

III INVENTARIO DO ARMAZEM - 21 - ARMAZEM PRINCIPAL

PAG. 14

LIMITE:

VALORIZACAO A PRECO MEDIO

DE :

ATE : 22222222222222

129  
S  
F  
J  
C

CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA ACTUAL		COMPRAS ACUMULADAS		CONSUMO ACUMULADO	
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
145060001	UNIDES PLASTICO IMP.3/4 TIPO JIMTEM	536,00	763696,00			26,00	12253,28
145060002	UNIDES PLASTICO IMPORTACAO 1"TIPO JIMTEM	139,00	348906,00			6,00	1506,00
145060003	UNIDES PLASTICO IMPORT.1 1/4"TIPO JIMTEM	59,00	27435,00				
145060004	UNIDES PLASTICO IMPORT.1 1/2"TIPO JIMTEM	59,00	27027,00			4,00	1832,40
14506	UNIDES PLASTICO		165722,57				15591,74
145070001	UNIDES PLASTICO IMP.3/4"MF.TIPO JIMTEM	2029,00	184898,76			538,00	38815,46
145070002	UNIDES PLASTICO IMP.1"MF.TIPO JIMTEM	523,00	631124,00			4,00	492,00
145070003	UNIDES PLASTICO IMP.1 1/4"MF TIPO JIMTEM	308,00	51767,96			37,00	6211,19
145070004	UNIDES PLASTICO IMP.1 1/2"MF TIPO JIMTEM	238,00	56630,00	25,20	6250,00	49,00	11811,24
14507	UNIDES PLASTICO F.M.		358243,12			6250,00	49336,46
145080001	UNIDES UNIVERSAIS, TIPO LEVA 386/410MM	4,00	170000,00				
145080002	UNIDES UNIVERSAIS, TIPO LEVA 400/435MM	4,00	170000,00				
14508	UNIDES UNIVERSAIS		340000,00				
145	UNIDES		962475,61			962475,61	73968,47
146010001	VALV.COR.63MMCOMP.AUTBL.AVK/C.M.QUAD.FF	47,00	711517,64	15,00	306720,00	24,00	376344,60
146010002	VALV.COR.98MMCOMP.AUTBL.AVK/C.M.QUAD.FF	15,00	173349,00	10,00	137702,00	13,00	229967,60
146010003	VALV.COR.118MMCOMP.AUTBL.AVK/C.M.QUA.FF	19,00	304053,00	10,00	610000,00	3,00	580126,71
146010004	VALV.COR.155MMCOMP.AUTBL.AVK/C.DAB.M.B.FF	8,00	155413,00	5,00	625000,00	2,00	578795,00
146010005	VALV.COR.160MMCOMP.AUTBL.AVK/C.M.QUA.FF	4,00	151224,64			2,00	609436,00
146010007	VALVULA VORTEXADA O/VOLANTE DE 50	1,00	9427,00			1,00	609436,00
146010008	VALV.COR.220MMAUTBL.COMPL.AVK.C/C.P.E.FF	2,00	111688,00	5,00	111688,00		
146010009	VALVULAS SEED.AVK CUNHA ELAST/N/PLAN.SEE			5,00	807055,00	2,00	207055,00
14601	VALVULAS CORREDICAS		1046730,00			962475,61	962475,61
146030001	VALVULAS BOPE. 400 MM O/SERVO MOTOR	1,00	157500,00				
146030002	VALVULAS BOPE. O/DESTR. MAR.COM. 700	1,00	660296,00				
146030003	VALVULA BOPE 1/4" F.L. TIP050 2500 COR.MAR	2,00	75174,00				
146070004	VALVULA BORBOLETA 80MM 1/4" O/S REDUTOR	1,00	810000,00				
14603	VALVULAS BOBOLETA		810000,00				
146070001	VALVULAS DE 600MM 1/2"	1,00	120000,00				
14604	VALVULAS		120000,00				
146050001	VALVULA RETENCAO DIRECT. AVV100	1,00	110000,00				
146070002	VALVULA RETENCAO DIRECT. AVV100	1,00	110000,00				
146070003	VALVULA RETENCAO		110000,00				
146070007	VALVULAS DE 600MM 1/2" O/S 20MM DE 1/2"	10,00	206400,00	500,00	100000,00	216,00	1172126,00
146070008	VALVULAS DE 600MM 1/2" O/S 20MM DE 1/2"	20,00	766700,00			1,00	1172126,00
146070009	VALVULAS DE 600MM 1/2" O/S 20MM DE 1/2"	10,00	403000,00			1,00	1172126,00
146070010	VALVULAS DE 600MM 1/2" O/S 20MM DE 1/2"	10,00	172100,00			1,00	1172126,00
146070011	VALVULAS DE 600MM 1/2" O/S 20MM DE 1/2"	20,00	344200,00	500,00	100000,00	1,00	1172126,00

## S E S T A O D E S T O C K S

III INVENTARIO DO ARMAZEM - B1 - ARMAZEM PRINCIPAL

PAG. 15

LIMITEIS:

VALORIZACAO A PRECO MEDIO

DE :

ATE : 222222222222

130  
8  
8  
8



CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA ACTUAL		COMPRAS ACUMULADAS		CONSUMO ACUMULADO	
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
14482005	TUBO PVC 160 J 10	216,00	266577\$40	324,00	446780\$00	414,00	518733\$52
14482006	TUBO PVC 200 J 10	180,00	351662\$40				
14482007	TUBO PVC 250 J 10	78,00	209660\$60			24,00	645846\$00
14482008	TUBO PVC 315 J 10	48,00	213090\$24				
14482009	TUBO PVC 75 J10	84,00	20265\$24			12,00	20955\$12
14482010	TUBO PVC 400 J10	12,00	117000\$00				
14482011	TUBO PVC 500 J10	12,00	192660\$00				
14482012	TUBO PVC 630 J10	12,00	356400\$00				
14482	TUBO DE PVC		3557244506		2122288500		1421459\$28
14483001	TUBO POLIETILENO 3/4"X8KG BAIXA DENSIDAD	1022,00	363826\$42	688,00	24000\$00	417,00	114426\$54
14483002	TUBO POLIETILENO 1"X8KG BAIXA DENSIDAD	618,00	289781\$02	288,00	10980\$00	266,00	11622\$56
14483004	TUBO POLIETILENO 1 1/4"X8KG BAIXA DENSID.	382,00	271791\$08			117,00	8324\$55
14483005	TUBO POLIETILENO 1 1/2"X8KG ALTA DENSID.	357,00	477271\$33	288,00	26000\$00	86,00	11771\$62
14483	TUBO POLIETILENO		146467\$07		68000\$00		43162\$67
14484001	TUBO HIDRONIL 3/4" J10	78,00	6150\$30				
14484002	TUBO HIDRONIL 1" J10	51,00	783263\$9				
14484003	TUBO HIDRONIL 1" 1/2 J10	64,00	103579\$92				
14484004	TUBOS HIDRONIL 1" 1/4	54,00	102295\$94				
14484	TUBOS HIDRONIL		179081553				
14485	TUBOS		7257810563		21301025\$00		14736186\$77
14501001	UNIDES 3/4" EM LATAO	117,00	5862547			32,00	22676\$30
14501002	UNIDES 1" EM LATAO	105,00	2926505			3,00-	176502
14501003	UNIDES 1 1/4" EM LATAO	46,00	3812594			3,00	242657
14501004	UNIDES 1 1/2" EM LATAO	24,00	6777566			4,00	1129680
14501005	UNIDES 2" EM LATAO	7,00	1451500	15,00	2155600	3,00	1704600
14501006	UNIDES 3/4" RF EM LATAO	49,00	5662514				
14501007	UNIDES 1 1/4" RF EM LATAO	51,00	5771567			4,00	1523610
14501008	UNIDES 1 1/2" RF EM LATAO	5,00	917510				
14501009	UNIDES 1" RF EM LATAO	24,00	5369500				
14501010	UNIDES EM LATAO 3/4" 1/2"	19,00	5227500			4,00	1152680
2471	UNIDES 3/4" 100000\$00		195075000		71150\$00		7032810
14502001	UNIDES COMPLETO 3/4" PVC	1,00	267501				
14503	UNIDES COMPLETO 1/2" PVC		397001				
14504001	UNIDES PED 3/4" 1/2" 1/4" 1/8" 1/16" 1/32"	84,00	1791511				
14504002	UNIDES PED 3/4" 1/2" 1/4" 1/8" 1/16" 1/32"	136,00	7720572			7,00	5102657
14504003	UNIDES PED 3/4" 1/2" 1/4" 1/8" 1/16" 1/32"	7,00	2851201				
14504004	UNIDES 1/4" 1/8" 1/16" 1/32"	19,00	32771575			4,00	1257814
14504005	UNIDES PED 3/4" 1/2" 1/4" 1/8" 1/16" 1/32"	25,00	5470501				
14504	UNIDES DE 100000\$00		4775511				

## GESTAO DE STOCKS

INVENTARIO DO ARMAZEM - 81 - ARMAZEM PRINCIPAL

PAG. 12

Lote:

VALORIZACAO A PRECO MEDIO

DE:

ATE: 07/07/2006

131  
S  
UT  
J

CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA ACTUAL		COMPRAS ACUMULADAS		CONSUMO ACUMULADO	
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
14202031	TEG PVC 315X160 J10 AUTOBLOCANTE INJECTA	2,00	130980\$00				
14202032	TES PVC 315X110 J10 AUTOBLOCANTE INJECTA	2,00	130980\$00				
14202033	TES PVC 315X125 J10 AUTOBLOCANTE INJECTA	2,00	130980\$00				
14202034	TES PVC 250 J10 AUTOBLOCANTE INJECTAVEL	4,00	82360\$00				
14202	TES DE PVC		1920349532				188790\$67
14203001	TES FIBROCIMENTO 60 P/90 PVC						
14203	TES DE FIBROCIMENTO						
14204001	TES PRV C/FLANGE/CUPVA 300X160	1,00	20000\$00				
14204002	TES PRV 300X98	1,00	20000\$00				
14204003	TES PRV DE 400X200X98						
14204	TES PRV		40000\$00				
14205001	TES P.P.IMP. 3/4" (INTEN)	39,00	7349594	25,00	5250500		
14205002	TES P.P.IMP. 1" (INTEN)	34,00	9390512	25,00	7300500		
14205003	TES P.P.IMP. 1"1/4"	15,00	4950500				
14205004	TES P.P.IMP. 1"1/2" (INTEN)	10,00	4650500				
14205005	TES P.P.IMP. 1"3/4" (INTEN)	20,00	6000500	20,00	6000500		
14205006	TES P.P.IMP. 1"1/4X3/4" (SWIN)	20,00	11000500	20,00	11000500		
14205007	TES P.P.IMP. 1"1/2X1" (INTEN)	20,00	9400500	20,00	9400500		
14205008	TES P.P.IMP. 1"1/2X3/4" (PATIN)	10,00	7100500	10,00	7100500		
14205009	TES P.P.IMP. 1"1/2X1" (PATIN)	10,00	7600500	10,00	7600500		
14205010	TES P.P.IMP. 1"1/2X1" (INTEN)	10,00	6600500	10,00	6600500		
14205	TES LATAO		24040506				
	TES		2007153566				189069\$94
14301001	TORNEIRAS EM LATAO 15MM PLANBEADAS	1,00	1605646				
14301002	TORNEIRAS EM LATAO 25 MM PLANBEADAS	43,00	133719547			133,00	410579512
14301003	TORNEIRAS EM LATAO 30MM PLANBEADAS	25,00	87922500			25,00	110724592
14301004	TORNEIRAS EM LATAO 40MM PLANBEADAS	7,00	77819575				
14302	TORNEIRAS EM LATAO		236573554				
	TORNEIRAS		236573554				236573554
14303001	TUBO FERRO BALANCIADO 7/8	49,00	8409551			15,00	3017678
14303002	TUBO FERRO BALANCIADO 1	51,00	14897657				
14303003	TUBO FERRO BALANCIADO 1 1/4	61,00	57855871				
14303004	TUBO FERRO 1 1/4 21 1/2" X 1/2"					15,00	5076512
	TUBO FERRO 21 1/2" X 1/2"		5076512				
	TUBO FERRO 21 1/2" X 1/2"		5076512				
14304001	TUBO FERRO 21 1/2" X 1/2"	507,00	112457522	400,00	10000500	507,00	361056561
14304002	TUBO FERRO 21 1/2" X 1/2"	1721,00	530051575	1500,00	15000500	1721,00	517151561
14304003	TUBO FERRO 21 1/2" X 1/2"	1721,00	530051575	1500,00	15000500	1721,00	517151561
14304004	TUBO FERRO 21 1/2" X 1/2"	1721,00	530051575	1500,00	15000500	1721,00	517151561

## GESTAO DE STOCKS

001 INVENTARIO DO ARMAZEN - 01 - ARMAZEN PRINCIPAL

PAG. 11

UF/1000:

VALORIZACAO A PRECO MEDIO

DE :

ATE : 222222222222

132



CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA ACTUAL QUANTIDADE	COMPRAS ACUMULADAS QUANTIDADE	CONSUMO ACUMULADO QUANTIDADE	VALOR
148	TAMPÕES	231344\$22	19300\$00	64164\$82	
14101001	TELA DE 4 MM EM ROLOS DE 50 KG.	125,00	64125\$00	75,00	38475\$00
14181	TELA		64125\$00		38475\$00
141	TELA		64125\$00		38475\$00
14201001	TES EM LATAO 3/4	72,00	6359\$76	1,00	88\$33
14201002	TES EM LATAO 3/4X1/2	46,00	1455\$44		
14201003	TES EM LATAO 1"	41,00	3867\$62		
14201004	TES EM LATAO 1" 1/4	21,00	3168\$48		
14201005	TES EM LATAO 1" 1/2	70,00	13351\$80	1,00	198\$74
14201006	TES EM LATAO 1"X3/4	15,00	3681\$00		
14201007	TES EM LATAO 1" 1/4X3/4	16,00	5753\$44		
14201008	TES EM LATAO 1" 1/4X1"	11,00	734\$23		
14201009	TES EM LATAO 1" 1/2X3/4	9,00	3951\$99		
14201010	TES EM LATAO 1" 1/2X1" 1/4	9,00	6295\$50		
14201011	TES EM LATAO 1" 1/2X1"	16,00	4945\$00		
14301	TES EM LATAO	52764\$22			2795\$7
14202001	TES PVC 63 ROSCADO 1 1/2	10,00	14086\$50		
14202002	TES PVC 63 3 1/2 AUTOBLOCANTE INJECTAVEL	75,00	90568\$34	5,00	50056\$15
14202003	TES PVC 90 3 1/2 AUTOBLOCANTE INJECTAVEL	47,00	94577\$63	13,00	26159\$77
14202004	TES PVC 90X63 3 1/2 AUTOBLOCANTE INJECTAV	39,00	75423\$67	8,00	15471\$44
14202005	TES PVC 110 310 AUTOBLOCANTE INJECTAVEL	13,00	39631\$02	4,00	12194\$16
14202006	TES PVC 110X63 310 AUTOBLOCANTE INJECTAV	16,00	58696\$46	5,00	15842\$66
14202007	TES PVC 110X90 310 AUTOBLOCANTE INJECTAV	8,00	31306\$00	3,00	11739\$75
14202008	TES PVC 125 310 AUTOBLOCANTE INJECTAVEL	12,00	49588\$35	2,00	80056\$72
14202009	TES PVC 125X90 310 AUTOBLOCANTE INJECTAV	6,00	27728\$34		
14202010	TES PVC 125X110 310 AUTOBLOCANTE INJECTA	5,00	45537\$98		
14202011	TES PVC 160 310 AUTOBLOCANTE INJECTAVEL	6,00	52959\$36	2,00	17019\$62
14202012	TES PVC 160X63 310 AUTOBLOCANTE INJECTAV	5,00	84471\$62		
14202013	TES PVC 160X90 310 AUTOBLOCANTE INJECTAV	5,00	43368\$48		
14202014	TES PVC 200 310 AUTOBLOCANTE INJECTAVEL	5,00	53487\$63		
14202015	TES PVC 200X90 310 AUTOBLOCANTE INJECTAV	5,00	31672\$50		
14202016	TES PVC 220X110 310 AUTOBLOCANTE INJECTA	5,00	28708\$51	1,00	14151\$50
14202017	TES PVC 220X125 310 AUTOBLOCANTE INJECTA	5,00	36914\$00		
14202018	TES PVC 250X63 310 AUTOBLOCANTE INJECTAV	5,00	36943\$44		
14202019	TES PVC 250X90 310 AUTOBLOCANTE INJECTAV	1,00	25007\$64	1,00	25007\$96
14202020	TES PVC 250X110 310 AUTOBLOCANTE INJECTA	5,00	61005\$94		
14202021	TES PVC 250X125 310 AUTOBLOCANTE INJECTAV	5,00	104286\$00		
14202022	TES PVC 250X150 310 AUTOBLOCANTE INJECTAV	5,00	108915\$81		
14202023	TES PVC 250X180 310 AUTOBLOCANTE INJECTA	5,00	76226\$00		
14202024	TES PVC 250X200 310 AUTOBLOCANTE INJECTAV	5,00	44510\$70		
14202025	TES PVC 250X250 310 AUTOBLOCANTE INJECTA	5,00	41938\$60		
14202026	TES PVC 250X125 310 AUTOBLOCANTE INJECTA	5,00	49620\$61		
14202027	TES PVC 250X150 310 AUTOBLOCANTE INJECTAV	5,00	47650\$51		
14202028	TES PVC 250X180 310 AUTOBLOCANTE INJECTA	5,00	38895\$61		

## GESTAO DE STOCKS

III INVENTARIO DO ARMAZEM - E1 - ARMAZEM PRINCIPAL

PAG. 16

DATA/ES:

VALORIZACAO A PRECO MEDIO

DE :

ATE : 2000-07-01

133

A  
A  
FJ  
A  
F

CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA ACTUAL		COMPRAS ACUMULADAS		CONSUMO ACUMULADO	
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
13501	PORCAS SEXT.		3888\$00				
135	PORCAS		3888\$00				
13601001	PORTINHOLAS OVAIS P/BOCA INC. EM F.F.	83,00	43990\$00			1,00	530\$00
13601	PORTINHOLAS OVAIS		43990\$00				530\$00
13602001	PORTINHOLAS REDONDAS EM F.F.	15,00	12507\$75				
13602	PORTINHOLAS REDONDAS		12507\$75				
136	PORTINHOLAS		12507\$75				530\$00
13701001	REGULADOR DE NIVEL	2,00	17352\$00				
13701	REGULADOR DE NIVEL		17352\$00				
137	REGULADOR		17352\$00				
13801001	ROLOS DE FITA BAND-IT DE 3/8						
13801	ROLOS FITA BAND-IT						
138	ROLOS DE FITA						
13901001	TACOS 3/4 EM LATAO	69,00	5736\$19	25,00	925\$00	5,00-	50,500
13901002	TACOS 1" EM LATAO	38,00	3282\$20			5,00-	305\$00
13901003	TACOS 1" 1/4 EM LATAO	23,00	2093\$40				
13901004	TACOS 1" 1/2 EM LATAO	6,00	1016\$04			6,00	1016\$04
13901005	TACOS SALVAVIZADORES 2"	1,00	656\$7				
13901	TACOS		6700\$00				1060\$00
79	TACOS		6700\$00				1060\$00
14001001	TAMPOES EM LATAO 3/4	49,00	5121\$80				
14001002	TAMPOES EM LATAO 1" 1/2	36,00	3240\$00				
14001003	TAMPOES EM LATAO 1" 1/4	16,00	2094\$50			1,00	2094\$50
14001004	TAMPOES EM LATAO 3"	1,00	104\$00				
14001005	TAMPOES EM LATAO 1"	11,00	1311\$00				
14001	TAMPOES EM LATAO		1743\$00				1743\$00
14002001	TAMPOES DE PVC 3/4"	49,00	5004\$00			10,00	1000\$00
14002002	TAMPOES DE PVC 1" 1/2	37,00	3170\$00	10,00	1070\$00	10,00	1070\$00
14002003	TAMPOES PVC 1" 1/4	14,00	970\$00			1,00	970\$00
14002004	TAMPOES PVC 1" 1/2	15,00	1040\$00			1,00	1040\$00
14002005	TAMPOES PVC 1" 1/4	5,00	500\$00			1,00	500\$00
14002	TAMPOES PVC		1210\$00				1210\$00

## GESTAO DE STOCKS

III INVENTARIO DO ARMAZEM - 01 - ARMAZEM PRINCIPAL

UNIDADES:

VALORIZACAO A PRECO MEDIO

DE :

ATE : 222222222222

PAG. 9

134  
4  
4  
4  
4

CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA ACTUAL QUANTIDADE	COMPRAS ACUMULADAS QUANTIDADE	CONSUMO ACUMULADO QUANTIDADE			
		VALOR	VALOR	VALOR			
12983809	JUNTAS TRANS.F.F.250X650 P/LUSAL E P/PVC	6,00	36300\$38				
12983810	JUNTAS TRANSICAO F.F. 250X315 P/PVC	6,00	114000\$00				
12983811	JUNTAS TRANSICAO F.F.315X350 P/PVC P/FIB	4,00	76000\$00				
12983812	JUNTAS TRANSICAO F.F. 300X315P/LUS.E PVC	3,00	53579\$25				
12983813	JUNTAS TRANSICAO F.F. 400X350/PVC E LUSA	4,00	183584\$00				
12983814	JUNT.TRANS.F.F.500X500PVC P/FIB.CL.18a24	2,00	74000\$00				
12983815	JUNT.TRANS.F.F.630X600PVC P/FIB.CL.18a24	2,00	76000\$00				
12983	JUNTAS TRANSICAO		2117539568	3705\$62			
29	JUNTAS		3376606\$61	152760\$00	477637\$74		
13001001	LINHO FINO	10,00	5655510	4,00	2262\$84		
17001	LINHO		5655510		2262\$84		
130	LINHO		5655510		2262\$84		
13201001	MOTOR ELECTRICO	1,00					
13201	MOTOR ELECTRICO						
132	MOTOR ELECTRICO						
13301001	PARAFUSOS P.12-60 ROSCAOS COM PORCA	544,00	10347936	750,00	15000\$00	1579,00	19983656
13301	PARAFUSOS C/PORCA		10347936		15000\$00		19983656
13302002	PARAFUSOS SEXT. 7/8X9	4,00	205\$00				
132	PARAFUSOS SEXT.		205\$00				
133	PARAFUSOS		11653676		15000\$00		19983656
13401001	PASSADORES DE T/8	21,00	205\$00				
13401002	PASSADORES DE CELAR DE ESFERA 0/4						
13401	PASSADORES		205\$00				
134001	PASSADORES ADULTA T/8	1,00	205\$00				
134002	PASSADORES ADULTA 1/4	1,00	205\$00				
134003	PASSADORES ADULTA 1/2	17,00	2879514				
13401	PASSADORES ADULTA		2879514				
13400	PASSADORES ADULTA 0/4		2879514				
13400033	PASSADORES ADULTA 1/2	1,00	205\$00		1,00-		205\$00
13400033	PASSADORES 0/4		205\$00				205\$00
-	PASSADORES		205\$00				205\$00
134001	PASSADORES 0/4		205\$00				205\$00
134002	PASSADORES 1/2		205\$00				205\$00
134003	PASSADORES ADULTA 1/2		205\$00				205\$00
134004	PASSADORES ADULTA 1/4		205\$00				205\$00

## GESTAO DE STOCKS

INVENTARIO DO ARMAZEM - 01 - ARMAZEM PRINCIPAL

PAG. 8

Data:

VALORIZACAO A PRECO MEDIO

DE :

ATE : 222222222222

135  
4 4 F

CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA ACTUAL		COMPRAS ACUMULADAS		CONSUMO ACUMULADO	
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
12801001	JUNCOES EM LATAO S/CONICA 3/4	19,00	4210\$21				
12801002	JUNCOES EM LATAO 1" 1/4 S/CONICA	36,00	8261\$28				
12801003	JUNCOES EM LATAO 1" 1/2 S/CONICA	9,00	7804\$61				
12801004	JUNCOES EM LATAO 1" S/CONICA	698,00	163606\$72				
12801	JUNCOES EM LATAO		183608\$82				
12902001	JUNCOES CROMADAS RECOR S/ANILHA 1/2						
12902	JUNCOES CROMADAS						
	JUNCOES		183608\$82				
12903001	JUNTAS CEBAS P/LUSALITE 80 MM	2,00	1723\$64				
12903003	JUNTAS CEBAS 63MM F.F. P/TUBO PVC	6,00	3288\$08				
12903004	JUNTAS CEBAS 98MM F.F. P/TUBO PVC	5,00	2592\$50				
12903005	JUNTAS CEBAS 125MM F.F. P/TUBO PVC	4,00	6780\$00				
12903006	JUNTAS CEBAS 160MM F.F. P/TUBO PVC	2,00	5720\$00				
12903007	JUNTAS CEBAS 110MM F.F. P/TUBO PVC	4,00	5836\$00			2,00	5720\$00
12903009	JUNTAS CEBAS 200MM F.F. P/TUBO PVC						
12903009	JUNTAS CEBAS 250MM F.F. P/TUBO PVC						
12903010	JUNTAS CEBAS 325 MM P/FIBRA	5,00	49675\$00				
12904	JUNTAS CEBA5		756155\$14				5720\$00
12905001	JUNTAS EBIAULT F.FUNRIDO 50 MM P/TUB.LUS	12,00	7801536				
12905003	JUNTAS EBIAULT F.FUND.63MM P/TUBO PVC	208,00	189661648	58,00	47220500	57,00	78329536
12905004	JUNTAS EBIAULT FER.FUND.98MM P/TUBO PVC	129,00	178189672	38,00	125748300	105,00	177711688
12905005	JUNTAS EBIAULT FER.FUND. 110MM P/TUB.PVC	83,00	138380509			43,00	71690\$09
12905	JUNTAS EBIAULT FER.FUND.125MM P/TUB.PVC	72,00	163685552			7,00	15913\$07
12905007	JUNTAS EBIAULT FER.FUND.160MM P/TUBO PVC	41,00	125777555			8,00	94448448
12905008	JUNTAS EBIAULT FER.FUND.200MM P/TUBO PVC	19,00	79726551				
12905009	JUNTAS EBIAULT FER.FUND.250MM P/TUBO PVC					14,00	91579488
12905010	JUNTAS EBIAULT F.FUND.325MM P/TUBO PVC	17,00	28589490				
12905011	JUNTAS EBIAULT F.FUND.400MM P/TUB.LUSAL	9,00	11519574				
12905014	JUNTAS EBIAULT F.FUND.450MM P/TUB.LUSALI	9,00	9580500				
12905015	JUNTAS EBIAULT F.FUND.475MM P/FIBRA	4,00	19600500				
12905017	JUNTAS EBIAULT F.FUND.500MM P/TUBO LUSAL	5,00	9300500				
12905018	JUNTAS EBIAULT F.FUND.500MM P/TUBO LUSAL	4,00	20300500				
12905019	JUNTAS EBIAULT F.FUND.500MM P/TUBO PVC	72,00	74120500			9,00	9538500
12906	JUNTAS EBIAULT		1157451579				462217679
12907	JUNTAS TRANSICIONAL F.F. A F.F. P/LUSALI PVC						
12907001	JUNTAS TRANSICIONAL F.F. 30X30 P/LUSALI PVC	7,00	6714544				
12907007	JUNTAS TRANSICIONAL F.F. 30X30 P/LUSALI PVC	10,00	25020314			1,00	1769247
12907010	JUNTAS TRANSICIONAL F.F. 100X100 P/TUBO PVC	5,00	9571544				
12907016	JUNTAS TRANSICIONAL F.F. 100X100 P/LUSALI PVC	17,00	29030977				
12907017	JUNTAS TRANSICIONAL F.F. 150X150 P/LUSALI PVC	10,00	27108541			1,00	2170551
12907018	JUNTAS TRANSICIONAL F.F. 150X150 P/LUSALI PVC	4,00	25772976				
12907019	JUNTAS TRANSICIONAL F.F. 200X200 P/LUSALI PVC	4,00	9571544				

## G E S T A O D E S T O C K S

III INVENTARIO DO ARMAZEM - B1 - ARMAZEM PRINCIPAL

PAG. 7

UNIDADES:

VALORIZACAO A PRECO MEDIO

DE :

ATE : 000000000000

136  
64  
4  
X

CODIGO MATERIAL	D E S I G N A C A O	EXISTENCIA ACTUAL		COMPRAS ACUMULADAS		CONSUMO ACUMULADO	
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
12301	FLANGES		538842\$72				218558\$48
12302001	FLANGES UNIVERSAIS DE 200 MM						
12302002	FLANGES UNIVERSAIS DE 250 MM						
12302	FLANGES UNIVERSAIS						
123	FLANGES		538842\$72				218558\$48
12401001	FLUTUADOR GANG TIPO 2	2,00	13052\$12				
12401	FLUTUADOR GANG		13052\$12				
124	FLUTUADOR		13052\$12				
12601001	FILTRO IMPUREZA 3	1,00	7300\$00				
12601	FILTRO IMPUREZA		7300\$00				
126	FILTRO		7300\$00				
12701001	JOELHOS EM LATAO 3/4	34,00	26636\$22			61,00	4772\$10
12701002	JOELHOS EM LATAO 3/4X1/2	69,00	49015\$76				
12701003	JOELHOS EM LATAO 3/4 DE 3 VIAS	19,00	12834\$45				
12701004	JOELHOS EM LATAO DE 1" 3 VIAS	4,00	2995\$20				
12701005	JOELHOS EM LATAO 1"	74,00	5259\$05			2,00-	220\$01
12701006	JOELHOS EM LATAO 1 1/4X3/4	12,00	412\$00			1,00	34\$04
12701007	JOELHOS EM LATAO 1" 1 1/4	192,00	53004\$06			3,00	676\$09
12701008	JOELHOS EM LATAO 1" 1/2	52,00	7518\$62	25,00	2952\$00	7,00	726\$03
12701009	JOELHOS EM LATAO 2"	19,00	5149\$00				
12701010	JOELHOS EM LATAO 1 1/4X1"	2,00	2865\$04				
12701011	JOELHOS EM LATAO 3/4 NF	538,00	57729\$50			99,00	10621\$71
12701012	JOELHOS EM LATAO 1" NF	145,00	28189\$75			183,00	32905\$00
12701013	JOELHOS EM LATAO 1 1/4 3/4 NF	105,00	33810\$00			57,00	10354\$00
12701014	JOELHOS EM LATAO 1" 1 1/4 NF	58,00	17627\$00			16,00	4238\$43
12701015	JOELHOS EM LATAO 2" NF	10,00	46155\$00				
12701	JOELHOS EM LATAO		185738\$14				67187\$11
12702001	JOELHOS A RE. C/REG. P/PL. F. IMPERF. 1/4X3/4	1557,00	1500015\$55			166,00	36193\$00
12702002	JOELHOS A RE. C/REG. P/PL. F. IMPERF. 1/2X3/4	682,00	157724\$20				
12702003	JOELHOS A RE. C/REG. P/PL. F. IMPERF. 1" X 1"	113,00	257720\$00			5,00	17228\$00
12702004	JOELHOS A RE. C/REG. P/PL. F. IMPERF. 1 1/4 X 1"	161,00	37515\$00			22,00	47535\$00
12702	JOELHOS EM PLASTICO		1720411\$75				20720\$20
12703001	JOELHOS A RE. C/REG. P/PL. F.	75,00	47605\$00				
127	JOELHOS P. P. U.P.		57095\$01				
127	JOELHOS		21720\$00				21720\$00

ESTADO DE STOCKS  
144 INVENTARIO DO ARMAZEM - 81 - ARMAZEM PRINCIPAL

PAG. 6

144107001

VALORIZACAO A PRECO MEDIO

DE :

ATE : 000000000000

132

ST

JF

JF

CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA ACTUAL QUANTIDADE	VALOR	COMPRAS ACUMULADAS QUANTIDADE	VALOR	CONSUMO ACUMULADO QUANTIDADE	VALOR
11782014	CURVA PVC 200-02/30 (JOEL) AUTOB.C/JUN.LIS	2,00	12522\$00				
11782015	CURVA PVC 200-45 (JOEL) AUTOB.C/JUNTA LISA	6,00	66271\$95				
11782018	CURVA PVC 160-22/36 (JOEL) AUTOB.C/JUN.LIS	3,00	20910\$00				
11782	CURVAS P/PVC		639227\$43		17730\$00		38538\$75
117	CURVAS		651227\$43		17730\$00		38538\$75
11901001	DOSEADOR DE CLORO	1,00	98\$00				
11901	DOSEADOR DE CLORO		98\$00				
	DOSEADOR		98\$00				
11901001	CAIXAS DE FIVELAS REF. TB-03/8						
11901	CAIXAS DE FIVELAS						
119	CAIXAS DE FIVELAS						
12001001	ELECTRODOS DE FERRO N.2,5	860,00	63625\$00		560,00	3750\$00	
12001002	ELECTRODOS DE FERRO N.3,25	945,00	76385\$70		165,00	1253\$90	
12001003	ELECTRODOS DE FERRO FUNIBIDO N. 3,25	36,00	55295\$70		10,00	1042\$90	
12001	ELECTRODOS		13067\$48				6856\$00
12002001	ELECTRODOS DE ACO N. 3,15	13,00	5995\$00		13,00	691\$00	
12002	ELECTRODOS DE ACO		5995\$00				691\$00
12003	ELECTRODOS N 303-2,4	116,00	55635\$00				
12003	ELECTRODOS N 303-2,4		55635\$00				
12004	ELECTRODOS		55635\$00				75085\$00
12101001	EMPANQUE BRAZITANO D/EPREZBURG 10KG	6,00	15000\$00				
12101	EMPANQUE BRAZITANO		15000\$00				
12	EMPANQUE		15000\$00				
1221001	COLHAS DE REFORCO AEP SANDEFLEX	100,00	24770\$00		140,00	31555\$00	
12201	COLHEFF - SANDEFLEX		24770\$00				31555\$00
12	COLHEFF DE REFORCO		24770\$00				31555\$00
12301001	FLANGES DAS E TORNEIRAS DE 100	1771,00	2175573,50		100,00	12778675	
12301002	FLANGES DAS TORNAREAS DE 100	51,00	124400\$00		476,00	144408680	
12301003	FLANGES DAS E TORNEIRAS DE 100	229,00	262-00\$00		131,00	54770\$00	
12301004	FLANGES DAS E TORNEIRAS DE 100	7,00	171\$00				

## GESTAO DE STOCKS

FIM INVENTARIO DO ARMAZEM - B1 - ARMAZEM PRINCIPAL

PAG. 3

DATA:

VALORIZACAO A PRECO MEDIO

DE :

ATE : 777777777777

138  
4  
4  
X

CODIGO MATERIAL	DESTINACAO	EXISTENCIA ACTUAL		COMPRAS ACUMULADAS		CONSUMO ACUMULADO	
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
11501004	<u>CONTADORES NOVOS 30 MM</u>	22,00	389759\$48			21,00	372043\$14
11501005	<u>CONTADORES NOVOS 40 MM 1 1/2</u>	18,00	468295\$64	30,00	747780\$00	35,00	916610\$53
11501008	<u>CONTADORES NOVOS DE 50 MM</u>	3,00	146776\$00				
11501009	<u>CONTADORES NOVOS 150 MM</u>	2,00	175341\$00				
11501010	<u>CONTADORES NOVOS 250MM</u>	2,00	451750\$00				
11501011	<u>CONTADOR NOVO DE 200</u>	1,00	92720\$00	1,00	92720\$00		
11501012	<u>CONTADOR NOVO DE 400</u>	1,00	540140\$00				
11501013	<u>CONTADOR NOVO DE 800/M</u>	3,00	166971\$00	3,00	166971\$00		
11501	CONTADORES NOVOS		14474702\$49		12897471\$00		9473077\$15
11502001	<u>CONTADORES 15MM USADOS/100USCAT.247 P/REP</u>	381,00	1384935\$00			9,00-	32715\$00
11502002	<u>CONTADORES 20MM USADOS (1 P/REPARAR)</u>	9,00	12870\$10			4,00	5720\$00
11502003	<u>CONTADORES 25MM (REPARAR-P)</u>	3,00	12643\$50			1,00-	4214\$50
11502004	<u>CONTADORES 30MM USADOS (REPARAR-1)</u>	2,00	8778\$52			2,00-	8778\$52
11502005	<u>CONTADORES 40MM (REP.21-SUC.4)</u>	30,00	174061\$00			22,00-	127643\$00
11502006	<u>CONTADORES 50MM USADOS (SIC. 1)</u>	1,00	2000\$00				
11502007	CONTADORES 100MM USADOS	-					
11502	CONTADORES USADOS		1595289\$00				102203\$00
115	CONTADORES		150599915\$09		122974715\$00		9385443\$00
11602001	<u>CRUZETAS SALVANTIZADAS 3/4</u>	17,00	17796\$05				
11602002	<u>CRUZETAS SALVANTIZADAS 1 1/4</u>	14,00	1950\$00				
11602003	<u>CRUZETAS SALVANTIZADAS 1 1/2</u>	25,00	5327\$32				
11602	CRUZETAS SALVANTIZADA		9125640				
11603002	<u>CURVA PRV S/FLANSE 160</u>	1,00	9500\$00				
11603	CRUZETAS PRV		9500\$00				
116	CRUZETAS		10525647				
11700001	<u>CURVAS PRV 1750 X 10</u>	1,00	21000\$00				
11701	CURVAS PRV		21000\$00				
11702001	<u>CURVA PVC 10-45 100L AUTOMATICA PINTA 1184</u>	29,00	175656\$00			1,00	151980\$00
11702002	<u>CURVA PVC 10-45 100L AUTOMATICA PINTA 1184</u>	27,00	212045\$04			2,00	155081\$11
11702003	<u>CURVA PVC 10-45 100L AUTOMATICA PINTA 1184</u>	25,00	214035\$02	5,00	217000\$00	5,00	151354\$00
11702004	<u>CURVA PVC 10-45 100L AUTOMATICA PINTA 1184</u>	18,00	204770\$00	5,00	212000\$00	5,00	151354\$00
11702005	<u>CURVA PVC 10-45 100L AUTOMATICA PINTA 1184</u>	2,00	300440\$04			2,00	9,7751\$00
11702006	<u>CURVA PVC 10-45 100L AUTOMATICA PINTA 1184</u>	2,00	20001\$00			2,00	500050\$00
11702007	<u>CURVA PVC 10-45 100L AUTOMATICA PINTA 1184</u>	2,00	20001\$00			2,00	500050\$00
11702008	<u>CURVA PVC 10-45 100L AUTOMATICA PINTA 1184</u>	2,00	20001\$00			2,00	500050\$00
11702009	<u>CURVA PVC 10-45 100L AUTOMATICA PINTA 1184</u>	2,00	20001\$00			2,00	500050\$00
11702010	<u>CURVA PVC 10-45 100L AUTOMATICA PINTA 1184</u>	2,00	20001\$00			2,00	500050\$00
11702011	<u>CURVA PVC 10-45 100L AUTOMATICA PINTA 1184</u>	2,00	20001\$00			2,00	500050\$00
11702012	<u>CURVA PVC 10-45 100L AUTOMATICA PINTA 1184</u>	2,00	20001\$00			2,00	500050\$00
11702013	<u>CURVA PVC 10-45 100L AUTOMATICA PINTA 1184</u>	2,00	20001\$00			2,00	500050\$00
11702014	<u>CURVA PVC 10-45 100L AUTOMATICA PINTA 1184</u>	2,00	20001\$00			2,00	500050\$00
11702015	<u>CURVA PVC 10-45 100L AUTOMATICA PINTA 1184</u>	2,00	20001\$00			2,00	500050\$00
11702016	<u>CURVA PVC 10-45 100L AUTOMATICA PINTA 1184</u>	2,00	20001\$00			2,00	500050\$00
11702017	<u>CURVA PVC 10-45 100L AUTOMATICA PINTA 1184</u>	2,00	20001\$00			2,00	500050\$00
11702018	<u>CURVA PVC 10-45 100L AUTOMATICA PINTA 1184</u>	2,00	20001\$00			2,00	500050\$00
11702019	<u>CURVA PVC 10-45 100L AUTOMATICA PINTA 1184</u>	2,00	20001\$00			2,00	500050\$00
11702020	<u>CURVA PVC 10-45 100L AUTOMATICA PINTA 1184</u>	2,00	20001\$00			2,00	500050\$00

## GESTAO DE STOCKS

\*\*\* INVENTARIO DO ARMAZEM - B1 - ARMAZEM PRINCIPAL

PAG. 4

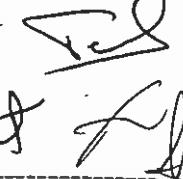
LIMITES:

VALORIZACAO A PRECO MEDIO

DE :

ATE : 222222222222

139



CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA ACTUAL		COMPRAS ACUMULADAS		CONSUMO ACUMULADO	
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
116	CASQUILHOS		252146\$25			11780\$00	58274\$64
11101002	CASTELOS BOCAS INCENDIO PASSEIO 1 1/2	31,00	19653\$69				
11181	CASTELOS B. INCENDIO		19653\$69				
111	CASTELOS		19653\$69				
11202001	COLA BRANCA PARA MADEIRA						
112	COLA P/MADEIRA						
11301001	CONES REDUC. 98X63 PVC J1B C/JUNTA E LISA	30,00	29772\$00	10,00	14380\$00	3,00	2280\$63
11301002	CONES REDUC. 98X75 PVC J1B C/JUNTA E LIS	2,00	2471\$04				
11301003	CONES RED. 118X63 PVC J1B C/JUNTA E LISA	9,00	19657\$98			1,00	2184\$22
11301004	CONES RED. 118X98 PVC J1B C/JUNTA E LISA	2,00	4241\$42			7,00	14844\$97
11301005	CONES RED. 125X98 PVC J1B C/JUNTA E LISA	8,00	24244\$48	2,00	5020\$00	2,00	6130\$00
11301006	CONES RED. 125X118 PVC J1B C/JUNTA E LISA	7,00	12125\$47				
11301007	CONES RED. 168X90 PVC J1B C/JUNTA E LISA	7,00	36759\$10				
11301008	CONES RED. 168X118 PVC J1B C/JUNTA E LISA	9,00	43790\$67				
11301009	CONES RED. 168X125 PVC J1B C/JUNTA E LIS	8,00	38495\$04			1,00	4811\$88
11301010	CONES RED. 208X110 PVC J1B C/JUNTA E LISA	5,00	34413\$05				
11301011	CONES RED. 208X160 PVC J1B C/JUNTA E LISA	7,00	15598\$03				
11301012	CONES RED. 258X160 PVC J1B C/JUNTA E LISA	4,00	20509\$66				
11301013	CONES RED. 258X200 PVC J1B C/JUNTA E LISA	3,00	17668\$49				
11301014	CONES RED. 258X63 PVC J1B C/JUNTA E LISA	3,00	88247\$01				
11301015	CONES RED. 258X98 PVC J1B C/JUNTA E LISA	3,00	92670\$00				
11301016	CONES RED. 258X110 PVC J1B C/JUNTA E LISA	2,00	61300\$00				
11301017	CONES RED. 250X125 PVC J1B C/JUNTA E LISA	3,00	88239\$99				
11301018	CONEE RED. 125X63 PVC J1B C/JUNTA E LISA	12,00	39544\$44				
11301019	CONEE RED. 168X63 PVC J1B C/JUNTA E LISA	3,00	42732\$00				
11301020	CONEE RED. 200X63 PVC J1B C/JUNTA E LISA	8,00	63129\$00				
11301021	CONEE RED. 200X100 PVC J1B C/JUNTA E LISA	5,00	39206\$00				
11301022	CONEE RED. 200X125 PVC J1B C/JUNTA E LISA	5,00	41112\$56				
11301023	COMPRES RED. 215X200 PVC C/JUNTA E LISA	1,00	35000\$00	2,00	78200\$00	1,00	15000\$00
11301024	CONEES DE PEQUENA		286306\$34				
113	CONEES		286306\$34				
11400001	CONTACTOS BOMBEIARIA 1	15,00	47155\$80				
115	CONTACTOS BOMBEIARIA		47155\$80				
116	CONTACTOS		47155\$80				
11700001	CONTAGRENHEMOS DE 150W	150,00	10000994\$66	1000,00	11170000000	1129,00	7046113675
11700002	CONTAGRENHEMOS NOVOS DE 150W	50,00	224075\$20			4,00	213075\$20
11700003	CONTAGRENHEMOS NOVOS DE 150W	50,00	557200\$20			20,00	217200\$20

## GESTAO DE STOCKS

III INVENTARIO DO ARMAZEM - B1 - ARMAZEM PRINCIPAL

LIMITES:

VALORIZACAO A PRECO MEDIO

DE :

ATE : 222222222222

PAG. 3

CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA ACTUAL		COMPRAS ACUMULADAS		CONSUMO ACUMULADO	
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
185	BORFACHAS		31518\$04				
18781001	CABECAS MOVEIS REDONDAS FERRO FUNDIDO	691,00	541253\$39	148,00	185288\$00	349,00	275558\$98
18781002	CABECAS MOVEIS QUADRADAS FERRO FUNDIDO	100,00	99810\$00			12,00	11977\$20
18781	CABECAS MOVEIS		641063\$39		185288\$00		287536\$10
187	CABECAS MOVEIS		641063\$39		185288\$00		287536\$10
18881001	CANHAO C/FLANGE PRV 160	1,00					
18882	CANHAO COM FLANGE PRV DE 300	1,00	33756\$67				
18881	CANHAO C/FLANGE PRV		33756\$67				
188	CANHAO C/FLANGE		33756\$67				
18981001	CARVAO PARA FORJA (SACOS DE 50KG)	1,00	2150\$00			1,00	2150\$00
18981	CARVAO PARA FORJA		2150\$00				2150\$00
189	CARVAO		2150\$00				2150\$00
11801001	CASQUILHOS DUPLOS 3/4 EM LATAO	193,00	15299\$11				
11801002	CASQUILHOS DUPLOS 1" EM LATAO	233,00	22717\$50	100,00	62005\$00	138,00	10939\$26
11801003	CASQUILHOS DUPLOS 1" 1/4 EM LATAO	164,00	27151\$64	50,00	49005\$00	133,00	14922\$14
11801004	CASQUILHOS DUPLOS 1" 1/2 EM LATAO	46,00	8675\$76			37,00	13456\$76
11801005	CASQUILHOS DUPLOS 1" 1/2X1/4 EM LATAO	38,00	3244\$44			5,00	6495\$75
11801006	CASQUILHOS DUPLOS 1" 1/8X1" EM LATAO	24,00	34796\$04			5,00	426\$96
11801007	CASQUILHOS DUPLOS 1" 1/8X1" EM LATAO	44,00	12971\$20				
11800	CASQUILHOS DUPLOS 1" 1/8X1" 1/4 EM LATAO	58,00	16711\$54			22,00	6338\$86
11800	CASQUILHOS DUPLOS		109650643			117865\$00	52579\$64
11800001	CASQUILHOS DUPLOS 1" 1/8X3/4 EM LATAO	57,00	28244\$00				
11800002	CASQUILHOS DUPLOS 1" 1/4X3/4 EM LATAO	10,00	41345\$00				
11800003	CASQUILHOS DUPLOS 2"X1" 1/2" EM LATAO						
11800004	CASQUILHOS DUPLOS 1" 1/4X1/2" EM LATAO	50,00	26505\$00				
11800005	CASQUILHOS DUPLOS 1" 1/2X1" 1/2" EM LATAO	57,00	58149\$00			2,00	5065\$00
1800	CASQUILHOS 2" EM LATAO		41847\$00				5065\$00
11800006	CASQUILHOS REBUCAO 3/4X1/2" EM LATAO	65,00	28326\$00				
11800007	CASQUILHOS REBUCAO 1" 1/2X1/2" EM LATAO	620,00	36470\$60			1,00	41\$10
11800008	CASQUILHOS REBUCAO 1" 1/2X1/2" EM LATAO	50,00	14154\$00			1,00	37\$50
11800009	CASQUILHOS REBUCAO 1" 1/2X1/2" EM LATAO	10,00	16745\$00				
11800010	CASQUILHOS REBUCAO 1" 1/2X1/2" EM LATAO	50,00	15730\$00				
11800011	CASQUILHOS REBUCAO 1" 1/2X1/2" EM LATAO	62,00	15735\$00				
11800012	CASQUILHOS REBUCAO 1" 1/2X1/2" EM LATAO	1,00	9560\$00			50,00	5172\$00
11800013	CASQUILHOS REBUCAO 1" 1/2X1/2" EM LATAO	50,00	7007\$60				
11800	CASQUILHOS REBUCAO		108443\$00				5270\$60

## GESTAO DE STOCKS

III INVENTARIO DO ARMAZEM - B1 - ARMAZEM PRINCIPAL

141

PAG. 2

UNIDADE:

VALORIZACAO A PRECO MEDIO

DE :

ATE : 222222222222

CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA ACTUAL		COMPRAS ACUMULADAS		CONSUMO ACUMULADO	
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
18102017	ABRACADEIRAS F.FUND.P/TUBO PVC 160X3/4	63,00	149464\$35				
18102018	ABRACADEIRAS F.FUND.P/TUBO PVC 160X1 1/4	47,00	185946\$93				
18102019	ABRACADEIRAS F.FUND.P/TUB.PVC 160X1 1/2	12,00	218164\$00			1,00	18125\$00
18102020	ABRACADEIRAS F.FUND.P/TUBO PVC 160X1	83,00	195650\$92			10,00	235725\$48
18102021	ABRACADEIRAS F.FUND.P/TUBO PVC 160X2	10,00	172500\$00			3,00	5175\$00
18102022	ABRACADEIRAS F.FUND.P/TUB.PVC 200X3/4	12,00	386154\$96			2,00	51025\$66
18102023	ABRACADEIRAS F.FUND.P/TUBO PVC 200X1	20,00	420564\$20				
18102024	ABRACADEIRAS F.FUND.P/TUBO PVC 200X1 1/2	30,00	427854\$90			1,00	14235\$53
18102025	ABRACADEIRAS F.FUND.P/TUBO PVC 250X3/4	42,00	143801\$28				
18102026	ABRACADEIRAS F.FUND.P/TUBO PVC 250X1	22,00	631194\$98				
18102027	ABRACADEIRAS F.FUND.P/TUB.PVC 250X1 1/4	28,00	798294\$28			3,00	25535\$63
18102028	ABRACADEIRAS F.FUND.P/TUBO PVC 250X1 1/2	83,00	1875804\$00				
18102029	ABRACADEIRAS F.FUND.P/TUBO PVC 250X2	35,00	1058754\$00				
18102030	ABRACADEIRAS F.FUND.P/TUBO PVC 315X1 1/2	10,00	544504\$00				
18102031	ABRACADEIRAS F.FUND.P/TUBO PVC 75X3/4	23,00	211744\$95				
18102032	ABRACADEIRAS F.FUND.P/TUBO PVC 75X1"	21,00	191324\$68				
18102033	ABRACADEIRAS F.FUND.P/TUBO PVC 75X1" 1/4	28,00	257604\$00			1,00	9264\$00
18102034	ABRACADEIRAS F.FUND.P/TUBO PVC 75X1"1/2	9,00	82804\$00				
18102	ABRACADEIRAS PVC		4211029525			188704\$00	3913295\$62
181	ABRACADEIRAS		42900189587			188704\$00	3913295\$62
6261001	ARAME DE SELAGEZ 200INES DE 1KG	2,00	42404\$00				
18201	ARAME DE SELAGEZ		42404\$00				
182	ARAME		42404\$00				
18201001	BOCAS INCENDIO PAREDE DE 1 1/2	37,00	376774\$33				
182	B. INCENDIO PAREDE		376774\$33				
18202001	BOCAS DE INCENDIO DE PASSEIO DE 1 1/2	23,00	1902404668			22,00	1494744\$68
18202	B. INCENDIO DE PASSEIO		1902404668				1494744\$68
182	BOCAS DE INCENDIO		1902404668				
18203001	BORINES 48 X 100 MM P/TE	1,00	125204\$00				
18203	BORINES 48X100MM		125204\$00				
18204	BORINES ASUT		125204\$00				
182	BORINES		125204\$00				
18205001	IMPACHAS 140 X 100 MM ESPECIAL P/ PINTORE	241,00	1184024\$00				
18205	IMPACHAS 140X100MM		1184024\$00				
18206001	IMPACHAS 140 X 100 MM P/ PINTORE	241,00	104794\$00				
18206	IMPACHAS 140X100MM		104794\$00				

## SESTAO DE STOCKS

III INVENTARIO DO ARMAZEN - B1 - ARMAZEM PRINCIPAL

PAG. 1

DATA/FE:

VALORIZACAO A PRECO MEDIO

DE :

ATE : 22222222222222

CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA ACTUAL		COMPRAS ACUMULADAS		CONSUMO ACUMULADO	
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
10101001	ABRACADEIRA LUSALITE 50X3/4	4,60	2212\$60				
10101002	ABRACADEIRA LUSALITE 50X1	10,00	1527\$40				
10101004	ABRACADEIRA LUSALITE 60X1	2,00	1319\$30				
10101006	ABRACADEIRA LUSALITE 60X1 1/2						
10101008	ABRACADEIRA LUSALITE 90X1	7,00	5824\$00				
10101009	ABRACADEIRA LUSALITE 90X1 1/4						
10101010	ABRACADEIRA LUSALITE 90X1 1/2						
10101011	ABRACADEIRA LUSALITE 100X3/4						
10101012	ABRACADEIRA LUSALITE 100X1						
10101013	ABRACADEIRA LUSALITE 100X1 1/2						
10101014	ABRACADEIRA LUSALITE 125X3/4						
10101015	ABRACADEIRA LUSALITE 125X1						
10101016	ABRACADEIRA LUSALITE 125X1 1/2						
10101017	ABRACADEIRA LUSALITE 150X3/4						
10101018	ABRACADEIRA LUSALITE 150X1						
10101019	ABRACADEIRA LUSALITE 150X1 1/4						
10101020	ABRACADEIRA LUSALITE 150X1 1/2						
10101021	ABRACADEIRA LUSALITE 175X1						
10101022	ABRACADEIRA LUSALITE 175X1 1/4						
10101023	ABRACADEIRA LUSALITE 175X1 1/2						
10101024	ABRACADEIRA LUSALITE 200X1 1/4						
10101025	ABRACADEIRA LUSALITE 200X1 1/2						
10101026	ABRACADEIRA LUSALITE 225X3/4						
10101027	ABRACADEIRA LUSALITE 225X1						
10101028	ABRACADEIRA LUSALITE 250X1 1/4						
10101029	ABRACADEIRA LUSALITE 300X1	2,00	6670\$74				
10101030	ABRACADEIRA LUSALITE 300X1 1/4	2,00	5994\$50				
10101031	ABRACADEIRA LUSALITE 300X1 1/2	3,00	9637\$50				
10101032	ABRACADEIRAS LUSALITE 400X3/4						
10101033	ABRACADEIRAS LUSALITE 400X1	9,00	7200\$00				
10101034	ABRACADEIRAS LUSALITE 400X1 1/4						
10101035	ABRACADEIRAS LUSALITE 400X1 1/2						
10101036	ABRACADEIRAS LUSALITE 50 1 1/2	9,00	5904\$00				
10101037	ABRACADEIRAS LUSALITE 500X3/4	10,00	3227\$00				
10101038	ABRADADEIRA LUSALITE			7916\$00			
10102001	ABRACADEIRAS FEP, FUNDO, P/TUB, PVC 60X3/4	170,00	139957\$60			60,00	49396\$20
10102002	ABRACADEIRAS FEP, FUNDO, P/TUB, PVC 60X1	54,00	4223\$50			30,00	24573\$30
10102003	ABRACADEIRAS FEP, FUNDO, P/TUB, PVC 60X1 1/4	92,00	7017\$50			15,00	11531\$00
10102004	ABRACADEIRAS FEP, FUNDO, P/TUB, PVC 60X1 1/2	46,00	5672\$00			9,00	7413\$70
10102005	ABRACADEIRAS FEP, FUNDO, P/TUB, PVC 90X3/4	240,00	24067\$00			56,00	45197\$70
10102006	ABRACADEIRAS FEP, FUNDO, P/TUB, PVC 90X1	140,00	14225\$00			58,00	56619\$60
10102007	ABRACADEIRAS FEP, FUNDO, P/TUB, PVC 90X1 1/4	67,00	19735\$00			18,00	10746\$10
10102008	ABRACADEIRAS FEP, FUNDO, P/TUB, PVC 90X1 1/2	36,00	51950\$10	10,00	1237\$00	10,00	9845\$00
10102009	ABRACADEIRAS FEP, FUNDO, P/TUB, PVC 110X3/4	750,00	45150\$00			52,00	40163\$00
10102010	ABRACADEIRAS FEP, FUNDO, P/TUB, PVC 110X1	190,00	24270\$00			52,00	26777\$00
10102011	ABRACADEIRAS FEP, FUNDO, P/TUB, PVC 110X1 1/4	346,00	17390\$00			15,00	14736\$60
10102012	ABRACADEIRAS FEP, FUNDO, P/TUB, PVC 110X1 1/2	78,00	76130\$00			8,00	81735\$00
10102013	ABRACADEIRAS FEP, FUNDO, P/TUB, PVC 120X3/4	570,00	41550\$00			52,00	38995\$00
10102014	ABRACADEIRAS FEP, FUNDO, P/TUB, PVC 120X1	130,00	1237\$00			5,00	14544\$00
10102015	ABRACADEIRAS FEP, FUNDO, P/TUB, PVC 120X1 1/4	280,00	1447\$00			7,00	15444\$00
10102016	ABRACADEIRAS FEP, FUNDO, P/TUB, PVC 120X1 1/2	56,00	6447\$00			1,00	7444\$00

143  
F

## CONTADORES

## RELAÇÃO DE CONTADORES

30.06.2000

EXISTENTES EM ARMAZÉM:

DESIGNAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONTADORES NOVOS DE 15 MM	1644	6.080,00 Esc.	9.995.520,00 Esc.
CONTADORES NOVOS DE 20 MM	44	5.091,00 Esc.	224.004,00 Esc.
CONTADORES NOVOS DE 25 MM	59	16.940,00 Esc.	999.460,00 Esc.
CONTADORES NOVOS DE 30 MM	22	17.756,00 Esc.	372.680,00 Esc.
CONTADORES NOVOS DE 40 MM 11/2	18	24.926,00 Esc.	448.668,00 Esc.
CONTADORES NOVOS DE 50 MM	2	51.340,00 Esc.	102.680,00 Esc.
CONTADORES NOVOS DE 150 MM	2	87.670,00 Esc.	175.340,00 Esc.
CONTADORES NOVOS DE 250 MM	2	225.875,00 Esc.	451.750,00 Esc.
CONTADORES NOVOS DE 200 MM	1	92.720,00 Esc.	92.720,00 Esc.
CONTADORES NOVOS DE 400 MM	1	540.140,00 Esc.	540.140,00 Esc.
CONTADORES NOVOS DE 80 MM	3	55.657,00 Esc.	166.971,00 Esc.
TOTAL			13.569.933,00 Esc.

15  
F V J  
17

**CONTADORES INSTALADOS NA P. DE  
(POk CALIBRE E ANO DE INSTALAÇÃO)**

ANOS	DESIGNAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2000	CONTADORES NOVOS DE 15 MM	858	6.080,00 Esc.	5.216.640,00 Esc.
	CONTADORES NOVOS DE 25 MM	15	16.940,00 Esc.	254.100,00 Esc.
	CONTADORES NOVOS DE 30 MM	12	17.756,00 Esc.	213.072,00 Esc.
	CONTADORES NOVOS DE 40 MM 11/2	11	24.926,00 Esc.	274.186,00 Esc.
1999	CONTADORES NOVOS DE 15 MM	2007	5.472,00 Esc.	10.982.304,00 Esc.
	CONTADORES NOVOS DE 20 MM	11	4.582,62 Esc.	50.408,82 Esc.
	CONTADORES NOVOS DE 25 MM	10	15.246,00 Esc.	152.460,00 Esc.
	CONTADORES NOVOS DE 30 MM	15	15.580,40 Esc.	239.706,00 Esc.
	CONTADORES NOVOS DE 40 MM 11/2	32	22.433,40 Esc.	717.868,80 Esc.
	CONTADORES NOVOS DE 60 MM	1	46.206,00 Esc.	46.206,00 Esc.
1998	CONTADORES NOVOS DE 15 MM	1370	4.864,00 Esc.	6.663.680,00 Esc.
	CONTADORES NOVOS DE 20 MM	3	4.073,44 Esc.	12.220,32 Esc.
	CONTADORES NOVOS DE 25 MM	4	13.552,00 Esc.	54.208,00 Esc.
	CONTADORES NOVOS DE 40 MM 11/2	32	19.940,80 Esc.	638.105,60 Esc.
	CONTADORES NOVOS DE 60 MM	1	41.072,00 Esc.	41.072,00 Esc.
1997	CONTADORES NOVOS DE 15 MM	1305	4.256,00 Esc.	5.894.560,00 Esc.
	CONTADORES NOVOS DE 20 MM	9	3.564,26 Esc.	32.078,34 Esc.
	CONTADORES NOVOS DE 25 MM	7	11.858,00 Esc.	83.006,00 Esc.
	CONTADORES NOVOS DE 40 MM 11/2	17	17.448,20 Esc.	296.619,40 Esc.
1996	CONTADORES NOVOS DE 15 MM	15	3.648,00 Esc.	54.720,00 Esc.
	CONTADORES NOVOS DE 25 MM	3	10.164,00 Esc.	30.492,00 Esc.
	CONTADORES NOVOS DE 40 MM 11/2	13	14.955,60 Esc.	194.422,80 Esc.
1995	CONTADORES NOVOS DE 15 MM	1105	3.040,00 Esc.	3.359.200,00 Esc.
	CONTADORES NOVOS DE 20 MM	3	2.545,90 Esc.	7.637,70 Esc.
	CONTADORES NOVOS DE 25 MM	3	8.470,00 Esc.	25.410,00 Esc.
	CONTADORES NOVOS DE 15 MM	1197	3.648,00 Esc.	4.366.656,00 Esc.
1994	CONTADORES NOVOS DE 15 MM	759	1.824,00 Esc.	1.384.416,00 Esc.
1993	CONTADORES NOVOS DE 15 MM	1291	1.216,00 Esc.	1.569.856,00 Esc.
1992	CONTADORES NOVOS DE 20 MM	4	1.018,36 Esc.	4.073,44 Esc.
ANOS ANTERIORES	CONTADORES NOVOS DE 15 MM	18667	1.216,00 Esc.	22.699.072,00 Esc.
	CONTADORES NOVOS DE 20 MM	35	1.018,36 Esc.	35.642,60 Esc.
	<b>TOTAIS</b>	<b>28895</b>		<b>65.594.099,82 Esc.</b>

F J M

146  
S F

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

### CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO E DE RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFLUENTES DO CONCELHO DE VALONGO

#### ANEXO III

- MAPA DE INVESTIMENTOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
- MAPA DE INVESTIMENTOS DE ÁGUAS RESIDUAIS  
DOMÉSTICAS E PAVIMENTAÇÕES

147  
Bento  
4 4 Fid

## MAPA DE INVESTIMENTOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

143  
F  
F  
M

## MAPA DE INVESTIMENTOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

### Freguesia de Alfena

	DESIGNAÇÃO	ORÇAMENTO
3º ANO	Construção do Reservatório RA03 junto à Urbanização S. José, com a capacidade de 2 x 1500 m <sup>3</sup>	
	Execução da Conduta Adutora, entre a E.N. 105.1 e o Reservatório RA03	
	Total parcial	
4º ANO	Ampliação do Reservatório RA01 em Baguim, com a construção de uma célula de 500 m <sup>3</sup>	
	Total parcial	
5º ANO	Ampliação do Reservatório RA02 na Gandra, com a construção de uma célula de 500 m <sup>3</sup>	
	Remodelação da rede distribuidora de abastecimento de água, afecta ao Reservatório RA02	
	Total parcial	
11º ANO	Remodelação da Conduta Adutora, desde a Rua da Costa (Ermesinde) até ao final da E.N. 105 (em Alfena)	
	Total parcial	
12º ANO	Remodelação da rede distribuidora de abastecimento de água, afecta ao Reservatório RA01	
	Remodelação da rede distribuidora de abastecimento de água, afecta ao Reservatório RA03 (1ª. fase)	
	Total parcial	
13º ANO	Remodelação da rede distribuidora de abastecimento de água, afecta ao Reservatório RA03 (2ª. fase)	
	Remodelação da rede distribuidora de abastecimento de água, afecta à elevatória EE1	
	Total parcial	
	TOTAL	

*12/0*  
*4*  
*4*  
*4*

## MAPA DE INVESTIMENTOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

### Freguesia de Ermesinde

	DESIGNAÇÃO	ORÇAMENTO
5º ANO	Reforço da central elevatória do reservatório RE02 / RV04	
	Total parcial	
10º ANO	Remodelação da Conduta Adutora na Av <sup>a</sup> . Engº. Duarte Pacheco	
	Total parcial	
17º ANO	Remodelação da Conduta Adutora na Rua José Joaquim Ribeiro Teles	
	Total parcial	
TOTAL		

151

## MAPA DE INVESTIMENTOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

(S) (F) (X) (V)

### Freguesia de Sobrado

	DESIGNAÇÃO	ORÇAMENTO
1º ANO	Construção do Reservatório RSO3 em S. Gonçalo, com capacidade de 2 x 300 m3	
	Execução da Conduta Adutora entre a E.N. e o RSO3	
	Total parcial	
5º ANO	Ampliação do Reservatório RSO1 no Alto de Vilar, com a construção de uma célula de 500 m3	
	Total parcial	
7º ANO	Ampliação do Reservatório RS02 no Vale Direito, com a construção de uma célula de 500 m3	
	Construção do Reservatório RS04 na Costa, com a capacidade de 2 x 300 m3	
	Execução da Conduta Adutora, entre a Rua Souto Pinheiro e o Reservatório RS04	
	Total parcial	
8º ANO	Remodelação das Condutas Adutoras, ao Reservatório RS01 e RS02, a partir da Chã em Campo	
	Total parcial	
16º ANO	Remodelação da rede de abastecimento de água, afecta ao Reservatório RS01	
	Remodelação da rede de abastecimento de água, afecta ao Reservatório RS03	
	Total parcial	
17º ANO	Remodelação da rede de abastecimento de água, afecta ao Reservatório RS02	
	Remodelação da rede de abastecimento de água, afecta ao Reservatório RS04	
	Total parcial	
	TOTAL	<input type="text"/>

S  
12/09  
A/H

## MAPA DE INVESTIMENTOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA Freguesia de Valongo

	DESIGNAÇÃO	ORÇAMENTO
1º ANO	Construção do Reservatório RV6 no Susão, com a capacidade de 2 x 1500 m <sup>3</sup>	
	Construção do Reservatório RV4 na Flor da Serra, com a capacidade de 2 x 5000 m <sup>3</sup> (1 <sup>a</sup> . fase)	
	Execução de conduta adutora para RV6, ligação entre a existente na Rua Ribeiro Cambado e o reservatório do Susão	
	Substituição de conduta adutora na E.N. 15, entre a Ponte da Presa e a Rua Dr. Nunes da Ponte (1 <sup>a</sup> . fase)	
	Execução da rede distribuidora de abastecimento de água, afecta ao Reservatório RV6	
	Remodelação da rede de abastecimento de água afecta ao Reservatório RV1	
Total parcial		
2º ANO	Construção do Reservatório RV4 na Flor da Serra, com a capacidade de 2 x 5000 m <sup>3</sup> (2 <sup>a</sup> . fase)	
	Ampliação do Reservatório RV1 na Estrada Velha, com 2 x 1500 m <sup>3</sup>	
	Execução de conduta adutora entre os reservatórios RV1 e RV3, respectivamente, Estrada Velha e Bacetos	
	Construção da Estação Elevatória RV1/RV3	
	Remodelação da rede distribuidora de abastecimento de água, afecta ao Reservatório RV2	
	Remodelação da rede distribuidora de abastecimento de água afecta ao Reservatório RV4	
Total parcial		
3º ANO	Ampliação do Reservatório RV2, na Fonte da Senhora, com 2 x 1500 m <sup>3</sup>	
	Remodelação da rede distribuidora de abastecimento de água, afecta ao Reservatório RV1	
	Remodelação da rede distribuidora de abastecimento de água, afecta ao Reservatório RV2	
	Total parcial	
4º ANO	Construção do Reservatório RV3 nos Bacetos, com a capacidade de 2 x 750 m <sup>3</sup>	
	Remodelação da rede distribuidora de abastecimento de água, afecta ao Reservatório RV2	
	Remodelação da rede distribuidora de abastecimento de água, afecta ao Reservatório RV3	
	Remodelação da rede distribuidora de abastecimento de água, afecta ao Reservatório RV5	
	Total parcial	

13'3

## MAPA DE INVESTIMENTOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA Freguesia de Valongo

	DESIGNAÇÃO	ORÇAMENTO
5º ANO	Construção do Reservatório RV5 na Cana, com a capacidade de 2 x 1500 m <sup>3</sup>	
	Colocação de Conduta Aduutora, entre a E.N. 15 e o Reservatório RV5	
	Remodelação da rede de abastecimento de água, afecta ao Reservatório RV5	
	Remodelação dos ramais da rede de abastecimento de água, afecta ao Reservatório RV5	
	Total parcial	
6º ANO	Remodelação da Conduta Aduutora entre a Rua Dr. Nunes da Ponte e a Fonte da Senhora (RV2)	
	Total parcial	
	TOTAL	

154



## MAPA DE INVESTIMENTOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Investimento a realizar na rede de abastecimento de água

### ZONA INDUSTRIAL DE CAMPO

ANO	LOCAL	EXTENSÃO (m)	ORÇAMENTO
1º ANO	Instalação de conduta de abastecimento de água na zona do passeio	3.250	
2º ANO	Instalação de conduta de abastecimento de água na zona do passeio	3.250	
3º ANO	Instalação de conduta de abastecimento de água na zona do passeio	3.250	
4º ANO	Instalação de conduta de abastecimento de água na zona do passeio	3.250	
	<b>TOTAL</b>	<b>13.000</b>	

4 152  
G F H

## MAPA DE INVESTIMENTOS DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E PAVIMENTAÇÕES

✓ 1-26

# MAPA DE INVESTIMENTOS DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E PAVIMENTAÇÃO

## Freguesia de Alfena

S  
F  
M

### REDE DE SANEAMENTO

			ORÇAMENTO	
DESIG.DA BACIA	ARRUAMENTO	EXTENSÃO (m)	ÁG. RESID.	PAVIMENT.
1º ANO	1 Inter. parcial R. 1º Maio R.S. Lazaro	1.200		*****
	Rua D. Afonso Henriques	45		*****
		1.245		*****
	7 Rua S.João	340		*****
	Travessa S. João	90		*****
		430		*****
	9 Rua 31 de Janeiro	485		
	Rua da Valongueira	180		*****
		665		*****
	Rua dos Prados	390		*****
3	Rua Fonte Fria	220		*****
	3 Rua Fidalga	510		*****
	Rua de Baguim	210		*****
		1.330		*****
	1 Rua Nª Srª do Amparo	1.000		
		1.000		*****
	Total parcial	4.670		
2º ANO	Rua S. Roque	110		
	Rua do Xisto	458		
	1 Rua do Outeirinho	160		
	Rua do Areal	100		
	Travessa do Xisto	50		
		878		*****
	7 Rua Nª Sª da Paz	590		
	9 Rua Alto do Reguengo	215		
		805		*****
	1 Rua da Quinta	270		*****
3º ANO	Rua das Cruzes	100		*****
		370		*****
	Total parcial	2.053		
	3 Rua do Outeiro	350		*****
	Rua da Primavera	100		*****
	Travessa da Primavera	200		*****
		650		*****
	Rua Vasco da Gama	550		*****
	1 Largo Vasco da Gama	190		*****
	Rua das Carvalhas	417		*****
9 e 10		1.157		*****
	9 Rua da Ribeira	400		*****
	Rua da Ermida	125		*****
	Travessa da Ermida	145		*****
	Rua do Poças	45		*****
	Travessa S. Vicente	110		*****
	Rua da Claridade	90		*****
	9 e 10 Rua do Sobreiro	195		*****
		1.110		*****
	Total parcial	2.917		

4 157

**MAPA DE INVESTIMENTOS DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E  
PAVIMENTAÇÃO**  
**Freguesia de Alfena**

A F J

ORÇAMENTO				
DESIG.DA BACIA	ARRUAMENTO	EXTENSÃO (m)	ÁG. RESID.	PAVIMENT.
<b>4º ANO</b>	Ligação da rotunda nova ao interceptor	260		*****
	Rua D. Sebastião	100		*****
	50% dos restantes arruamentos	670		*****
		1.030		*****
	Total parcial	1.030		*****
<b>5º ANO</b>	50% dos restantes arruamentos	670		*****
		670		*****
	Total parcial	670		*****
<b>TOTAL</b>		<b>11.340</b>		

1/2

# MAPA DE INVESTIMENTOS DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E PAVIMENTAÇÃO

## Freguesia de Campo

### REDE DE SANEAMENTO

			ORÇAMENTO		
DESIG.DA BACIA		ARRUAMENTO	EXTENSÃO (m)	ÁG. RESID.	PAVIMENT.
1º ANO	4	Rua Central da Quintã	350		*****
		Rua Central da Retorta	820		*****
		Rua Central da Capela	593		*****
			1.763		*****
	3	Rua 1º de Maio	410		*****
		Rua 25 de Abril	920		*****
			1.330		*****
	5;10(7); 12	Rua Central de Campo	3.580		*****
			3.580		*****
14	14	Rua Ponte Ferreira	640		*****
		Travessa Ponte Ferreira	280		*****
		Rua da Agra	290		*****
		Rua da Marginal	180		*****
		Rua de Balselhas	330		*****
		Rua Central de Balselhas	1.740		*****
		Rua Outeiro do Moinho	310		*****
		Rua Alexandre Herculano	300		*****
		Rua Eça de Queirós	480		*****
		Rua do Monte	150		*****
			4.700		*****
	12	Rua Central da Ribeira	1.250		*****
			1.250		*****
	1	Bacia 1	1.584		*****
			1.584		*****
		Total parcial	14.207		
2º ANO	2	Rua do Parque Infantil	210		*****
		Rua S. João	1.040		*****
		Rua S. Paulo	340		*****
		Travessa Parque Infantil	180		*****
		Travessa S. João	140		*****
		Rua da Azenha	390		*****
			2.300		*****
	5	100% dos restantes arruamentos da Bacia	783		*****
		100% dos restantes arruamentos da Bacia	784		*****
			1.567		*****
	6	100% dos restantes arruamentos da Bacia	247		*****
			247		*****
	7	100% dos restantes arruamentos da Bacia	485		*****
			485		*****
	8	50% dos restantes arruamentos da Bacia	1.550		*****
		50% dos restantes arruamentos da Bacia	1.551		*****
			3.101		*****
	9	100% dos restantes arruamentos da Bacia	1.173		*****
			1.173		*****
	10	50% dos restantes arruamentos da Bacia	2.761		*****
		50% dos restantes arruamentos da Bacia	2.762		*****
			5.523		*****
		Total parcial	14.396		

119

# MAPA DE INVESTIMENTOS DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E PAVIMENTAÇÃO

*S*  
**Freguesia de Ermesinde**  
REDE DE SANEAMENTO

DESIG.DA BACIA	ARRUAMENTO	EXTENSÃO (m)	ORÇAMENTO	
			ÁG. RESID.	PAVIMENT.
1º ANO	Rua Santa Rita	80	*****	*****
	Travessa Rua Nova da Palmilheira	140	*****	*****
	Rua Nova da Palmilheira	160	*****	*****
	30 Rua António Barbosa	80	*****	*****
	Ligaçāo da Av <sup>a</sup> Eng <sup>o</sup> Duarte Pacheco à Elevat	280	*****	*****
	Elevatória e ligação à rede existente	410	*****	*****
	Rua das Agras Novas	400	*****	*****
		1.550	*****	*****
	17,33 Rua da Palmilheira	370	*****	*****
	17 Rua do Monte	80	*****	*****
17	17 Ligação R. Rainha Mariana Vitória à R. Ermes	290	*****	*****
		740	*****	*****
	Rua da Gandra	150		
	Rua de Ermesinde	270		
	Rua Linda Aurora	120	*****	*****
	Travessa Linda Aurora	60	*****	*****
	Rua Heróis Chaimite	150	*****	*****
	Rua João de Deus	140	*****	*****
	Rua José Ferreira dos Santos	200	*****	*****
	Rua Filipa de Vilhena	190	*****	*****
2º ANO		1.280	*****	*****
		Total parcial	3.570	
	1 Rua da Prosela	340	*****	*****
	1 Travessa da Prosela	60	*****	*****
	1,6 Rua Simões Lopes	800		
	1 Rua Pedro Hispano	230		
	1 Travessa Padre Lima	80	*****	*****
	2 Rua Central de Sampaio	170	*****	*****
		1.680	*****	*****
	6 Rua Simões Lopes	800		
3º ANO	Rua da Balsinha	120	*****	*****
		920	*****	*****
		Total parcial	2.600	
	Rua dos Chāos	480		
	Rua Alpendurada	120	*****	*****
	Rua Afonso Lopes Vieira	200		
	18 Rua João Elias	260	*****	*****
	Rua 10 de Junho	480		
	Rua da Liberdade	120		
	Rua Dr. Leonardo Coimbra	280		
18	Rua 9 de Agosto	350	*****	*****
	Rua Flobela Espanca	130	*****	*****
	18 Rua de Cabeda	190	*****	*****
	Rua Aquilino Ribeiro	180	*****	*****
		2.790	*****	*****
	Rua Vila Nova de Gaia	210		
	18 Rua Ferreira de Castro	140		
	Travessa Ferreira de Castro	90		
	Rua Barbosa du Bocage	90		
		530		
Total parcial			3.320	

160

# MAPA DE INVESTIMENTOS DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E PAVIMENTAÇÃO

## Freguesia de Campo

DESIG.DA BACIA		ARRUAMENTO	EXTENSÃO (m)	ORÇAMENTO	
				ÁG. RESID.	PAVIMENT.
3º ANO	11	100% dos restantes arruamentos da Bacia	521		
			521	*****	*****
	12	50% dos restantes arruamentos da Bacia	2.255		
		50% dos restantes arruamentos da Bacia	2.256		
			4.511	*****	*****
	Total parcial		5.032		
4º ANO	13	100% dos restantes arruamentos da Bacia	1.106		
			1.106	*****	*****
	14	50% dos restantes arruamentos da Bacia	766		
		50% dos restantes arruamentos da Bacia	766		
			1.532	*****	*****
	Total parcial		2.638		
5º ANO	15	50% dos restantes arruamentos da Bacia	411		
		50% dos restantes arruamentos da Bacia	411		
			822	*****	*****
		Total parcial	822		
TOTAL			37.095		

161

**MAPA DE INVESTIMENTOS DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E  
PAVIMENTAÇÃO**

*A F J*

**Freguesia de Ermesinde  
REDE DE SANEAMENTO**

DESIG.DA BACIA	ARRUAMENTO	EXTENSÃO (m)	ORÇAMENTO	
			ÁG. RESID.	PAVIMENT.
1º ANO	Rua Santa Rita	80		
	Travessa Rua Nova da Palmilheira	140		
	Rua Nova da Palmilheira	160		
	30 Rua António Barbosa	80		
	Ligaçāo da Av <sup>a</sup> Eng <sup>o</sup> Duarte Pacheco à Elevat	280		
	Elevatória e ligação à rede existente	410		
	Rua das Agras Novas	400		
		1.550		
	17;33 Rua da Palmilheira	370		
	17 Rua do Monte	80		
17	17 Ligaçāo R. Rainha Mariana Vitória à R. Ermes	290		
		740		
	Rua da Gandra	150		
	Rua de Ermesinde	270		
	Rua Linda Aurora	120		
	17 Travessa Linda Aurora	60		
	Rua Heróis Chaimite	150		
	Rua João de Deus	140		
	Rua José Ferreira dos Santos	200		
	Rua Filipa de Vilhena	190		
		1.280		
	Total parcial	3.570		
2º ANO	1 Rua da Prosela	340		
	1 Travessa da Prosela	60		
	1;6 Rua Simões Lopes	800		
	1 Rua Pedro Hispano	230		
	1 Travessa Padre Lima	80		
	2 Rua Central de Sampaio	170		
		1.680		
	6 Rua Simões Lopes	800		
	Rua da Balsinha	120		
		920		
	Total parcial	2.600		
3º ANO	Rua dos Chāos	480		
	Rua Alpendurada	120		
	Rua Afonso Lopes Vieira	200		
	18 Rua João Elias	260		
	Rua 10 de Junho	480		
	Rua da Liberdade	120		
	Rua Dr. Leonardo Coimbra	280		
	31 Rua 9 de Agosto	350		
	Rua Flobela Espanca	130		
	18 Rua de Cabeda	190		
18	Rua Aquilino Ribeiro	180		
		2.790		
	Rua Vila Nova de Gaia	210		
	Rua Ferreira de Castro	140		
	Travessa Ferreira de Castro	90		
	Rua Barbosa du Bocage	90		
		530		
	Total parcial	3.320		

162

**MAPA DE INVESTIMENTOS DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E  
PAVIMENTAÇÃO**

**Freguesia de Ermesinde**

DESIG.DA BACIA		ARRUAMENTO	EXTENSÃO (m)	ORÇAMENTO	
				ÁG. RESID.	PAVIMENT.
4º ANO	28	Rua do Soutinho	50		*****
	26;28	Rua Soutinho de Baixo	360		*****
	26	Rua da Paz	90		*****
	26	Rua do Pinheiro	120		*****
	26;27	Rua Nova do Soutinho	90		*****
	26	Travessa do Soutinho	80		*****
	27	Rua dos Nove Sonhos	160		*****
	27	Rua das Arregadas	230		*****
	27	Travessa Capitão Aires Martins	190		*****
			1.370		*****
	27	Rua do Calvário	280		*****
	20	Rua Souto de Moinhos	120		*****
	20	Travessa Souto dos Moinhos	80		*****
	27	Travessa do Calvário	30		*****
	27	Rua Ferreira Matos	110		*****
	27	Travessa da Costa	10		*****
			630		*****
		50% dos restantes arruamentos	1.250		
5º ANO			1.250		*****
		Total parcial	3.250		
		50% dos restantes arruamentos	1.250		
			1.250		*****
		Total parcial	1.250		
		<b>TOTAL</b>	<b>13.990</b>		

163

**MAPA DE INVESTIMENTOS DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E  
PAVIMENTAÇÃO**

**Freguesia de Sobrado**

**REDE DE SANEAMENTO**

DESIG.DA BACIA	ARRUAMENTO	EXTENSÃO (m)	ORÇAMENTO	
			AG. RESID.	PAVIMENT.
1º ANO	E;D;A; C;outra	Rua S. João de Sobrado	5.971	*****
			5.971	*****
A (E)	Rua D. João I	380		
H	Rua do Vale	390	*****	*****
G	Rua Souto do Pinheiro	820	*****	*****
A	Rua Campelo	570	*****	*****
(E)	Rua José Araújo	190	*****	*****
	Rua de Fijós	90	*****	*****
	Rua Alto dos Foguetes	250	*****	*****
	Rua de Campelo	420	*****	*****
	Rua da Aldeia	410	*****	*****
		3.520		*****
	Interceptor parcial de ligação a Paredes	1.100	*****	*****
		1.100	*****	*****
I;J;(L)	Rua Central da Lomba	1.112		
		1.112	*****	*****
	Total parcial	11.703		
2º ANO	H	Ligação R. do Freixo ao Interceptor Geral	200	*****
		Rua do Freixo	725	*****
	H	Rua da Ferreira	600	*****
		Rua Duarte Ribeiro Macedo	105	*****
		Travessa da Ferreira	140	*****
			1.770	*****
	F	100% dos restantes arruamentos da Bacia	506	
			506	*****
	E	40% dos restantes arruamentos da Bacia	3.415	
		30% dos restantes arruamentos da Bacia	2.561	
		30% dos restantes arruamentos da Bacia	2.560	
			8.536	*****
		Total parcial	10.812	
3º ANO	A	50% dos restantes arruamentos da Bacia	503	
		50% dos restantes arruamentos da Bacia	504	
			1.007	*****
	B	100% dos arruamentos da Bacia	1.388	
			1.388	*****
	L	100% dos arruamentos da Bacia	1.402	
			1.402	*****
		Total parcial	3.797	
4º ANO	J	50% dos restantes arruamentos da Bacia	651	
		50% dos restantes arruamentos da Bacia	651	
			1.302	*****
	H	100% dos restantes arruamentos da Bacia	790	
			790	*****
	G	50% dos restantes arruamentos da Bacia	561	
		50% dos restantes arruamentos da Bacia	561	
			1.122	*****
	C	100% dos restantes arruamentos da Bacia	816	
			816	*****
		Total parcial	4.030	
5º ANO	D	100% dos restantes arruamentos da Bacia	2.042	
			2.042	*****
	I	100% dos restantes arruamentos da Bacia	418	
			418	*****
		Total parcial	2.460	
	<b>TOTAL</b>	<b>32.802</b>		

164


## MAPA DE INVESTIMENTOS DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E PAVIMENTAÇÃO

Investimento anual, a relizar na rede de águas residuais domésticas, entre  
o sexto ano da concessão e o trigésimo, em diversos arruamentos do concelho.

DESIG.DA BACIA	ARRUAMENTO	EXTENSÃO (m)	ESTIMATIVA (Cts)
5º ANO ao 30º	Diversos arruamentos do concelho	Construção de novos colectores de águas residuais domésticas, em substituição de colectores antigos e/ou prolongamentos de rede em arruamentos pavimentados.	3.000
		Total parcial	3.000

# MAPA DE INVESTIMENTOS DE ÁGUAS RESIDUAIS E PAVIMENTAÇÃO

## Freguesia de Valongo

### REDE DE SANEAMENTO

DESIG.DA BACIA	ARRUAMENTO	EXTENSÃO (m)	ORÇAMENTO	
			ÁG. RESID.	PAVIMENT.
1º ANO	Intercp. entre Ponte da Presa à saída da A4	1.415		*****
	A2R Rua do Balselheiro	490		*****
	B2R Rua Lino Paupério	240		*****
	B2R Rua da Cana	200		*****
	B2R Rua das Vales	150		*****
	B2R Rua Sta. Rufina	150		*****
	B2R Rua S. José	160		*****
	B3R Rua do Terreiro	230		*****
	B3R Rua da Ilha	240		*****
		3.275		*****
	Total parcial	3.275		
2º ANO	A2R Rua do Pinheiro	110		*****
	A2R Rua Central	720		*****
	A2R Rua da Escola Nova	120		*****
	A2R Rua D. Dinis	110		*****
	A2R Rua da Madeira	200		*****
		1.260		*****
	A1R Rua Gonçalves Zarco	165		*****
	A1R Rua D. João de Castro	160		*****
		325		*****
	A2R Rua das Pereiras	330		
	A2R Rua do Calvário	170		
	A2R Trav. do Calvário	80		
	A2R Rua Alexandre Herculano	60		*****
	B2R Rua da Liberdade	190		*****
	B2R Trav. da Liberdade	158		*****
		988		*****
	Rua Campo da Cana	100		*****
B2R	Trav. Sousa Vítorbo	120		*****
	Rua Bairro Marques da Nova	90		*****
	Rua Nª Sra. dos Chãos	150		*****
	Rua Visconde Sta. Marta	180		*****
	Trav. Visconde Sta. Marta	50		*****
		690		*****
	Total parcial	3.263		
3º ANO	B2R Rua da Misericordia	270		*****
	Rua Sta. Helena	420		*****
	A2R/B3R Rua Vale de Amores	420		*****
		1.110		*****
	B3R Trav. Vale de Amores	110		*****
	B3R Trav. Estação	100		*****
	B3R Trav. da Presa	100		*****
	B3R Rua da Presa	80		*****
		390		*****
	B4R Rua do Solgidro	90		*****
	B4R Rua da Queimada	80		*****
		170		*****
	A2R Rua do Sol	320		
	Rua do Souto	80		*****
	Rua do Tumulo	380		*****
	Rua Sebes	130		*****
	Rua André Gaspar	370		*****
	Trav. André Gaspar	160		*****
		1.440		*****
	Total parcial	3.110		

16/01/2018  
F.G.

MAPA DE INVESTIMENTOS DE ÁGUAS RESIDUAIS E PAVIMENTAÇÃO

166

Freguesia de Valongo

*J* *Sel*  
*J* *H*

		ORÇAMENTO		
DESIG.DA BACIA	ARRUAMENTO	EXTENSÃO (m)	ÁG. RESID.	PAVIMENT.
4º ANO	A2R	Rua do Outeiro	350	*****
		Rua da Quelha	180	*****
		Rua da Outrela	520	*****
		Rua das Mimosas	190	*****
		Rua Padre Miguel Paupério do Vale	200	*****
	A3R	Rua Gandra do Paciêncio	230	*****
			1.670	*****
		50% dos restantes arruamentos	1.500	
			1.500	*****
		Total parcial	3.170	
5º ANO		50% dos restantes arruamentos	1.500	
			1.500	*****
		Total parcial	1.500	
		TOTAL	14.318	

(4) 167  
CL  
FJ

## MAPA DE INVESTIMENTOS DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS

Investimento a relizar na rede de águas residuais domésticas

### ZONA INDUSTRIAL DE CAMPO

		EXTENSÃO (m)	ORÇAMENTO
1º ANO	25% DOS ARRUAMENTOS	1.625	
2º ANO	25% DOS ARRUAMENTOS	1.625	
3º ANO	25% DOS ARRUAMENTOS	1.625	
4º ANO	25% DOS ARRUAMENTOS	1.625	
	TOTAL	6.500	

163  
F  
F

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

### CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO E DE RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFLUENTES DO CONCELHO DE VALONGO

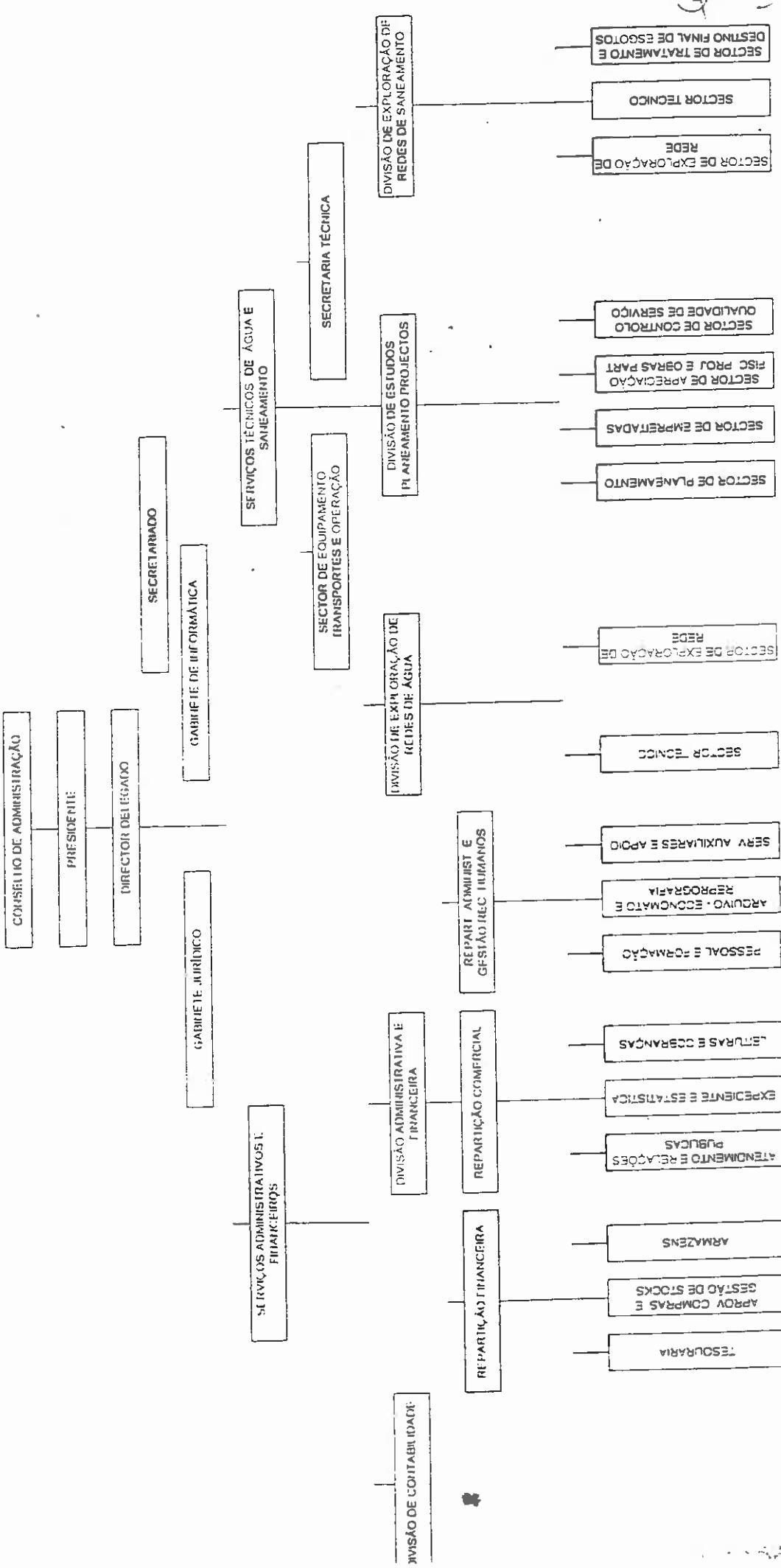
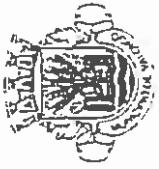
#### ANEXO IV

ORGANIGRAMA E QUADRO DE PESSOAL DOS SMAES DE VALONGO

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA, ELETRICIDADE E SANEAMENTO

DA

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO



# QUADRO DE PESSOAL DOS S.M.A.E.S. DE VALONGO



GRUPO DE PESSOAL	CARREIRA	CATEGORIA	ESCALAÇÕES						LUGARES			OBSERVAÇÕES
			1	2	3	4	5	6	7	8	PROVVISORIOS	
DIRIGENTE	E	Director-Detlegado							1	1	-	
		Director de Serviços							2	2	-	
		Chefe de Divisão							5	4	1	
		Chefe de Repartição	460	475	500	545			3	2	1	
		Chefe de Secção	330	350	370	400	430	460	5	1	4	
CHIEFIA	TÉCNICO	Assessor Principal	710	770	830	900						
		Assessor	610	660	690	730						
		Téc. Sup. Principal	510	560	590	650						
		Téc. Sup. 1ª Classe	460	475	500	545			4	2	2	
		Téc. Sup. 2ª Classe	400	415	435	455						
SUPERIOR	ENGENHEIRO CIVIL	Estagiário	310									
		Assessor Principal	710	770	830	900						
		Assessor	610	660	690	730						
		Téc. Sup. Principal	510	560	590	650			3	2	1	
		Téc. Sup. 1ª Classe	460	475	500	545						
INFORMÁTICA		Téc. Sup. 2ª Classe	400	415	435	455						
		Estagiário	310									
		Assessor Principal	710	770	830	900						
		Assessor	610	660	690	730						
		Téc. Sup. Principal	510	560	590	650						
		Téc. Sup. 1ª Classe	460	475	500	545						
		Téc. Sup. 2ª Classe	400	415	435	455						
		Estagiário	310									
		Assessor Principal	710	770	830	900						
		Assessor	610	660	690	730						
		Téc. Sup. Principal	510	560	590	650						
		Téc. Sup. 1ª Classe	460	475	500	545						
		Téc. Sup. 2ª Classe	400	415	435	455						
		Estagiário	310									
		Assessor Principal	710	770	830	900						
		Assessor	610	660	690	730						
		Téc. Sup. Principal	510	560	590	650						
		Téc. Sup. 1ª Classe	460	475	500	545						
		Téc. Sup. 2ª Classe	400	415	435	455						
		Estagiário	310									

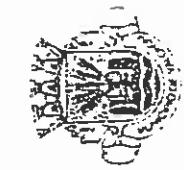
6/7/2013  
 10/07/2013  
 10/07/2013

# QUADRO DE PESSOAL DOS S.M.A.E.S. DE VALONGO

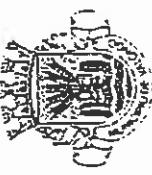


GRUPO DE PESSOAL	CARRERA	CATEGORIA	ESCALÕES						LUGARES			OBSERVAÇÕES	
			1. <sup>a</sup>	2. <sup>a</sup>	3. <sup>a</sup>	4. <sup>a</sup>	5. <sup>a</sup>	6. <sup>a</sup>	7. <sup>a</sup>	8. <sup>a</sup>	CRIADOS		
TÉCNICO SUPERIOR	TÉCNICO SUPERIOR	Assessor Principal	710	770	830	900							Carreira Vertical Dotação Global
		Assessor	610	660	690	730							
		Téc. Sup. Principal	510	560	590	650							
		Téc. Sup. 1 <sup>a</sup> Classe	460	475	500	545							
		Téc. Sup. 2 <sup>a</sup> Classe	400	415	435	455							
		Estagiário	310										
JURISTA	JURISTA	Assessor Principal	710	770	830	900							Carreira Vertical Dotação Global
		Assessor	610	660	690	730							
		Téc. Sup. Principal	510	560	590	650							
		Téc. Sup. 1 <sup>a</sup> Classe	460	475	500	545							
		Téc. Sup. 2 <sup>a</sup> Classe	400	415	435	455							
		Estagiário	310										
TÉCNICO	TÉCNICO CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO	Téc. Esp. Principal	510	560	590	650							Carreira Vertical Dotação Global
		Téc. Especialista	460	475	500	545							
		Téc. Principal	400	420	440	475							
		Téc. 1 <sup>a</sup> Classe	340	355	375	415							
		Téc. 2 <sup>a</sup> Classe	285	295	305	330							
		Estagiário	215										

f 12  
f 12  
f 12  
f 12



# QUADRO DE PESSOAL DOS S.M.A.E.S. DE VALONGO



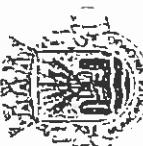
GRUPO DE PESSOAL	CARREIRA	CATEGORIA	ESCALAÇÕES						LUGARES			OBSERVAÇÕES	
			1	2	3	4	5	6	7	8	criados		
TÉCNICO (CONTINUAÇÃO)	TÉCNICO	Téc. Esp.Principal	510	560	590	650							Carreira Vertical Dotação Global
		Téc. Especialista	460	475	500	545							
		Téc. Principal	400	420	440	475							
		Téc. 1º Classe	340	355	375	415							
		Téc. 2º Classe	285	295	305	330							
		Estagiário	215										
INFORMATICA	OPERADOR DE SISTEMA	Op. Sist. Chefe	460	490	510	545							Carreira Vertical Dotação Global
		Op. Sist. Principal	185	395	415	435	470						
		Op. Sist. 1º Classe	325	345	365	390	420						
		Op. Sist. 2º Classe	290	305	320	340	370						
		Op. Sist. Estagiário	260										
		Coordenador	360	380	410	450							
TÉCNICO CONSTRUÇÃO CIVIL	TÉCNICO	T.P. Esp. Principal	305	315	330	345	360						Carreira Vertical Dotação Global
		T.P. Especialista	260	270	285	305	325						
		T.P. Principal	230	240	250	265	285						
		T.P. 1º Classe	215	220	230	245	260						
		T.P. 2º Classe	191	201	210	220	240						
		Coordenador	360	380	410	450							
PROFESSIONAL DESENHADOR	TÉCNICO	Téc. P Esp.Principal	305	315	330	345	360						Dotação Global Carreira Vertical
		Téc. P Especialista	260	270	285	305	325						
		Téc. P Principal	230	240	250	265	285						
		Téc. P 1º Classe	215	220	230	245	260						
		Téc. P 2º Classe	191	201	210	220	240						
		Coordenador	360	380	410	450							

4 122  
A X 150

# QUADRO DE PESSOAL DOS S.M.A.E.S. DE VALONGO



TIPO DE PESSOAL	CARREIRA	CATEGORIA	ESCALAÇÕES						LUGARES VAGOS	PROVIMENTO	CRIADOS	OBSERVAÇÕES	
			1	2	3	4	5	6					
ADMINISTRATIVO	TESOUREIRO	Especialista	330	350	370	400	430	460				Carreira Vertical Dotação Global	
		Principal	260	270	285	305	325		1	1	-		
		Tesoureiro	215	225	235	245	260	280					
	ASSISTENTE	Assit. Ad Esp.	260	270	285	305	325			34	9	Carreira Vertical Dotação Global a)	
		Assit. Ad Princ.	215	225	235	245	260	280		34	16		
		Assist. Administrativo	191	201	210	220	230	240		34	7		
	OPERÁRIO	Encarregado	290	300	320	340			1	1	-	Carreira Vertical Dotação Global b)	
		Geral											
		Encarregado	260	270	280	290			3	1	2		
QUALIFICADO	CANALIZADOR	Op. Principal	196	205	215	230	245			20	16	Carreira Vertical Dotação Global b)	
		Operário	132	142	152	162	176	191	205	225	20	4	
		Op. Principal	196	205	215	230	245					4	
	CALCETEIRO	Operário	132	142	152	162	176	191	205	225			Carreira Vertical Dotação Global
		Op. Principal	196	205	215	230	245						
		Operário											
	SERRAJEIRO CIVIL	Op. Principal	196	205	215	230	245						Carreira Vertical Dotação Global
		Operário	132	142	152	162	176	191	205	225			
		Op. Principal	196	205	215	230	245						



173  
ff  
J  
D  
J

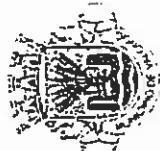
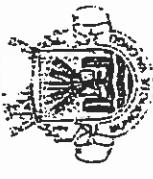
# QUADRO DE PESSOAL DOS S.M.A.E.S. DE VALONGO



GRUPO DE PESSOAL	CARREIRA	CATEGORIA	ESCALÕES								LUGARES PROVIDOS			VAGOS	OSSERVACOES
			1	2	3	4	5	6	7	8	CRIADOS	PROVIDOS	VAGOS		
OPERÁRIO QUALIFICADO (CONTINUAÇÃO)	TROLHA	Op. Principal	196	205	215	230	245					10	6	4	Carreira Vertical Dotação Global
		Operário	132	142	152	162	176	191	205	225					
OPERÁRIO MI-QUALIFICADO	MARTELEIRO	Op. Principal	196	205	215	230	245					1	1	-	Carreira Vertical Dotação Global
		Operário	132	142	152	162	176	191	205	225					
OPERÁRIO MI-QUALIFICADO	CABOUQUEIRO	Operário	127	137	147	157	171	186	205	220		12	5	7	Carreira Horizontal
OPERÁRIO MI-QUALIFICADO	ENC. PARQUES M., V. AUT. OU DE TRANSPORTES	Enc. Parques M., V. Aut. ou de Transportes									1	1	-	Carreira Horizontal	
AUXILIAR	LIMPA COLECTORES	LIMPA COLECTORES									6	5	1	Carreira Horizontal	
AUXILIAR	COND. MAQ. PES E VEIC. ESPECIAIS	COND. MAQ. PES E VEIC. ESPECIAIS									6	5	1	Carreira Horizontal	
AUXILIAR	FISCAL LEITURAS E COBRANÇAS	FISCAL LEITURAS E COBRANÇAS									10	3	7	Carreira Horizontal	
AUXILIAR	LEIT. COBR. CONSUMOS	LEIT. COBR. CONSUMOS									2	1	1	Carreira Horizontal	

47/12

# QUADRO DE PESSOAL DOS S.M.A.E.S. DE VALONGO



RUP DE PESSOAL	CARREIRA	CATEGORIA	ESCALÕES								LUGARES PROVIDOS	LUGARES VAGOS	OBSERVAÇÕES	
			1	2	3	4	5	6	7	8				
	FISCAL SERV. ÁGUA OU SANEAMENTO		142	152	166	181	196	210	225	240	6	4	2	Carreira Horizontal
	FIEL DE ARMAZÉM		132	142	157	171	186	201	215	230	3	2	1	Carreira Horizontal
	TRACTORISTA		132	142	152	166	181	196	210	225	3	2	1	Carreira Horizontal
	MOT. PESADOS		142	152	166	181	196	210	225	240	7	7	-	Carreira Horizontal
AUXILIAR (CONTINUAÇÃO)	AUX. ADMINIST.		118	127	137	147	162	176	191	205	3	2	1	Carreira Horizontal
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS		118	127	137	147	162	176	191	205	3	2	1	Carreira Horizontal
	TELEFONISTA		123	132	142	157	171	186	201	220	2	1	1	Carreira Horizontal

176  
ANEXO



## QUADRO DE PESSOAL DOS S.M.A.E.S. DE VALONGO

- a) O número total de lugares ocupados não poderá exceder os 34
- b) O número total de lugares a preencher não poderá exceder os 20.



44144  
F. C.  
Z.

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

### CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO E DE RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFLUENTES DO CONCELHO DE VALONGO

#### ANEXO V

RELAÇÃO NOMINAL DOS FUNCIONÁRIOS DOS SMAES DE VALONGO

P. 1/18

Relação do Pessoal e Índice Remuneratório em 30/06/2000  
Pessoal do Quadro

Nome	Categoría	Data Nac	Data Adm	Rem. Base	Índice	Desp. Repres.	Ab. Falhas
Abel Moutinho Oliveira	Canalizador Pr.	30-12-57	14-03-92	114.500\$00	195		
Adalmiro Silva Ferreira	Cabouqueiro	29-02-52	02-02-98	74.200\$00	127		
Adelina Rosa Pinto	Assist Adm Pr	22-11-66	03-04-95	125.600\$00	215		
Agostinho Moreira	Encarregado Geral	25-04-55	01-01-72	169.400\$00	290		
Alberto da Silva Mateus	Director Serv. Adm. Finan	11-05-52	05-11-76	508.100\$00		54.530\$00	
Alberto Ferreira da Silva	Cond. Máq. Veic. Espes	30-01-59	01-02-92	134.300\$00	230		
Álbino Jesus O Fonseca	Calceteiro Pr	29-08-59	14-03-92	114.500\$00	195		
Alexandra Costa Sousa	Assist Adm Pr	30-11-75	21-01-99	125.600\$00	215		
Alexandra Maria Barros	Assist Adm	24-04-73	26-05-97	117.400\$00	201		
Alexandra Maria Cunha	Chefe de Divisão	21-06-64	17-01-96	444.600\$00		34.133\$00	
Américo José Ferreira	Limpa-Colectores	16-12-71	02-02-98	85.900\$00	147		
Ana Fernanda Jesus Pinto	Assist Adm Pr	18-08-63	16-08-96	125.600\$00	215		
Ana Luísa C. Paupério	Tesoureiro Pr	08-02-59	12-07-89	157.700\$00	270		15.770\$00
Ana Maria Ferreira	Assist Adm Pr	28-09-67	28-09-90	125.600\$00	215		7.885\$00
Ana Paula Lopes Leal	Assist Adm	15-10-65	18-10-89	111.600\$00	191		
António Agusto Martins	Calceteiro Pr	05-03-58	21-09-89	114.500\$00	195		
António Frenandes Mota	Leitor - Cobrador Cons	26-11-58	30-11-89	108.600\$00	185		
António Frenando Costa	Canalizador Pr.	31-10-63	01-04-92	114.500\$00	195		
António Higino Carvalho	Cond. Máq. Veic. Espes	11-01-60	05-11-90	99.900\$00	171		
António Joaquim Barbosa	Téc. Prof. Esp. Pr	02-02-57	01-02-92	184.000\$00	315		
António Joaquim Carvalho	Encarregado Op. Qualif	18-09-57	01-03-75	151.800\$00	250		
António Lopes Oliveira	Cabouqueiro	20-01-52	16-11-92	80.000\$00	137		
António Loureiro de Brito	Limpa-Colectores	10-10-51	01-05-92	99.900\$00	171		
António Manuel Beltrão	Téc Prof. Pr.	16-06-69	01-02-99	134.300\$00	230		
António Rocha Oliveira	Canalizador Pr.	22-11-62	19-08-86	114.500\$00	195		
António Soares Leite	Limpa-Colectores	30-11-59	17-08-92	85.900\$00	147		
Armindo Manuel Ferraz	Trolha Pr	03-11-64	01-04-92	114.500\$00	195		
Armindo Manuel Gomes	Fiscal Leituras Cobr	16-08-52	16-10-89	137.200\$00	235		
Augusto de Jesus Rosendo	Canalizador	05-08-49	01-04-92	88.800\$00	152		
Aurora Manuela Cardoso	T. S. Sociologia 2 <sup>a</sup> Cl.	26-04-70	16-05-91	233.600\$00	400		
Benjamim Dias Pacheco	Serralheiro Civil Pr	13-04-56	11-12-89	114.500\$00	195		
Brígida Mana Neves	Assist. Adm. Esp.	04-02-65	18-01-90	151.800\$00	260		7.885\$00
Cândida Mana Rocha	Assist Adm	15-04-74	29-11-93	117.400\$00	201		7.885\$00
Cana Silva Carvalho	Assist Adm	14-07-72	12-04-95	117.400\$00	201		7.885\$00
Carlos Alberto Costa	Trolha Pr	28-09-56	27-12-91	114.500\$00	195		
Carlos Alberto Moreira	Canalizador Pr.	09-12-61	01-10-86	114.500\$00	195		
Caros da Silva Quelhas	Canalizador Pr.	08-11-62	23-09-81	125.600\$00	215		
Caros Manuel Sousa	Assist Adm Pr	05-05-73	21-01-99	125.600\$00	215		
Christina M. Puig	Assist Adm	17-03-64	26-05-97	117.400\$00	201		7.885\$00
Eduardo Celeste Ferreira	Op. Sist. Pnn.	16-02-61	29-08-86	224.800\$00	365		
Elizabeth Jesus Moura	Téc. S. Eng <sup>a</sup> Qual. 1 <sup>a</sup> Cl	05-11-68	29-04-96	268.600\$00	450		
Fernando Jose Furtado	Director S Téc. Água San	28-06-42	02-02-81	508.100\$00		54.530\$00	
Fernando Oliveira Santos	Trolha Pr	26-05-48	16-01-92	114.500\$00	195		
Fernando Rocha Carvalho	Canalizador Pr	15-10-67	24-03-92	114.500\$00	195		
Filomena Maria Costa	Telefonista	21-02-61	13-09-89	83.000\$00	142		
Fionanc Moura Ribeiro	Canalizador Pr	21-10-68	19-03-92	114.500\$00	195		
Francisco Antonio Cavadas	Tractorista	05-10-61	26-06-97	77.100\$00	132		

178  
2

Nome	Categoria	Data Nac	Data Adm	Rem. Base	Índice	Desp. Repres.	Ab. Falhas
Guido Adão Fraga Paulo	Cabouqueiro	08-08-54	30-11-92	80.000\$00	137		
Hilário Ferreira Sousa	Canalizador	15-11-62	21-05-92	88.800\$00	152		
Isabel F. Carvalho	Assist. Adm. Esp.	26-03-62	15-01-90	151.800\$00	260		
Isabel Maria Rocha	Chefe de Reparção	20-11-51	01-08-70	268.600\$00	480		
Jaime Carneiro Barbosa	Assist Adm Pr	09-07-54	12-10-89	125.600\$00	215		
João Luis Brito Moreira	Canalizador	20-01-55	10-03-92	88.800\$00	152		
João Moreira dos Santos	Trolha Pr	28-05-49	28-02-92	114.500\$00	195		
Joaquim Andrade Neves	Motonista de Pesados	15-10-65	28-09-93	88.800\$00	152		
Joaquim Diogo Mendes	Leitor- Cobrador Cons	30-11-60	19-10-89	108.600\$00	186		
Joaquim Fernando Silva	Cabouqueiro	19-01-71	02-02-98	74.200\$00	127		
Joaquim Lopes Paiva	Desig. Encarregado	15-03-61	10-02-92	148.900\$00	255		
Joaquim Machado Monteiro	Auxiliar Adm	17-12-49	01-09-94	119.700\$00	205		
Joaquim Rocha Carvalho	Canalizador	24-01-66	13-02-92	83.000\$00	142		
Joaquim Silva Gomes	Canalizador Pr	24-06-51	23-09-81	119.700\$00	205		
Jorge Emanuel Gandra	Fiscal Serv. Água	23-04-68	14-09-98	83.000\$00	142		
Jorge Fraga Fernandes	Assist Adm Pr	24-05-69	16-08-96	125.600\$00	215		
Jorge Manuel Carvalho a)	Tractorista	28-03-71	27-06-97	77.100\$00	132		
Jorge Manuel Fana	Fiscal Serv. Saneamento	12-05-76	04-01-99	83.000\$00	142		
José Alcino Nogueira	Canalizador Pr	07-02-57	02-07-73	143.100\$00	245		
José António Soares	Motonista de Pesados	26-04-57	18-02-91	131.400\$00	225		
José da Silva Ferreira	Motonista de Pesados	27-10-38	26-11-90	97.000\$00	156		
José Eduardo Melo	Limpa-Colectores	15-06-61	01-10-92	85.900\$00	147		
José Fernando Dores	Op. Sist. Prin.	20-03-63	11-10-89	224.800\$00	385		
José Fernando N. Costa	Calceteiro Pr	05-06-64	29-01-92	114.500\$00	195		
José Fernando O. Silva	Canalizador Pr	23-06-65	29-03-92	114.500\$00	195		
José Fernando P. Moreira	Fiscal Serv. Áqua	09-04-53	14-02-72	131.400\$00	225		
José Manuel Filipe Ferreira	Limpa-Colectores	22-09-68	02-03-98	85.900\$00	147		
José Maria Ferreira Silva	Calceteiro Pr	27-12-54	24-01-92	114.500\$00	195		
Jose Marques B. Padilha b)	Director-Delegado	02-08-53	03-03-97	635.100\$00		136.325\$00	
José Paulo Mendes Pereira	Marteleiro Pr	13-04-68	22-10-91	114.500\$00	195		
Jose Wong Tat Quai	Engº Mec. Pr	26-09-57	17-11-97	297.800\$00	510		
Justiniano Manuel P Coutinho	Cabouqueiro	13-12-54	16-11-92	80.000\$00	137		
Luis Lobo Moreira	Canalizador Pr	16-05-57	01-09-86	114.500\$00	195		
Manue Alberto Vilares	Assist. Adm. Esp.	02-11-56	02-10-90	151.800\$00	260		7.885\$00
Manue. António Martins	Auxiliar Adm	15-12-48	01-09-94	119.700\$00	205		
Manue. António Padilha	Canalizador Pr	02-10-70	18-03-92	114.500\$00	195		
Manue. Baltazar Fernandes	Motonista de Pesados	04-02-35	01-04-92	88.800\$00	152		
Manue. Correia da Silva	Assist Adm Pr	05-03-50	18-07-94	125.600\$00	215		7.885\$00
Manue. Cruz Gonçalves	Trolha	26-11-70	03-12-92	83.000\$00	142		
Manue. Domingos Carvalho	Assist Adm Pr	21-12-60	18-07-94	125.600\$00	215		
Manue. Domingos Pereira	Chefe de Divisão	12-11-60	16-12-96	444.600\$00		34.133\$00	
Manue. Ferreira Moreira	Fiel de Armazém	25-02-40	16-06-77	134.300\$00	230		

18/3

Nome	Categoría	Data Nac	Data Adm	Rem: Base	Índice	Desp: Repres.	Ab. Falhas
Manuel António M. Moreira	Assist. Adm. Pr	10-08-68	16-08-96	125.600\$00	215		
Manuel Moreira Sequeira	Canalizador Pr	09-09-66	14-03-92	114.500\$00	196		
Manuel Nuno Almeida	Fiscal Serv. Saneamento	28-08-75	16-06-98	83.000\$00	142		
Manuel Rocha Brito Neto	Canalizador Pr	28-07-56	18-09-86	114.500\$00	196		
Margarida Maria Monteiro	Téc. Prof 2º Cl	02-11-62	01-07-98	225.600\$00	215		
Margarida Tavares Cruz	Assist. Adm. Esp	30-07-56	28-09-90	151.800\$00	260		
Maria Cândida Cruz	Téc. Sup. Direito 2º Cl	23-11-61	21-05-98	233.600\$00	400		
Maria Cândida R. Silva	Assist. Adm. Pr	05-05-61	16-08-96	225.600\$00	215		
Maria Cidália Camões	Chefe de Secção	07-01-61	03-12-81	192.700\$00	330		
Maria Clara Nogueira	Assist. Adm. Esp	16-10-57	11-01-90	151.800\$00	260		7.885\$00
Maria Conceição Leal	Auxiliar Serv Gerais	29-11-63	10-12-90	80.000\$00	137		
Maria da Luz Oliveira	Assist Adm	05-03-61	27-05-97	117.400\$00	201		
Maria Fátima Fonseca	Assist Adm Pr	09-12-64	29-11-94	125.600\$00	215		
Maria Lurdes Paiva	Assist. Adm. Esp	25-03-60	28-11-90	151.800\$00	260		
Maria Fernanda Leitão	Auxiliar Serv Gerais	04-03-54	03-08-95	74.200\$00	127		
Maria Içália P. Castro	Assist. Adm. Esp	08-02-61	27-09-90	151.800\$00	260		
Maria Isabela Vidal	Assist Adm Pr	08-04-62	19-07-94	125.600\$00	215		7.885\$00
Maria Luisa Costa Ferreira	T. S. Cont. Adm. 1º Cl.	19-07-65	01-08-97	268.600\$00	460		
Maria Manuela S. Ribeiro c)	Assist Adm Pr	12-10-63	23-08-89	125.600\$00	215		
Maria Paula Alves Melo	Engº Téc. Civil 2º Cl	23-07-63	26-05-98	166.400\$00	285		
Maria Purificação Ribeiro	Chefe de Divisão	11-07-49	26-04-68	444.600\$00		34.133\$00	
Maria Teresa S. Moreira	Leitor-Cobrador Cons	15-02-63	21-03-94	102.800\$00	176		
Maria Teresa T. Rodrigues	Assist. Adm	23-12-61	09-10-89	111.600\$00	191		
Miguel Fernando Leal	Motorista Pesados	23-03-57	07-03-95	88.800\$00	152		
Natália Maria F. Faria	Assist. Adm. Esp	25-12-69	15-01-90	151.800\$00	260		
Nelson Martins Carneiro	Motorista Pesados	23-02-54	24-08-92	88.800\$00	152		
Octávio José Pereira	Assist. Adm. Esp	09-02-67	10-01-90	151.800\$00	260		
Paulo Nuno M. André	Motorista Pesados	24-07-59	17-08-92	83.000\$00	142		
Rogério Sá Pereira	Condut Máq.P.V. Esp.	25-11-42	11-11-80	146.000\$00	250		
Rui Fernando J. Nunes	Assist. Adm Pr	14-11-63	15-01-90	131.400\$00	225		
Rui João Guimarães	Chefe de Divisão	29-08-50	14-06-88	444.600\$00		34.133\$00	
Sandra Mónica Roque	T. S. Informática 1º Cl.	25-04-72	11-02-00	315.300\$00	540		
Serafim Almeida Manso	Enc. P-M.P.V.A Transp	14-04-40	01-04-71	140.200\$00	240		
Serafim António Gonçalves	Canalizador Pr	06-02-60	18-08-86	114.500\$00	196		
Serafim Conceição Moreira	Fiel de Armazém	20-12-52	05-07-99	77.100\$00	132		
Silvina Camilo Vale	Téc. Prof 1º Cl	09-10-74	21-01-99	125.600\$00	215		
Victor Rocha Santos	Canalizador Pr	18-04-61	01-09-86	114.500\$00	196		
Zélia Cristina Ferreira	Assist Adm Pr	01-04-67	01-08-94	125.600\$00	215		

a) Licença sem vencimento por um ano com início em 04 de Janeiro de 2000

b) Recusitado aos SMAS do Porto

c) Suplemento de Secretariado = 20.434\$00

F 181



### **PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO A TERMO CERTO**

<b>Nome</b>	<b>Categoría</b>	<b>Data Nac.</b>	<b>Data Adm</b>	<b>Rem. Base</b>	<b>Indice</b>	<b>Desp. Repres.</b>	<b>Ab. Falhas</b>
Duarte Miguel Esteves	Assistente Adm	04-05-69	30-08-99	111.600\$00	191		
Paula Maria Alves Vitória	Téc Sup 2º Cl	29-06-72	26-08-99	233.600\$00	400		

**Observações:**

- 1- Decorre nesta data um concurso para a contratação a termo certo de um leitor -cobrador de consumos, cujo provimento se estima para o corrente mês de Julho.
- 2- Decorre igualmente um concurso para provimento de uma vaga de Técnico Superior de Gestão de Recursos Humanos, encontrando-se posicionada em 1º lugar a Técnica Superior Paula Maria Alves Vitória, a exercer funções em regime de contrato de trabalho a termo certo.
- 3- Decorre concurso interno de acesso geral para provimento de cinco lugares de assistente administrativo principal.
- 4- Decorre concurso interno de acesso geral para provimento de três lugares de canalizador principal.
- 5- Decorre concurso para provimento do lugar de chefe da divisão de estudos planeamento e projectos.
- 6- Decorre concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de chefe de secção.

4 182



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

### CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO E DE RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFLUENTES DO CONCELHO DE VALONGO

#### ANEXO VI

- CONTRATO DE EXPLORAÇÃO DA ETAR DE ERMESINDE
- CONTRATO DE EXPLORAÇÃO DA ETAR DE VALONGO, CAMPO E SOBRADO
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA EDP - ELECTRICIDADE DE PORTUGAL, S.A. PARA A DISPONIBILIDADE DO SISTEMA SCGA - SISTEMA COMERCIAL DE GESTÃO DE ÁGUAS
- CONTRATO COM A PORTUGAL TELECOM

183

S  
J  
A

**CONTRATO DE EXPLORAÇÃO DA ETAR DE  
ERMESINDE**



CÂMARA MUNICIPAL  
4440 VALONGO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

10/07/1987  
S. J. M. C.  
A. H. F.  
M. P. Z.

CONTRATO DA EMPREITADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE ERNIESINDE.

Aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e noventa e seis  
nesta Cidade de Valongo e Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Maria  
de Fátima de Melo Maia, Chefe da Divisão Financeira da Câmara Municipal de  
Valongo servindo de Notário Privativo, na ausência do Director do  
Departamento Administrativo e Financeiro e Chefe da Divisão dos Serviços  
Administrativos da Câmara Municipal de Valongo, compareceram como  
outorgantes:

PRIMEIRO - Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo, casado, licenciado  
em medicina, natural da freguesia de Santo Ildefonso, da Cidade do Porto,  
residente na Praça Egas Moniz, número dezasseis, segundo esquerdo, da  
Cidade do Porto, que outorga em representação do Município de Valongo,  
pessoa colectiva número quinhentos e um milhões, cento e trinta e oito mil,  
noventa e sessenta, de cuja a Câmara Municipal é Presidente.

SEGUNDO - Parcilio Lopes Campos Matos, casado, natural da freguesia de  
Santo Ildefonso, concelho do Porto, residente na Rua Sampaio e Pina, nº 1 - 1º  
esquerdo, Lisboa, portador do bilhete de identidade numero 1787859, emitido  
pelo Arquivo de Identificação Civil e Criminal de Lisboa em 29/07/1987, que  
outorga em representação de "Sociedade de Construções H. Hagen, S.A.",  
com sede na Avº Elias Garcia, nº 22 - 1º - Lisboa, pessoa colectiva numero  
500155445, com capital social de 1 000 000 000\$00, matriculada na  
Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o numero 22659 do livro C-  
59 conforme poderes que lhe são conferidos por Procuração, que confere, Mario



Nuno Nina Duarte Martins, casado, natural da Freguesia de S. Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, residente na Quinta do Rosário, Lote 52, 5º Dto, Concelho de Cascais, portador do bilhete de identidade nº. 2036300, emitido pelo Arquivo de Identificação Civil e Criminal de Lisboa em 02/01/1995, que outorga em representação de "HLC - Engenharia e Gestão de Projectos, S.A.", com sede no Edifício Monsanto, sítio na Rua Alto do Montijo - Carnaxide, pessoa colectiva número 501689672, com capital social 500.000.000\$00, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número 8344/930816, conforme poderes que lhe são conferidos por procuração, que conferiu Robert Olives, de nacionalidade Francesa, portador do bilhete de identidade nº 960175200397, que outorga em representação da SOGEA, S.A., com sede em 3 Cours Ferdinand de Lessaps - 92500 Rueil Malmaison - França, número do Registo do Comércio R.C.S Nanterre B 709806939 (80311095) e nº. de cartão de identificação de entidade equiparada a pessoa colectiva 980086825, conforme poderes que lhe são conferidos por procuração, que conferiu Fernando José da Costa Ferreira, casado, natural de Moçambique, residente na Avº Engº Duarte Pacheco, nº 19, 7º andar direito, Lisboa, portador do bilhete de identidade nº 7902199, emitido pelo Arquivo de Identificação Civil e Criminal de Lisboa em 06/09/1996, que outorga em representação de Compagnie Générale des Eaux Portugais - Consultadoria e Engenharia, S.A., com sede na Avº Conde de Valbom, nº 6, 9º - Lisboa, pessoa colectiva número 502646802, com capital social de 800 000.000\$00, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa (4º) sob o número 01140/911031, conforme poderes que lhe são conferidos por procuração emitida pelo Cartório Notarial de Oeiras, aos dois dias de mês de outubro de 1996, que conferiu firmas estas que se associaram mediante

186 89721  
S. J.  
30/01/97  
F. J.  
F. J.  
S. C. P.  
F. J.  
F. J.

  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
de VALONGO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTARIC PRIVATIVO

contrato de consórcio para a execução da empreitada de CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE ERMESENDE, contrato de consórcio que se junta e fica a fazer parte integrante deste contrato

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por conhecimento pessoal e a dos segundos pela apresentação dos respectivos bilhetes de identidade. Do meu conhecimento pessoal são também a qualidade do primeiro outorgante, bem como os poderes que legitimam a sua intervenção neste acto.

E pelo primeiro outorgante foi dito - Que o Conselho de Administração dos SMAES de Valongo deliberou em sua reunião realizada no dia 14 de Agosto de 1996, adjudicar precedendo de concurso público internacional, ao consórcio de firmas representado dos segundos outorgantes a Empreitada da Obra de CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE ERMESENDE.

- a) A empreitada da E.T.A.R. de Ermesinde, constituída por trabalhos de construção civil, fornecimento e montagem de equipamento electromecânico, adjudicada pelo valor de seiscentos e sete milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco escudos (607 859.495\$00), sem inclusão do IVA, de harmonia com a proposta e lista de preços unitários apresentados pela adjudicatária
- b) A exploração, manutenção e conservação da E.T.A.R. de ERMESENDE, cujo valor se estima (para o prazo de cinco anos) em duzentos e trinta e sete milhões, nove mil e sessenta escudos (237 009 060\$00), sem inclusão do IVA, por aplicação da fórmula proposta pelo concorrente, tendo em atenção os caudais diários presumidos



- Que o Consórcio adjudicatário executará os trabalhos referidos na alínea A) nas condições seguintes:

PRIMEIRA - Os trabalhos devem ser executados de acordo com o caderno de encargos, programa de concurso, memória descritiva, cláusulas técnicas especiais respectivas, aprovados em reunião do referido Conselho de Administração de 02 de Outubro de 1995 e iniciados e concluidos em conformidade com o mesmo caderno de encargos, documentos estes que ficam a fazer parte integrante deste contrato.

SEGUNDA - O prazo para execução da empreitada é de 365 dias incluindo sábados domingos e feriados, contados a partir da data da consignação dos trabalhos.

TERCEIRA - Os pagamentos à adjudicatária far-se-ão por medição e com observância do disposto no número três do respectivo caderno de encargos. Não poderão, contudo, fazer-se quaisquer pagamentos antes do presente contrato ser visado pelo Tribunal de Contas e de serem pagos os encargos devidos

QUARTA - Se a adjudicatária não executar a obra no prazo estabelecido na cláusula segunda ficará sujeita ao pagamento de multa estabelecida no número cinco, ponto três, do referido caderno de encargos, salvo se resultar de factos que lhe não sejam imputáveis ou de motivo de força maior, como tal reconhecido pelo referido Conselho de Administração

QUINTA - O prazo de garantia dos trabalhos relativos à construção civil da presente empreitada é de cinco anos, sendo de dois anos o período de garantia da eficiência da instalação dos equipamentos electromecânicos, a contar das datas das respectivas recepções provisórias

188 0725

  
CÂMARA MUNICIPAL  
4440 VALONGO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

SEXTA - Haverá direito a revisão de preços, nos termos do número três ponto seis do caderno de encargos

Que o Consórcio adjudicatário executará os trabalhos referidos na alínea b), nas condições seguintes:

PRIMEIRA - A exploração, manutenção e conservação da E.T.A.R. de Ermesinde, será efectuada em obediência ao disposto no caderno de encargos, programa de concurso, memória descritiva, cláusulas técnicas especiais respectivos, aprovados em reunião do referido Conselho de Administração de 02 de Outubro de 1995

SEGUNDA - A prestação de serviços inicia-se na data de Recepção Provisória da E.T.A.R. e vigorará por um período de cinco anos a contar dessa mesma data nos termos do Caderno de encargos

TERCEIRA: O valor da prestação de serviços poderá ser objecto de actualização no final de cada ano da sua vigência em conformidade com o disposto no Caderno de Encargos e fórmula constante no Programa de Exploração apresentado pelo segundo Outorgante.

- Que em matéria de penalidades pelo incumprimento dos contratos titulados pelo presente instrumento e em tudo o mais que nele for omissivo, aplicar-se-ão as cláusulas do Caderno de Encargos e as disposições legais aplicáveis às empreitadas e prestação de serviços e bem assim, aos Consórcios

- Para garantia da execução do presente contrato, a adjudicataria apresentou para os trabalhos da alínea a), a garantia bancária nº 241777 no valor de trinta milhões trezentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e cinco escudos (30 392 975\$00), emitida pelo Banco Espírito Santo em 3 de Outubro de 1996, e para os trabalhos da alínea b) a garantia bancária nº 241776 no valor de onze

189 07/24

  
CÂMARA MUNICIPAL  
4440 VALONGO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

milhões, oitocentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e três escudos (11 850.453\$00), emitida pelo Banco Espírito Santo em 3 de Outubro de 1996.

Pelos segundos outorgantes foi dito que, na qualidade em que outorgam, aceitam para as firmas que representam associadas em Consórcio, o presente contrato nos seus precisos termos, obrigando-se assim as partes ao seu integral cumprimento.

Assim o disseram e outorgaram.

- O encargo resultante da empreitada referida na alínea a) deste contrato é de 638.252.470\$00 (Seiscentos e trinta e oito milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta escudos) com inclusão do IVA, tendo a referida importância cabimento na sub-conta 44 32.02 de outras imobilizações corpóreas em curso do orçamento financeiro em vigor e prevista no PPI com verba definida de Esc. 176.600 000\$00, para o ano em curso

- O encargo resultante da prestação de serviços referida na alínea b) deste contrato, será pago pela conta 62, fornecimentos e serviços externos, através de dotação a inscrever para o efeito em orçamento financeiro a elaborar

Foram-me apresentados, além da proposta e lista de preços unitários, um exemplar do caderno de encargos e cláusulas técnicas especiais que fiz rubricar pelos outorgantes, depois de os mesmos declararem ter cales perfeito conhecimento

Verifiquei pela apresentação dos respectivos documentos que as empresas que compõem o consórcio se encontram colectadas em IRC

A respeito do presente contrato foi visada pelo Tribunal de Contas em 27/1/95.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicados o seu conteúdo e

efeitos em voz alta e na presença simultânea de todos.

D. JOSÉ LUIZ DA SILVA  
F. JOSÉ LUIZ DA SILVA  
J. F. JOSÉ LUIZ DA SILVA

*(Signature)* 190

*Sil*  
*G F*  
*(Signature)*

**CONTRATO DE EXPLORAÇÃO DA ETAR DE  
VALONGO, CAMPO E SOBRADO**



191 0726  
R. Soe  
Câmara Municipal de Valongo  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

CONTRATO DA EMPREITADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO E  
EXPLORAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS  
DE VALONGO, CAMPO E SOBRADO.

Aos dez dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e noventa e oito nesta  
Cidade de Valongo e Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Ana Amélia Alves  
Almeida Coelho, Chefe da Divisão dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal  
de Valongo, servindo de Notário Privativo, na ausência do Director do Departamento  
Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Valongo compareceram como  
outorgantes

PRIMEIRO - Eduardo Dinis Alves Fernandes Madeira, casado, engenheiro civil, natural  
da freguesia de Vilarinho das Parinheiras, do concelho de Chaves, residente na Rua  
Cinco de Outubro, número mil e noventa e três, primeiro andar, da freguesia de  
Ermesinde, concelho de Valongo, que outorga em representação do Município de  
Valongo, pessoa colectiva número quinhentos e um milhões, cento e trinta oito mil,  
novecentos e sessenta, de cuja Câmara Municipal é Presidente Substituto.

SEGUNDOS: Augusto Manuel Fontes de Carvalho, casado, natural de Viana do  
Castelo, residente na Rua Damão de Gois, 461-6º Esquerdo, na Cidade do Porto,  
portador do bilhete de identidade número três milhões, cento e cinquenta três mil  
quinhentos e sessenta e quatro, emitido pelos Serviços de Identificação Civil do Porto em  
vinte e dois de Maio de mil novecentos e noventa sete, e contribuinte fiscal número cento e  
quatro milhões, cinqüenta mil oitocentos e setenta e José Armando de Almeida  
Domingues, casado, natural da freguesia de Canelas, do concelho de Vila Nova de Gaia,  
residente na Rua Nova das Lavouras, número quatrocentos e quatro, em Arcozelo, Vila  
Nova de Gaia, portador do bilhete de identidade número três milhões, quatrocentos e  
cinqüenta seis mil e vinte e três, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa



192 0727  
Câmara Municipal de Valongo  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

em trinta de Julho de mil novecentos e noventa e seis, e contribuinte fiscal número cento e cinquenta milhões, trezentos e onze mil, oitocentos e dezoito, que outorgam em representação de "ENGIL - Sociedade de Construção Civil, S.A.", com sede na Rua Mário Dionísio, número dois, Linda-a-Velha, pessoa colectiva número quinhentos milhões, cento e vinte um mil, oitocentos e oitenta cinco, com capital social de seis mil, cento e vinte milhões de escudos, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Oeiras sob o número oito mil novecentos e oito, conforme poderes que lhes são conferidos por Estatuto do Pacto Social e procuração emitida no Primeiro Cartório Notarial de Lisboa em dezassete de Agosto de mil novecentos e noventa e oito e António Augusto Senos Vizinho, casado, natural de São Salvador, em Ilhavo, residente em Benfica, Lisboa, portador do bilhete de identidade número seiscentos e trinta mil, trezentos e sessenta cinco, emitido pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa em quatro de Julho de mil novecentos e noventa, que outorga em representação de "Hidrocontrato - Contratação e Coordenação de Empreendimentos de Engenharia, Lda.", com sede na Avenida de Berna, número treze, sexto andar, em Lisboa, pessoa colectiva número quinhentos milhões, oitocentos e vinte nove mil seiscentos e oito, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número cinqüenta e três mil quatrocentos e oitenta e oito, com o capital social de quarenta cinco milhões de escudos, conforme poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto do Pacto Social, que conferiu firmas estas que se associaram mediante contrato de consórcio para a execução da empreitada de CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE VALONGO, CAMPO E SOBRADO, contrato de consórcio que se junta e fica a fazer parte integrante deste contrato

Verifique: a identidade do primeiro outorgante por conhecimento pessoal e a dos

193  
0728

12

3

193  
0728  
12  
3

Câmara Municipal de Valongo  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

segundos, pela apresentação dos respectivos bilhetes de identidade. Do meu conhecimento pessoal são também a qualidade do primeiro outorgante, bem como os poderes que legitimam a sua intervenção neste acto.

E pelo primeiro outorgante foi dito: - Que o Conselho de Administração dos SMAES de Valongo deliberou em sua reunião realizada no dia 1 de Julho de 1998, adjudicar precedendo de concurso público internacional, ao consórcio de firmas representado dos segundos outorgantes a Empreitada da Obra de CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE VALONGO CAMPO E SOBRADO.

a) A empreitada da E.T.A.R., constituída por trabalhos de construção civil, fornecimento e montagem de equipamento electromecânico, adjudicada pelo valor de setecentos e dezasseis milhões, seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis escudos (716.676.266\$00), sem inclusão do IVA, de harmonia com a proposta e lista de preços unitários apresentados pela adjudicatária.

b) A exploração, manutenção e conservação da E.T.A.R., cujo valor se estima (para o prazo de dois anos) em cento e vinte e sete milhões, cento e setenta e nove mil e novecentos escudos (127 179 900\$00), sem inclusão do IVA, por aplicação da fórmula proposta pelo concorrente, tendo em atenção os caudais diários presumidos.

- Que o Consórcio adjudicatário executará os trabalhos referidos na alínea a), nas condições seguintes:

PRIMEIRA - Os trabalhos devem ser executados de acordo com o caderno de encargos, programa de concurso, memória descritiva, cláusulas técnicas especiais respectivas, aprovados em reunião do referido Conselho de Administração de 11 de Junho de 1997 e iniciados e concluídos em conformidade com o mesmo caderno de



194  
0729  
4  
A  
B  
C  
D  
E  
F

Câmara Municipal de Valongo  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PREDATIVO

encargos, documentos estes que ficam a fazer parte integrante deste contrato.

SEGUNDA - O prazo para execução da empreitada é de 365 dias incluindo sábados domingos e feriados, contados a partir da data da consignação dos trabalhos.

TERCEIRA - Os pagamentos à adjudicatária dos trabalhos de construção civil, far-se-ão por medição e com observância do disposto no respectivo caderno de encargos. Os pagamentos relativos ao fornecimento e montagem do equipamento electromecânico e instalações eléctricas, far-se-ão de acordo com o prescrito no ponto II das cláusulas especiais do caderno de encargos. Não poderão, contudo, fazer-se quaisquer pagamentos antes do presente contrato ser visado pelo Tribunal de Contas e de searem pagos os emolumentos devidos.

QUARTA - Se a adjudicatária não executar a obra no prazo estabelecido na cláusula segunda ficará sujeita ao pagamento de multa estabelecida no caderno de encargos, salvo se resultar de factos que lhe não sejam imputáveis ou de motivo de força maior, como tal reconhecido pelo referido Conselho de Administração.

QUINTA - O prazo de garantia dos trabalhos relativos à construção civil da presente empreitada é de cinco anos, sendo de dois anos o período de garantia para os equipamentos electromecânicos e eléctricos e todas as protecções anticorrosivas e pinturas, a contar das datas das respectivas recepções provisórias.

SENTE - Haverá direito a revisão de preços, nos termos do caderno de encargos.

Que o Consórcio adjudicatário executará os trabalhos referidos na alínea b), nas condições seguintes:

PRI MEIRA - A exploração, manutenção e conservação da E.T.A.R. de Campo, será



efectuada em obediência ao disposto no caderno de encargos, programa de concurso memória descritiva, cláusulas técnicas especiais respectivas, aprovados em reunião do referido Conselho de Administração de 11 de Junho de 1997.

SEGUNDA - A prestação de serviços inicia-se na data de Recepção Provisória da E.T.A.R e vigorará por um período de dois anos a contar dessa mesma data nos termos do Caderno de encargos.

TERCEIRA: O valor da prestação de serviços poderá ser objecto de actualização em cada semestre da sua vigência em conformidade com o disposto no Caderno de Encargos e fórmula constante no Programa de Exploração apresentado pelo segundo Outorgante

- Que em matéria de penalidades pelo incumprimento dos contratos titulados pelo presente instrumento e em tudo o mais que nele for omisso, aplicar-se-ão as cláusulas do Caderno de Encargos e as disposições legais aplicáveis às empreitadas e prestação de serviços e bem assim, aos Consórcios

- Para garantia da execução do presente contrato, a adjudicatária apresentou para os trabalhos da alínea a), as garantias AQ-508453 e MP-111206 no valor de vinte e um milhões oitocentos e cinco escudos (21 000.805\$00) e no valor de catorze milhões, oitocentos e trinta três mil e nove escudos (14 833 009\$00), respectivamente, emitidas pelo Banco Pinto Sotto Mayor, em cinco e seis de Agosto últimos, e para os trabalhos da alínea b) a garantia MP-111207, no valor de seis milhões trezentos e cinquenta oito mil novecentos e noventa cinco escudos (6 358 995\$00), emitida pelo Banco Pinto Sotto Mayor em seis de Agosto último

Pelos segundos outorgantes foi dito que, na qualidade em que outorgam, aceitam para as firmas que representam associadas em Consórcio, o presente contrato nos seus precisos termos, obrigando-se assim as partes ao seu integral cumprimento



Câmara Municipal de Valongo  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

196

0731

Assim o disseram e outorgaram.

- O encargo resultante da empreitada referida na alínea a) deste contrato é de 752.510.079\$00 (setecentos e cinquenta e dois milhões, quinhenhos e dez mil e setenta e nove escudos) com inclusão do IVA, tendo a referida importância cabimento na sub-conta 44 3 2 0.1 de outras immobilizações corpóreas em curso do orçamento financeiro em vigor e prevista no P.P.I com verba definida de Esc 210.600.000\$00, para o ano em curso.

- O encargo resultante da prestação de serviços referida na alínea b) deste contrato, será pago pela conta 62 2.3 6 1, fornecimentos e serviços externos, através de dotação a inscrever para o efeito em orçamento financeiro a elaborar

Foram-me apresentados, além da proposta e lista de preços unitários, um exemplar do caderno de encargos e cláusulas técnicas especiais que fiz rubricar pelos outorgantes, depois de os mesmos declararem ter deles perfeito conhecimento

Verifiquei pela apresentação dos respectivos documentos que as empresas que compõem o consórcio se encontram colectadas em LRC.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicados o seu conteúdo e efeitos em voz alta e na presença simultânea de todos

José António Fernandes Vieira  
Fonte, Carvalho

José António Fernandes Vieira  
Fernandes Vieira

1.º Fazemos constar que a presente escritura é a copia da escritura de empreitada que fizemos juntamente a Francisco José Pires  
... adiante folhas 63 ... em 20 de Junho de 1956  
... 63 ... a 20 de Junho de 1956 na Câmara  
Municipal de Valongo ... nome o original o que  
certifico

... Valongo, 21 de Setembro de 1956

189

191

SG  
FJH

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA  
EDP - ELECTRICIDADE DE PORTUGAL, S.A. PARA  
A DISPONIBILIDADE DO SISTEMA SCGA -  
SISTEMA COMERCIAL DE GESTÃO DE ÁGUAS**

Nº 198  
07.33

*[Handwritten signatures and initials]*

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

*[Handwritten signatures and initials]*

Aos vinte e quatro dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco, na Cidade de Valongo e Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Aprigio Baltasar Ramos de Oliveira Santos, Director do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Valongo e seu Notário Privativo, compareceram como outorgantes:

**PRIMEIRO** - Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo, casado, Licenciado em Medicina, natural da freguesia de Santo Ildefonso, da Cidade do Porto, residente na Praça Egas Moniz, número dezasseis, segundo esquerdo, da Cidade do Porto, que outorga em representação do Município de Valongo, pessoa colectiva número quinhentos milhões, cento e trinta e oito mil, novecentos e sessenta, de cuja Câmara Municipal é Presidente.

**SEGUNDO** - António Raimundo Madeira Lau, casado, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Pópulo, concelho de Caldas da Rainha, e residente na Rua Luís de Freitas Branco, nº 20, 6<sup>º</sup> D, em Lisboa, que outorga em representação da "EDP-Electricidade de Portugal, S.A.", seguidamente designada por EDP, com sede na Avenida José Malhoa, Lote A-13, em Lisboa, pessoa colectiva número 500697256, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o nº. 1.805/910122, com o capital social de 67.950 000\$00, conforme poderes que lhe são conferidos nos termos da alínea c), do nº 1, do artigo 17º dos Estatutos da Empresa, publicados em anexo ao Dec.-Lei 7/91, de 8 de Janeiro.

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por conhecimento pessoal e a do segundo pela apresentação do respectivo Bilhete de Identidade. Do meu conhecimento pessoal são também a qualidade do primeiro outorgante bem como os poderes que legitimam a sua intervenção neste acto.

E, pelo primeiro outorgante, foi dito: - Que o Conselho de Administração dos SMAES de Valongo deliberou em sua reunião realizada no dia dezasseis de Outubro último adjudicar, precedendo concurso público, à representação do segundo outorgante, o Contrato de Prestação de Serviços.

Que nestes termos vem celebrar com o segundo outorgante o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos das cláusulas seguintes:

199  
0734  
114

ÍNDICE

CLÁUSULA 1º - ÂMBITO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2º - LEITURA

CLÁUSULA 3º - FACTURAÇÃO

CLÁUSULA 4º - COBRANÇA

CLÁUSULA 5º - GESTÃO DE DÉBITOS

CLÁUSULA 6º - ATENDIMENTO DO PÚBLICO

CLÁUSULA 7º - SISTEMA INFORMÁTICO

CLÁUSULA 8º - MANUTENÇÃO DO SISTEMA

CLÁUSULA 9º - PERFORMANCE DO SISTEMA

CLÁUSULA 10º - FORMAÇÃO DO PESSOAL DA CMV E RESPECTIVOS SMAES

CLÁUSULA 11º - PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO À CMV E RESPECTIVOS SMAES

CLÁUSULA 12º - PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA 13º - PREÇO DOS SERVIÇOS (valores de 1995)

CLÁUSULA 14º - AJUSTAMENTO E ACTUALIZAÇÃO DE PREÇOS

CLÁUSULA 15º - PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 16º - INÍCIO E DURAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 17º - RESOLUÇÃO

CLÁUSULA 18º - CARÁCTER CONFIDENCIAL DO SISTEMA E TITULARIDADE DO MESMO

CLÁUSULA 19º - CÓPIAS DO SISTEMA

CLÁUSULA 20º - FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO

CLÁUSULA 21º - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

07535

*200*  
*F H*  
*J M*  
*G*  
*H*  
*J M*  
*D*

**CLÁUSULA 1<sup>o</sup>**  
**(ÂMBITO DOS SERVIÇOS)**

Os serviços a prestar pela EDP à CMV e respectivos SMAES abrangem a disponibilidade do sistema informático SCGA - Sistema Comercial de Gestão de Águas, quer como base de suporte das operações do âmbito deste contrato, quer para utilização directa pela CMV e respectivos SMAES, para fins de controlo de gestão e atendimento.

**CLÁUSULA 2<sup>o</sup>**  
**(LEITURA)**

1. São atribuições da CMV e respectivos SMAES, no que se refere às leituras:

- Efectuar, com pessoal próprio, recorrendo a empresas especializadas ou mediante a contratação de fornecimento de serviços, a leitura dos contadores de água constantes da base de dados disponibilizada pela EDP, utilizando terminais portáteis de leitura.
- Introduzir, na base de dados disponibilizada pela EDP, os dados da leitura, após validação realizada em equipamento local.

2. A periodicidade das leituras será bimestral. Esta periodicidade poderá vir a ser alterada pela CMV e respectivos SMAES, mediante acordo prévio com a EDP

**CLÁUSULA 3<sup>o</sup>**  
**(FACTURAÇÃO)**

- A EDP procederá à facturação relativa aos consumos de água, em factura própria da CMV e respectivos SMAES
- A facturação será, em regra, bimestral. Esta periodicidade poderá vir a ser alterada pela CMV e respectivos SMAES, mediante acordo prévio com a EDP

07/3/64

*(Assinatura)*  
CLÁUSULA 4<sup>a</sup>  
(COBRANÇA)

1. No que respeita à cobrança, são atribuições da EDP:

- a) Promover o envio das facturas aos clientes, através dos CTT, sendo o prazo de pagamento aquele que vier a ser indicado pela CMV e respectivos SMAES;
- b) Proceder ao controlo do recebimento das facturas emitidas.

2. Os pagamentos poderão efectuar-se através de transferência bancária, por pagamento aos balcões da EDP-SEGEC e dos CTT, pelo sistema Multibanco, nos Agentes EDP-SEGEC, e directamente nos balcões da CMV e respectivos SMAES.

*(Assinatura)*  
CLÁUSULA 5<sup>a</sup>  
(GESTÃO DE DÉBITOS)

A EDP fornecerá à CMV e respectivos SMAES a indicação dos cortes de água a efectuar em conformidade com as regras de procedimento acordadas, sendo a sua concretização e ulterior sequência da inteira e exclusiva responsabilidade da CMV e respectivos SMAES.

*(Assinatura)*  
CLÁUSULA 6<sup>a</sup>  
(ATENDIMENTO AO PÚBLICO)

O atendimento dos respectivos consumidores de água será feito exclusivamente pela CMV e respectivos SMAES, sobre a base de dados disponibilizada pela EDP

0737  
102

**CLÁUSULA 7<sup>a</sup>  
(SISTEMA INFORMÁTICO)**

1. A EDP disponibilizará e manterá a aplicação comercial SCGA, contemplando as funções da Gestão Comercial da CMV e respectivos SMAES, com atendimento e cobrança, por processo on-line, nos balcões da CMV e respectivos SMAES. O sistema fornecerá documentação estatística para efeitos de controlo de gestão.

2. A EDP facultará à CMV e respectivos SMAES os manuais do utilizador e suas actualizações.

3. No que se refere aos direitos sobre o sistema informático:

a) Os equipamentos e software base, sob os quais correrá o sistema SCGA para a CMV e respectivos SMAES, são propriedade e da responsabilidade exclusiva da EDP;

b) Os terminais e outros periféricos para exploração do sistema directamente pela CMV e respectivos SMAES serão propriedade e da responsabilidade da CMV e respectivos SMAES.

4. As comunicações entre as instalações da CMV e respectivos SMAES e a EDP são da responsabilidade da CMV e respectivos SMAES.

5. As bases de dados do Sistema SCGA serão inicialmente carregadas com os elementos constantes do actual sistema da CMV e respectivos SMAES

**CLÁUSULA 8<sup>a</sup>  
(MANUTENÇÃO DO SISTEMA)**

1. A EDP fornecerá, sem custos adicionais, nos primeiros 12 meses da prestação do serviço, até 100 horas de apoio técnico, para a implementação de especificidades adicionais e/ou formação na utilização do sistema.

2. Os serviços de apoio técnico que ultrapassem um dos limites estabelecidos no ponto anterior serão pagos de acordo com o número 2 da cláusula 13<sup>a</sup>.

203

07386

*(Assinatura)*  
CLÁUSULA 9<sup>a</sup>  
(PERFORMANCE DO SISTEMA)

Em condições normais, a EDP garante, para transacções triviais, os seguintes tempos de resposta do sistema.

95% das transacções - 5 seg.  
4% das transacções - 7 seg.

*(Assinatura)*  
CLÁUSULA 10<sup>a</sup>  
(FORMAÇÃO DO PESSOAL DA CMV E RESPECTIVOS SMAES)

1. No âmbito do presente contrato e com vista a assegurar uma eficiente implementação do conjunto de serviços por ela prestados, a EDP proporcionará ao pessoal da CMV e respectivos SMAES apoio técnico nos estágios de formação e de acompanhamento das rotinas operacionais e administrativas.
2. Aos custos inerentes ao apoio técnico referido no número 1., é aplicável o disposto na cláusula 8<sup>a</sup>.

*(Assinatura)*  
CLÁUSULA 11<sup>a</sup>  
(PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO À CMV E RESPECTIVOS SMAES)

1. A EDP prestará à CMV e respectivos SMAES toda a informação se que dispuser e que seja considerada necessária por esta entidade sobre os serviços objecto do presente contrato, nomeadamente a relativa às bases de dados de clientes, incluindo informação sobre contratos, leitura, facturação, cobrança, cadastro de contadores, locais de consumo e rotas de leitura.
2. Eventuais serviços que a EDP tenha que executar para tornar disponível a informação referida no numero 1 e que transcendam os procedimentos normais subordinar-se-ão ao estabelecido no numero 2 da cláusula 8<sup>a</sup>.

0739

#### CLÁUSULA 12<sup>a</sup> (PRESTAÇÃO DE CONTAS)

1. A EDP procederá semanalmente, à entrega, à CMV e respectivos SMAES, da verba correspondente às facturas daquela entidade cobradas através de transferência bancária, por pagamento nos balcões da EDP-SEGEC e dos CTT, pelo sistema Multibanco e nos Agentes da EDP-SEGEC
2. O tratamento processual dos cheques sem provisão, eventualmente entregues, em Balcões e Agentes EDP ou nos CTT, para pagamento das facturas, é da responsabilidade da CMV e respectivos SMAES, os quais procederão ao respectivo reembolso à EDP, logo que esta o solicitar, salvo se os cheques nessas condições não tiverem sido depositados nos primeiros oito dias a contar da sua data de emissão
3. As cobranças a transferir nos termos do número um serão depositadas na conta nº 0032201/001/74 do Banco Internacional de Crédito, em Ermesinde, podendo em qualquer momento a CMV e respectivos SMAES indicarem outro Banco, para depósito dos referidos valores.

#### CLÁUSULA 13<sup>a</sup> (PREÇO DOS SERVIÇOS)

1. Os preços unitários, para os serviços prestados no âmbito deste contrato, são os seguintes

a) Utilização do Sistema incluindo actualização de dados, controlo informático das várias modalidades de cobrança, disponibilidade de memória em disco, utilização de CPU, utilização da rede de dados, controlo funcional do sistema, apoio de help-desk, tratamento dos dados para impressão e envelopagem- incluindo materiais, impressão e envelopagem:

- por contador instalado e por mês (facturação bimestral)  
(quarenta e sete escudos e oitenta centavos)

47580

- por contador instalado e por mês (facturação mensal)  
(oitenta e três escudos e oitenta e quatro centavos)

53584

*203* 07.4.0.  
203 07.4.0.  
*2* 07.4.0.  
*2* 07.4.0.

b) Sistema informático, para locais de consumo com contadores instalados e sem contrato, por contador e por mês ..... 35807  
(trinta e cinco escudos e sete centavos)

*K* 07.4.0.  
*K* 07.4.0.  
*B* 07.4.0.  
*M* 07.4.0.

c) Emissão dos "Avisos de Citação" - incluindo papel e sobrescrito - e sua entrega para expedição  
- por documento emitido ..... 19886  
(dezanove escudos e oitenta e seis centavos)

d) No que se refere às cobranças:

*34500*  
*S* 07.4.0.  
*S* 07.4.0.

- Transferências bancárias ..... 34500  
(efectuadas a não efectuadas)  
(trinta e quatro escudos)
- Agentes EDP ..... 35835  
(trinta e cinco escudos e trinta e cinco centavos)
- Balcões EDP ..... 58891  
(cinquenta e oito escudos e noventa e um centavos)
- Balcões dos CTT ..... 74800  
(setenta e quatro escudos)
- Caixas Multibanco ..... 80800  
(oitenta escudos)
- Adicional à cobrança via CTT ..... 9835  
(nove escudos e trinta e cinco centavos)
- Adicional à cobrança por transferência bancária ..... 8557  
(oito escudos e cinquenta e sete centavos)

2. Os serviços de apoio técnico fora do âmbito do contrato, a pagar pela CMV e respectivos SMAES, têm o preço máximo de Esc 17 460 (dezassete mil quatrocentos e sessenta escudos) por hora, acrescendo eventuais despesas inerentes a deslocações, que serão facturadas mediante apresentação dos comprovativos das mesmas.

3. Aos preços indicados nos números 1 e 2 acresce o IVA que for devido

4. Os custos dos CTT relativos ao envio das facturas e dos avisos de citação da CMV e respectivos SMAES serão suportados directamente pela CMV e respectivos SMAES

206.

0741

**CLÁUSULA 14<sup>a</sup>**  
**(AJUSTAMENTO E ACTUALIZAÇÃO DE PREÇOS)**

1. Os preços unitários estabelecidos no número 1. da cláusula 13<sup>a</sup>, correspondem à periodicidade e forma de leitura, facturação e cobrança indicadas nas cláusulas anteriores.
2. Caso se alterem as periodicidades, as formas de prestação daqueles serviços ou os preços dos serviços prestados por terceiros (Agentes EDP-SEGEC, CTT, Banca e SIBS), o respectivo preço unitário será ajustado em conformidade, por acordo a estabelecer entre as partes.
3. Os valores indicados nas alíneas a), b) e c) do número 1. da cláusula 13<sup>a</sup>, serão actualizados anualmente com efeitos a partir de um de Janeiro de cada ano (1996 inclusivé), de acordo com a evolução que se verificar, no ano anterior, no índice de preços no consumidor, excluindo habitação; os valores actualizados serão arredondados a centavos e o valor global a debitar à CMV e respectivos SMAES arredondado a escudos.
4. Os valores indicados na alínea d) do nº 1. da cláusula 13<sup>a</sup>, serão ajustados, por acordo entre as partes, caso se alterem os preços de terceiros.
5. O valor indicado no número 2 da cláusula 13<sup>a</sup>, será igualmente actualizado nos termos referidos no número 3

**CLÁUSULA 15<sup>a</sup>**  
**(PAGAMENTO DOS SERVIÇOS)**

1. O preço dos serviços indicados na alínea d) do número 1 da cláusula 13<sup>a</sup>, será debitado semanalmente à CMV e respectivos SMAES, com base na quantidade de facturas remetidas (transferência bancária) e cobradas (restantes modalidades), sendo a liquidação efectuada em moldes idênticos ao estabelecido para a prestação de contas.
2. O preço dos serviços indicados nas alíneas a) e b; do número 1 da cláusula 13<sup>a</sup>, será debitado mensalmente à CMV e respectivos SMAES, com base na quantidade de contadores que estiverem instalados no ultimo dia do mês a que respeitar a prestação dos serviços, sendo a liquidação efectuada nos termos do número 1

0742

- 20/10/2012  
122
3. O preço dos serviços indicados na alínea c) do número 1. da cláusula 13<sup>a</sup>, será debitado mensalmente à CMV e respectivos SMAES, com base no número de avisos emitidos nesse mesmo mês, sendo a liquidação efectuada nos termos do número 1.
  4. Os serviços referidos no número 2. da cláusula 13<sup>a</sup>, serão debitados à medida da sua prestação e liquidados imediatamente após a recepção da correspondente factura.

**CLÁUSULA 16<sup>a</sup>**  
**(INÍCIO E DURAÇÃO DO CONTRATO)**

1. O presente contrato terá inicio no primeiro dia útil da semana seguinte à do dia em que vier a ser concedido o "Visto" do Tribunal de Contas e durará até ao fim do ano respectivo.
2. No fim do prazo referido no número 1., o contrato considera-se sucessivamente renovado por períodos de um ano, se nenhuma das partes manifestar a intenção de o denunciar, por escrito, para o tempo do período de renovação que estiver em curso, com um pré-aviso mínimo de 90 dias em relação a essa data.

**CLÁUSULA 17<sup>a</sup>**  
**(RESOLUÇÃO)**

Além da denúncia, nos termos previstos na cláusula anterior, e da resolução com os fundamentos e os efeitos previstos na lei, o contrato poderá igualmente ser resolvido por mútuo acordo, durante os últimos 90 dias de cada período de renovação, mas com efeitos nunca anteriores ao termo desse período.

**CLÁUSULA 18<sup>a</sup>**  
**(CARÁCTER CONFIDENCIAL DO SISTEMA E TITULARIDADE DO MESMO)**

1. A CMV e os respectivos SMAES reconhecem e obrigam-se a manter o carácter confidencial do sistema SCGA, garantindo à EDP a efectivação das diligências necessárias para sua protecção e salvaguarda.

- 20<sup>a</sup> 0743
2. No caso particular de quebra culposa da obrigação referida no número anterior por parte da CMV e respectivos SMAES, seus agentes, consultores ou empregados, e por força da qual os materiais objectos do contrato sejam levados ao conhecimento de pessoa ou Empresa não autorizada, a CMV e respectivos SMAES obrigam-se ainda a expensas suas, a desenvolver os esforços razoáveis para evitar a utilização abusiva dos mesmos. Se o não conseguirem, a CMV e respectivos SMAES comprometem-se a colaborar com a EDP na recuperação dos referidos materiais.
3. Os direitos outorgados à CMV e respectivos SMAES, em virtude do presente contrato, não poderão ser cedidos a terceiros, salvo autorização prévia, e por escrito, da EDP.

**CLÁUSULA 19<sup>a</sup>**  
**(CÓPIAS DO SISTEMA)**

A CMV e respectivos SMAES não realizarão nem permitirão de nenhuma forma a realização de qualquer reprodução total ou parcial do Sistema SCGA, sob a forma de facsímile, fotografia, nota, resenha ou "croquis", salvo obtenção prévia do consentimento escrito da EDP.

**CLÁUSULA 20<sup>a</sup>**  
**(FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO)**

1. O equipamento de rede e respectiva instalação serão fornecidos pelo preço global 507 395\$00 (quinze mil e sete mil trezentos e noventa e cinco escudos), conforme detalhe técnico e os preços que constam da proposta.
2. O equipamento periférico e respectiva instalação serão fornecidos pelo preço global de 4 461 250\$00 (quatro milhões quatrocentos e sessenta e um mil duzentos e cinquenta escudos), conforme detalhe técnico e preços que constam da proposta.
3. Os valores referidos nos números 1 e 2 serão debitados à CMV e respectivos SMAES, após a sua entrega e respectiva instalação, acrescidos do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) que for devido.

**CLÁUSULA 21<sup>a</sup>**  
**(DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS)**

1. Os litígios que se levantarem sobre a execução ou interpretação do presente contrato de prestação de serviços serão julgados por uma Comissão constituída por três árbitros, sendo um nomeado pela EDP, outro pela CMV e respectivos SMAES e o terceiro por acordo dos outros dois árbitros
  2. Na falta de acordo sobre a nomeação do terceiro árbitro e para todos os outros aspectos de funcionamento da Comissão, aplicar-se-á a Lei 31/86, de 29 de Agosto.

Para garantia da execução do presente contrato, a adjudicatária apresentou a garantia bancária nº 235701, emitida pelo Banco Espírito Santo, em sete de Novembro de 1995, do valor de 1.168.893\$00.

Peio segundo outorgante foi dito, que na qualidade em que outorga, aceita o presente contrato nos seus precisos termos, obrigando-se assim as partes ao seu integral cumprimento.

Assim o disseram e ouviraram.

O encargo total deste contrato é de 27 352.079\$00, com inclusão do IVA, tendo a referida importância cabimento nas rubricas orçamentais seguintes:

- Preços dos serviços (cláusula 13º), no montante anual de Esc. 18.409.200\$00, tem cabimento no Orçamento Financeiro dos Serviços Municipalizados na conta 62 do POC.
  - Fornecimento e instalação de equipamentos (cláusula 20º), no montante de Esc. 4.968.645\$00, está previsto no Plano Pluriannual de Investimentos e tem cabimento na conta 42.6 do POC
  - O valor do IVA é de Esc. 3.974.234\$00, ficando cativa na conta 243 a verba de Esc. 3.576.811\$00 e na conta 63 a verba de 397.423\$00

07/4/5

Foram-me apresentados além da proposta, um exemplar do caderno de encargos, que fiz rubricar pelos outorgantes e que arquivo, depois de os mesmos outorgantes declararem ter dele perfeito conhecimento.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo e efeitos em voz alta e na presença simultânea de ambos.

EDP-ELECTRICIDADE DE PORTUGAL, S.A.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Notário Privado Notário

F. Soeiro

A presente escritura é feita em

É fotocópia da escritura de Introdução a

inventário folhas 13 e seguintes do livro de notas  
nº 62 a cargo do Notário Privado da Câmara  
Municipal de Valongo e vai conforme o original, o que  
certifico.

Valongo, 27 de Abril de 1955

Órgão de Sociedade  
62º Livro do F.T.

211  
23  
A F J

## CONTRATO COM A PORTUGAL TELECOM

212

Fólio: 4º.

Contra quanto se que deve ter  
lhe sido a P.T ante que não recorre  
a correspondente factura. No entanto  
de que em forma, já presta-  
vela foi recorrido ao seu representante  
por parte da S.M.A.S. para a sua factura.  
Por forma à CAMARÁ MUNICIPAL DE VALONGO - Clientes corres-  
ponde - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA, ELECTRICIDADE E SANEAMENTO  
A Consideração do L. Director. Idália Castro  
INFORMAÇÃO N.º 155/SACGS/99.

0750

Nós temos e  
ponto 5.1, a  
P.T. teve de  
apresentar a  
factura, ou  
Clientes corres-  
pondentes ao  
seus respecti-  
vos serviços.  
O ponto 6.2. trouxe  
a informação de  
que a assistência  
é automaticamente  
renovada, e que  
não havendo factura  
do 1.º semestre, deve-  
se aguardar o 2.º  
semestre para  
concretizar a  
renovação.

ASSUNTO: CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PORTUGAL TELECOM  
- CENTRAL HICOM 130 -

Cumpre-me informar V. Exa. que o contrato de assistência mencionado em assunto é renovado automaticamente por períodos semestrais como determina o ponto 6.2 das suas Condições Gerais, contudo, até à presente data, não foi recepcionada nestes Serviços Municipalizados qualquer factura ou comunicação da Portugal Telecom, referente à renovação para o 1.º Semestre do ano em curso.

Pelo exposto, e havendo toda a conveniência na existência deste contrato, sugiro a V. Exa. o envio de pagamento à Portugal Telecom, no valor de Esc. 80.047\$00, acrescido da taxa do IVA, que corresponde ao montante pago pelo 2º Semestre de 1998.

Junto remeto fotocópia das condições gerais do contrato, da deliberação da renovação do contrato do 2º Semestre/98, bem como da factura da Portugal Telecom.

À consideração de V. Exa.  
Valongo, 18 de Maio de 1999

A Assist. Adm. Principal

(Maria Idália Castro)

✓ Até à data  
de receber a fact  
a factura do contri-  
to

✓ 1.º fev.  
✓ rep. financeira

✓ 1.º fev.

**CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PPCAE****1. OBJECTO**

1.1 A PORTUGAL TELECOM obriga-se, a conservar e manter em condições de funcionamento, em conformidade com as respectivas especificações técnicas, o equipamento de comutação referido nas Condições Específicas.

1.2 Os serviços de conservação e manutenção consistirão em:

- a) Rotinas periódicas, de carácter preventivo, quando aplicáveis, com vista a afinar e verificar o funcionamento do equipamento.
- b) Uma rotina anual, para verificação do equipamento, podendo implicar a sua desactivação durante o tempo necessário.
- c) Intervenções especiais a pedido do CLIENTE quando ocorram avarias.

1.3 Os serviços referidos na Cláusula 1.2 incluem:

- a) Deslocações de pessoal da PORTUGAL TELECOM, mão-de-obra e material de consumo necessário à prestação dos serviços de conservação e manutenção.
- b) Reparação e substituição de materiais e componentes que façam parte do equipamento a que se refere este contrato.

1.4 Nos serviços descritos na Cláusula 1.2 não se incluem:

- a) Fornecimento de materiais de consumo que sejam necessários ao normal funcionamento do equipamento;
- b) Fornecimento de energia eléctrica;
- c) Fornecimento de cabos de interligação entre equipamentos acessórios;
- d) Reconstrução ou revisão total do equipamento;
- e) Fornecimento de baterias novas para substituição das degradadas em unidades de alimentação;
- f) Intervenções tornadas necessárias por negligência, utilização anormal, incorrecta ou imprudente do equipamento, inundações, terramotos, roubos, sabotagens, descargas eléctricas no equipamento, condições ambientais impróprias, reparações executadas por pessoal estranho à PORTUGAL TELECOM, emprego de peças sobresselentes não apropriadas, actuação de terceiros, caso fortuito ou de força maior ou outros não imputáveis à PORTUGAL TELECOM;

- 2.6 O CLIENTE obriga-se a comunicar com a maior brevidade possível, para o Serviço de Avarias da PORTUGAL TELECOM, a necessidade de uma intervenção especial, descrevendo da melhor forma possível a avaria ocorrida.
- 2.7 Relativamente aos serviços identificados em 1.2., alíneas a) e b), a PORTUGAL TELECOM acordará com o CLIENTE a melhor data e hora para a sua realização.
- 2.8 As peças ou componentes objecto de substituição são sempre propriedade da PORTUGAL TELECOM.

### 3. MODIFICAÇÕES E NOVAS LIGAÇÕES

- 3.1 O CLIENTE obriga-se a comunicar à PORTUGAL TELECOM quaisquer modificações ou novas ligações a introduzir por si ou por terceiros no equipamento, sendo responsável pelos danos directa ou indirectamente causados ao pessoal ou coisas da PORTUGAL TELECOM em consequência de modificações ou novas ligações sem a referida comunicação.
- 3.2 A PORTUGAL TELECOM poderá, a pedido do CLIENTE e nos termos da cláusula 4.5., efectuar modificações e/ou novas ligações no equipamento que se entendam necessárias para melhor utilização do equipamento.
- 3.3 A PORTUGAL TELECOM poderá, com o acordo do CLIENTE, efectuar as modificações técnicas que considere apropriadas a uma melhor manutenção do equipamento e que não prejudiquem o serviço por ele prestado.

### 4. PREÇOS

- 4.1 Pela prestação dos serviços referidos na Cláusula 1., o CLIENTE pagará, conforme o que esteja indicado nas Condições Específicas, por cada semestre a que se refere a Cláusula 6.2., ou o preço indicado nas Condições Específicas ou um preço a fixar pela PORTUGAL TELECOM não superior ao valor que resultar da aplicação da taxa referida na Cláusula 4.3. ao preço de referência; o preço será acrescido dos impostos a que haja lugar nos termos legais.
- 4.1.1 O preço de referência é o preço do serviço de assistência em vigor à data de assinatura do contrato.
- 4.2 Pelo período inicial o CLIENTE pagará o valor correspondente a 1/6 do preço semestral por cada mês civil inteiro, compreendido naquele período.
- 4.3 Semestralmente, considerados os semestres nos termos da Cláusula 6.2., a PORTUGAL TELECOM poderá rever o preço, sem necessidade de qualquer acordo formal expresso, desde que a variação não seja superior à evolução do Índice dos Preços no Consumidor, fornecido pelo Instituto Nacional de Estatística, verificada desde a última revisão.
- 4.4 A PORTUGAL TELECOM terá o direito de ser reembolsada das despesas que fizer como resultado de solicitações de intervenções que se verifiquem injustificadas, ou que não se possam realizar por responsabilidade do cliente.

- 2.6 O CLIENTE obriga-se a comunicar com a maior brevidade possível, para o Serviço de Avarias da PORTUGAL TELECOM, a necessidade de uma intervenção especial, descrevendo da melhor forma possível a avaria ocorrida.
- 2.7 Relativamente aos serviços identificados em 1.2., alíneas a) e b), a PORTUGAL TELECOM acordará com o CLIENTE a melhor data e hora para a sua realização.
- 2.8 As peças ou componentes objecto de substituição são sempre propriedade da PORTUGAL TELECOM.

### 3. MODIFICAÇÕES E NOVAS LIGAÇÕES

- 3.1 O CLIENTE obriga-se a comunicar à PORTUGAL TELECOM quaisquer modificações ou novas ligações a introduzir por si ou por terceiros no equipamento, sendo responsável pelos danos directa ou indirectamente causados ao pessoal ou coisas da PORTUGAL TELECOM em consequência de modificações ou novas ligações sem a referida comunicação.
- 3.2 A PORTUGAL TELECOM poderá, a pedido do CLIENTE e nos termos da cláusula 4.5., efectuar modificações e/ou novas ligações no equipamento que se entendam necessárias para melhor utilização do equipamento.
- 3.3 A PORTUGAL TELECOM poderá, com o acordo do CLIENTE, efectuar as modificações técnicas que considere apropriadas a uma melhor manutenção do equipamento e que não prejudiquem o serviço por ele prestado.

### 4. PREÇOS

- 4.1 Pela prestação dos serviços referidos na Cláusula 1., o CLIENTE pagará, conforme o que esteja indicado nas Condições Específicas, por cada semestre a que se refere a Cláusula 6.2., ou o preço indicado nas Condições Específicas ou um preço a fixar pela PORTUGAL TELECOM não superior ao valor que resultar da aplicação da taxa referida na Cláusula 4.3. ao preço de referência; o preço será acrescido dos impostos a que haja lugar nos termos legais.
- 4.1.1. O preço de referência é o preço do serviço de assistência em vigor à data de assinatura do contrato.
- 4.2 Pelo período inicial o CLIENTE pagará o valor correspondente a 1/6 do preço semestral por cada mês civil inteiro, compreendido naquele período.
- 4.3 Semestralmente, considerados os semestres nos termos da Cláusula 6.2., a PORTUGAL TELECOM poderá rever o preço, sem necessidade de qualquer acordo formal expresso, desde que a variação não seja superior à evolução do Índice dos Preços no Consumidor, fornecido pelo Instituto Nacional de Estatística, verificada desde a última revisão.
- 4.4 A PORTUGAL TELECOM terá o direito de ser reembolsada das despesas que fizer como resultado de solicitações de intervenções que se verifiquem injustificadas, ou que não se possam realizar por responsabilidade do cliente.

7.3. A PORTUGAL TELECOM não poderá denunciar o presente contrato antes de decorridos 3 anos a partir da data do termo do período inicial.

7.4. A PORTUGAL TELECOM poderá, porém, rescindir em qualquer momento o presente contrato, mediante comunicação escrita, nos seguintes casos:

- a) Falta de pagamento atempado de qualquer factura e manutenção dessa situação para além de 30 dias;
- b) Não satisfação pelo CLIENTE de obrigações do presente contrato e a não alteração dessa situação no prazo de 15 dias após a comunicação escrita por parte da PORTUGAL TELECOM;
- c) Transferência de propriedade do equipamento.

7.5. Nos casos referidos na Cláusula 7.4. não haverá lugar à restituição ao CLIENTE do preço pago relativo ao período semestral em curso.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Quaisquer alterações ao presente contrato deverão constar de documento específico assinado por ambas as partes.
- 8.2. A eventual tolerância de uma das partes relativamente ao não cumprimento integral pela outra parte do presente contrato, não constitui a renúncia aos direitos que lhe assistem.
- 8.3. Todos os contactos entre as partes relacionados com este contrato, devem ser efectuados para as moradas constantes das Condições Específicas ou outras que, em sua substituição, tenham sido expressamente comunicadas à outra parte, dispensando-se, no que se refere a este ponto, o disposto na cláusula 8.1.

- 7.3. A PORTUGAL TELECOM não poderá denunciar o presente contrato antes de decorridos 3 anos a partir da data do período inicial.
- 7.4. A PORTUGAL TELECOM poderá, porém, rescindir em qualquer momento o presente contrato, mediante comunicação escrita, nos seguintes casos:
- Falta de pagamento atempado de qualquer factura e manutenção dessa situação para além de 30 dias;
  - Não satisfação pelo CLIENTE de obrigações do presente contrato e a não alteração dessa situação no prazo de 15 dias após a comunicação escrita por parte da PORTUGAL TELECOM;
  - Transferência de propriedade do equipamento.
- 7.5. Nos casos referidos na Cláusula 7.4. não haverá lugar à restituição ao CLIENTE do preço pago relativo ao período semestral em curso.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Quaisquer alterações ao presente contrato deverão constar de documento específico assinado por ambas as partes.
- A eventual tolerância de uma das partes relativamente ao não cumprimento integral pela outra parte do presente contrato, não constitui a renúncia aos direitos que lhe assistem.
- Todos os contactos entre as partes relacionados com este contrato, devem ser efectuados para as moradas constantes das Condições Específicas ou outras que, em sua substituição, tenham sido expressamente comunicadas à outra parte, dispensando-se, no que se refere a este ponto, o disposto na cláusula 8.1.

## ANEXO 2

Modalidades de contratos de prestação de serviço de assistência técnica a PPCAE

Este Anexo, identificado com o número 2 e constituído por uma página, é parte integrante das Condições Gerais de prestação do contrato de assistência a PPCAE

*Contrato Tipo 1*

Em caso de avaria, a Portugal Telecom providenciará a necessária intervenção no prazo máximo de um dia útil a partir da data de recepção da respectiva participação.

## ANEXO 2

Modalidades de contratos de prestação de serviço de assistência técnica a PPCAE

Este Anexo, identificado com o número 2 e constituído por uma página, é parte integrante das Condições Gerais de prestação do contrato de assistência a PPCAE

*Contrato Tipo 1*

- Em caso de avaria, a Portugal Telecom providenciará a necessária intervenção no prazo máximo de um dia útil a partir da data de recepção da respectiva participação.

5. Constituem exclusões da ASSISTÊNCIA VIP:

5.1 As avarias do equipamento que resultem directa ou indirectamente de:

a) Actos de guerra (declarada ou não), invasão, guerra civil, lei marcial, revolução, rebelião, insurreição, motins, comoções civis, actos de terrorismo, sabotagem, pilhagem, usurpação do poder militar ou civil, confiscação, requisição, destruição ou danos produzidos no equipamento por ordem do Governo "de jure" ou "de facto", ou de qualquer autoridade pública ou local, bem como os assaltos decorrentes desses actos;

b) Reacção nuclear, radiação nuclear ou contaminação radioactiva;

c) Actos ou omissões dolosos do Cliente, seus representantes, empregados ou assalariados.

5.2 As avarias que possam resultar directa ou indirectamente de:

a) Greves e "lock-out"

b) Assaltos e tumultos não abrangidos na alínea a) da cláusula 5.1

5. Constituem exclusões da ASSISTÊNCIA VIP:

5.1 As avarias do equipamento que resultem directa ou indirectamente de:

a) Actos de guerra (declarada ou não), invasão, guerra civil, lei marcial, revolução, rebelião, insurreição, motins, comoções civis, actos de terrorismo, sabotagem, pilhagem, usurpação do poder militar ou civil, confiscação, requisição, destruição ou danos produzidos no equipamento por ordem do Governo "de jure" ou "de facto", ou de qualquer autoridade pública ou local, bem como os assaltos decorrentes desses actos;

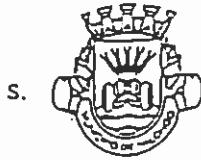
b) Reacção nuclear, radiação nuclear ou contaminação radioactiva;

c) Actos ou omissões dolosos do Cliente, seus representantes, empregados ou assalariados.

5.2 As avarias que possam resultar directa ou indirectamente de:

a) Greves e "lock-out"

b) Assaltos e tumultos não abrangidos na alínea a) da cláusula 5.1

222  
0761

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VALONGO  
SECRETARIA

REUNIÃO EM 98/01/21  
DELIBERAÇÃO  
( Minuta )

1007 97/21

S.A.F.

A Constituição  
para execução  
e renovaçãoASSUNTO: CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA PORTUGAL TELECOM

Diretor dos SAF

Alberto S. Matos (Dir.)  
98012

Presente ao Ex.mo. Conselho de Administração da Portugal Telecom acompanhado de uma factura no valor de Esc. 93.655\$00, relativa à renovação do contrato de assistência técnica do P.P.C.A., celebrado de acordo com deliberação do Ex.mo. Conselho de Administração de 97/05/20.

Sobre o assunto o Ex.mo. Senhor Director de Serviços Administrativos e Financeiros informou:

"Dado que se mantém o valor do ano anterior será de autorizar o pagamento facturado".

O assunto mereceu concordância do Ex.mo. Senhor Director-Delegado, tendo exarado o seguinte despacho:

"Concordo. Proceda-se ao pagamento e agende-se à próxima reunião do Ex.mo. Conselho de Administração para ratificação".

- Analisado devidamente o assunto foi deliberado por vacinação ratificar o despacho do Ex.mo. Senhor Director-Delegado que autorizou o pagamento à Portugal Telecom da factura n.º 02 126314 de 97/12/11, no montante de Esc. 93.655\$00, com IVA incluído.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.



S.

R.

223

0761

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VALONGO  
SECRETARIA

REUNIÃO EM 98/01/21  
DELIBERAÇÃO  
( Minuta )

S.A.F.

100% 97/11

A Confirmação  
para execução  
e ratificação

ASSUNTO : CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA PORTUGAL TELECOM

Director dos S.A.F.

Alberto S. Matos (Dir.)  
9801-2

Presente ao Ex.mo. Conselho de Administração da Portugal Telecom acompanhado de uma factura no valor de Esc. 93.655\$00, relativa à renovação do contrato de assistência técnica do P.P.C.A., celebrado de acordo com deliberação do Ex.mo. Conselho de Administração de 97/05/20.

Sobre o assunto o Ex.mo. Senhor Director de Serviços Administrativos e Financeiros informou:

"Dado que se mantém o valor do ano anterior será de autorizar o pagamento facturado".

O assunto mereceu concordância do Ex.mo. Senhor Director-Delegado, tendo exarado o seguinte despacho:

"Concordo. Proceda-se ao pagamento e agende-se à próxima reunião do Ex.mo. Conselho de Administração para ratificação".

- Analisado devidamente o assunto foi deliberado por Guauicidade ratificar o despacho do Ex.mo. Senhor Director-Delegado que autorizou o pagamento à Portugal Telecom da factura n.º 02 126314 de 97/12/11, no montante de Esc. 93.655\$00, com IVA incluído.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.24 

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**



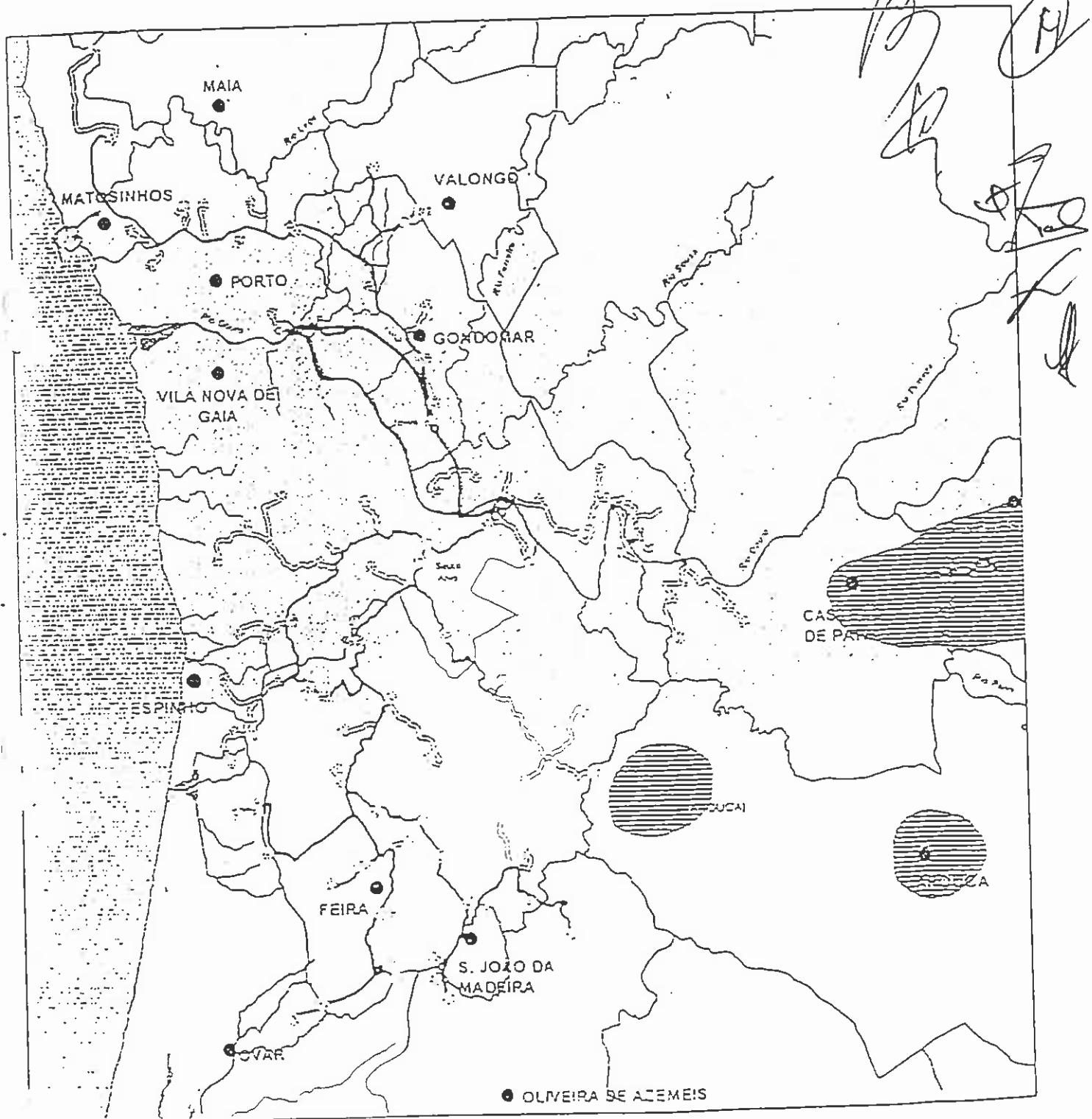
**CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO  
DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO  
E DE RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFLUENTES  
DO CONCELHO DE VALONGO**

**ANEXO VII**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALONGO  
E A ÁGUAS DO DOURO E PAIVA, S.A.**

0706  
225

SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
À ÁREA SUL DO GRANDE PORTO



CONTRATO DE FORNECIMENTO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE VALONGO  
E A ÁGUAS DO DOURO E PAIVA, S.A.

B + J. P. V. C. R. J. F. M.

## CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALONGO E A ÁGUAS DO DOURO E PAIVA, S.A.

O Município de Valongo, adiante designado por Município e a Águas do Douro e Paiva, S.A., sociedade anónima, com sede no Porto, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o nº 3595, com o capital social de 3.500.000.000\$00, encontrando-se realizado em 1.050.000.000\$00, titular do NIPC 503537624, adiante designadas por Sociedade, celebram o seguinte contrato de fornecimento de água, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### Cláusula 1<sup>a</sup>

1. A Sociedade obriga-se a fornecer água ao Município, destinada ao abastecimento público, nos termos e de acordo com as condições previstas no contrato de concessão celebrado entre o Estado e a Sociedade relativo à atribuição da concessão da exploração e gestão do sistema multimunicipal de captação, tratamento e abastecimento de água, criado pela alínea e), do número 3, do artigo 3º do Decreto-Lei nº 379/93, de 5 de Novembro, adiante designado, brevemente, por "Sistema".
2. O Município obriga-se a criar todas as condições que forem da sua competência e se mostrem previstas no presente contrato e no contrato de concessão referido no número 1, bem como a respeitar os regulamentos de exploração e serviço, aprovados nos termos previstos no referido contrato.

### Cláusula 2<sup>a</sup>

1. Salvo se causas ocasionais de força maior ou de ordem técnica excepcional o impedirem, a Sociedade obriga-se a fornecer os caudais necessários aos consumos do Município até aos volumes máximos diários e nas condições constantes do contrato de concessão referido na cláusula 1<sup>a</sup>.
2. O Município fornecerá a Sociedade, até 30 de Outubro de cada ano, mapa prévisional dos caudais de água para o ano seguinte que pretende sejam satisfeitos, pela Sociedade.
3. O Município constituirá reservas de água adequadas nos termos do contrato de concessão identificado na cláusula 1<sup>a</sup>.

D. J. M. P. C. E. F. J. S. A. M. R. G. L. H. V. O. N. P. B. T. S. F. J. S.

CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁLONGO  
E A ÁGUAS DO DOURO E PAIVA, S.A.

O Município de Valongo, adiante designado por Município e a Águas do Douro e Paiva, S.A., sociedade anónima, com sede no Porto, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o nº 3595, com o capital social de 3.500.000.000\$00, encontrando-se realizado em 1.050.000.000\$00, titulares do NIPC 503537624, adiante designadas por Sociedade, celebram o seguinte contrato de fornecimento de água, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1<sup>a</sup>

1. A Sociedade obriga-se a fornecer água ao Município, destinada ao abastecimento público, nos termos e de acordo com as condições previstas no contrato de concessão celebrado entre o Estado e a Sociedade relativo à atribuição da concessão da exploração e gestão do sistema multimunicipal de captação, tratamento e abastecimento de água, criado pela alínea e), do número 3, do artigo 3º do Decreto-Lei nº 379/93, de 5 de Novembro, adiante designado, abreviadamente, por "Sistema".

2. O Município obriga-se a criar todas as condições que forem da sua competência e se mostrem previstas no presente contrato e no contrato de concessão referido no número 1, bem como a respeitar os regulamentos de exploração e serviço, aprovados nos termos previstos no referido contrato.

Cláusula 2<sup>a</sup>

1. Salvo se causas ocasionais de força maior ou de ordem técnica excepcional o impedirem, a Sociedade obriga-se a fornecer os caudais necessários aos consumos do Município até aos volumes máximos diários e nas condições constantes do contrato de concessão referido na cláusula 1<sup>a</sup>.

2. O Município fornecerá a Sociedade, até 30 de Outubro de cada ano, mapa prévisional dos caudais de água para o ano seguinte que pretende sejam satisfeitos, pela Sociedade.

3. O Município constituirá reservas de água adequadas nos termos do contrato de concessão identificado na cláusula 1<sup>a</sup>.

Cláusula 3<sup>a</sup>

1. As aprovações ou licenciamentos de implantação ou desenvolvimento de urbanizações e de instalações industriais ou agro pecuárias com significativa repercussão nos abastecimentos de água e que conduzem à necessidade de dimensionamento das infraestruturas deverão ser precedidas de consulta à Sociedade, que emitirá parecer quanto às condições em que o fornecimento deverá ser assegurado.

2. O Município e a Sociedade fixam os consumos mínimos a garantir pelo Município, que são condição essencial do equilíbrio da concessão, de acordo com os valores constantes do Anexo I, que serão corrigidos à data do inicio de exploração do Sistema Multimunicipal e revistos de 5 em 5 anos.

3. Logo que a Sociedade tenha assegurada a abertura nos "pontos de entrega" acordados ou a acordar com o Município, este garante àquela o pagamento dos mínimos fixados no Anexo I, quando efectivamente fornecidos, de acordo com as tarifas aplicáveis nos termos da cláusula 4<sup>a</sup>. Exceptuar-se-ão as situações referidas na cláusula 2<sup>a</sup> bem como as que decorram de interrupções ou faltas de fornecimento a que a Sociedade se obriga no âmbito deste contrato e ainda as situações em que haja acordo com outro ou outros utilizadores, que pressuponham a alteração daquele mínimo, sem prejuízo do pagamento de todos os caudais verificados que ultrapassem esses mínimos.

4. As facturas referentes a débitos de consumo, bem assim como as relativas a quaisquer outros fornecimentos ou serviços prestados, serão pagas pelo Município, na sede da Sociedade, no prazo de trinta dias após a facturação, a menos que se verifiquem as excepções constantes do nº anterior

5. Em caso de mora no pagamento das facturas, estas passarão a vencer juros de mora nos termos da legislação aplicável às dívidas ao Estado, com a taxa prevista na mesma legislação, sem prejuízo de a Sociedade poder recorrer às instâncias judiciais como forma de obter o resarcimento dos seus débitos, bem como de exercer os demais direitos previstos no contrato de concessão identificado na cláusula 1<sup>a</sup>. Ocorrendo discordância do Município em relação à situação de mora, aplicar-se-á

0709  
229

*R J V d M*  
o disposto neste contrato em matéria de arbitragem.

6. As condições de pagamento poderão ser revistas por acordo escrito entre a Sociedade e o Município.

7. A Sociedade poderá suspender o fornecimento de água ao Município, até que se encontre pago o débito correspondente, sempre que a mora no pagamento se prolongue para além dos 90 dias, nos termos fixados no contrato de concessão referido na cláusula 1<sup>a</sup>.

8. Em caso de transmissão da posição contratual de utilizador, o Município responde solidariamente com o cessionário, relativamente a todas as obrigações assumidas no âmbito do presente contrato.

9. Nos casos de interrupção do fornecimento de água por tempo superior a quarenta e oito horas, com exceção dos previstos na cláusula 2<sup>a</sup>, nº 1, a Sociedade indemnizará o Município no valor que resultar da aplicação da seguinte fórmula:

$$V = y \times t ;$$

sendo:

y o quociente da divisão do valor do consumo mínimo do respectivo ano por 365 dias;

t o número de períodos de 24 horas, para além do segundo período, em que se verifique a interrupção do fornecimento, contando como uma unidade qualquer fração de tempo que não complete um período.

#### Cláusula 4<sup>a</sup>

1. O regime tarifário a aplicar ao Município, reger-se-á pelo estabelecido no contrato de concessão referido na cláusula 1<sup>a</sup>.

2. A medição e facturação de água consumida, serão efectuadas nos termos constantes do Anexo 2.

Cláusula 5<sup>a</sup>

1. O Município e a Sociedade comprometem-se a promover mutuamente uma colaboração técnica, nomeadamente fomentando a troca de conhecimentos, o aperfeiçoamento profissional do seu pessoal e o eventual apoio na execução de trabalhos considerados especializados na área do Município, sem prejuízo dos acordos que regulamentarem a prestação de serviços e a correspondente oneração.

2. O Município e a Sociedade obrigam-se a articular iniciativas e acções em ordem a estabelecer a ligação entre o sistema de distribuição municipal e o sistema multimunicipal nos "pontos de entrega" acordados no contrato de concessão ou a acordar futuramente.

3. O Município promoverá a realização de programas adequados de expansão e renovação das suas redes de distribuição, quando as condições de funcionamento o recomendem.

Cláusula 6<sup>a</sup>

1. O Município, depois de feitas as ligações do seu sistema ao sistema multimunicipal, só poderá utilizar outras redes de abastecimento público de água se estas estiverem situadas fora da zona de influência do sistema multimunicipal, descrito no Anexo 3 do contrato de concessão identificado na cláusula 1<sup>a</sup>.

2. Caso existam subsistemas municipais em alta poderá a Sociedade assumir, mediante contrato a celebrar com o Município, a responsabilidade pela gestão, manutenção e conservação desses subsistemas municipais.

3. O Município criará as condições para garantir a separação do sistema municipal de distribuição de água proveniente do Sistema, em relação aos sistemas municipais que aduzem a água proveniente de outras captações, para se evitar a mistura de água de diferente qualidade.

Cláusula 7<sup>a</sup>

1. As infra-estruturas pertencentes ao Município descritas no Anexo 3 ao presente contrato ficam afetas à concessão, a partir da data de inicio da exploração do sistema multimunicipal, mantendo-se propriedade do Município.

2. O Anexo 3 referido na cláusula anterior será objecto de actualização no decorrer do ano inicial de exploração do sistema multimunicipal.

3. Pela afectação à concessão o Município terá direito a uma renda anual constante de 3%, nas condições de actualização indicadas no Anexo 5 do contrato de concessão, sobre o valor actual das infra-estruturas, enquanto estiverem afectas à concessão e até ao fim desta, a pagar pela Sociedade.

4. O valor actual estimado das infra-estruturas será fixado na continuidade da vistoria prevista na cláusula 50<sup>a</sup> do contrato de concessão identificado na cláusula 1<sup>a</sup>.

5. A renda a pagar pela Sociedade ao Município é referida ao ano civil e paga em doze prestações mensais, que se vencem no último dia de cada mês de calendário.

6. Em caso de mora no pagamento das facturas das rendas, estas passarão a vencer juros de mora nos termos da legislação aplicável às dívidas ao Estado, com a taxa prevista na mesma legislação, sem prejuízo do Município poder recorrer às instâncias judiciais como forma de obter o resarcimento dos seus débitos, bem como de exercer os demais direitos previstos no contrato de concessão, identificado na cláusula 1<sup>a</sup>.

7. Quando a renda não abrange a totalidade do ano civil a renda devida será proporcional à renda anual e calculada em função do tempo efectivo de exploração em concessão.

8. A renda é devida a partir da data em que as infra-estruturas fiquem afectas à exploração pela Sociedade.

9. As infra-estruturas descritas no Anexo 3 poderão ser devolvidas ao Município mediante prévio e comum acordo.

10. Na hipótese prevista no número anterior o valor da renda será correspondentemente reduzido.

11. A Sociedade goza do direito de retenção sobre as rendas devidas nos termos da presente cláusula no caso de haver débitos do Município para com a Sociedade.

12. Em qualquer momento, podem o Município e a Sociedade acordar, em substituição da renda, num valor de aquisição para a cessão das infraestruturas descritas no Anexo 3 ao presente contrato, mediante condições de pagamento a estabelecer.

X J A B  
R S J Y

13. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores e da autorização do respectivo Município, a Sociedade, atenta a natureza pública do serviço que presta, tem o direito de utilizar, sendo caso disso e sem haver lugar a compensação, o domínio público do Município, nos termos do disposto na cláusula 19º, nº 1, do contrato de concessão, referido na cláusula 1º do presente contrato de fornecimento.

#### Cláusula 8º

1. A Sociedade fica desde já autorizada a fazer nas infra-estruturas referidas no número anterior as obras de extensão, adaptação, renovação ou reparação que entender convenientes, ficando entendido que quaisquer benfeitorias se consideram integradas desde a data da sua realização, não podendo as mesmas ser levantadas sem autorização do Município.

#### Cláusula 9º

O presente contrato vigorará pelo período de vigência do contrato de concessão referido na cláusula 1º.

#### Cláusula 10º

1. Em caso de desacordo ou litígio, relativamente à interpretação ou execução deste contrato, as partes diligenciarão no sentido de alcançar, por acordo amigável, uma solução adequada e equitativa.

2. No caso de não ser possível uma solução negociada e amigável nos termos previstos no número anterior, cada uma das partes poderá a todo o momento recorrer à arbitragem, nos termos dos números seguintes.

3. A arbitragem será realizada por um tribunal arbitral constituído nos termos e de acordo com o estipulado na Lei 31/86, de 29 de Agosto

4. Ao tribunal arbitral poderão ser submetidas todas as questões relativas à interpretação ou execução deste contrato, com exceção das respeitantes à facturação emitida pela Sociedade, incluindo as relacionadas com o seu pagamento ou falta dele.

0713  
233

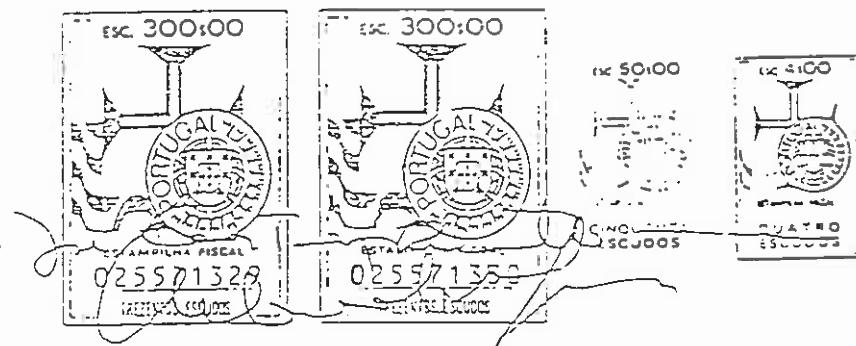
5. O tribunal arbitral será composto por um só árbitro nomeado pelas partes em desacordo ou litígio. Na falta de acordo quanto à nomeação desse árbitro, o tribunal arbitral será então composto por três árbitros, dos quais um será nomeado pelo Município, outro pela Sociedade, e o terceiro, que exercerá as funções de presidente do tribunal será cooptado por aqueles. Na falta de acordo o terceiro árbitro será nomeado pelo presidente do Tribunal da Relação do Porto.

6. O tribunal arbitral funcionará na cidade do Porto, em local a escolher pelo árbitro único ou pelo presidente do tribunal, conforme o caso.

O presente contrato de fornecimento, que inclui três anexos, foi celebrado no Porto, no dia 26 de Julho de mil novecentos e noventa e seis, estando feito em duas vias, ambas seladas, ficando uma em poder de cada uma das partes.

Pelo Município de Valongo

Pela Sociedade Águas do Douro e Paiva, S.A.



0714  
234

Anexo 1

Consumo Mínimo Anual Obrigatório

milhares de metros cúbicos

1999	4675
<u>2000</u>	<u>4967</u>
2001	5277
2002	5606
2003	6097
2004	6632
2005	7214
2006	7846
2007	8534
2008	8704
2009	8877
<u>2010</u>	<u>9053</u>
2011	9233
2012	9416
2013	9603
2014	9794
2015	9988
2016	10187
2017	10389
2018	10596
2019	10806
<u>2020</u>	<u>11021</u>
2021	11239
2022	11463
2023	11463
2024	11463
2025	11463
2026	11463

## Anexo 2

## Medição e Facturação da Água Consumida

1.1. A quantidade de água a facturar nas condições do presente contrato será determinada pela contagem feita nos primeiros dez dias de cada mês nos contadores ou medidores colocados nos locais de fornecimento previamente definidos.

1.2. Quando o consumo efectivo do Município, em cada ano, seja inferior ao mínimo fixado no Anexo 1, a facturação de Janeiro será acrescida da importância necessária para perfazer o pagamento total anual do mínimo estabelecido.

2.1. Considerar-se-á avariado um contador ou medidor a partir do momento em que, sem motivo justificado, o mesmo haja começado a registar consumos que, face ao seu registo habitual e à época da ocorrência, se possam considerar anormais.

2.2. No caso de avaria, dano, deterioração ou desaparecimento do contador ou medidor, o volume de água presumivelmente consumido será determinado pela média dos consumos dos vinte dias anteriores à data em que presumivelmente tenha ocorrido a situação.

2.3. Quando os contadores ou outros instrumentos de medida se situem em propriedade do Município, este garantirá a boa conservação e segurança dos locais onde os mesmos se encontram instalados, respondendo por todo o dano, deterioração ou desaparecimento que esses equipamentos possam sofrer e que pelos motivos apontados lhe possam ser imputados, exceptuando-se as avarias por uso normal.

2.4. Quando os contadores ou outros instrumentos de medida se situem em propriedade do Município, este obriga-se a efectuar obras que se revelem necessárias ao bom acesso e segurança dos locais onde se encontram instalados esses equipamentos, no prazo não superior a cinco dias, contados sobre a data do conhecimento da sua necessidade.

2.5. No caso de o Município não executar as obras referidas no ponto anterior dentro do prazo fixado, a Sociedade promoverá a sua execução facturando ao Município os custos dos trabalhos devidos.

3.1. Em caso de avaria, dano, deterioração ou desaparecimento dos contadores ou medidores, compete à Sociedade proceder à sua reparação ou substituição no mais curto prazo que, salvo caso de força maior, não deverá ser superior a cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomou conhecimento da situação.

3.2. Se a avaria ou a obstrução do contador impedir totalmente a passagem da água, a Sociedade deverá proceder à imediata reparação da situação.

3.3. Em caso de avaria, constituirá encargo da Sociedade a substituição ou reparação dos contadores ou medidores.

3.4. O Município compromete-se a comunicar à Sociedade qualquer situação de avaria, dano, deterioração ou desaparecimento dos contadores ou medidores, logo que deles tenha conhecimento.

0716  
236

4. A Sociedade poderá substituir a todo o tempo qualquer contador ou medidor colocado num ponto de entrega, dando disso conhecimento prévio ao Município.

5. Quando haja necessidade de interromper ou reduzir o fornecimento por motivo de obras nas suas instalações, a Sociedade deverá informar o Município com adequada antecedência, nunca inferior a quinze dias, excepto se essas obras forem originadas por caso fortuito, de força maior ou por qualquer outra razão a que a Sociedade seja alheia.

0717  
237

Apêxio 3

Infra-estruturas afectas à concessão

Infraestrutura	Ano Construção	Características		
		Capacidade (m3)	Diametro (mm)	Comprimento (km)
Aduaria Reservatório de Moniz Pedro - Reservatório de Valongo	1985		400	0,2

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO  
DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO  
E DE RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFLUENTES  
DO CONCELHO DE VALONGO

ANEXO VIII

PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES E A  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO RELATIVO À  
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO INTERCEPTOR DE CAMPO,  
INTERCEPTOR DE SOBRADO E ETAR DE CAMPO



# CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 1996.08.06.

## DELIBERAÇÃO

(Minuta)

ASSUNTO: PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES E A CÂMARA MUNICIPAL DE  
VALONGO, RELATIVO A CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DO INTERCEPTOR DE CAMPO,  
INTERCEPTOR DE SOBRADO E A ETAR DE CAMPO.

### APROVAÇÃO

Presente à Câmara o processo referente ao assunto mencionado na epígrafe, onde se insere a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água, Electricidade e Saneamento de 96.07.15, do seguinte:

"Presente ao Exmº. Conselho de Administração a informação nº. 1519 /STAS/96, datada de 96.07.10, do seguinte teor:

"No sentido de integração da rede de drenagem de esgotos das freguesias de Lordelo, Rebandosa e Gandra, do Concelho de Paredes, no sistema de Valongo, através dos interceptores de Campo e Sobrado e posterior recepção na ETAR de Campo, foram desenvolvidos diversos contactos entre estes Serviços e os SMAES de Paredes, concluindo-se a formalização do protocolo que se junta à presente informação.

Nesta conformidade, e pelo acima exposto, proponho a V. Exº. que o protocolo em anexo seja submetido à apreciação e aprovação do Exmº. Conselho de Administração destes SMAES, tendo em vista a sua posterior homologação pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Valongo, 96.07.10. A Considera-

*240*  
A  
A  
A  
A  
A  
A  
*RP*  
ção de V. Ex<sup>o</sup>.". .

Presente o referido protocolo a seguir transcreto:

"PROTÓCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES E A CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO, RELATIVO À CONSTRUÇÃO MANUTENÇÃO DO INTERCEPTOR DE CAMPO, INTERCEPTOR DE SOBRADO E ETAR DE CAMPO.

Entre a Câmara Municipal de Paredes, devidamente representada pelo Exmo. Senhor Presidente José Augusto Granja da Fonseca, casado, natural da freguesia de Fornelos, Concelho de Santa Marta de Penaguião e com residência habitual na Rua Dr. José Leite de Vasconcelos, nº. 10-1º Dtº., freguesia da Madalena, Concelho de Paredes e a Câmara Municipal de Valongo, devidamente representado pelo Exmo. Senhor Presidente Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo, é nesta data formalizado de comum acordo o seguinte protocolo:

#### CAPÍTULO I - Competências

1. A Câmara Municipal de Valongo e a Câmara Municipal de Paredes, reconhecem o interesse recíproco na existência e funcionamento de uma rede de drenagem de esgotos, em que o sistema de Valongo receba os esgotos das freguesias de Lordelo, Rebordosa e Gandra, de Paredes, e posteriormente os sujeita a tratamento na E.T.A.R. de Campo.

2. Ambas as entidades consideram necessário coordenar os seus esforços para atingir esse objectivo, reconhecendo que a presente medida constitui um meio privilegiado e potenciador do desenvolvimento das infraestruturas de saneamento existentes para ambos os concelhos e da região, para além de se restabelecer um intercâmbio intermunicipal, de colaboração na resolução de um problema comum, cujo interesse é a defesa do meio ambiente e um adequado aproveita-



## CÂMARA MUNICIPAL

3... Para esse efeito, os outorgantes repartem entre si as seguintes competências e responsabilidades:

### 3.1. COMPETE A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁLONGO:

a) Elaborar e aprovar os projectos necessários às obras a executar dentro do seu concelho, suportando os seus custos.

b) Assumir o pagamento dos encargos globais da construção e implantação dos interceptores de Campo e Valongo, e E.T.A.R. de Campo.

c) Acompanhar a realização das obras e a respectiva fiscalização, através de pessoa ou entidade por si designada, dentro do seu Concelho, devendo entre o termo do interceptor de Sobrado e os limites do Concelho de Paredes e Sobrado, o respectivo troço ter também fiscalização da obra por pessoa ou entidade a designar pelos Serviços Municipalizados de Paredes.

d) Informar mensalmente a Câmara Municipal de Paredes sobre o andamento dos trabalhos, comunicando a existência de todo o tipo de trabalhos a mais, alvo de participação conjunta, para análise e decisão da Câmara Municipal de Paredes, e permitindo fiscalização dos Serviços Técnicos da Câmara Municipal.

e) Após conclusão das obras, é da sua responsabilidade a manutenção dos interceptores de Campo e Sobrado, e E.T.A.R. de Campo, dentro do respectivo Concelho.

f) A E.T.A.R. de Campo, receberá os esgotos de Lordelo, Rebordosa e Gandra, de acordo com o caudal projectado, por um período horizonte do projecto e logo que se inicie o funcionamento da E.T.A.R., após o que findo esse prazo se poderá proceder à celebração de novo protocolo.

g) Não sendo alterada a capacidade da E.T.A.R. de Valongo a curto prazo, fica desde já salvaguardada a possibilidade futura de alargamento da

*24*  
*D*  
*B*  
*A*  
*C*  
*E*  
*F*  
*G*  
*H*  
*I*  
*J*  
*K*  
*L*  
*M*  
*N*  
*O*  
*P*  
*Q*  
*R*  
*S*  
*T*  
*U*  
*V*  
*W*  
*X*  
*Y*  
*Z*

E.T.A.R., sendo de prever espaço físico para tal evento.

### 3.2. COMPETE A CAMARA MUNICIPAL DE PAREDES

a) Elaborar e aprovar os projectos dos interceptores necessários à

ligação ao interceptor de Sobrado e interceptor de Campo, nos limites dos dois

Concelhos, e enviá-los para conhecimento à Câmara Municipal de Valongo.

b) Pagar aos SMAES de Valongo os encargos adicionais na elaboração do projecto de redimensionamento de Campo, podendo 85% desse montante ser restituído caso o mesmo seja comparticipado no âmbito do programa comunitário do Fundo de Coesão.

c) Assumir o pagamento de 15% dos custos acrescidos do interceptor de Sobrado e Campo, correspondente ao valor da adjudicação, bem como dos trabalhos a mais ou não previstos decorrentes da empreitada.

d) Proceder ao pagamento mensal do efluente a tratar na E.T.A.R. de Campo, em função do preço/m<sup>3</sup> adjudicado tendo por base o caudal medido a jusante dos interceptores a executar no Concelho de Paredes, acrescido de 10% relativo aos encargos de administração na exploração da E.T.A.R. e da quota parte correspondente ao gasto adicional de energia eléctrica despendida nas duas estações elevatórias a construir no Interceptor de Campo, a estabelecer também em função do caudal e por fórmula.

e) Assumir os encargos inerentes a um possível aumento da E.T.A.R. de Campo, numa percentagem calculada tendo em consideração o esgoto efluente do Concelho de Paredes e o de Valongo, a registar em protocolo a assinar de comum acordo.

f) Assegurar a manutenção e reparação do interceptor situado entre o limite do Concelho de Paredes e Valongo, até ao início da rede de saneamento



## CÂMARA MUNICIPAL

de Sobrado.

### CAPÍTULO II - Generalidades:

1. As eventuais alterações aos projectos previstos e aprovados,

só poderão ser executadas mediante acordo prévio entre a Câmara Municipal de Valongo e Paredes.

2. O presente protocolo poderá ser revisto no seu clausulado

sempre que tal seja entendido como oportuno por acordo expresso de ambas as partes.

3. Os termos do presente protocolo, serão aprovados por deliberação dos executivos dos dois municípios outorgantes e respectivas Assembleias Municipais.

4. A entrada em vigor do presente protocolo que ocorrerá no momento imediato à sua assinatura pelas duas partes outorgantes, fica dependente das aprovações previstas na cláusula anterior.

5. As águas residuais urbanas e industriais lançadas pelos ramais de ligação à rede de colectores, deverão respeitar as condições especificadas no Regulamento de Descarga da Águas Residuais da Estação de Tratamento de Águas Residuais (E.T.A.R.) de Campo, com o objectivo de dotar os Serviços Técnicos dos SMAES de Valongo de normas mínimas indispensáveis para manter em boas condições de funcionamento a rede colectora e em especial a E.T.A.R. Paredes, 17 de Junho de 1996".

A referida informação mereceu a concordância superior.

Depois de analisado o assunto foi deliberado por unanimidade, aprovar o PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES E A CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO, RELATIVO A CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DO INTERCEPTOR DE CAMPO, INTER-

244

CECTOR DE SOBRADO E A ETAR DE CAMPO", de acordo com a citada informação.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata".

Depois de analisado o assunto foi deliberado, por unanimidade:

1. Aprovar a associação entre os Municípios de Valongo e Paredes para a construção e manutenção dos interceptores de Campo e Sobrado e da ETAR de Campo, nos termos constantes do supracitado protocolo.

2. Submeter a presente deliberação à apreciação da Assembleia Municipal nos termos e para efeitos do disposto na alínea h), do nº. 2 do artº. 39º do Decreto Lei 100/84 com a redacção dada pela Lei nº. 25/91 de 27 de Julho.

A deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

*Assinatura de Dr. Vazquez L-Libas. D. L. - J. R. /  
A Eng. Junc*

É fotocópia da deliberação da Câmara Municipal da Valongo, tomada em reunião ordinária realizada no dia 26 de Agosto de 1985, cuja acta se encontra exarada a folha ..., no Livro de Actas nº 22 e vai constituir o original, o que certifico.  
Valongo, 21 de Outubro de 1985

Oficina da Secretaria,

*António Góis*



# Assembleia Municipal

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 18/10/96

## DELIBERAÇÃO

(Minuta)

ASSUNTO: PONTO 2 DA ORDEM DE TRABALHOS - Protocolo entre a Câmara Municipal de Paredes e a Câmara Municipal de Valongo relativo à construção e manutenção do interceptor de Campo, interceptor de Sobreiro e a ETAR de Campo - Aprovação

Presente a esta Assembleia Municipal a minuta da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Valongo, em sua reunião de 06/08/96, e referente ao assunto em epígrafe.

A referida deliberação foi aprovada pela maioria dos membros daquele orgão executivo.

Depois de distribuídas cópias daquela minuta de deliberação a todos os membros desta Assembleia Municipal presentes nesta sessão de hoje, os membros apreciaram e discutiram o seu conteúdo.

Posto o assunto à votação para aprovação, esta Assembleia Municipal deliberou, por UNANIMIDADE, aprová-lo.

A presente deliberação foi tomada em minuta para efeitos de execução imediata.

*José Pedro  
João Lucas  
Paulo Oliveira  
Alfredo Vaz*

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO  
DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO  
E DE RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFLUENTES  
DO CONCELHO DE VALONGO

ANEXO IX

TARIFAS DA CONCESSIONÁRIA

247

AS

RD  
AS  
SL

a) Venda de água

a.1) Consumos domésticos:

CONSUMOS DOMÉSTICOS

ESCALÕES	PREÇOS POR M <sup>3</sup>
1º Escalão: 1 a 5 m <sup>3</sup> /mês	89\$00
2º Escalão: 6 a 15 m <sup>3</sup> /mês	145\$00
3º Escalão: 16 a 25 m <sup>3</sup> /mês	263\$00
4º Escalão: superior a 25 m <sup>3</sup> /mês	394\$00

*a.2) Consumos de Comércio e Indústria:*

**COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

ESCALÕES	PREÇOS POR M <sup>3</sup>
1º Escalão: 1 a 50 m <sup>3</sup> /mês	278\$00
2º Escalão: 51 a 200 m <sup>3</sup> /mês	311\$00
3º Escalão: superior a 200 m <sup>3</sup> /mês	345\$00

*a.3) Consumos de Autarquias Locais, Instituições Particulares de Solidariedade Social e de Organismos desportivos:*

**AUTARQUIAS LOCAIS, INSTITUIÇÕES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, ...**

ESCALÕES	PREÇOS POR M <sup>3</sup>
Escalão único	100\$00

*a.4) Consumos de Serviço Públicos e Estatais:*

**SERVIÇOS PÚBLICOS E ESTATAIS**

ESCALÕES	PREÇOS POR M <sup>3</sup>
Escalão único	333\$00

*a.5) Consumos de Ligações Provisórias:*

**LIGAÇÕES PROVISÓRIAS**

ESCALÕES	PREÇOS POR M <sup>3</sup>
Escalão único	389\$00

*(S)**(S)**(S)**(H)*

### b) Tarifa Variável de Saneamento

De acordo com o número 1 do artigo 34º e artigo 35º do Regulamento do Serviço de Saneamento, o tarifário proposto a praticar é o seguinte:

#### b.1) Consumos domésticos:

#### CONSUMOS DOMÉSTICOS

ESCALÕES	PREÇOS POR M <sup>3</sup>
Escalão único	44\$50

#### b.2) Consumos de Comércio e Indústria:

#### COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ESCALÕES	PREÇOS POR M <sup>3</sup>
Escalão único	139\$00

#### b.3) Consumos de Autarquias Locais, Instituições Particulares de Solidariedade Social e de Organismos desportivos:

#### AUTARQUIAS LOCAIS, INSTITUIÇÕES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, ...

ESCALÕES	PREÇOS POR M <sup>3</sup>
Escalão único	50\$00

#### b.4) Consumos de Serviço Públicos e Estatais:

#### SERVIÇOS PÚBLICOS E ESTATAIS

ESCALÕES	PREÇOS POR M <sup>3</sup>
Escalão único	166\$50

*250*  
*A*  
*C*  
*F*  
*A*

b.5) Consumos de Ligações Provisórias:

LIGAÇÕES PROVISÓRIAS

ESCALÕES	PREÇOS POR M <sup>3</sup>
Escalão único	194\$50

c) Aluguer de Contador

ALUGUER MENSAL DE CONTADOR

CALIBRES	Valor Proposto Mensal
Até 15mm	505\$00
20 mm	782\$00
25 mm	1.505\$00
30 mm	1.911\$00
40 mm	4.445\$00
60 mm	8.875\$00
65 mm	9.514\$00
80 mm	11.083\$00
100 mm	16.627\$00
150 mm	38.803\$00
200 mm	66.523\$00
250 mm	83.140\$00
300 mm	110.860\$00
400 mm	144.109\$00
500 mm	177.368\$00

**d) Outras tarifas**

Valores a cobrar pelos tipos de serviços que constam da lista seguinte:

**I - ÁGUA**

DESIGNAÇÃO	Valor Proposto
VISTORIA:	
.Habitação (por fogo e anexos)	6.200\$00
.Outros fins (por cada 100 m <sup>2</sup> ou fracção e por piso)	12.300\$00
INSTALAÇÃO OU MUDANÇA DE LOCAL DE CONTADOR	6.200\$00
ALTERAÇÃO DE CONTRATO OU REINSTALAÇÃO DE CONTADOR	3.100\$00
RESTABELECIMENTO	1.900\$00
VERIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE CONTADOR	12.300\$00

**II - SANEAMENTO**

DESIGNAÇÃO	Valor Proposto
LIGAÇÃO:	
. Habitação (por fogo e anexos)	30.700\$00
. Outros fins (por cada 10 m <sup>2</sup> ou fracção de área útil até 1000 m <sup>2</sup> )	6.200\$00
Para áreas superiores, por cada 10 m <sup>2</sup> ou fracção para além de 1000 m <sup>2</sup>	1.900\$00
VISTORIA:	
.Habitação (por fogo e anexos)	6.200\$00
.Indústria	24.600\$00
.Outros	12.300\$00
DESOBSTRUÇÃO (por cada hora ou fracção)	18.400\$00

25'2

A

Ed

A F J

### e) Ramais domiciliários de Água e Saneamento

Os ramais domiciliários serão facturados com base na tabela de preços seguinte:

#### e.1) Água de abastecimento:

Metros	DIÂMETRO					
	$\frac{3}{4}''$	1"	$1\frac{1}{4}''$	$1\frac{1}{2}''$	2"	>2"
1	72.400\$	101.200\$	141.000\$	202.300\$	288.200\$	367.800\$
2	79.600\$	111.300\$	155.100\$	222.600\$	317.000\$	404.600\$
3	86.900\$	121.400\$	169.200\$	242.800\$	345.800\$	441.400\$
4	94.100\$	131.500\$	183.300\$	263.000\$	374.600\$	478.200\$
5	101.300\$	141.700\$	197.400\$	283.300\$	403.400\$	515.000\$
6	108.600\$	151.800\$	211.500\$	303.500\$	432.200\$	551.700\$

Cada metro suplementar (10% sobre o 1º metro)

#### e.2) Águas residuais

Metros	VALOR
1	15.400\$00
2	30.700\$00
3	46.000\$00
4	61.300\$00
5	76.700\$00
6	92.000\$00
Por cada metro suplementar	15.400\$00

23

CF

ES

CF

AA

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO  
DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO  
E DE RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFLUENTES  
DO CONCELHO DE VALONGO

ANEXO X

CONTRATOS DE SEGUROS DOS SMAES DE VALONGO

246

CONTRATO DE SEGUROS DOS SMAES DE LUBANGO  
EM 2000.06.30

CATEGORIA / TIPO	COMPANHIA DE SEGUROS	APÓLICE N°:	MATRÍCULA	DATA VENCIMENTO	VALOR ANUAL (PRÉMIO)	OBSERVAÇÕES
LIGEIRO / PASSAGEIROS	ALLIANZ	10630441	OJ-61-93	29.08.2000	70.923\$00	
LIGEIRO / MERCADORIAS	ALLIANZ	747278	QN-86-20	21.02.2001	58.647\$00	certificado provisório
LIGEIRO / PASSAGEIROS	ALLIANZ	10711092	60-27-0G	28.12.2000	45.104	
PESADO / MERCADORIAS	ALLIANZ	10702013	29-89-FC	29.08.2000	123.480\$00	
LIGEIRO / PASSAGEIROS	ALLIANZ	756123	92-05-IG	28.03.2001	36.736\$00	
TRACTOR / AGRICOLA	ALLIANZ	10636189	PE-39-25	27.02.2001	11.314\$00	
TRACTOR / AGRICOLA	ALLIANZ	10643848*	AX-57-07	27.10.2000*	25.560\$00	*C/ REBOQUE
REBOQUE	ALLIANZ	"a do tractor	GC-50002	"a do tractor		ANEXADO AOS TRACTORES
REBOQUE	ALLIANZ	"a do tractor	GC-50003	"a do tractor		ANEXADO AOS TRACTORES
MAQUINA	ALLIANZ	748104	S/ MATRÍCULA	22.02.2001	40.583\$00	
MINI-ESCAVADORA/ "	ALLIANZ	10700665	S/ MATRÍCULA	27.06.2001	58.285\$00	
		15991			32.700\$00	
TRICARRO	ALLIANZ	10714962	I-VLG-81-74	27.05.2000	25.197\$00	
TRICARRO	ALLIANZ	10714964	I-VLG-81-75	27.05.2000	15.435\$00	
LIGEIRO / PASSAGEIROS	ALLIANZ	10694554	76-93-EM	27.01.2001	39.839\$00	FALTA CÓPIA CARTA VERDE
LIGEIRO / PASSAGEIROS	ALLIANZ	10694556	76-94-EM	27.01.2001	46.715\$00	FALTA CÓPIA CARTA VERDE
LIGEIRO / MERCADORIAS	ALLIANZ	709456	ED-06-54	23.03.2001	54.011\$00	
LIGEIRO / MERCADORIAS	ALLIANZ	709449.	ED-06-53	23.03.2001	54.011\$00	
LIGEIRO / MERCADORIAS	ALLIANZ	10665923	57-39-1B	28.07.2000	70.997\$00	
PESADO / MERCADORIAS	FIDELIDADE	6644495	62-17-BI	21.02.2001	104.812\$00	
LIGEIRO / PASSAGEIROS	FIDELIDADE	6573271	86-27-11Z		37.340\$00	FALTA CÓPIA DA CARTA VERDE
FIDELIDADE	FIDELIDADE	3052835	58-15-BO	30.06.2000	57.838\$00	C/ REBOQUE
TRACTOR / AGRICOLA	MUNDIAL CONFIANÇA	6851288	PA-11-37	13.04.2001	81.968\$00	
LIGEIRO / MERCADORIAS	MUNDIAL CONFIANÇA	6854944	PH-22-92	15.06.2001	62.974\$00	
LIGEIRO / MERCADORIAS	MUNDIAL CONFIANÇA	6854945	PA-62-84	01.07.2000	41.119\$00	
LIGEIRO / PASSAGEIROS	MUNDIAL CONFIANÇA	6873980	QT-87-35	18.07.2000	125.895\$00	PESADO PARA LIMPEZA URBANA
PESADO / MERCADORIAS	MUNDIAL CONFIANÇA	69000723	03-93-LT	14.11.2000	137.098\$00	
PESADO / MERCADORIAS						

ACIDENTES DE TRABALHO	ALLIANZ	01995009/3	AC. TRABALHO	01.01.2001	MENSAL	5018.748\$00
					C/ACERTO ANUAL 2000	

INCÊNDIO	FIDELIDADE	5136253	INCÊNDIO	19.02	12.210\$00	RECIFIC. SURF -
		5136254				

INCÊNDIO	OCEÂNICA	20001913	INCÊNDIO	TRIMESTRAL	70.296\$00	- SEÇÃO DE ERMESENDE
				4 X 17.574\$00		